JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Tabaporã 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 23
Prefeitura Municipal de Cáceres 23
Prefeitura Municipal de Campinápolis 26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 26
Prefeitura Municipal de Campo Verde 99
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 101
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 102
Prefeitura Municipal de Canarana 105
Prefeitura Municipal de Carlinda 109
Prefeitura Municipal de Castanheira 112
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 112
Prefeitura Municipal de Cláudia 113
Prefeitura Municipal de Colíder 114
Prefeitura Municipal de Colniza 121
Prefeitura Municipal de Comodoro 124
Prefeitura Municipal de Confresa 132
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 155
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Cuiabá 163
Prefeitura Municipal de Diamantino 163
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 167
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 170
Prefeitura Municipal de General Carneiro 171
Prefeitura Municipal de Indiavaí 171
Prefeitura Municipal de Itiquira 172
Prefeitura Municipal de Jauru 188
Prefeitura Municipal de Juara 191
Prefeitura Municipal de Juruena 192
Prefeitura Municipal de Juscimeira 193
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 194
Prefeitura Municipal de Matupá 196
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 197
Prefeitura Municipal de Nobres 203
Prefeitura Municipal de Nortelândia 206
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 208
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 215
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 216

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 216
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 218
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 219
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 220
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 220
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 220
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 242
Prefeitura Municipal de Paranatinga 261
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 262
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 263
Prefeitura Municipal de Poconé 270
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 271
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 272
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 275
Prefeitura Municipal de Poxoréu 293
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 324
Prefeitura Municipal de Rio Branco 324
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 325
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 334
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 335
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 336
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 337
Prefeitura Municipal de São José do Povo 343
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 343
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 343
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 353
Prefeitura Municipal de Tabaporã 360
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 373
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 402
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 402
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 404
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 415
Prefeitura Municipal de Vila Rica 416

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 004/2020

"Nomeia fiscal de contrato na Câmara Municipal de Água Boa – MT."

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

E considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Joziane Martins Bento**, matricula nº. 000057, RG nº 2.302.768-1 e CPF nº. 021.728.601-60, para atuar como **fiscal de contratos da Câmara Municipal de Água Boa para o ano de 202**0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de Janeiro 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2018, Gestão do prefeito municipal Senhor, Sidnei Custódio da Silva. Contrariando o Parecer da Comissão de Comissão de Finanças e Orçamento e rejeitando Projeto de Decreto pela mesma por esta apresentado. Manutenção do Parecer Prévio n° 15/2019- EP Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso processos 16.721-5/2018, 19.425-5/2019,12829-5/2019 – apensos 8.416-6/2018 e 8.418-2/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelandia/MT, no uso das Atribuições que confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte Decreto Legislativo;

Considerando , que de acordo com art. 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto de Decreto Legislativo sobre a prestação de contas, apresentado pela comissão de finanças orçamento e obras publicas será discutido e votado em dois turnos;

Considerando, que de acordo com art. 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

Considerando ainda, que o projeto de decreto legislativo n° 001 de 16 de janeiro de 2019 apresentado pela comissão finanças orçamento e obras publica , foi aprovado por unanimidade dos vereadores em primeiro turno na data de 20/12/2019, e na mesma data, aprovado em segundo turno por maioria absoluta dos membros da Câmara;

Considerando por fim, que a votação em segundo turno, não atingiu quórum de 2/3 dos vereadores;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado as Contas de Governo do relativo ao Exercício Financeiro de 2018, gestão do prefeito Municipal Sr. Sidnei Custódio da Silva, mantendo-se o Parecer Prévio n° 15/2019- EP Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso processos 16.721-5/2018, 19.425-5/2019,12829-5/2019 – apensos 8.416-6/2018 e 8.418-2/2018, que dispõe sobre a aprovação as contas de governo relativo ao exercício de 2018 da prefeitura do município de Curvelândia/MT.

Parágrafo Único - Fica Rejeitado o Projeto de Decreto Legislativo n° 001 de 16 de dezembro de 2019, apresentado pela Comissão de Finanças Orçamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, pela rejeição da prestação de contas de governo relativo ao exercício de 2018 da prefeitura do município de Curvelândia/MT.

Art. 2° - O Processo de Contas, o Parecer Prévio , referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 09 de janeiro de 2020.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT, CNPJ: 04.217.660/0001-80, Contratada: FASPEL CONTABILIDADE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59.

1º Termo aditivo do contrato 05/2019.

Objeto: Prorrogação de prazo dos serviços especializados de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública**.**

Valor Contratual para o próximo período de R$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Vigência Prorrogada para 01/01/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1940

LEI MUNICIPAL Nº 1.968 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO Á LEI MUNICIPAL Nº 1.662, DE 02 DE MAIO DE 2012, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, NOS TERMOS DO ART. 30, §§ 1º, 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O § 1º, DO ART. 239, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 100-A a Lei Municipal nº 1.662/2012 Regime Jurídico Único, com a seguinte redação:

"**Art. 100-A** Fica concedido ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência comprovada, redução da jornada de trabalho da respectiva lei de carreira em 20% (vinte por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, desde que observados os seguintes requisitos":

I - ser titular de cargo efetivo;

II - comprovar a dependência socioeducacional e econômica da pessoa com deficiência;

III - não estar no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 1º Fica assegurada a redução da jornada prevista no *caput* deste artigo mediante averiguação por assistente social referente à dependência socioeducativa e a realização de avaliação médica pericial.

§ 2º A redução da carga horária de trabalho se dará mediante requerimento acompanhado de laudo médico aprovado pela perícia médica do Município.

§ 3º A redução da jornada prevista no *caput* deste artigo fica estendida enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

§ 4º Fica concedida a redução da jornada prevista no *caput* deste artigo apenas para um dos pais ou responsáveis do dependente com deficiência quando ambos forem servidores públicos municipais efetivos.

§ 5º Fica vedada ao servidor alcançado pela redução prevista no *caput* deste artigo a ocupação de qualquer atividade, remunerada ou não, enquanto perdurar a redução.

§ 6º A redução da carga horária será considerada de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé-MT, em 09 de janeiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 261/2020

PORTARIA N.º 261/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 27 - E-1,40 no valor de R$2.976,51 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2.020

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências, ao Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, cargo efetivo de Assistente de Imprensa, **classe B-07**, para **Classe B-09**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** pelo o anuenio de 01/08/2018 a 01/08/2019 e por ter concluído carga horária de 65 horas de curso na área de sua atuação, Cerimonial no ambiente legislativo 40 horas, conhecendo o novo acordo ortográfico 20 horas e Parlamento para jornalistas 05 horas.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos oito dias do mês de Janeiro de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 140/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 140/2019.

Onde se lê:

Comissão de Finanças e Orçamento

Divina Aparecida Guilhermino Ribeiro Marinho

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rosane Pereira Leite

Leia-se:

Comissão de Finanças e Orçamento

Rosane Pereira Leite

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Divina Aparecida Guilhermino Ribeiro Marinho

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: DIOGO DE JESUS SAKUGAWA

OBJETO: RECARGA CARTUCHO TONER, VISITA TÉNICA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO MICRO COMPUTADOR PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R$ 4.930,00 (Quatro mil e novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/12/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.34 ”007”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para fornecimento mediante locação e manutenção dos softwares de contabilidade, orçamento, tesouraria, recursos humanos, patrimonio, almoxarifado, compras, licitação,fármacia e geração de aplic ao TCE/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 á 31/12/2020

VALOR: R$ 15.720,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 “010”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A.F. AYALA – CLÍNICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/12/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34 ”045”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **13/12/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/12/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER & SANTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 09/12/2019 **á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOÃO CANDIDO DA SILVA – ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 09/12/2019 **á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34 ”045”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 001/2020

PROCESSO: 139/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Geotecnologias.

TOTAL: R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

DATA: 02/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 20 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
EVANIA PERES BATISTA	2º

Água Boa- MT, 20 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 178/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 178/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 163/2019

LICITAÇÃO: DL 021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das E.M. Vila Nova e E. M. Guarujá; Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 03.02.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.03.2020

DATA: 03/01/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 06 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
VITORIA KANANDA OLIVEIRA	4º

Água Boa- MT, 06 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.390/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/12/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2019, cujo o objeto é o registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para realização de Serviços de pintura, para as Secretarias Municipais, teve como vencedora do certame a empresa J F SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.663.460/0001-53.

Água Boa - MT, 09 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
ERRATA DO ADITIVO 01/19 CONTRATO 55/19

ADITIVO 01/19 CONTRATO nº. 055/2019.

INEXIGIBILIDADE nº. 04/2019

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

LUCIMAR TEREZINHA FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa.

NO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é **R$ 19.996,48 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é **R$ 19.919,20 (Dezenove mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Água Boa-MT, 09 de Janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020- DOS APROVADOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020- DOS APROVADOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR – Gestão 2020/2023

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme edital nº 001 /2019 – ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR;

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados na eleição para Conselheiro Tutelar, que deverão comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 13 h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

1° Lugar---------- JUSCANI NEVES DA SILVA ORMOND---------- 570 votos

2° Lugar---------- ELI REGINA DA COSTA---------- 536 votos

3° Lugar---------- EUNICE RODRIGUES TANAN---------- 511 votos

4° Lugar---------- EDNILSON YAMAGUTI ---------- 475 votos

5° Lugar---------- EDENIL LARA DA SILVA---------- 468 votos

Gabinete da Prefeita 09 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPA

PORTARIA 010/2020

PORTARIA 010/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, a servidora **TAINA DO NASCIMENTO ARAÚJO,** portadora do **RG N° 22869069 SSP/MT** e do **CPF N° 060.647.621.01, ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 337/2019.

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 337/2019.

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE LICENÇA PREMIO N° 337/2019 REFERENTE A LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA MARIA NATALICIA ALVES GOMES ONDE SE-LE**: *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: LEIA- SE: JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*** Mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai-MT 09 de Janeiro de 2020.

PORTARIA 011/2020

PORTARIA 011/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, reestruturar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pela Lei Federal N° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais 281/2011, 283/2011 e 326/2013 que regulamenta a Política Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente.

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR os cinco Conselheiros Tutelares pelo término do respectivo mandato, e em função da eleição realizada no dia 04 de Outubro de 2015, conforme a Ata N° 15 de 06/10/2019 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito no Anexo i desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – N°. 011/2020

Ficam assim Exonerados, os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados:

Ø ELI REGINA DA COSTA – RG:15679845 SSP/MT, CPF: 969.466.281.87

Ø EDENIL LARA DA SILVA – RG: 16590511 SSP/MT, CPF: 013.195.091.69

Ø EUNICE RODRIGUES TANAN- RG: 291.980 SSP/MT, CPF: 651.865.161.04

Ø EDNILSON YAMAGUTI- RG: 08234515 SSP/MT, CPF: 161.822.288.06

Ø KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO - RG: 14049104 SSP/MT, CPF: 958.721.831.00

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 011/2020.

"Prorroga prazo do Decreto nº 012/2019, revoga Decreto nº067/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o fato de que não existe Corpo de Bombeiros instalado neste Município, bem como, diante da morosidade para realização de vistoria nos estabelecimentos comerciais locais, em virtude da falta de efetivo; e

CONSIDERANDO a necessidade dos estabelecimentos comerciais procederem a regularização do SIMPLES junto à SEFAZ/MT;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no Decreto 012/2019 expirou-se, havendo necessidade de sua prorrogação.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 012/2019 até o dia 31/12/2020.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2020.

Artigo 3º - Este Decreto altera o Decreto 012/2019, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 067/2019.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari-MT, 09 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari,09 de Janeiro de 2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro de Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo senhor Fabio Mauri Garbugio, prefeito municipal, **NOTIFICA,todos**os proprietários de terrenos particulares a executarem a limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos terrenos baldios, até o dia 10/02/2020 sob pena de pagamento de multa, conforme o DECRETO 007/2020 do dia 08 de janeiro de 2020.

Desde já, fica constituído em mora todos os proprietários que não cumprirem a presente.

Cabe salientar que tal procedimento é também uma ação para evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypt, tendo em vista o período de final das chuvas.

_____ **Fabio Mauri Garbugio**
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020.

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 483/2019."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 483/2019, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 483/2019, que visa eventuais irregularidades administrativas praticadas pela servidora Cacilda Ferreira dos Santos.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 09 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 482/2007

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.° 390/2004, transforma, cria cargos e institui o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari e dá outras providências."

O povo de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu, prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os cargos abaixo relacionados, constantes da Lei Municipal n.° 390/2004, de 10 (dez) de novembro de 2004, transformados, a saber:

Cargo Originário	Fica Transformado em:
Auxiliar de Mecânico	Agente de Serviço Operacional
Borracheiro	Agente de Serviço Operacional
Encanador	Agente de Serviço Operacional
Frentista	Agente de Serviço Operacional
Gari	Agente de Serviço Operacional
Jardineiro	Agente de Serviço Operacional
Lavador de Veículo	Agente de Serviço Operacional
Servente	Agente de Serviço Operacional
Motorista de Caminhão	Motorista
Recepcionista	Telefonista
Auxiliar de Contabilidade	Técnico Administrativo
Fiscal de Saneamento e Saúde Pública	Fiscal de Vigilância Sanitária
Auxiliar de dentista	Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 2° - O inciso II, do art. 60; os incisos I e II, do artigo 61; as letras "a", "b" e "c", do inciso III , e o inciso III, todos do artigo 63, da Lei Municipal n.° 390/2004, de 10 (dez) de novembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 - ...

I-...

II – Profissional de Nível Fundamental.

Art. 61 – ...

I – PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR: as inerentes às ações e serviços que constituem o Município de Alto Taquari, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infra-estrutura.

II – PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL: as inerentes às ações e serviços que constituem o Município de Alto Taquari, na sua dimensão técnico profissional, e que requeiram escolaridade de nível fundamental, vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso.

Art. 63 - ...

I-...

II - ...

III – PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

a) Classe A – Habilitação em ensino fundamental, de acordo com o perfil exigido para o ingresso no cargo;

b) Classe B – habilitação em ensino fundamental, de acordo com o perfil do cargo e certificação de qualificação profissional na área de atuação ou correlata, com cargo horária mínima acumulada de 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) Classe C – Habilitação em ensino fundamental, de acordo com o perfil do cargo e certificação de qualificação profissional na área de atuação ou correlata, com carga horária mínima acumulada de 720 (setecentos e vinte) horas ou conclusão de curso superior.

Art. 3° - A Auditoria Interna de que trata a sessão IV, capitulo III, Titulo I, da Lei n.° 390/2004, passa a denominar-se Sistema de Controle Interno, e reger-se-á pelo artigo 17, com a redação dada pela presente Lei, a qual se acresce os artigos 17.1 a 17.11, a saber:

TITULO I.1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 17 - O Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

TITULO II.1

DAS CONCEITUAÇÕES

Artigo 17.1 - O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

Artigo 17.2 - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atitudes de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao

Município efetuado pelos Órgãos Próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos Órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliação, a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo primeiro - Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito do Poder Executivo, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Parágrafo segundo - O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 17.3 - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

TITULO III.1

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 17.4 - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 17.6, além daquelas dispostas no artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos Atos Normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as Unidades Executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento as equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Controle Interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento,

inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a Autoridade Administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas Administrações Direta e Indireta e Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

TITULO IV.1

DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA

DE CONTROLE INTERNO

Artigo 17.5 - As diversas unidades componentes de estrutura organizacional da Prefeitura Municipal abrangendo as Administrações Direta e Indireta e Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades especificas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes

à Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e Câmara Municipal, seja parte.

V – comunicar a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TITULO V.1

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DO CARGO E DAS

NOMEAÇÕES

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Artigo 17.6 - A Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

CAPITULO II

DO PROVIMENTO DO CARGO

Artigo 17.7 – Pela Controladoria do Sistema de Controle Interno -

CSCI, vinculada ao Gabinete do Prefeito, responderá como titular da correspondente

Unidade de Controle Interno, o Auditor Geral, de que trata o artigo 18, da Lei 390/2004.

CAPITULO III

DAS NOMEAÇÕES

Artigo 17.8 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n.º8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Artigo 17.9 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-eleitoral;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 17.10 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único. O Agente Público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 17.11 – O Servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo, ao Titular da Unidade Administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

TITULO VI.1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17.12 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 4° - O Caput do artigo 18, da Lei Municipal n.° 390/2004, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 18 – O Sistema de Controle Interno terá a seguinte

composição:

I – Um cargo de Auditor Geral;

II – Um Cargo de Chefe da Seção de Trâmites Processuais, Acompanhamento e Serviços Congêneres.

Art. 5° - Respeitado o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos profissionais do ensino público de Alto Taquari, estabelecido conforme Lei Municipal n.º212/98, o Quadro Geral de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, fica consolidado conforme anexos II, III, IV e V da Lei n.° 390/2004, de 10 (dez) de novembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

LEI N.° 390/04

NÍVEL ELEMENTAR

NOME DO CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente de Serviço Público	137	00	Sem requisitos específicos	R$ 486,00	40:00h
Agente de Serviço Operacional	26	10	Sem requisitos específicos	R$486,00	40:00h
Carpinteiro	03	00	Sem requisitos específicos	R$ 486,00	40:00h
Cozinheira	00	01	Experiência devidamente comprovada de no mínimo dois anos	R$486,00	40:00h
Funileiro	04	00	Sem requisitos específicos	R$ 486,00	40:00h
Guarda de Patrimônio	13	10	Sem requisitos específicos	R$ 486,00	40:00h
Mecânico	06	00	Sem requisitos específicos	R$ 651,29	40:00h
Merendeira	10	00	Sem requisitos específicos	R$ 486,00	40:00h

Pedreiro	05	00	Sem requisitos	R$ 486,00	40:00h
			específicos		

ANEXO III

LEI N.° 390/04

NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME DO CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	10	00	Ensino Fundamental Completo	R$ 486,00	40:00h
Agente de Combate a Dengue	08	00	Ensino Fundamental Completo	R$ 486,00	40:00h
Apoio Administrativo	07	00	Ensino Fundamental Completo	R$ 486,00	40:00h
Atendente de Enfermagem	03	00	Ensino Fundamental Completo	R$ 651,29	40:00h
Auxiliar de Enfermagem	08	00	Ensino Fundamental Completo	R$ 651,29	40:00h
Eletricista	02	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 831,22	40:00h
Eletricista de Veículos, Caminhões e Máquinas.	00	01	Ensino Fundamental Completo e experiência devidamente comprovada de no mínimo dois anos	R$ 831,22	40:00h
Fiscal de Aluno	04	02	Ensino Fundamental Completo	R$ 510,30	40:00h
Fiscal de Obras e Posturas	04	00	Ensino Fundamental Completo	R$ 590,74	40:00h
Monitor de Creche	12	07	Ensino Fundamental Completo	R$ 590,74	40:00h
Operador de Máquinas em Geral	13	00	Alfabetizado e CNH Categoria “D”	R$ 831,22	40:00h
Torneiro Mecânico	04	00	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico	R$ 1.169,60	40:00h
Motorista	36	00	Alfabetizado e CNH Categoria “D”	R$ 831,22	40:00h
Orientador de Oficina de Arte	02	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 620,27	40:00h
Telefonista	08	03	Ensino Fundamental Completo	R$ 510,30	40:00h

ANEXO IV

LEI N.° 390/04

NÍVEL MÉDIO

NOME DO CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
Auxiliar de Biblioteca	02	00	Ensino Médio Completo	R$ 683,85	40:00h
Auxiliar de Consultório Dentário	05	00	Ensino Médio Completo e habilitação específica fornecida pela CRO	R$ 590,74	40:00h
Fiscal de Tributos	08	00	Ensino Médio Completo	R$ 791,64	40:00h
Fiscal de Vigilância Sanitária	05	00	Ensino Médio Completo	R$ 651,29	40:00h
Inspetor de Aluno	00	04	Ensino Médio Completo	R$ 683,85	40:00h
Monitor de Informática	03	00	Ensino Médio Completo e no mínimo 100:00h de cursos nas áreas de informática devidamente comprovada	R$ 683,85	40:00h
Monitor de Educação Infantil	00	04	Magistério Completo	R$ 607,50	20:00h
Técnico Administrativo	22	10	Ensino Médio Completo e Informática	R$ 683,85	40:00h
Técnico em Contabilidade	02	02	Ensino Médio Completo e inscrição no CRC	R$ 683,85	40:00h
Técnico em Enfermagem	06	19	Ensino Médio Completo e inscrição no COREN	R$ 872,79	40:00h
Técnico em Farmácia	00	03	Ensino Médio completo e inscrição fornecida pelo	R$ 872,79	40:00h

			CRF		
Técnico em Gesso	00	02	Ensino médio completo e	R$ 683,85	40:00h
			experiência de dois anos		

			devidamente comprovada		
Técnico em Higiene	00	01	Ensino Médio completo e	R$ 872,79	40:00h
Dental			inscrição no CRO		
			Ensino Médio Completo e	R$ 1.645,70	40:00h
Técnico em Raios-X	02	00	habilitação específica		
			fornecida pelo CNTR		
			Ensino Médio Completo e	R$ 1.169,60	40:00h
Técnico em Tecnologia			no mínimo 100:00h de		
da Informação (Técnico	04	00	cursos nas áreas de		
em TI)			informática, devidamente		
			comprovado, incluindo		
			Software e Hardware.		

ANEXO V

LEI N.° 390/04

NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
Advogado	02	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no OAB	R$ 3.421,15	40:00h
Assistente Social	01	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRESS	R$ 2.205,35	30:00h
Assistente Social	01	02	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRESS	R$ 2.315,61	40:00h
Bibliotecário	01	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRB	R$ 2.431,38	40:00h
Contador	02	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRC	R$ 3.421,15	40:00h
Enfermeiro	03	04	Ensino Superior Completo e Inscrição no COREN	R$ 2.680,58	40:00h
Engenheiro Civil	02	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CREA	R$ 2.431,38	40:00h
Farmacêutico	00	02	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRF	R$ 2.205,35	40:00h
Farmacêutico-Bioquímico	02	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRF	R$ 2.680,58	40:00h
Fisioterapeuta	01	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CREFITO	R$ 2.000,33	30:00h
Fisioterapeuta	02	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CREFITO	R$ 2.205,35	40:00h
Fonoaudiólogo	02	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRFa	R$ 2.205.35	40:00h
Médico Anestesista	00	01	Curso superior completo em medicina e inscrição no CRM	R$ 6.773,56	40:00h
Médico Cirurgião Geral	01	01	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRM	R$ 6.773,56	40:00h
Médico Clínico Geral	03	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRM	R$ 6.773,56	40:00h
Médico Generalista/PSF	00	02	Curso superior Completo e inscrição no CRM	R$ 6.773,56	40:00h
Médico Ginecologista e Obstetra	01	01	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRM	R$ 6.773,56	40:00h
Médico Pediatra	01	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRM	R$ 6.773,56	40:00h

Nutricionista	01	01	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRN	R$ 2.431,38	40:00h
Odontólogo	01	00	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRO	R$ 1.645,70	20:00h
Odontólogo	02	02	Ensino Superior Completo e Inscrição no CRO	R$ 3.258,24	40:00h
Pedagogo	01	00	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com orientação.	R$ 1.727,98	40:00h
Pedagogo	01	00	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com supervisão.	R$ 1.727,98	40:00h

			Ensino Superior Completo		
Pedagogo	01	00	em Pedagogia, com	R$ 1.727,98	40:00h
			administração.		
Professor de	00	03	Curso Superior em Educação	R$ 911,24	20:00h
Educação Física			Física		
Professor de	00	02	Curso Superior em Geografia	R$ 911,24	20:00h
Geografia					
Professor de	00	02	Curso Superior em	R$ 911,24	20:00h
Matemática			Matemática		
Professor com	00	12	Curso Superior em	R$ 911,24	20:00h
Pedagogia			Pedagogia		
Professor de	00	02	Curso Superior em Letras	R$ 911,24	20:00h
Português					
Psicólogo	02	00	Ensino Superior Completo e	R$ 2.680,58	40:00h
			Inscrição no CRP		
Tecnólogo	02	00	Ensino Superior Completo e	R$ 2.431,38	40:00h
			Inscrição no CRCT		
Terapeuta	01	00	Ensino Superior Completo e	R$ 2.680,58	40:00h
Ocupacional			Inscrição no CREFITO		
Médico	00	01	Ensino Superior Completo e	R$ 2.680,58	40:00h
Veterinário			Inscrição no CRMV		

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 20 de dezembro de 2007.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 435/2019.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR O CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICIPAL DE APIACÁS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre normatização e disciplina nos procedimentos de operações de aquisições, recebimentos, contabilização, tombamento e depreciação de bens patrimoniais.

Art. 2° - É realizada a reavaliação dos bens pela comissão do patrimônio e entregue no mês de dezembro de cada exercício ao setor de contabilidade.

Apiacás - MT, em 30 de Dezembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA LOURDES PICOLI,** portadora da cédula de identidade nº 908.376-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 915.804.551-15,do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 09 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 09 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773 /00129/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

09/01/2020

24/01/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **JORGEANE CORREIA DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 2216189-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.664.541-27,do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 09 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

SUMULA: "CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS - PREVIAP".

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS - PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas nos termos do Art. 16, § 2º, da Lei Municipal n. º 0909/2015 de 28 de abril de 2015.

Considerando o § 4º, do Art. 51, da Lei nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás - PREVIAP, para o exercício de 2020, integrada pelos seguintes servidores:

Katiucia Silva Matos –Membro da CPL

Rosemeri Rodrigues Ferronato –Membro da CPL

Nilson Correia de Almeida –Presidente da CPL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Cumpra-se.

Publica-se.

Apiacás, 02 de Janeiro de 2019.

_____

Luan Luís Matos Zagli

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **DANIELA MARA GOMES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2954372-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.926.893-98,do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 09 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0230/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar para atender ajustes ao orçamento de 2019, da Câmara Municipal de Apiacás, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso*,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem consignados na seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativo

031. Ação do Poder Legislativo

0001. Manutenção do Poder Legislativo

2001. Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.500,00

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativo

031. Ação do Poder Legislativo

0001. Manutenção do Poder Legislativo

2001. Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.3.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 06 de novembro de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 434/2019.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR BAIXA E REGULARIZAÇÃO BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1° - A comissão de patrimônio emitirá parecer, após inventário, indicando a destinação dos bens, que poderão ser: doados, recuperados, alienados ou inutilizados, o qual deverá ser homologado pelo gestor. São registrada em Ata a baixa dos bens inservível.

Art. 2° - É realizada a reavaliação dos bens pela comissão do patrimônio e entregue no mês de dezembro de cada exercício ao setor de contabilidade.

Apiacás - MT, em 30 de Dezembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria “D”.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA (UDR)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
022	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	1º

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	PAULO FERRO TEIXEIRA	2º

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
055	AIRTON MARCELINO	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 10 de Janeiro de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO EM NIVEL DE GESTÃO FROTAS

PROGRAMA APRIMORA TCE/MT

Exercício de 2019

UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA (Recomendação)	Detalhamento da ação	Responsável	Data inicio	Data Final	OBSERVAÇÕES
01	Estrutura dos Setores nas Unidades Administrativas inadequada para gerenciamento da frota, não possui recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados para o	R1 - Que melhor estruture os Setores para adequado gerenciamento da frota, dotando-os de recursos humanos, espaço físico; materiais e tecnológicos adequados para o desenvolvimento de suas atividades; (constatação 001)	Propor uma nova metodologia de gerenciamento de frotas, conforme recomenda o relatório de Gestão de Frotas e IN SRF nº 04/2010 do Sistema de Frotas.	Secretaria Municipal de Administração.	Julho de 2019	Dezembro de 2020.	Realmente o Setor necessita de adequações voltadas ao gerenciamento do frotas. E a gestão procurará já neste exercício fazer as adequações necessárias.

	desenvolvimento de suas atividades.						
02	Setores de transporte das secretarias não possui formulário de controle quanto à solicitação de veículos, disponível no Sistema Frotas.	R2 —- Que o Sistema de Software - Frotas seja melhor utilizado, com a emissão de formulário de controle quanto à solicitação de veículos, agendamentos, possibilitando a emissão de relatórios e com isso obter melhor controle das ações efetuadas pelo Equipamentos de Trabalho; (constatação 002)	Pleitear junto a **Empresa de Software** a disponibilização do formulário de agendamento de veículos, bem como avaliar sua viabilidade.	Secretaria Municipal de Obras e transportes.	Julho 2019	Dezembro de 2020.	O Gestor designa verbalmente o servidor a viajar, e o mesmo preenche o Diário de Bordo que se encontra no veículo. No fina do expediente o veículo é recolhimento ao pátio da secretaria correspondente.
03	Utilização de veiculo sem termo de responsabilidade assinado pelo condutor.	R3 - Emissão de Termo de responsabilidade assinado pelo condutor, cientificando do conhecimento da correta utilização do Equipamento de trabalho, devendo esta ser juntada a pasta individualizada do condutor; (constatação 003)	Elaborar e firmar pelo condutor o termo de responsabilidade por categoria de veículos, quando do cadastro do mesmo no sistema.	Secretaria Municipal de Obras / Administração	Julho de 2019	Julho de 2020	Sem sombra de dúvidas o condutor deverá assumir suas obrigações de condutor, e para tal tomaremos todas as medidas necessárias no próximo exercício
04	Veículos oficiais da frota publica sem identificação visual.	R4 – Expedir Normas para padronização da identificação visual dos Veículos e maquinários da frota pública, conforme especificado no Manual de Identidade Visual da Organização.(Constat)	Cerca de 85% da frota municipal já se encontra com logomarca do município necessitando apenas colocar informativo nos ônibus terceirizados que prestam serviços para Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Obras / Administração	Julho de 2019	Dezembro de 2019	Este item já foi solucionado
05	Guarda da Frota inadequada	R9 — Adequação das Garagens ou pátios com estrutura física e condições de segurança apropriadas para a guarda dos veículos, máquinas e equipamentos, garantindo que os equipamentos de trabalho sejam recolhidos em locais seguros; (Constatação 005)	A entidade possui pátio coberto com barracão e guarda noturno e sistema de alarme na Secretaria Municipal de Obras necessitando apenas de ampliar o estacionamento dos veículos na sede da Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Administração	Julho de 2019	Setembro de 2020	Em processo de elaboração
06	Condutores não cientificados formalmente sobre a possibilidade de serem responsabilizados civil, penal e administrativamente por atos decorrentes da condução dos Equipamentos de transporte.	R5 — Cientificar formalmente os condutores sobre a possibilidade de serem responsabilizados civil, penal e administrativamente por atos decorrentes da condução dos Equipamentos de transporte, conforme dispõe a Instrução Normativa STF nº 004/2010; (constatação 006)	A entidade contemplara a ação da Recomendação R3 que trata do Termo de Responsabilidade do Condutor.	Secretaria Municipal de Obras e Administração.	Julho de 2019	Dezembro de 2020	No exercício vindouro a gestão tomará todas as medidas para aperfeiçoar as responsabilidades dos condutores de veículos.
07	Falha no controle de validade da CNH e dos demais requisitos exigidos dos condutores pela legislação e pelos órgãos oficiais de trânsito.	R6 - Estabelecer controle de validade da CNH e dos demais requisitos exigidos dos condutores pela legislação e pelos órgãos oficiais de trânsito; (constatação 007)	Este quesito já está contemplado no sistema de frotas, pois o mesmo informa, ocorrência de condutores com habilitação vencida no momento do lançamento dos itinerários. Assim sendo será capacitado a Controladora de Serviços (Maquinas e Veículos),para fazer os lançamentos necessários via sistema.	Secretaria Municipal de Administração.	Julho de 2019	Julho de 2020	A gestão tomará as devidas providencias junto ao Setor, inclusive buscando capacitação para o servidor.
08	Os condutores NÃO recebem periodicamente capacitação técnica (ex.: treinamento de direção defensiva, direção econômica, normas de segurança, legislação de trânsito, primeiros socorros, mecânica básica, etc.).	R7 — Criar periodicamente capacitação técnica aos condutores (ex.: treinamento de direção defensiva, direção econômica, normas de segurança, legislação de trânsito, primeiros socorros, mecânica básica, etc.); (constatação 008)	Promover capacitação para os condutores de veículos.	Secretaria Municipal de Administração.	Julho de 2019	Julho de 2020	A gestão estará buscando formalizar o Plano de Capacitação aos setores de cada setor.
09	Ponto de Abastecimento de Combustível construído inadequadamente, fora das normas legais da ANP — Agencia Nacional do Petróleo.	R8 - Regularizar dentro das Normas Legais o Ponto de Abastecimento de combustível - PA construído na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; (constatação nº 009)	Efetuar adequações necessárias para regulamentação dos pontos de abastecimento junto ao órgão competente, conforme legislação vigente.	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Julho de 2019	Dezembro de 2020	A Secretaria estará dentro das suas possibilidades se aproximando das normas ANP, pois é um Município de poucos recursos financeiros.
10	Ausência de Plano de Gestão Ambiental que possibilite a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota. (ex.: política de descarte de resíduos, utilização de combustíveis renováveis).	R10 - Implemente Plano de Gestão Ambiental que possibilite a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota. (ex.: política de descarte de resíduos, utilização de combustíveis renováveis); (constatação 010)	Implementar políticas que reduzirão os impactos ambientais no uso da frota.	Secretaria Municipal de Administração e/ou Obras.	Julho de 2019	Dezembro de 2020	Parcialmente a gestão firmou parceria com empresa para o descarte de pneus velhos e inservíveis.
11	A Gestão não dispõe de monitoramento por Sistema de rastreamento por satélite (GPS)	R11 - Implemente Sistema de monitoramento de rastreamento por satélite (GPS), que possibilite rastrear os Equipamentos de trabalho - ETs empregados em obras públicas e serviços realizados em áreas rurais, que possuam como características dificuldade de comprovação de utilização e elevado custo operacional;(Constatação 11)	Realizar estudo de viabilidade de implantação de sistema de rastreamento via Satélite, em observância aos casos específicos como máquinas pesadas, bem como equipamentos que realizam trabalhos em regiões remotas.	Secretaria Municipal de Administração.	Julho de 2019	Dezembro de 2020	A gestão buscará meios para estar implantando esse serviço nos veículos e máquinas da Prefeitura.

12	Os pneumáticos da frota NÃO recebem identificação fisica (marcação à fogo ou etiqueta eletrônica), visando inibir substituições não autorizadas.	R12 - Implemente identificação fisica (marcação à fogo ou etiqueta eletrônica), visando inibir substituições não autorizadas dos pneumáticos da frota. (constatação 012)	Aquisição de maquina para implementar sistema de marcação dos pneumáticos novos.	Secretaria Municipal de Obras e transportes.	Julho de 2019	Julho de 2020	Estaremos adequando a essa medida.
13	Inexistência de um Plano de Manutenção Operacional e Preventiva dos Equipamentos de Trabalhos — Ets	R13 - Elaboração do Plano de Manutenção Operacional e Preventiva dos Equipamentos de Trabalhos - Ets. (constatação 013)	Elaboraremos um plano de manutenção preventiva dos ET' onde serão considerados grupos da frota, de forma que que contemplem o essencial para que os veículos estejam sempre em boas condições de uso.	Secretaria Municipal de Obras e transportes.	Julho de 2019	Dezembro de 2020	Nesse período buscaremos atender a esse quesito.
14	Inexistência de um Sistema de Custos visando apurar e avaliar os custos operacionais da frota.	R14. Implemente um Sistema de Custos visando apurar e avaliar os custos operacionais da frota. (constatação 014)	A implantação de um sistema de Custos Operacionais da Frota, no momento não seria viável, pois depende de vários fatores e controles preliminares a ele.	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Julho de 2019	Julho de 2020	Buscaremos atender a essa exigência nesse período.
15	Inexistência de cálculo, de análise e de monitoramento dos custos operacionais por Equipamento de trabalho	R15. Implemente metodologia de cálculo, de análise e de monitoramento dos custos operacionais por Equipamento de trabalho. (constatação 015)	A implantação de um sistema de Custos Operacionais da Frota, no momento não seria viável, pois depende de vários fatores e controles preliminares a ele.	Secretaria Municipal de Obras e Transportes.	Julho de 2019	Dezembro de 2019	Quesito um tanto difícil de atender, mas procuraremos na medida do possível atender.
16	Inexistência de cálculos de indicadores de desempenho do Sistema de Transporte	R16. Implemente metodologia de cálculos de indicadores de desempenho do Sistema de Transporte (constatação 016)	A implantação de um sistema de Custos Operacionais da Frota, no momento não seria viável, pois depende de vários fatores e controles preliminares a ele.	Secretaria Municipal de Obras e transportes	Julho de 2019	Dezembro de 2020	Quesito um tanto difícil de atender, mas procuraremos na medida do possível atender
17	A Organização não possui uma Política de Renovação da Frota.	R17. Elabore uma Política de Renovação da Frota, para que as aquisições obtenham resultados mais vantajosos para a gestão. (constatação 017)	A entidade elaborara um Plano de Aquisição da Frotas. Porem a entidade realiza Leilão Público das sucatas e adquiri veículos novos, para a frota municipal.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Julho de 2019	Dezembro de 2020	A Falta de recursos financeiros impossibilitar uma Política de renovação da frota.
18	A Entidade não possui o Sistema Centralizado de Frotas	R18 — Elaboração de estudos quanto à viabilidade de criação de um Sistema de Frotas Centralizada aos Veículos/maquinários de uso comum, com a vista a estabelecer melhor controle a gestão;	Realizar estudo de viabilidade de implantação de sistema centralizado para os veículos de uso comum.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Julho de 2019	Dezembro de 2020	Realmente deveremos estar centralizando todas as ações do frotas.
19	A Entidade necessita aprimorar o controle de abastecimento,	R19 - Implementação de um novo sistema ou aprimoramento do Sistema de Software disponível, que possibilite o abastecimento via cartão, que proporcione melhor demonstração dos relatórios essenciais a frota, como abastecimento, percursos e atividades realizadas pelos ETs e outros controles.	Realizar um estudo de viabilidade da implantação do sistema de abastecimento via cartão.	Secretaria Municipal de Obras e transportes.	Julho de 2019	Agosto de 2020	Como já mencionamos os recursos são escassos, porém não impede de um levantamento quanto à aplicação desse controle.
20	A Entidade necessita instalar nas Vans e Micro ônibus limitador de velocidade e adquirir tacógrafo e horímetro	R20 – A falta desses equipamentos pode ocasionar risco de prejuízos ao erário público, por haver excesso de velocidade e ocasionar acidentes.	A Entidade deve realizar cotação de preços para adquirir esses produtos.	Secretaria Municipal de Administração	Julho de 2019	Julho de 2020.	A gestão buscará meios para atender a essa exigência.

Araguaiana - MT, 01 de julho de 2019.

_____ _____

NILTON PEREIRA TAVARES GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 23 de de janeiro de 2020, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 24 de de janeiro de 2020, **Ás 08:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 11.477/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Sr.ª **DEBORA MELATTO HENRIQUE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1729365-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.470.121-26, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, no biênio 2020/2021, a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE PARCERIA Nº 004/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O SR. VARNEI BRANCO PEREIRA; OBJETO: FORMALIZAR UMA PARCERIA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA CIDADE MORENA AO MUNICIPIO DE ARIPUANA, NA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO CAR CAMINHÃO CARROC. ABT, M.BENZ/L 2213, COR AZUL, ANO/MODELO 1980, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA JZA-8536, CHASSI 34540312511559; VIGÊNCIA DO TERMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE 09/01/2020.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE PARCERIA Nº 002/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O SR. ADEMIR LIZZONI; OBJETO: FORMALIZAR UMA PARCERIA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA CIDADE MORENA AO MUNICIPIO DE ARIPUANA, NA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO CAMINHÃO ROLLON ROL, M.BENZ/ATRON 2729, COR BRANCA ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA FMP2957, CHASSI 9BM693328DB943780; VIGÊNCIA DO TERMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE 09/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.479/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Sr.ª **LUCILENE CABRAL CUNHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000910393 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, efetiva no cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, no biênio 2020/2021, a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.480/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário efetivo Sr.º **WEMERSON TAX MAGESWSCK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001038503 SESDC/RO e do CPF nº. 982.154.342-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C" ,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal José Ary da Costa, no biênio 2020/2021, a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preços que trata o Edital nº. 081/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/01/2020** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 09 de janeiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, ANO XIV Nº 3180, PAGINA 80 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 229/2019, ONDE LÊ-SE "02/12/2019", LEIA-SE "1º/12/2019"

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.719/2020.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2020"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 20,13** (Vinte Reais e Treze Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2020**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

***Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de janeiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Finanças

Designada

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.474/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 09 DE JANEIRO DE 2020, ANO XV, N° 3.393 PAGINA 29.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O SR. AILTON LIMAS.; OBJETO: FORMALIZAR UMA PARCERIA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA CIDADE MORENA AO MUNICIPIO DE ARIPUANA, NA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MODELO M.BENZ/LK 2214 ANO/MODELO 1988, COR AZUL, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA CMR 4384, CHASSI 9BM345420JB782706; VIGÊNCIA DO TERMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE 09/01/2020.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE PARCERIA Nº 003/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O SR. EVANDRO JOSE KRAVEC; OBJETO: FORMALIZAR UMA PARCERIA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA CIDADE MORENA AO MUNICIPIO DE ARIPUANA, NA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.310 PLACA DSE-1452, ANO/MODELO 2005, COR BRANCA, CHASSI 9BWPR82U45R531066, RENAVAM 00878672834; VIGÊNCIA DO TERMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE 09/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.481/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr.º **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e do CPF nº. 580.128.502-49, ocupante do cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **10/03/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**, inscrita no **CNPJ nº 035.075.22/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI),** referente à **Pavimentação Asfáltica na MT-247 entre o Trecho Km 234,90 a Km 241,30** sentido Lambari D'Oeste localizada no município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"Regulamenta a cobrança da Taxa de licença para localização e Taxa de Fiscalização e Funcionamento para Emissão do Alvará do exercício de 2020, de acordo com o que trata a Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 642 de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o artigo 155, inciso I, da Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia e expedição do respectivo alvará para o exercício de 2020.

Art. 2º As Taxas de Licença são as relacionadas no Código Tributário Municipal e tem como fato gerador e exercício de Poder de Polícia do Município, na outorga de permissão para o exercício de atividade ou para a prática de atos dependentes por sua natureza de prévia autorização pelas autoridades municipais.

Parágrafo Único. Para os eleitos deste regulamento, considera-se o exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente a segurança, à higiene, a ordem, aos costumes, a tranquilidade pública ou ao respeito a propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 3º O Alvará de Localização e Funcionamento, será concedido pela Fazenda Municipal mediante pagamento das Taxas:

§ 1º Taxa de licença para localização;

§ 2º Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

Art. 4º O pagamento da Taxa de Fiscalização será efetuado em cota única com vencimento até 28 de fevereiro, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 03 (três)UFIC.

§ 1º Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento até 28 de fevereiro/2020, e assim sucessivamente.

§ 2° No caso de parcelamento, a emissão de Alvará será liberada somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 3° Ocorrendo inadimplência o Alvará fica sujeito às penalidades constantes no Código Tributário Municipal–CTM.

Art. 5º O recolhimento das Taxas após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 6º A Taxa de Fiscalização do funcionamento Regular da Atividade Licenciada será cobrada no licenciamento inicial e será renovada:

I - anualmente;

II - sempre que houver alteração da área do imóvel utilizado, modificação do endereço, de atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada.

Art. 7º No Requerimento da Taxa de Fiscalização do funcionamento Regular da Atividade Licenciada devem constar obrigatoriamente:

Nome do Representante legal,

Nome do(s) Sócio(s);

Razão Social

Atividade Principal;

Nome Fantasia;

CNPJ;

Inscrição Municipal;

E-Mail;

Telefone;

Endereço completo do Estabelecimento;

Ponto de Referência.

Art. 8º A vigência do Alvará será anual, e sua renovação ocorrerá a partir do decreto de atualização da Unidade Fiscal do Município de Cáceres - UFIC.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, promovido pela Secretaria Municipal de Cáceres – MT, para manter seu quadro funcional devidamente qualificado e atualizado.

Realização: 09 de Janeiro de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

RESULTADO: Considerando que não houve licitante interessado em participar deste processo licitatório, fica este processo declarado DESERTO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Janeiro de 2020.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 05 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **119**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CASSIA FARIA LOBO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Gestão Escolar para exercer sua função E.M Laranjeira I, considerando que os novos Gestores das unidades escolares de nosso município ainda não foram empossados pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/01/2020 até 08/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Janeiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 639 de 07 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
121º(classificado)	CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.20

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

"Dispõe sobre o período aquisitivo de férias e substituição do Gerente de Benefícios".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor Rosinei Brunelli, Gerente de Benefícios, o período de gozo de férias de 20 (vinte) dias, entre os dias08 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2020

Art. 2º Nomear a servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativa desta Autarquia para substituir o Gerente de Benefícios no gozo de suas férias, com ônus proporcional ao período de efetiva substituição.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 08 de janeiro de 2020

_____

ERIKA PINTO DE ARRUDA Diretora Executiva em Substituição

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

"Dispõe sobre alteração da Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1ºNomear os Servidores, KARINA MITIE SARAN, Gerente de Administração, PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e DENISE PEREIRA PACHECO, Contadora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto, até posterior deliberação.

Art. 2º Competeà comissãorealizar o inventário anual dos bens patrimoniais, avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 030/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2020.

ERIKA PINTO DE ARRUDA Diretora Executiva em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, CNPJ/MF nº 11.060.248/0001 – 64.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de quadra poliesportiva coberta, localização geográfica: 14º 15' 59. 78"S – 52º01' 46.69" W e reforma da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, localização geográfica: 14º 32' 10.1"S – 52º47' 56.3" W.

Valor: R$ 569.950,23 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

Dotação: 06.030.12.365.0012.1104.4490510000 RED. 0200 / 06.020.12. 361.0012.1114.4490510000 RED. 0123.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos, pela CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 01/2020, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 3922/2019, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com "MATOGROSSO & MATHIAS no dia 08 de maio de 2020, nas comemorações ao 34º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinápolis – MT.

Empresa: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 17.796.451/ 0001-80.

Valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 09 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.938.378/ 0001-48**.**

Objeto: Alterar o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, de 06/03/2020 a 04/06/2020;

Alterar o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, de 19/01/ 2020 a 18/04/2020. **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste instrumento.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Mauro Antônio de Araujo – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 02/2020, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 3898/2019, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: contratação de show artístico nacional com "Pedro Paulo e Alex, no dia 07 de maio de 2020, nas comemorações ao 34º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinápolis – MT.

Empresa: PPA MUSIC LTDA, CNPJ Nº 16.718.370/0001-07.

Valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 09 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP 001/2020

ABERTURA: 23 de janeiro de 2020, às 08h00min.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de janeiro de 2020, às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de filme de controle solar (tipo insulfilm) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www. camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2020**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 002/2020

ABERTURA: 24 de janeiro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de janeiro de 2020, às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros, lacres e mangueira para atender as necessidades do Departamento de Água.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2020**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: RINALDI & COGO LTDA - ME, com valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME, com valor total de R$20. 566,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais), MT PHARMACY DIST. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES EIRELI – EPP, com valor total de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR, com valor total de R$ 99.006,50 (noventa e nove mil seis reais e cinquenta centavos) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, com valor total de R$ 10.216,00 (dez mil duzentos e dezesseis reais), DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com valor total de R$ 16.474,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI com valor total de R$ 2.301,70 (dois mil trezentos e um reais e setenta centavos) ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI com valor total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 57.530,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e trinta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2020.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 6.173,95.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 14.473,27.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ANA MARIA PIRES BELEM.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 10.884,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2020/CMDCA-MT

"Dispõe sobre a convocação das Conselheiras Tutelares eleitas, Titulares e Suplentes, para diplomação e posse conforme Processo de Escolha Unificada realizado em 06/10/2019, para tomarem posse para o mandato 2020/2023"

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Novo do Parecis - MT, representado neste ato por sua presidente,e membros da Comissão estabelecida, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Municipal 125/1990, Portaria 237 de 09 de maio de 2018; Considerando a Lei Municipal Lei Nº 2. 032, de 26 de setembro de 2019, e em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Resolução 001/2019 que nomeou a Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares, e dá outras providências; Considerando o encerramento do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares no próximo dia 10/01/2020 e a posse dos novos eleitos na mesma data unificada em todo pais, conforme dispõe a Lei 8.069/1990 (ECA) alterada pela Lei n°. 12.696, datada de 25 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR as Conselheiras Tutelares eleitas no processo de escolha em data unificada, realizado em 06 de outubro de 2019, abaixo relacionadas conforme resultado do processo, para serem Empossadas e Diplomadas oficialmente em seus cargos.

Art. 2º. Todas deverão comparecer na cerimônia, que acontecerá em 10 de janeiro de 2020, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Porto Velho, Centro, Campo Novo do Parecis.

Titulares:

1. Patrícia Gomes de Souza

2. Bianca da Silva Tavares

3. Zuleide Magrid Rippel

4. Cristiane Moraes Rodrigues

5. Lediana Aparecida de Oliveira

Suplentes:

1. Josenilda Barros Sobral

2. Rosiane Gonçalves Rocha

3. Daliene Maria de Jesus

4. Rosangela Ferreira da Costa

5. Vilma Silva Pereira

6. Greiciane Oliveira Xavier

7. Joselma Maria da Silva

8. Zilene Leonel da Silva

9. Ana Margareth Freire Eirado

10. Susana da Silva Arava

11. Maria Adriana Alves Simão do Nascimento

12. Ducena Gonzaga dos Santos

13. Ariela Rocha Pereira

Art. 4º. E**sta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se, com publicação em Diário Oficial dos Municípios e fixa-se no Mural da Prefeitura.

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Presidente da Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares

Portaria 237/2018 de 09 de maio de 2018

(original assinado)

Edna Tubiana Baú

Membro da Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares – COPE – CMDCA

(original assinado)

Heloisa Helena Rossette

Membro da Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares – COPE - CMDCA

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 11.870,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato 43/2019 Titanium

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, TITANIUM ENGENHARIA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ nº 20.103.907.0001/93.

Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, com início em 09 de janeiro de 2020 e término em 07 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Prorroga o prazo de vigência do contrato da obra por mais de 90 (noventa) dias, com início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de maio de 2020.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO N° 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:
- O disposto nos artigos 8° e 13, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- A aprovação da Lei Municipal n° 2077, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis, para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica desdobrada em metas bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2020, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, em conformidade com os Anexos I, II, e III, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica tais como, convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento

da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n°. 2036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXEC	6.339.500,00	406.820,18	467.671,64	465.336,88	557.325,13	558.790,85	658.292,08	625.533,16	565.921,30	550.924,82	522.099,53	516.648,96	444.135,47	6.339.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.803.700,00	202.541,98	265.091,46	263.248,70	317.804,35	325.756,51	436.349,15	385.730,99	361.773,52	352.294,15	335.569,61	317.682,31	239.857,27	3.803.700,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	1.584.875,00	127.673,86	126.612,62	126.305,12	149.700,49	145.646,46	138.714,34	149.876,36	127.592,36	124.144,17	116.581,20	124.354,16	127.673,86	1.584.875,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	950.925,00	76.604,34	75.967,56	75.783,06	89.820,29	87.387,88	83.228,59	89.925,81	76.555,42	74.486,50	69.948,72	74.612,49	76.604,34	950.925,00
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGI	297.700,00	8,43	24.698,06	52.196,48	0,00	25.435,22	22.627,39	24.041,31	50.352,55	25.557,11	0,00	23.236,53	49.546,92	297.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	178.620,00	5,06	14.818,83	31.317,85	0,00	15.261,14	13.576,43	14.424,80	30.211,54	15.334,27	0,00	13.941,92	29.728,16	178.620,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	74.425,00	2,11	6.174,52	13.049,13	0,00	6.358,80	5.656,85	6.010,32	12.588,13	6.389,28	0,00	5.809,13	12.386,73	74.425,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	44.655,00	1,26	3.704,71	7.829,50	0,00	3.815,28	3.394,11	3.606,19	7.552,88	3.833,56	0,00	3.485,48	7.432,03	44.655,00
1.1.1.3.03.1.1.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	453.600,00	0,00	29.955,27	31.937,53	32.173,49	32.175,43	0,00	65.035,31	33.447,33	37.264,04	37.480,55	39.027,39	115.103,66	453.600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	272.160,00	0,00	17.973,16	19.162,53	19.304,10	19.305,26	0,00	39.021,20	20.068,40	22.358,43	22.488,33	23.416,43	69.062,16	272.160,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	113.400,00	0,00	7.488,82	7.984,38	8.043,37	8.043,86	0,00	16.258,82	8.361,83	9.316,01	9.370,14	9.756,85	28.775,92	113.400,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	68.040,00	0,00	4.493,29	4.790,62	4.826,02	4.826,31	0,00	9.755,29	5.017,10	5.589,60	5.622,08	5.854,11	17.265,58	68.040,00
1.1.1.3.03.1.1.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	29.800,00	0,00	2.530,96	2.481,48	2.359,73	2.359,73	0,00	4.719,47	2.359,73	2.359,73	2.252,97	2.252,97	6.123,23	29.800,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	17.880,00	0,00	1.518,58	1.488,89	1.415,84	1.415,84	0,00	2.831,68	1.415,84	1.415,84	1.351,79	1.351,79	3.673,91	17.880,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	7.450,00	0,00	632,74	620,37	589,93	589,93	0,00	1.179,87	589,93	589,93	563,24	563,24	1.530,82	7.450,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	4.470,00	0,00	379,64	372,22	353,96	353,96	0,00	707,92	353,96	353,96	337,94	337,94	918,50	4.470,00
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	239.600,00	30.553,93	21.043,40	40.481,40	15.374,16	17.749,12	3.659,32	28.571,79	12.661,53	26.963,12	14.464,86	17.477,67	10.599,70	239.600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	143.760,00	14.277,58	14.755,31	27.321,71	9.481,68	10.305,92	1.215,04	17.724,40	4.204,18	17.839,88	7.056,57	10.653,72	8.924,01	143.760,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	59.900,00	10.172,71	3.930,05	8.224,81	3.682,80	4.652,01	1.527,67	6.779,62	5.285,85	5.702,04	4.630,18	4.264,97	1.047,29	59.900,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	35.940,00	6.103,64	2.358,04	4.934,88	2.209,68	2.791,19	916,61	4.067,77	3.171,50	3.421,20	2.778,11	2.558,98	628,40	35.940,00
1.1.1.8.01.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.374.100,00	44.384,27	1.985,05	354,86	0,00	833.992,81	4.356.419,40	294.956,99	241.262,86	183.762,89	208.062,51	154.342,62	54.575,74	6.374.100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.468.500,00	27.194,71	1.202,09	213,03	0,00	604.855,84	3.153.626,14	177.333,65	143.610,00	110.313,10	124.900,63	92.717,09	32.533,72	4.468.500,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	1.861.875,00	11.316,80	500,23	88,64	0,00	251.702,25	1.312.782,53	74.010,40	61.231,78	45.906,26	51.976,30	38.583,58	13.776,23	1.861.875,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	1.117.125,00	6.790,10	300,14	53,19	0,00	151.021,45	787.670,60	44.405,89	36.738,68	27.543,53	31.185,58	23.150,05	8.265,79	1.117.125,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	-570.000,00	0,00	-10,45	0,00	0,00	-100.814,58	-468.614,80	-422,88	-137,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-570.000,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-237.500,00	0,00	-4,35	0,00	0,00	-42.006,57	-195.255,68	-176,19	-57,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-237.500,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	-142.500,00	0,00	-2,61	0,00	0,00	-25.203,73	-117.153,61	-105,72	-34,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-142.500,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	-74.040,00	-550,40	0,00	0,00	0,00	-3.337,11	-69.981,45	-52,90	-53,27	0,00	0,00	-64,87	0,00	-74.040,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-30.850,00	-229,34	0,00	0,00	0,00	-1.390,46	-29.158,95	-22,04	-22,19	0,00	0,00	-27,02	0,00	-30.850,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	-18.510,00	-137,60	0,00	0,00	0,00	-834,28	-17.495,38	-13,22	-13,31	0,00	0,00	-16,21	0,00	-18.510,00
1.1.1.8.01.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19.100,00	2.596,95	157,33	34,81	0,00	0,00	2.974,04	2.567,89	2.547,60	2.042,19	1.094,69	2.805,98	2.278,52	19.100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	11.460,00	1.558,29	94,41	20,89	0,00	0,00	1.784,39	1.540,63	1.528,46	1.225,26	656,76	1.683,65	1.367,26	11.460,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	4.775,00	649,13	39,32	8,70	0,00	0,00	743,56	642,11	637,01	510,58	273,65	701,44	569,50	4.775,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	2.865,00	389,53	23,60	5,22	0,00	0,00	446,09	385,15	382,13	306,35	164,28	420,89	341,76	2.865,00
1.1.1.8.01.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	962.800,00	47.946,54	85.529,05	104.966,94	84.816,34	79.008,01	125.900,47	101.038,06	67.181,94	60.653,30	64.798,18	66.056,98	74.904,19	962.800,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	577.680,00	28.767,68	51.317,62	62.980,50	50.889,74	47.405,27	75.540,70	60.622,78	40.308,86	36.391,77	38.878,71	39.634,07	44.942,30	577.680,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	240.700,00	11.986,78	21.382,15	26.241,49	21.204,13	19.751,50	31.474,74	25.259,48	16.795,75	15.163,49	16.199,77	16.514,47	18.726,25	240.700,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	144.420,00	7.192,08	12.829,28	15.744,95	12.722,47	11.851,24	18.885,03	15.155,80	10.077,33	9.098,04	9.719,70	9.908,44	11.235,64	144.420,00
1.1.1.8.01.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTA	374.300,00	24.773,53	30.852,87	32.813,08	26.626,34	42.787,94	36.182,40	42.193,54	25.712,49	25.841,52	29.157,95	37.019,38	20.338,96	374.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	224.580,00	14.864,10	18.511,72	19.687,90	15.975,86	25.673,22	21.709,34	25.316,36	15.427,27	15.504,68	17.494,65	22.211,55	12.203,35	224.580,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	93.575,00	6.193,39	7.713,30	8.203,24	6.656,62	10.696,75	9.045,66	10.548,20	6.428,36	6.460,41	7.289,54	9.254,88	5.084,65	93.575,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	56.145,00	3.716,04	4.627,85	4.921,94	3.993,86	6.417,97	5.427,40	6.328,98	3.856,86	3.876,43	4.373,76	5.552,95	3.050,96	56.145,00
1.1.1.8.01.4.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOB	3.419.600,00	135.940,94	103.058,85	486.314,76	342.484,89	236.915,76	342.379,56	376.450,23	163.624,76	157.431,57	145.469,42	528.491,95	401.037,31	3.419.600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.225.568,00	96.664,28	76.808,59	308.236,29	221.385,15	157.637,59	221.321,60	241.894,97	100.865,59	109.641,31	101.992,88	333.704,96	255.414,79	2.225.568,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	927.320,00	39.650,04	31.505,56	126.433,20	90.808,34	64.660,22	90.782,22	99.221,18	54.332,03	44.973,02	42.275,94	136.879,88	105.798,37	927.320,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	556.392,00	23.766,61	18.884,69	75.785,26	54.431,39	38.757,94	54.415,73	59.474,07	32.567,13	26.957,23	25.340,59	82.047,10	63.964,26	556.392,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	-17.400,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-1.450,00	-17.400,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-7.250,00	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,16	-604,24	-7.250,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	-4.350,00	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-362,50	-4.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	-156,408,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-13.034,00	-156,408,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-65.170,00	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,83	-5,430,87	-65.170,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	-39.102,00	-3,258,50	-3.258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-3,258,50	-39.102,00
1.1.1.8.02.3.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	10.168.000,00	754.741,86	848.101,86	815.225,49	744.013,47	978.498,45	1.006.367,92	1.001.633,89	1.057.427,25	875.242,96	819.153,34	382.052,24	885.541,27	10.168.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.100.800,00	448,775,97	507.910,46	488.531,09	440,644,71	578,367,33	586,889,89	628,433,09	616,912,41	558,589,01	500,122,63	228,957,13	516,666,28	6.100.800,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	2.542.000,00	191,228,69	212,619,58	204,184,08	189,605,41	250,081,95	262,173,78	233,250,52	275,321,80	197,908,69	199,394,20	95,684,42	230,546,88	2.542.000,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	1,525,200,00	114,737,20	127.571,82	122,510,32	113,763,35	150,049,17	157,304,25	139,950,28	165.193,04	118.745,26	119,636,51	57,410,69	138.328,11	1,525,200,00
1.1.1.8.02.3.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS	451.600,00	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,28	37.633,92	451.600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	764.382,00	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	63,698,50	764.382,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	318.492,50	26,541,00	26.541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,00	26,541,50	318.492,50
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	191,095,50	15,924,60	15.924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,60	15,924,90	191,095,50
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	-493,422,00	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-41,118,50	-493.422,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-205.592,50	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,70	-17,132,80	-205.592,50
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	-123,355,50	-10,279,62	-10.279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,62	-10,279,68	-123,355,50
1.1.1.8.02.3.1.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	3.254.700,00	338.179,58	284.553,60	239.133,05	247.745,05	274.509,00	312.441,43	259.713,04	284.417,58	306.133,26	17.600,15	344.660,87	345.613,39	3.254.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.952.820,00	202,907,90	170,732,22	143,479,75	148,647,06	164,705,29	187,464,97	155,827,74	170,650,35	183,679,82	10,560,03	206,796,74	207.368,13	1.952.820,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	813.675,00	84,544,75	71,138,34	59,783,32	61,936,31	68,627,30	78,110,23	64,928,30	71,104,57	76,533,38	4,400,13	86,165,09	86,403,28	813.675,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	488,205,00	50,726,93	42.683,04	35,869,98	37,161,68	41,176,41	46,866,23	38,957,00	42.662,66	45.920,06	2,639,99	51,699,04	51.841,98	488,205,00
1.1.1.8.02.3.2.01	MULTA E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	20,600,00	0,18	2,835,34	2,642,08	2,012,47	2,150,18	1,417,65	1,564,20	954,81	1,879,98	2,145,24	1,553,66	1,444,21	20,600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.360,00	0,06	1.701,21	1,585,27	1,207,45	1,290,13	850,61	938,51	572,87	1,128,01	1,287,15	932,20	866,53	12.360,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	5,150,00	0,06	708,83	660,50	503,14	537,53	354,41	391,07	238,71	469,98	536,32	388,41	361,04	5,150,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	3,090,00	0,06	425,30	396,31	301,88	322,52	212,63	234,62	143,23	281,99	321,77	233,05	216,64	3,090,00
1.1.1.8.02.3.2.01	MULTAS E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS	2,600,00	0,13	153,31	200,01	201,30	244,28	171,17	290,18	282,12	239,52	315,57	130,49	371,92	2,600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.560,00	0,05	91,99	120,00	120,80	146,56	102,71	174,11	169,27	143,72	189,33	78,30	223,16	1.560,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	650,00	0,05	38,32	50,00	50,31	61,07	42,79	72,54	70,53	59,87	78,90	32,63	92,99	650,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	390,00	0,03	23,00	30,01	30,19	36,65	25,67	43,53	42,32	35,93	47,34	19,56	55,77	390,00
1.1.1.8.02.3.2.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SI	52,500,00	5,054,97	4,295,07	4,068,84	4,315,77	4,714,03	3,909,46	3,568,90	4,334,12	4,682,91	2,791,81	5,269,03	5,495,09	52,500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	31,500,00	3,033,01	2,577,01	2,441,18	2,589,42	2,828,51	2,345,66	2,141,30	2,600,40	2,809,77	1,675,09	3,161,53	3,297,12	31,500,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	13,125,00	1,263,71	1,073,83	1,017,28	1,078,95	1,178,48	977,37	892,26	1,083,57	1,170,74	697,87	1,317,21	1,373,73	13,125,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	7,875,00	758,25	644,23	610,38	647,40	707,04	586,43	535,34	650,15	702,40	418,85	790,29	824,24	7,875,00
1.1.1.8.02.3.3.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	388,700,00	39,825,63	116,008,81	41,116,00	33,452,64	33,975,27	21,405,78	18,666,45	25,376,97	10,366,17	20,023,76	11,180,06	17,302,46	388,700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	233,220,00	23,895,37	69,605,52	24,669,59	20,071,56	20,385,13	12,843,42	11,199,85	15,226,19	6,219,66	12,014,24	6,708,03	10,381,44	233,220,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	97,175,00	9,956,41	29,002,03	10,279,01	8,363,20	8,493,86	5,351,48	4,666,63	6,344,22	2,591,55	5,005,96	2,795,02	4,325,63	97,175,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	58,305,00	5,973,85	17,401,26	6,167,40	5,017,88	5,096,28	3,210,88	2,799,97	3,806,56	1,554,96	3,003,56	1,677,01	2,595,39	58,305,00
1.1.1.8.02.3.4.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	479,000,00	19,296,88	325,909,45	25,426,72	19,072,05	17,621,10	13,273,02	9,687,75	9,930,63	7,558,22	11,548,64	7,587,34	12,088,20	479,000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	287,400,00	11,578,08	195,546,32	15,255,95	11,443,15	10,572,57	7,963,77	5,812,61	5,958,30	4,534,92	6,929,14	4,552,34	7,252,85	287,400,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	119,750,00	4,824,27	81,476,83	6,356,74	4,768,09	4,405,34	3,318,31	2,421,96	2,482,70	1,889,56	2,887,21	1,896,89	3,022,10	119,750,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	71,850,00	2,894,53	48,886,30	3,814,03	2,860,81	2,643,19	1,990,94	1,453,18	1,489,63	1,133,74	1,732,29	1,138,11	1,813,25	71,850,00
1.1.2.1.01.1.1.03	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIA	1.464.300,00	207.772,69	124.932,15	361.637,30	291.444,27	189.884,43	76.472,02	72.630,38	69.357,31	20.398,67	27.632,44	12.970,88	9.167,46	1.464.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.847.420,00	237,496,18	213,288,59	423,183,77	371,248,25	243,114,27	97,750,88	87,869,35	84,727,13	24,744,42	34,383,99	17,229,36	12,383,81	1.847.420,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	-383.120,00	-29,723,49	-88,356,44	-61,546,47	-79,803,98	-53,229,84	-21,278,86	-15,238,97	-15,369,82	-4,345,75	-6,751,55	-4,258,48	-3,216,35	-383.120,00
1.1.2.1.01.1.1.05	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	168,000,00	3,560,47	5.722,59	3,140,20	3,739,39	6,722,97	5,183,57	14,484,10	18,836,29	36,942,16	26,148,98	6,055,58	37,463,70	168,000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	168,000,00	3,560,47	5.722,59	3,140,20	3,739,39	6,722,97	5,183,57	14,484,10	18,836,29	36,942,16	26,148,98	6,055,58	37,463,70	168,000,00
1.1.2.1.01.1.1.06	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	14,300,00	0,04	5,528,68	1,063,22	1,063,22	3,969,24	0,00	0,00	442,96	496,13	0,00	248,03	1.488,48	14,300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	14.300,00	0,04	5.528,68	1,063,22	1,063,22	3,969,24	0,00	0,00	442,96	496,13	0,00	248,03	1.488,48	14.300,00
1.1.2.1.01.1.1.07	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	15,900,00	938,28	2.446,71	2,327,83	1,576,32	1,484,20	474,94	356,20	1,307,82	1,686,18	1,686,54	1,163,70	451,28	15,900,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15,900,00	938,28	2,446,71	2,327,83	1,576,32	1,484,20	474,94	356,20	1,307,82	1,686,18	1,686,54	1,163,70	451,28	15,900,00
1.1.2.1.01.1.1.08	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	40,100,00	0,05	19,489,24	0,00	3,229,89	3,967,42	310,26	3,844,62	8,935,64	0,00	0,00	80,72	242,16	40,100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40,100,00	0,05	19.489,24	0,00	3.229,89	3.967,42	310,26	3.844,62	8.935,64	0,00	0,00	80,72	242,16	40,100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.1.2.03	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	3.000,00	249,34	27,68	348,27	341,52	234,71	269,68	313,17	219,92	152,00	299,66	169,52	374,53	3.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	249,34	27,68	348,27	341,52	234,71	269,68	313,17	219,92	152,00	299,66	169,52	374,53	3.000,00
1.1.2.1.01.1.2.05	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100,00	0,00	0,00	10,29	4,72	68,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3,59	0,00	12,58	100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	100,00	0,00	0,00	10,29	4,72	68,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3,59	0,00	12,58	100,00
1.1.2.1.01.1.2.06	MULTAS E JUROS -TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAC	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
1.1.2.1.01.1.3.03	TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	44.000,00	7.745,60	3.593,84	5.962,40	2.494,18	4.177,75	3.162,46	1.991,32	3.512,24	1.706,46	3.127,26	2.748,92	3.777,57	44.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	44.000,00	7.745,60	3.593,84	5.962,40	2.494,18	4.177,75	3.162,46	1.991,32	3.512,24	1.706,46	3.127,26	2.748,92	3.777,57	44.000,00
1.1.2.1.01.1.3.04	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
1.1.2.1.01.1.4.03	MULTA E JUROS - TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	32.400,00	5.775,45	2.166,97	3.246,85	2.347,64	2.824,06	1.733,20	2.288,74	2.353,55	1.640,26	2.571,79	2.694,80	2.756,69	32.400,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	32.400,00	5.775,45	2.166,97	3.246,85	2.347,64	2.824,06	1.733,20	2.288,74	2.353,55	1.640,26	2.571,79	2.694,80	2.756,69	32.400,00
1.1.2.1.04.1.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	203.600,00	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,74	203.600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	203.600,00	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,66	16.966,74	203.600,00
1.1.2.2.01.1.1.01	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	14.400,00	833,64	608,60	628,35	1.249,83	1.299,55	2.027,86	1.328,13	1.328,03	1.294,38	1.323,54	1.392,70	1.085,39	14.400,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	14.400,00	833,64	608,60	628,35	1.249,83	1.299,55	2.027,86	1.328,13	1.328,03	1.294,38	1.323,54	1.392,70	1.085,39	14.400,00
1.1.2.2.01.1.1.02	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.192.300,00	95.973,84	95.101,16	99.306,39	112.149,99	33.162,88	110.430,08	114.786,23	115.595,92	93.087,85	108.198,85	129.026,51	85.480,30	1.192.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	1.192.300,00	95.973,84	95.101,16	99.306,39	112.149,99	33.162,88	110.430,08	114.786,23	115.595,92	93.087,85	108.198,85	129.026,51	85.480,30	1.192.300,00
1.1.2.2.01.1.1.03	TAXA DE EXPEDIENTE	260.900,00	13.150,12	18.417,81	16.142,50	15.362,76	31.548,92	75.651,57	19.809,82	16.371,71	14.509,71	15.338,19	13.027,24	11.569,65	260.900,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	260.900,00	13.150,12	18.417,81	16.142,50	15.362,76	31.548,92	75.651,57	19.809,82	16.371,71	14.509,71	15.338,19	13.027,24	11.569,65	260.900,00
1.1.2.2.01.1.1.04	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	61.500,00	6.067,18	3.328,47	3.620,16	1.167,22	3.941,43	19.917,89	6.693,41	1.908,02	5.528,22	6.872,58	1.747,28	708,14	61.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	61.500,00	6.067,18	3.328,47	3.620,16	1.167,22	3.941,43	19.917,89	6.693,41	1.908,02	5.528,22	6.872,58	1.747,28	708,14	61.500,00
1.1.2.2.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	35.000,00	3.585,01	7.951,31	2.949,49	2.528,68	2.875,97	2.403,30	2.172,85	2.321,75	1.558,92	2.192,61	1.727,93	2.732,18	35.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	3.585,01	7.951,31	2.949,49	2.528,68	2.875,97	2.403,30	2.172,85	2.321,75	1.558,92	2.192,61	1.727,93	2.732,18	35.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	2.338,39	3.928,80	2.591,64	2.270,30	1.981,32	1.633,71	1.783,90	1.710,81	1.153,51	1.639,91	1.494,76	2.472,95	25.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.338,39	3.928,80	2.591,64	2.270,30	1.981,32	1.633,71	1.783,90	1.710,81	1.153,51	1.639,91	1.494,76	2.472,95	25.000,00
1.1.2.8.01.1.1.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	420.700,00	45.293,70	46.070,46	43.066,78	39.486,10	48.925,72	48.196,61	43.085,77	20.991,68	12.693,01	18.809,99	18.193,07	35.887,11	420.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	484.140,00	52.238,07	51.434,96	50.063,87	43.367,71	55.667,43	57.479,26	52.279,04	23.481,53	15.476,53	24.032,28	20.491,38	38.127,94	484.140,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	-63.440,00	-6.944,37	-5.364,50	-6.997,09	-3.881,61	-6.741,71	-9.282,65	-9.193,27	-2.489,85	-2.783,52	-5.222,29	-2.298,31	-2.240,83	-63.440,00
1.1.2.8.01.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.100,00	165,60	8,89	64,49	136,29	44,48	134,73	34,14	101,66	63,38	50,05	244,03	52,26	1.100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	1.100,00	165,60	8,89	64,49	136,29	44,48	134,73	34,14	101,66	63,38	50,05	244,03	52,26	1.100,00
1.1.2.8.01.1.3.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.300,00	4.672,39	2.859,04	647,16	801,27	3.636,77	1.868,24	232,15	6.016,01	2.145,25	2.050,76	4.226,36	1.144,60	30.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	30.300,00	4.672,39	2.859,04	647,16	801,27	3.636,77	1.868,24	232,15	6.016,01	2.145,25	2.050,76	4.226,36	1.144,60	30.300,00
1.1.2.8.01.1.4.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	11.700,00	1.834,17	964,93	257,99	197,93	1.598,01	1.433,40	79,53	1.353,94	497,39	584,30	2.671,98	226,43	11.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	11.700,00	1.834,17	964,93	257,99	197,93	1.598,01	1.433,40	79,53	1.353,94	497,39	584,30	2.671,98	226,43	11.700,00
1.1.3.8.04.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PROPAVIMENTAÇÃO	3.385.300,00	252.352,06	436.446,20	131.077,14	253.001,21	163.305,78	106.390,50	367.087,40	431.640,72	122.187,86	470.610,80	316.856,28	334.344,05	3.385.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	3.385.300,00	252.352,06	436.446,20	131.077,14	253.001,21	163.305,78	106.390,50	367.087,40	431.640,72	122.187,86	470.610,80	316.856,28	334.344,05	3.385.300,00
1.1.3.8.04.1.2.02	MULTAS E JUROS DE MORA /PRO-PAVIMENTAÇÃO	46.900,00	4.344,91	4.504,60	5.820,28	4.352,92	3.158,57	3.204,35	3.116,29	4.145,21	3.133,00	5.265,27	4.116,18	1.738,42	46.900,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	46.900,00	4.344,91	4.504,60	5.820,28	4.352,92	3.158,57	3.204,35	3.116,29	4.145,21	3.133,00	5.265,27	4.116,18	1.738,42	46.900,00
1.1.3.8.04.1.3.01	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	140.400,00	24.365,65	13.580,22	23.163,17	8.737,89	5.878,59	4.245,23	7.577,12	15.861,65	4.671,18	4.817,35	6.619,86	20.882,09	140.400,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	140.400,00	24.365,65	13.580,22	23.163,17	8.737,89	5.878,59	4.245,23	7.577,12	15.861,65	4.671,18	4.817,35	6.619,86	20.882,09	140.400,00
1.1.3.8.04.1.3.02	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/PRO-PAVIMENTAÇÃO	280.500,00	24.595,28	12.569,13	30.606,87	29.185,14	17.649,99	33.120,34	26.451,66	20.935,09	20.583,02	21.611,20	21.786,98	21.405,30	280.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	280.500,00	24.595,28	12.569,13	30.606,87	29.185,14	17.649,99	33.120,34	26.451,66	20.935,09	20.583,02	21.611,20	21.786,98	21.405,30	280.500,00
1.1.3.8.04.1.4.01	MULTAS E JUROS - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA AT	139.800,00	20.063,79	24.895,43	18.036,18	7.878,02	4.059,12	4.794,98	8.289,77	11.920,37	5.860,52	6.413,34	6.336,62	21.251,86	139.800,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	139.800,00	20.063,79	24.895,43	18.036,18	7.878,02	4.059,12	4.794,98	8.289,77	11.920,37	5.860,52	6.413,34	6.336,62	21.251,86	139.800,00
1.1.3.8.04.1.4.02	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PROPAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	255.000,00	26.586,80	7.289,47	30.300,60	27.615,10	16.677,85	28.537,92	24.484,96	21.329,17	15.063,47	21.351,46	16.473,88	19.289,32	255.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	255.000,00	26.586,80	7.289,47	30.300,60	27.615,10	16.677,85	28.537,92	24.484,96	21.329,17	15.063,47	21.351,46	16.473,88	19.289,32	255.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS	454.500,00	2.536,31	39,41	36,61	0,00	45.615,74	363.669,51	11.746,54	9.732,08	7.081,83	7.775,07	4.784,80	1.482,10	454.500,00
FONTE:	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP - EXER	480.750,00	3.297,36	76,89	36,61	0,00	50.018,79	380.013,40	13.114,45	10.641,61	7.918,05	8.404,41	5.393,88	1.834,55	480.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP - EXER	-26,250,00	-761,05	-37,48	0,00	0,00	-4.403,05	-16.343,89	-1.367,91	-909,53	-836,22	-629,34	-609,08	-352,45	-26.250,00
1.2.4.0.00.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	1,539,500,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	131,500,00	1,539,500,00
FONTE:	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP - EXER	1,539,500,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	128,000,00	131,500,00	1,539,500,00
1.3.1.0.02.1.1.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS	23,400,00	1,635,66	1,534,55	1,648,94	1,742,90	1,774,85	1,821,18	1,837,57	1,119,52	2,483,81	1,809,99	3,471,20	2,519,83	23,400,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	23,400,00	1,635,66	1,534,55	1,648,94	1,742,90	1,774,85	1,821,18	1,837,57	1,119,52	2,483,81	1,809,99	3,471,20	2,519,83	23,400,00
1.3.1.0.02.1.2.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIP	56,200,00	3,104,39	5,170,64	5,573,07	5,996,43	6,705,85	5,688,95	3,771,18	5,046,93	4,479,27	6,375,18	4,288,11	0,00	56,200,00
FONTE:	0.1.18.036000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCU	56,200,00	3,104,39	5,170,64	5,573,07	5,996,43	6,705,85	5,688,95	3,771,18	5,046,93	4,479,27	6,375,18	4,288,11	0,00	56,200,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO CUSTEIO	35,000,00	0,07	3.581,68	3.392,51	3.353,85	4.448,54	3.728,49	4.272,29	2.953,25	2.625,93	3.840,15	2.803,24	0,00	35,000,00
FONTE:	0.1.46.038000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE	35,000,00	0,07	3.581,68	3.392,51	3.353,85	4.448,54	3.728,49	4.272,29	2.953,25	2.625,93	3.840,15	2.803,24	0,00	35,000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS ESTADO	10,000,00	992,31	843,39	872,86	957,51	1,042,66	979,35	1,219,37	975,67	952,25	289,60	875,03	0,00	10,000,00
FONTE:	0.1.42.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCU	10,000,00	992,31	843,39	872,86	957,51	1,042,66	979,35	1,219,37	975,67	952,25	289,60	875,03	0,00	10,000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO INVESTIMENTO	20,000,00	3,292,23	3.016,64	3,494,92	397,39	2.007,37	1.621,27	1,916,26	1.047,01	920,37	1.322,71	963,83	0,00	20,000,00
FONTE:	0.1.47.038000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE	20,000,00	3,292,23	3,016,64	3,494,92	397,39	2.007,37	1.621,27	1,916,26	1.047,01	920,37	1.322,71	963,83	0,00	20,000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE	1,000,00	117,12	128,68	123,77	173,66	82,97	101,37	40,78	45,99	40,85	78,00	66,81	0,00	1,000,00
FONTE:	0.1.16.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS	1,000,00	117,12	128,68	123,77	173,66	82,97	101,37	40,78	45,99	40,85	78,00	66,81	0,00	1,000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	50,700,00	6,494,53	6,025,98	5,747,30	5,764,07	3,363,84	4,640,15	5,847,35	0,00	3,837,87	5,511,79	3,467,12	0,00	50,700,00
FONTE:	0.1.29.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCU	50,700,00	6,494,53	6,025,98	5,747,30	5,764,07	3,363,84	4,640,15	5,847,35	0,00	3,837,87	5,511,79	3,467,12	0,00	50,700,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	21,600,00	1,146,58	1,269,99	1,442,06	1,905,13	2,137,28	1,841,47	2,497,74	2,123,26	2,290,78	2,425,99	2,519,72	0,00	21,600,00
FONTE:	0.1.15.038000 - 01.15.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	21,600,00	1,146,58	1,269,99	1,442,06	1,905,13	2,137,28	1,841,47	2,497,74	2,123,26	2,290,78	2,425,99	2,519,72	0,00	21,600,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	12,000,00	894,74	269,46	815,27	724,71	1.097,14	826,97	1.772,94	1.723,63	1.148,84	1.077,38	1.648,92	0,00	12,000,00
FONTE:	0.1.01.038000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - R	12,000,00	894,74	269,46	815,27	724,71	1.097,14	826,97	1.772,94	1.723,63	1.148,84	1.077,38	1.648,92	0,00	12,000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇO	10,000,00	0,03	630,76	1,022,49	728,46	684,14	354,04	847,10	1,125,66	560,99	1,873,48	2,172,85	0,00	10,000,00
FONTE:	0.1.02.038000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - R	10,000,00	0,03	630,76	1,022,49	728,46	684,14	354,04	847,10	1,125,66	560,99	1,873,48	2,172,85	0,00	10,000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	22,600,00	2,364,29	1,905,23	1,495,52	1,014,80	1,079,16	3,315,32	1,770,29	3,582,17	3,421,96	1,414,10	1,237,16	0,00	22,600,00
FONTE:	0.1.24.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS	22,600,00	2,364,29	1,905,23	1,495,52	1,014,80	1,079,16	3,315,32	1,770,29	3,582,17	3,421,96	1,414,10	1,237,16	0,00	22,600,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ILUMINAÇ	23,800,00	1,676,32	1,704,18	1,817,16	2,068,15	2,217,66	1,912,20	3,031,45	2,500,76	2,419,48	1,924,91	2,527,73	0,00	23,800,00
FONTE:	0.1.17.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS	23,800,00	1,676,32	1,704,18	1,817,16	2,068,15	2,217,66	1,912,20	3,031,45	2,500,76	2,419,48	1,924,91	2,527,73	0,00	23,800,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. AS	3,200,00	594,04	583,46	559,28	29,20	561,66	172,36	209,10	128,41	97,07	130,87	134,55	0,00	3,200,00
FONTE:	0.1.21.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS	3,200,00	594,04	583,46	559,28	29,20	561,66	172,36	209,10	128,41	97,07	130,87	134,55	0,00	3,200,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO	2,000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2,000,00
FONTE:	0.1.23.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS	2,000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2,000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	10,600,00	667,04	728,41	891,88	1,124,36	1,431,61	1,140,63	750,96	789,10	945,93	1,005,10	1,124,98	0,00	10,600,00
FONTE:	0.1.30.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS	10,600,00	667,04	728,41	891,88	1,124,36	1,431,61	1,140,63	750,96	789,10	945,93	1,005,10	1,124,98	0,00	10,600,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	700,00	68,49	60,52	59,96	60,56	70,47	61,63	96,95	65,23	63,85	31,25	61,09	0,00	700,00
FONTE:	0.1.43.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	700,00	68,49	60,52	59,96	60,56	70,47	61,63	96,95	65,23	63,85	31,25	61,09	0,00	700,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUIVEIS - SEM DETALHAMENTO	700,00	73,17	67,05	64,48	78,95	0,00	0,00	79,11	59,72	56,20	82,22	139,10	0,00	700,00
FONTE:	0.1.81.038000 - REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	700,00	73,17	67,05	64,48	78,95	0,00	0,00	79,11	59,72	56,20	82,22	139,10	0,00	700,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃ	20,700,00	2,236,86	2,264,56	2,177,63	2,432,80	418,26	2,333,48	2,598,24	1,475,39	1,388,80	2,031,45	1,342,53	0,00	20,700,00
FONTE:	0.1.92.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS ALIENAÇÃO	20,700,00	2,236,86	2,264,56	2,177,63	2,432,80	418,26	2,333,48	2,598,24	1,475,39	1,388,80	2,031,45	1,342,53	0,00	20,700,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	7,300,00	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,37	7,300,00
FONTE:	0.1.01.038000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - R	7,300,00	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,37	7,300,00
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
FONTE:	0.1.90.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDI	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PROPAVIMENTAC	18,100,00	1,800,00	1,700,00	1,600,00	1,600,00	1,300,00	1,400,00	1,200,00	1,400,00	1,500,00	1,400,00	1,700,00	1,500,00	18,100,00
FONTE:	0.1.00.038000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - R	18,100,00	1,800,00	1,700,00	1,600,00	1,600,00	1,300,00	1,400,00	1,200,00	1,400,00	1,500,00	1,400,00	1,700,00	1,500,00	18,100,00
1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1,472,400,00	129,000,00	128,000,00	124,000,00	122,000,00	122,000,00	112,000,00	123,000,00	121,000,00	121,000,00	118,000,00	116,000,00	136,400,00	1,472,400,00
FONTE:	0.1.00.038000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - R	1,472,400,00	129,000,00	128,000,00	124,000,00	122,000,00	122,000,00	112,000,00	123,000,00	121,000,00	121,000,00	118,000,00	116,000,00	136,400,00	1,472,400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.0.01.1.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - ÁGUA	4.423.500,00	319.820,80	320.961,21	353.517,86	399.073,29	420.464,39	378.506,92	405.409,30	442.720,75	442.768,41	160.174,86	478.655,77	301.426,44	4.423.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.451.420,00	322.147,46	323.287,87	355.844,52	401.399,95	422.791,05	380.833,58	407.735,96	445.047,41	445.095,07	162.501,52	480.982,43	303.753,18	4.451.420,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	-27.920,00	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,66	-2.326,74	-27.920,00
1.6.1.0.01.1.2.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - ÁGUA	122.700,00	10.372,49	11.433,53	9.658,41	10.523,30	10.245,85	9.171,30	12.331,49	13.420,17	10.889,49	3.491,18	12.546,72	8.616,07	122.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	122.700,00	10.372,49	11.433,53	9.658,41	10.523,30	10.245,85	9.171,30	12.331,49	13.420,17	10.889,49	3.491,18	12.546,72	8.616,07	122.700,00
1.6.1.0.02.1.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	34.700,00	0,00	4.662,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.864,96	9.073,15	99,44	34.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	34.700,00	0,00	4.662,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.864,96	9.073,15	99,44	34.700,00
1.7.1.8.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.955.100,00	1.475.770,88	1.606.202,92	1.483.989,11	1.447.794,73	1.407.992,26	1.463.536,41	1.203.707,20	1.460.871,38	1.291.669,35	1.197.178,76	1.374.742,86	1.541.644,14	16.955.100,00
FONTE:	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	3.179.081,25	338.407,95	233.021,11	278.104,90	271.321,94	298.194,43	274.271,99	225.579,05	273.772,55	243.697,95	224.355,60	254.482,67	263.871,11	3.179.081,25
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.716.325,00	1.053.631,87	1.232.084,22	1.112.419,62	1.085.287,80	1.092.777,76	1.097.087,99	902.316,26	1.095.090,20	974.791,79	897.422,44	1.017.930,64	1.155.484,41	12.716.325,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	5.298.468,75	464.013,28	455.035,15	463.508,17	452.203,23	480.324,06	457.119,98	375.965,10	456.287,59	406.163,24	373.926,01	407.471,10	506.451,84	5.298.468,75
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-4.238.775,00	-380.282,22	-313.937,56	-370.043,58	-361.018,24	-463.303,99	-364.943,55	-300.153,21	-364.278,96	-332.983,63	-298.525,29	-305.141,55	-384.163,22	-4.238.775,0
1.7.1.8.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	937.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.700,00	937.700,00
FONTE:	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	234.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.425,00	234.425,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	562.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.620,00	562.620,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	140.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.655,00	140.655,00
1.7.1.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	853.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.700,00
FONTE:	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	213.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.425,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	512.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.220,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	128.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.055,00
1.7.1.8.01.5.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.205.600,00	373.361,54	108.259,53	16.301,14	249.812,59	82.511,28	330.239,84	332.932,47	123.915,80	254.829,18	4.076.469,28	878.030,02	378.937,33	7.205.600,00
FONTE:	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-1.801.400,00	-93.902,93	-27.227,97	-4.099,83	-62.829,53	-20.752,11	-83.057,52	-83.734,74	-30.790,76	-53.842,67	-1.025.259,55	-220.718,70	-95.183,69	-1.801.400,0
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.404.200,00	280.358,70	81.292,52	12.240,61	187.585,14	61.958,07	247.978,44	250.000,35	92.823,98	185.203,13	3.061.037,16	659.249,26	284.472,64	5.404.200,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	2.251.750,00	116.816,10	33.871,87	5.100,23	78.160,61	25.815,83	103.324,32	104.166,79	38.676,63	77.167,95	1.275.432,26	274.687,17	118.530,24	2.251.750,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	1.351.050,00	70.089,67	20.323,11	3.060,13	46.896,37	15.489,49	61.994,60	62.500,07	23.205,95	46.300,77	765.259,41	164.812,29	71.118,14	1.351.050,00
1.7.1.8.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	24.200,00	382,42	1.736,37	1.180,44	1.088,06	437,47	352,59	1.052,92	3.426,33	0,00	7.276,89	4.697,46	2.569,05	24.200,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	24.200,00	382,42	1.736,37	1.180,44	1.088,06	437,47	352,59	1.052,92	3.426,33	0,00	7.276,89	4.697,46	2.569,05	24.200,00
1.7.1.8.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	292.700,00	25.158,48	24.726,58	24.056,81	21.846,03	28.185,63	28.535,40	5.912,51	24.687,34	27.138,18	26.823,09	29.281,91	26.348,04	292.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	292.700,00	25.158,48	24.726,58	24.056,81	21.846,03	28.185,63	28.535,40	5.912,51	24.687,34	27.138,18	26.823,09	29.281,91	26.348,04	292.700,00
1.7.1.8.03.1.1.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	917.800,00	0,04	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	917.800,00
FONTE:	0.1.46.008000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLO	917.800,00	0,04	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	83.436,36	917.800,00
1.7.1.8.03.1.1.02	PSF - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - 146010	1.155.000,00	0,00	87.064,59	135.199,34	111.940,19	111.940,19	111.940,19	111.940,19	111.940,19	104.154,21	91.716,41	88.582,25	88.582,25	1.155.000,00
FONTE:	0.1.46.010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - B	1.155.000,00	0,00	87.064,59	135.199,34	111.940,19	111.940,19	111.940,19	111.940,19	111.940,19	104.154,21	91.716,41	88.582,25	88.582,25	1.155.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - 146012	525.000,00	0,00	61.249,99	61.249,99	61.249,99	45.499,99	38.499,99	21.000,00	38.499,99	43.749,99	40.249,99	36.750,00	77.000,08	525.000,00
FONTE:	0.1.46.012000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - B	525.000,00	0,00	61.249,99	61.249,99	61.249,99	45.499,99	38.499,99	21.000,00	38.499,99	43.749,99	40.249,99	36.750,00	77.000,08	525.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 146011	321.100,00	0,00	15.257,67	43.569,96	42.657,63	24.412,28	24.412,28	24.412,28	31.254,29	31.254,29	28.202,75	31.254,29	24.412,28	321.100,00
FONTE:	0.1.46.011000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - B	321.100,00	0,00	15.257,67	43.569,96	42.657,63	24.412,28	24.412,28	24.412,28	31.254,29	31.254,29	28.202,75	31.254,29	24.412,28	321.100,00
1.7.1.8.03.1.1.08	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE-PMAQ 146008	634.000,00	0,01	60.147,43	60.147,43	60.147,43	60.147,43	57.487,74	57.487,74	57.487,74	57.487,74	48.483,83	57.487,74	57.487,74	634.000,00
FONTE:	0.1.46.008000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLO	634.000,00	0,01	60.147,43	60.147,43	60.147,43	60.147,43	57.487,74	57.487,74	57.487,74	57.487,74	48.483,83	57.487,74	57.487,74	634.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - 146017	2.260.000,00	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,37	2.260.000,00
FONTE:	0.1.46.017000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED-BL.CUSTEIO	2.260.000,00	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,37	2.260.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS-SAMU - 146020	204.800,00	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,74	204.800,00
FONTE:	0.1.46.020000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - B	204.800,00	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,66	17.066,74	204.800,00
1.7.1.8.03.3.1.01	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS - 146015	86.100,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	86.100,00
FONTE:	0.1.46.015000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BL	86.100,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	86.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE FNS	15.300,00	0,00	0,00	0,00	5.100,06	1.274,99	1.274,99	0,00	0,00	2.549,99	2.549,99	1.274,99	1.274,99	15.300,00
FONTE:	0.1.46.015000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BL	15.300,00	0,00	0,00	0,00	5.100,06	1.274,99	1.274,99	0,00	0,00	2.549,99	2.549,99	1.274,99	1.274,99	15.300,00
1.7.1.8.03.3.1.03	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA	4.400,00	0,00	0,00	0,00	1.466,70	366,66	366,66	0,00	0,00	733,33	733,33	366,66	366,66	4.400,00
FONTE:	0.1.46.015000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BL	4.400,00	0,00	0,00	0,00	1.466,70	366,66	366,66	0,00	0,00	733,33	733,33	366,66	366,66	4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.03.3.1.04	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.800,00	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,37	23.800,00
FONTE:	0.1.46.015000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BL	23.800,00	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,37	23.800,00
1.7.1.8.03.3.1.05	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO	171.400,00	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,37	171.400,00
FONTE:	0.1.46.015000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BL	171.400,00	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,37	171.400,00
1.7.1.8.03.4.1.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BÁSIC	183.000,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	183.000,00
FONTE:	0.1.46.013000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - B	183.000,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	183.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
FONTE:	0.1.46.022000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - B	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.184.600,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	2.184.600,00
FONTE:	0.1.15.049000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.184.600,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	182.050,00	2.184.600,00
1.7.1.8.05.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
FONTE:	0.1.15.050000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIR	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
1.7.1.8.05.3.1.01	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF	318.400,00	0,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	0,00	318.400,00
FONTE:	0.1.15.051000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	318.400,00	0,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	31.840,00	0,00	318.400,00
1.7.1.8.05.3.1.02	TRANSF. MERENDA ESCOLAR INDIGENA - PNAI	9.400,00	0,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	0,00	9.400,00
FONTE:	0.1.15.051000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	9.400,00	0,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	0,00	9.400,00
1.7.1.8.05.3.1.03	TRANSF. MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE - CRECHE	229.100,00	0,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	0,00	229.100,00
FONTE:	0.1.15.051000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	229.100,00	0,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	22.910,00	0,00	229.100,00
1.7.1.8.05.3.1.04	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA - PNAE - PRE-ESCOLA	144.300,00	0,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	0,00	144.300,00
FONTE:	0.1.15.051000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	144.300,00	0,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	14.430,00	0,00	144.300,00
1.7.1.8.05.3.1.05	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA/EM	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
FONTE:	0.1.15.051000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.07	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	8.700,00	0,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	0,00	8.700,00
FONTE:	0.1.15.051000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	8.700,00	0,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	0,00	8.700,00
1.7.1.8.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	67.500,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
FONTE:	0.1.15.052000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO	67.500,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
1.7.1.8.05.9.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUC	275.700,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	275.700,00
FONTE:	0.1.15.053000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	275.700,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	22.975,00	275.700,00
1.7.1.8.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	176.400,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	176.400,00
FONTE:	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	55.125,00	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	55.125,00
	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	132.300,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	132.300,00
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	33.075,00	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	33.075,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-44.100,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-3.675,00	-44.100,00
1.7.1.8.12.1.1.01	FNAS/IGD-PBF - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMILIA)	48.500,00	7.309,11	7.163,84	0,00	7.293,53	4.148,74	1.819,28	4.686,98	4.620,28	4.442,28	3.507,98	3.507,98	0,00	48.500,00
FONTE:	0.1.29.056000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	48.500,00	7.309,11	7.163,84	0,00	7.293,53	4.148,74	1.819,28	4.686,98	4.620,28	4.442,28	3.507,98	3.507,98	0,00	48.500,00
1.7.1.8.12.1.1.02	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO	132.400,00	0,00	26.480,00	0,00	0,00	0,00	26.480,00	0,00	26.480,00	0,00	26.480,00	26.480,00	0,00	132.400,00
FONTE:	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	132.400,00	0,00	26.480,00	0,00	0,00	0,00	26.480,00	0,00	26.480,00	0,00	26.480,00	26.480,00	0,00	132.400,00
1.7.1.8.12.1.1.03	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	4.300,00	0,00	890,66	0,00	0,00	0,00	890,64	0,00	890,64	0,00	814,03	814,03	0,00	4.300,00
FONTE:	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	4.300,00	0,00	890,66	0,00	0,00	0,00	890,64	0,00	890,64	0,00	814,03	814,03	0,00	4.300,00
1.7.1.8.12.1.1.05	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
FONTE:	0.1.29.004000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PAC PROGRAMAS DE ATENÇÃO B	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.1.8.12.1.1.06	FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
FONTE:	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
1.7.1.8.99.1.1.00	TRANSF. FEX - FOMENTO AS EXPORTAÇÕES	2.544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544.000,00	2.544.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544.000,00	2.544.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.424.700,00	4.677.332,09	4.033.488,23	3.807.441,04	4.158.816,01	3.987.274,31	3.388.742,64	3.651.229,37	4.381.736,28	3.846.729,14	4.280.098,54	4.719.057,06	5.492.755,29	50.424.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	37.818.525,00	3.511.612,62	3.028.232,30	2.858.522,25	3.122.324,97	2.993.536,16	2.544.174,99	2.792.324,41	3.289.687,38	2.888.018,69	3.264.462,10	3.542.938,56	3.982.690,57	37.818.525,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	15.757.718,75	1.463.171,89	1.261.763,45	1.191.050,94	1.300.968,71	1.247.306,72	1.060.072,90	1.080.135,18	1.370.703,06	1.203.341,11	1.276.859,22	1.476.224,39	1.826.121,18	15.757.718,75
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	9.454.631,25	877.903,12	757.058,07	714.630,57	780.581,22	748.384,03	636.043,75	848.081,09	822.421,84	722.004,66	866.115,53	885.734,63	795.672,74	9.454.631,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-12.606.175,00	-1.175.355,54	-1.013.565,59	-956.762,72	-1.045.058,89	-1.001.952,60	-851.549,00	-1.069.311,31	-1.101.076,00	-966.635,32	-1.127.338,31	-1.185.840,52	-1.111.729,20	-12.606.175,0
1.7.2.8.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.356.300,00	424.540,21	649.673,41	620.164,91	346.849,11	606.120,76	485.134,47	433.462,55	243.064,43	234.340,90	145.944,32	94.584,24	72.420,69	4.356.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.267.225,00	318.405,15	487.254,99	465.123,64	260.136,75	454.590,53	363.850,82	325.096,88	182.298,33	175.755,71	109.458,37	70.938,24	54.315,59	3.267.225,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	1.361.343,75	132.668,84	203.022,99	193.801,58	108.390,40	189.412,78	151.604,56	135.457,08	75.957,63	73.231,50	45.607,49	29.557,50	22.631,40	1.361.343,75
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	816.806,25	79.601,31	121.813,83	116.280,97	65.034,27	113.647,70	90.962,75	81.274,26	45.574,58	43.938,86	27.364,45	17.734,45	13.578,82	816.806,25
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-1.089.075,00	-106.135,09	-162.418,40	-155.041,28	-86.712,31	-151.530,25	-121.283,66	-108.365,67	-60.766,11	-58.585,17	-36.485,99	-23.645,95	-18.105,12	-1.089.075,0
1.7.2.8.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	371.100,00	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.924,90	30.926,10	371.100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	278.325,00	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	23.193,75	278.325,00
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	115.968,75	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,00	9.664,75	115.968,75
	0.1.02.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXE	69.581,25	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,40	5.798,85	69.581,25
	0.1.01.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO -	-92.775,00	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-7.731,25	-92.775,00
1.7.2.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	206.700,00	51.675,00	0,00	0,00	51.675,00	0,00	0,00	51.675,00	0,00	0,00	51.675,00	0,00	0,00	206.700,00
FONTE:	0.1.16.000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERC	206.700,00	51.675,00	0,00	0,00	51.675,00	0,00	0,00	51.675,00	0,00	0,00	51.675,00	0,00	0,00	206.700,00
1.7.2.8.01.5.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	1.479.400,00	115.190,01	112.249,13	151.174,10	138.616,57	118.087,76	107.692,53	112.473,56	140.316,06	41.128,36	146.488,55	145.814,03	150.169,34	1.479.400,00
FONTE:	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	1.479.400,00	115.190,01	112.249,13	151.174,10	138.616,57	118.087,76	107.692,53	112.473,56	140.316,06	41.128,36	146.488,55	145.814,03	150.169,34	1.479.400,00
1.7.2.8.01.9.1.01	COTA-PARTE DO FUPIS	4.700,00	0,05	28,57	211,84	211,18	724,42	1.377,03	211,29	666,85	653,29	193,84	388,15	33,49	4.700,00
FONTE:	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO	4.700,00	0,05	28,57	211,84	211,18	724,42	1.377,03	211,29	666,85	653,29	193,84	388,15	33,49	4.700,00
1.7.2.8.01.9.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	924.300,00	0,04	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.411,90	0,00	92.411,90	92.411,90	92.411,90	924.300,00
FONTE:	0.1.25.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	924.300,00	0,04	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.442,06	92.411,90	0,00	92.411,90	92.411,90	92.411,90	924.300,00
1.7.2.8.02.3.1.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI	47.500,00	4.856,12	3.365,44	0,00	3.218,07	6.692,73	3.422,53	3.246,75	3.221,55	3.711,13	3.588,11	7.831,03	4.346,54	47.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	47.500,00	4.856,12	3.365,44	0,00	3.218,07	6.692,73	3.422,53	3.246,75	3.221,55	3.711,13	3.588,11	7.831,03	4.346,54	47.500,00
1.7.2.8.03.1.1.01	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	403.200,00	0,00	31.359,99	31.359,99	31.359,99	31.359,99	31.359,99	31.359,99	89.600,09	31.359,99	0,00	62.719,99	31.359,99	403.200,00
FONTE:	0.1.42.010000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SA	403.200,00	0,00	31.359,99	31.359,99	31.359,99	31.359,99	31.359,99	31.359,99	89.600,09	31.359,99	0,00	62.719,99	31.359,99	403.200,00
1.7.2.8.03.1.1.02	PAICI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	100.500,00	0,00	0,00	14.357,14	7.178,57	7.178,57	7.178,57	7.178,57	28.714,30	7.178,57	0,00	14.357,14	7.178,57	100.500,00
FONTE:	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTA	100.500,00	0,00	0,00	14.357,14	7.178,57	7.178,57	7.178,57	7.178,57	28.714,30	7.178,57	0,00	14.357,14	7.178,57	100.500,00
1.7.2.8.03.1.1.03	PASCAR	9.500,00	0,00	730,76	730,76	730,76	730,76	730,76	730,76	2.192,39	730,76	0,00	1.461,53	730,76	9.500,00
FONTE:	0.1.42.012000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PACS - AGENTE COMUN	9.500,00	0,00	730,76	730,76	730,76	730,76	730,76	730,76	2.192,39	730,76	0,00	1.461,53	730,76	9.500,00
1.7.2.8.03.1.1.04	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	84.000,00	0,00	6.461,53	6.461,53	6.461,53	6.461,53	6.461,53	6.461,53	19.384,69	6.461,53	0,00	12.923,07	6.461,53	84.000,00
FONTE:	0.1.42.011000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE	84.000,00	0,00	6.461,53	6.461,53	6.461,53	6.461,53	6.461,53	6.461,53	19.384,69	6.461,53	0,00	12.923,07	6.461,53	84.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	75.500,00	0,00	0,00	0,00	18.967,14	6.322,37	6.322,37	6.322,37	12.460,51	6.322,37	6.138,13	12.644,74	0,00	75.500,00
FONTE:	0.1.42.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	75.500,00	0,00	0,00	0,00	18.967,14	6.322,37	6.322,37	6.322,37	12.460,51	6.322,37	6.138,13	12.644,74	0,00	75.500,00
1.7.2.8.03.1.1.08	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS-SAMU (RAU SAMU) - ESTADUAL	102.400,00	0,00	0,00	14.628,29	7.314,14	7.314,14	7.314,14	21.943,79	7.314,14	0,00	14.628,93	14.628,29	7.314,14	102.400,00
FONTE:	0.1.42.020000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE AT	102.400,00	0,00	0,00	14.628,29	7.314,14	7.314,14	7.314,14	21.943,79	7.314,14	0,00	14.628,93	14.628,29	7.314,14	102.400,00
1.7.2.8.03.1.1.09	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTER	66.000,00	0,00	0,00	8.250,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	20.625,00	4.125,00	4.125,00	8.250,00	4.125,00	66.000,00
FONTE:	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTA	66.000,00	0,00	0,00	8.250,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	20.625,00	4.125,00	4.125,00	8.250,00	4.125,00	66.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01	TRANSF.DO ESTADO P/COFINANCIAMENTO ASSIST.SOCIAL	32.700,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	32.700,00
FONTE:	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO	32.700,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	32.700,00
1.7.2.8.10.9.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/S	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
FONTE:	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	468.400,00	16.150,94	15.715,37	21.165,04	82.389,71	56.099,63	15.077,42	33.551,86	73.060,10	75.336,09	20.542,39	38.252,89	21.058,56	468.400,00
FONTE:	0.1.30.061000 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8ºDO ART. 37 DEC. N. 1261/2	468.400,00	16.150,94	15.715,37	21.165,04	82.389,71	56.099,63	15.077,42	33.551,86	73.060,10	75.336,09	20.542,39	38.252,89	21.058,56	468.400,00
1.7.4.0.00.1.1.01	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	170.600,00	0,00	0,00	714,67	2.569,19	714,67	714,67	116.808,72	714,67	4.017,89	7.146,74	33.589,68	3.609,10	170.600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	170.600,00	0,00	0,00	714,67	2.569,19	714,67	714,67	116.808,72	714,67	4.017,89	7.146,74	33.589,68	3.609,10	170.600,00
1.7.5.8.01.1.1.01	FUNDEB - UNIÃO	7.379.800,00	693.071,10	597.949,94	577.341,26	610.183,27	672.323,47	624.013,16	540.302,31	606.272,82	602.618,97	664.501,57	660.229,93	530.992,20	7.379.800,00
FONTE:	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	4.427.880,00	401.000,00	382.000,00	371.000,00	376.800,00	377.000,00	389.000,00	346.000,00	374.000,00	386.000,00	390.000,00	387.000,00	248.080,00	4.427.880,00
	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	2.951.920,00	292.071,10	215.949,94	206.341,26	233.383,27	295.323,47	235.013,16	194.302,31	232.272,82	216.618,97	274.501,57	273.229,93	282.912,20	2.951.920,00
1.7.5.8.01.1.1.02	FUNDEB - ESTADO	19.244.000,00	1.684.179,71	1.545.618,60	1.612.621,81	1.654.257,28	1.558.915,89	1.605.985,32	1.601.989,88	1.488.993,95	1.586.902,80	1.644.993,66	1.670.288,35	1.589.252,75	19.244.000,00
FONTE:	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	11.546.400,00	990.037,43	900.948,03	989.325,98	970.079,34	909.817,25	937.783,97	935.315,52	926.549,07	991.755,49	934.015,90	1.080.772,02	980.000,00	11.546.400,00
	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	7.697.600,00	694.142,28	644.670,57	623.295,83	684.177,94	649.098,64	668.201,35	666.674,36	562.444,88	595.147,31	710.977,76	589.516,33	609.252,75	7.697.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.7.0.00.1.1.01	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	69.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.605,36	13.743,55	33.905,08	7.946,01	69.200,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	69.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.605,36	13.743,55	33.905,08	7.946,01	69.200,00
1.9.1.0.01.1.1.01	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	8.900,00	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,74	8.900,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	8.900,00	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,74	8.900,00
1.9.1.0.01.1.1.02	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	102.200,00	10.335,72	11.165,11	3.701,31	9.385,77	10.282,75	3.382,30	7.546,66	10.540,17	9.109,25	7.348,21	11.855,94	7.546,81	102.200,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	102.200,00	10.335,72	11.165,11	3.701,31	9.385,77	10.282,75	3.382,30	7.546,66	10.540,17	9.109,25	7.348,21	11.855,94	7.546,81	102.200,00
1.9.1.0.01.1.1.03	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	71.100,00	58,18	14.067,59	0,00	0,00	3.001,70	0,00	0,00	4.085,65	19.761,22	1.000,56	29.125,10	0,00	71.100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	71.100,00	58,18	14.067,59	0,00	0,00	3.001,70	0,00	0,00	4.085,65	19.761,22	1.000,56	29.125,10	0,00	71.100,00
1.9.1.0.01.1.1.04	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	18.000,00	618,64	912,71	840,86	456,35	521,55	5.118,53	130,38	534,59	4.172,43	1.955,82	912,71	1.825,43	18.000,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	18.000,00	618,64	912,71	840,86	456,35	521,55	5.118,53	130,38	534,59	4.172,43	1.955,82	912,71	1.825,43	18.000,00
1.9.1.0.01.1.2.03	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,55	0,00	0,00	0,00	53,12	5,59	407,74	0,00	500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,55	0,00	0,00	0,00	53,12	5,59	407,74	0,00	500,00
1.9.1.0.01.1.2.04	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	500,00	0,03	0,00	14,84	0,00	20,86	0,00	15,64	0,00	0,00	52,16	15,64	380,83	500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	500,00	0,03	0,00	14,84	0,00	20,86	0,00	15,64	0,00	0,00	52,16	15,64	380,83	500,00
1.9.1.0.01.1.3.01	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	7.500,00	743,69	369,07	300,74	343,31	112,44	1.103,55	206,01	2.662,00	607,96	154,96	772,55	123,72	7.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	7.500,00	743,69	369,07	300,74	343,31	112,44	1.103,55	206,01	2.662,00	607,96	154,96	772,55	123,72	7.500,00
1.9.1.0.01.1.3.03	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	45.300,00	17.017,61	15.792,71	2.775,48	4.163,23	5.550,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	45.300,00	17.017,61	15.792,71	2.775,48	4.163,23	5.550,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.300,00
1.9.1.0.01.1.3.04	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	85.500,00	1.234,72	74.138,69	1.422,37	4.148,76	481,15	826,42	276,83	294,97	456,33	660,66	410,17	1.148,93	85.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	85.500,00	1.234,72	74.138,69	1.422,37	4.148,76	481,15	826,42	276,83	294,97	456,33	660,66	410,17	1.148,93	85.500,00
1.9.1.0.01.1.4.01	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.400,00	457,96	109,78	100,14	127,11	61,51	804,80	126,74	587,27	614,15	96,00	247,50	67,04	3.400,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	3.400,00	457,96	109,78	100,14	127,11	61,51	804,80	126,74	587,27	614,15	96,00	247,50	67,04	3.400,00
1.9.1.0.01.1.4.03	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	600,00	0,02	217,58	209,95	38,61	133,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	600,00	0,02	217,58	209,95	38,61	133,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.9.1.0.01.1.4.04	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.700,00	78,77	9.904,60	46,34	317,39	25,21	36,69	27,56	31,36	45,20	57,85	41,93	87,10	10.700,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	10.700,00	78,77	9.904,60	46,34	317,39	25,21	36,69	27,56	31,36	45,20	57,85	41,93	87,10	10.700,00
1.9.2.2.99.1.1.03	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTA TAXA DE INSP. E FISC. VIG SANITARIA	31.900,00	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,37	31.900,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	31.900,00	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,33	2.658,37	31.900,00
1.9.2.2.99.1.2.03	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.9.2.2.99.1.3.02	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	3.500,00	702,17	168,46	127,39	181,44	181,42	820,13	129,80	432,24	486,16	129,80	86,96	54,03	3.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	3.500,00	702,17	168,46	127,39	181,44	181,42	820,13	129,80	432,24	486,16	129,80	86,96	54,03	3.500,00
1.9.2.2.99.1.4.02	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00	360,34	50,18	43,71	71,82	72,22	431,10	62,47	221,28	74,13	65,66	15,40	31,69	1.500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	1.500,00	360,34	50,18	43,71	71,82	72,22	431,10	62,47	221,28	74,13	65,66	15,40	31,69	1.500,00
1.9.9.0.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	152.600,00	12.883,50	59.836,46	4.915,23	11.827,48	8.319,51	6.459,45	7.035,82	5.121,38	2.995,48	5.347,17	18.709,25	9.149,27	152.600,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	152.600,00	12.883,50	59.836,46	4.915,23	11.827,48	8.319,51	6.459,45	7.035,82	5.121,38	2.995,48	5.347,17	18.709,25	9.149,27	152.600,00
1.9.9.0.99.1.1.01	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	28.800,00	3.160,69	2.621,17	922,69	3.364,82	3.688,10	1.916,40	2.429,95	2.363,88	2.086,94	2.003,84	2.074,65	2.166,87	28.800,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	28.800,00	3.160,69	2.621,17	922,69	3.364,82	3.688,10	1.916,40	2.429,95	2.363,88	2.086,94	2.003,84	2.074,65	2.166,87	28.800,00
1.9.9.0.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS	73.300,00	3.582,08	8.205,36	3.539,30	8.008,56	6.516,70	3.447,55	8.148,02	10.748,98	7.015,12	5.422,38	5.481,55	3.184,40	73.300,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	73.300,00	3.582,08	8.205,36	3.539,30	8.008,56	6.516,70	3.447,55	8.148,02	10.748,98	7.015,12	5.422,38	5.481,55	3.184,40	73.300,00
1.9.9.0.99.1.2.01	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	500,00	0,05	22,35	37,23	48,92	55,28	30,24	37,52	46,69	56,89	25,55	22,37	116,91	500,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	500,00	0,05	22,35	37,23	48,92	55,28	30,24	37,52	46,69	56,89	25,55	22,37	116,91	500,00
1.9.9.0.99.1.3.02	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	28.800,00	2.369,15	1.825,97	7.211,61	4.920,25	2.040,94	1.815,22	2.300,00	2.148,86	1.872,73	653,72	806,90	834,65	28.800,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	28.800,00	2.369,15	1.825,97	7.211,61	4.920,25	2.040,94	1.815,22	2.300,00	2.148,86	1.872,73	653,72	806,90	834,65	28.800,00
1.9.9.0.99.1.3.03	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	61.900,00	3.478,04	5.854,26	5.364,78	6.511,69	5.198,22	7.008,13	7.443,37	3.656,02	5.998,47	3.366,12	3.789,22	4.231,68	61.900,00
FONTE:	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXER	61.900,00	3.478,04	5.854,26	5.364,78	6.511,69	5.198,22	7.008,13	7.443,37	3.656,02	5.998,47	3.366,12	3.789,22	4.231,68	61.900,00
1.9.9.0.99.1.4.02	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	21.900,00	1.825,31	1.703,91	3.384,06	3.087,00	1.719,43	1.808,57	1.831,55	2.440,43	1.573,73	531,98	1.093,35	900,68	21.900,00
FONTE:	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO	21.900,00	1.825,31	1.703,91	3.384,06	3.087,00	1.719,43	1.808,57	1.831,55	2.440,43	1.573,73	531,98	1.093,35	900,68	21.900,00
1.9.9.0.99.1.4.03	MULTA E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	21.400,00	1.434,66	1.910,62	1.833,40	1.356,79	1.584,49	1.677,85	2.805,50	1.606,46	2.272,19	1.222,02	1.287,12	2.408,90	21.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FONTE:	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXER	21,400,00	1.434,66	1.910,62	1.833,40	1.356,79	1.584,49	1.677,85	2.805,50	1.606,46	2.272,19	1.222,02	1.287,12	2.408,90	21,400,00
2.4.1.8.04.1.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇ	326,400,00	0,00	0,00	326,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,400,00
FONTE:	0.1.47.008000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO	326,400,00	0,00	0,00	326,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,400,00
Totais		**176,126,400,00**	**13,394,178,11**	**13,833,702,74**	**13,647,017,50**	**13,620,414,44**	**14,153,571,46**	**17,693,131,12**	**14,399,410,77**	**13,929,883,15**	**12,450,821,48**	**16,527,005,95**	**14,445,445,15**	**18,031,818,13**	**176,126,400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	6.339.500,00	874.491,82	1.022.662,01	1.217.082,93	1.191.454,46	1.073.024,35	960.784,43	6.339.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	297.700,00	24.706,49	52.196,48	48.062,61	74.393,86	25.557,11	72.783,45	297.700,00
1.1.1.3.03.1.1.03.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	453.600,00	29.955,27	64.111,02	32.175,43	98.482,64	74.744,59	154.131,05	453.600,00
1.1.1.3.03.1.1.05.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	29.800,00	2.530,96	4.841,21	2.359,73	7.079,20	4.612,70	8.376,20	29.800,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	239.600,00	51.597,33	55.855,56	21.408,44	41.233,32	41.427,98	28.077,37	239.600,00
1.1.1.8.01.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.374.100,00	46.369,32	354,86	5.190.412,21	536.219,85	391.825,40	208.918,36	6.374.100,00
1.1.1.8.01.1.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19.100,00	2.754,28	34,81	2.974,04	5.115,49	3.136,88	5.084,50	19.100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	962.800,00	133.475,59	189.783,28	204.908,48	168.220,00	125.451,48	140.961,17	962.800,00
1.1.1.8.01.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	374.300,00	55.626,40	59.439,42	78.970,34	67.906,03	54.999,47	57.358,34	374.300,00
1.1.1.8.01.4.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRIN	3.419.600,00	238.999,79	828.799,65	579.295,32	540.074,99	302.900,99	929.529,26	3.419.600,00
1.1.1.8.02.3.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	10.168.000,00	1.602.843,72	1.559.238,96	1.984.866,37	2.059.061,14	1.694.396,30	1.267.593,51	10.168.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – OBRAS	451.600,00	75.266,56	75.266,56	75.266,56	75.266,56	75.266,56	75.267,20	451.600,00
1.1.1.8.02.3.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	3.254.700,00	622.733,18	486.878,10	586.950,43	544.130,62	323.733,41	690.274,26	3.254.700,00
1.1.1.8.02.3.2.01.0	MULTA E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	20.600,00	2.835,52	4.654,55	3.567,83	2.519,01	4.025,22	2.997,87	20.600,00
1.1.1.8.02.3.2.01.0	MULTAS E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – OBRAS	2.600,00	153,44	401,31	415,45	572,30	555,09	502,41	2.600,00
1.1.1.8.02.3.2.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	52.500,00	9.350,04	8.384,61	8.623,49	7.903,02	7.474,72	10.764,12	52.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	388.700,00	155.834,44	74.568,64	55.381,05	44.043,42	30.389,93	28.482,52	388.700,00
1.1.1.8.02.3.4.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	479.000,00	345.206,33	44.498,77	30.894,12	19.618,38	19.106,86	19.675,54	479.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.0	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	1.464.300,00	332.704,84	653.081,57	266.356,45	141.987,69	48.031,11	22.138,34	1.464.300,00
1.1.2.1.01.1.1.05.0	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	168.000,00	9.283,06	6.879,59	11.906,54	33.320,39	63.091,14	43.519,28	168.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.0	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	14.300,00	5.528,72	2.126,44	3.969,24	442,96	496,13	1.736,51	14.300,00
1.1.2.1.01.1.1.07.0	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	15.900,00	3.384,99	3.904,15	1.959,14	1.664,02	3.372,72	1.614,98	15.900,00
1.1.2.1.01.1.1.08.0	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	40.100,00	19.489,29	3.229,89	4.277,68	12.780,26	0,00	322,88	40.100,00
1.1.2.1.01.1.2.03.0	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS	3.000,00	277,02	689,79	504,39	533,09	451,66	544,05	3.000,00
1.1.2.1.01.1.2.05.0	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100,00	0,00	15,01	68,82	0,00	3,59	12,58	100,00
1.1.2.1.01.1.2.06.0	MULTAS E JUROS -TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	800,00	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,40	800,00
1.1.2.1.01.1.3.03.0	TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	44.000,00	11.339,44	8.456,58	7.340,21	5.503,56	4.833,72	6.526,49	44.000,00
1.1.2.1.01.1.3.04.0	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA	800,00	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,40	800,00
1.1.2.1.01.1.4.03.0	MULTA E JUROS - TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	32.400,00	7.942,42	5.594,49	4.557,26	4.642,29	4.212,05	5.451,49	32.400,00
1.1.2.1.04.1.1.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	203.600,00	33.933,32	33.933,32	33.933,32	33.933,32	33.933,32	33.933,40	203.600,00
1.1.2.2.01.1.1.01.0	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	14.400,00	1.442,24	1.878,18	3.327,41	2.656,16	2.617,92	2.478,09	14.400,00
1.1.2.2.01.1.1.02.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.192.300,00	191.075,00	211.456,38	143.592,96	230.382,15	201.286,70	214.506,81	1.192.300,00
1.1.2.2.01.1.1.03.0	TAXA DE EXPEDIENTE	260.900,00	31.567,93	31.505,26	107.200,49	36.181,53	29.847,90	24.596,89	260.900,00
1.1.2.2.01.1.1.04.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	61.500,00	9.395,65	4.787,38	23.859,32	8.601,43	12.400,80	2.455,42	61.500,00
1.1.2.2.01.1.3.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	35.000,00	11.536,32	5.478,17	5.279,27	4.494,60	3.751,53	4.460,11	35.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	6.267,19	4.861,94	3.615,03	3.494,71	2.793,42	3.967,71	25.000,00
1.1.2.8.01.1.1.01.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	420.700,00	91.364,16	82.552,88	97.122,33	64.077,45	31.503,00	54.080,18	420.700,00
1.1.2.8.01.1.2.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.100,00	174,49	200,78	179,21	135,80	113,43	296,29	1.100,00
1.1.2.8.01.1.3.01.0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.300,00	7.531,43	1.448,43	5.505,01	6.248,16	4.196,01	5.370,96	30.300,00
1.1.2.8.01.1.4.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.700,00	2.799,10	455,92	3.031,41	1.433,47	1.081,69	2.898,41	11.700,00
1.1.3.8.04.1.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO	3.385.300,00	688.798,26	384.078,35	269.696,28	798.728,12	592.798,66	651.200,33	3.385.300,00
1.1.3.8.04.1.2.02.0	MULTAS E JUROS DE MORA /PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	46.900,00	8.849,51	10.173,20	6.362,92	7.261,50	8.398,27	5.854,60	46.900,00
1.1.3.8.04.1.3.01.0	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	140.400,00	37.945,87	31.901,06	10.123,82	23.438,77	9.488,53	27.501,95	140.400,00
1.1.3.8.04.1.3.02.0	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	280.500,00	37.164,41	59.792,01	50.770,33	47.386,75	42.194,22	43.192,28	280.500,00
1.1.3.8.04.1.4.01.0	MULTAS E JUROS - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	139.800,00	44.959,22	25.914,20	8.854,10	20.210,14	12.273,86	27.588,48	139.800,00
1.1.3.8.04.1.4.02.0	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	255.000,00	33.876,27	57.915,70	45.215,77	45.814,13	36.414,93	35.763,20	255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.2.4.0.00.1.1.01.0	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS	454.500,00	2.575,72	36,61	409.285,25	21.478,62	14.856,90	6.266,90	454.500,00
1.2.4.0.00.1.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	1.539.500,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	259.500,00	1.539.500,00
1.3.1.0.02.1.1.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINC	23.400,00	3.170,21	3.391,84	3.596,03	2.957,09	4.293,80	5.991,03	23.400,00
1.3.1.0.02.1.2.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	56.200,00	8.275,03	11.569,50	12.394,80	8.818,11	10.854,45	4.288,11	56.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO CUSTEIO	35.000,00	3.581,75	6.746,36	8.177,03	7.225,54	6.466,08	2.803,24	35.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS ESTADO	10.000,00	1.835,70	1.830,37	2.022,01	2.195,04	1.241,85	875,03	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO INVESTIMENTOS	20.000,00	6.308,87	3.892,31	3.628,64	2.963,27	2.243,08	963,83	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	1.000,00	245,80	297,43	184,34	86,77	118,85	66,81	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	50.700,00	12.520,51	11.511,37	8.003,99	5.847,35	9.349,66	3.467,12	50.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIME	21.600,00	2.416,57	3.347,19	3.978,75	4.621,00	4.716,77	2.519,72	21.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO 25%.	12.000,00	1.164,20	1.539,98	1.924,11	3.496,57	2.226,22	1.648,92	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	10.000,00	630,79	1.750,95	1.038,18	1.972,76	2.434,47	2.172,85	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS CONVÊNIOS	22.600,00	4.269,52	2.510,32	4.394,48	5.352,46	4.836,06	1.237,16	22.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	23.800,00	3.380,50	3.885,31	4.129,86	5.532,21	4.344,39	2.527,73	23.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTENCIA SOCIAL	3.200,00	1.177,50	588,48	734,02	337,51	227,94	134,55	3.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO SAUDE	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	10.600,00	1.395,45	2.016,24	2.572,24	1.540,06	1.951,03	1.124,98	10.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	700,00	129,01	120,52	132,10	162,18	95,10	61,09	700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	700,00	140,22	143,43	0,00	138,83	138,42	139,10	700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	20.700,00	4.501,42	4.610,43	2.751,74	4.073,63	3.420,25	1.342,53	20.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	7.300,00	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,70	7.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PROPAVIMENTAÇÃO	18.100,00	3.500,00	3.200,00	2.700,00	2.600,00	2.900,00	3.200,00	18.100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.472.400,00	257.000,00	246.000,00	234.000,00	244.000,00	239.000,00	252.400,00	1.472.400,00
1.6.1.0.01.1.1.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - ÁGUA	4.423.500,00	640.782,01	752.591,15	798.971,31	848.130,05	602.943,27	780.082,21	4.423.500,00
1.6.1.0.01.1.2.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - ÁGUA	122.700,00	21.806,02	20.181,71	19.417,15	25.751,66	14.380,67	21.162,79	122.700,00
1.6.1.0.02.1.1.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	34.700,00	4.662,45	0,00	0,00	0,00	20.864,96	9.172,59	34.700,00
1.7.1.8.01.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.955.100,00	3.081.973,80	2.931.783,84	2.871.528,67	2.664.578,58	2.488.848,11	2.916.387,00	16.955.100,00
1.7.1.8.01.3.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRI	937.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.700,00	937.700,00
1.7.1.8.01.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCI	853.700,00	0,00	0,00	0,00	853.700,00	0,00	0,00	853.700,00
1.7.1.8.01.5.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.205.600,00	481.621,07	266.113,73	412.751,12	456.848,27	4.331.298,46	1.256.967,35	7.205.600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	24.200,00	2.118,79	2.268,50	790,06	4.479,25	7.276,89	7.266,51	24.200,00
1.7.1.8.02.6.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	292.700,00	49.885,06	45.902,84	56.721,03	30.599,85	53.961,27	55.629,95	292.700,00
1.7.1.8.03.1.1.01.0	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	917.800,00	83.436,40	166.872,72	166.872,72	166.872,72	166.872,72	166.872,72	917.800,00
1.7.1.8.03.1.1.02.0	PSF - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - 146010	1.155.000,00	87.064,59	247.139,53	223.880,38	223.880,38	195.870,62	177.164,50	1.155.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.0	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - 146012	525.000,00	61.249,99	122.499,98	83.999,98	59.499,99	83.999,98	113.750,08	525.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.0	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 146011	321.100,00	15.257,67	86.227,59	48.824,56	55.666,57	59.457,04	55.666,57	321.100,00
1.7.1.8.03.1.1.08.0	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE-PEMAQ 146008	634.000,00	60.147,44	120.294,86	117.635,17	114.975,48	105.971,57	114.975,48	634.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.0	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - 146017	2.260.000,00	376.666,66	376.666,66	376.666,66	376.666,66	376.666,66	376.666,70	2.260.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS-SAMU - 146020	204.800,00	34.133,32	34.133,32	34.133,32	34.133,32	34.133,32	34.133,40	204.800,00
1.7.1.8.03.3.1.01.0	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS - 146015	86.100,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	14.350,00	86.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02.0	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE FNS	15.300,00	0,00	5.100,06	2.549,98	0,00	5.099,98	2.549,98	15.300,00
1.7.1.8.03.3.1.03.0	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA	4.400,00	0,00	1.466,70	733,32	0,00	1.466,66	733,32	4.400,00
1.7.1.8.03.3.1.04.0	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.800,00	3.966,66	3.966,66	3.966,66	3.966,66	3.966,66	3.966,70	23.800,00
1.7.1.8.03.3.1.05.0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	171.400,00	28.566,66	28.566,66	28.566,66	28.566,66	28.566,66	28.566,70	171.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.8.03.4.1.00.0	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 1460	183.000,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	183.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01.0	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.184.600,00	364.100,00	364.100,00	364.100,00	364.100,00	364.100,00	364.100,00	2.184.600,00
1.7.1.8.05.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRIN	6.400,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	6.400,00
1.7.1.8.05.3.1.01.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF	318.400,00	31.840,00	63.680,00	63.680,00	63.680,00	63.680,00	31.840,00	318.400,00
1.7.1.8.05.3.1.02.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR INDIGENA - PNAI	9.400,00	940,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	940,00	9.400,00
1.7.1.8.05.3.1.03.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE - CRECHE	229.100,00	22.910,00	45.820,00	45.820,00	45.820,00	45.820,00	22.910,00	229.100,00
1.7.1.8.05.3.1.04.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA - PNAE - PRE-ESCOLA	144.300,00	14.430,00	28.860,00	28.860,00	28.860,00	28.860,00	14.430,00	144.300,00
1.7.1.8.05.3.1.05.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA/EM	2.000,00	200,00	400,00	400,00	400,00	400,00	200,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.07.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	8.700,00	870,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	870,00	8.700,00
1.7.1.8.05.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	67.500,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	67.500,00
1.7.1.8.05.9.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - OUT	275.700,00	45.950,00	45.950,00	45.950,00	45.950,00	45.950,00	45.950,00	275.700,00
1.7.1.8.06.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	176.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	176.400,00
1.7.1.8.12.1.1.01.0	FNAS/IGD-PBF - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMILIA)	48.500,00	14.472,95	7.293,53	5.968,02	9.307,26	7.950,26	3.507,98	48.500,00
1.7.1.8.12.1.1.02.0	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO	132.400,00	26.480,00	0,00	26.480,00	26.480,00	26.480,00	26.480,00	132.400,00
1.7.1.8.12.1.1.03.0	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	4.300,00	890,66	0,00	890,64	890,64	814,03	814,03	4.300,00
1.7.1.8.12.1.1.05.0	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1.7.1.8.12.1.1.06.0	FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	800,00	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,40	800,00
1.7.1.8.99.1.1.00.0	TRANSF. FEX - FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES	2.544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544.000,00	2.544.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.424.700,00	8.710.820,32	7.966.257,05	7.376.016,95	8.032.965,65	8.126.827,68	10.211.812,35	50.424.700,00
1.7.2.8.01.2.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.356.300,00	1.074.213,62	967.014,02	1.091.255,23	676.526,98	380.285,22	167.004,93	4.356.300,00
1.7.2.8.01.3.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	371.100,00	61.849,80	61.849,80	61.849,80	61.849,80	61.849,80	61.851,00	371.100,00
1.7.2.8.01.4.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	206.700,00	51.675,00	51.675,00	0,00	51.675,00	51.675,00	0,00	206.700,00
1.7.2.8.01.5.1.01.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	1.479.400,00	227.439,14	289.790,67	225.780,29	252.789,62	187.616,91	295.983,37	1.479.400,00
1.7.2.8.01.9.1.01.0	COTA-PARTE DO FUPIS	4.700,00	28,62	423,02	2.101,45	878,14	847,13	421,64	4.700,00
1.7.2.8.01.9.1.02.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	924.300,00	92.442,10	184.884,12	184.884,12	184.853,96	92.411,90	184.823,80	924.300,00
1.7.2.8.02.3.1.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9	47.500,00	8.221,56	3.218,07	10.115,26	6.468,30	7.299,24	12.177,57	47.500,00
1.7.2.8.03.1.1.01.0	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	403.200,00	31.359,99	62.719,98	62.719,98	120.960,08	31.359,99	94.079,98	403.200,00
1.7.2.8.03.1.1.02.0	PAICI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	100.500,00	0,00	21.535,71	14.357,14	35.892,87	7.178,57	21.535,71	100.500,00
1.7.2.8.03.1.1.03.0	PASCAR	9.500,00	730,76	1.461,52	1.461,52	2.923,15	730,76	2.192,29	9.500,00
1.7.2.8.03.1.1.04.0	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	84.000,00	6.461,53	12.923,06	12.923,06	25.846,22	6.461,53	19.384,60	84.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.0	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	75.500,00	0,00	18.967,14	12.644,74	18.782,88	12.460,50	12.644,74	75.500,00
1.7.2.8.03.1.1.08.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS-SAMU (RAU SAMU) - ESTADUAL	102.400,00	0,00	21.942,43	14.628,28	29.257,93	14.628,93	21.942,43	102.400,00
1.7.2.8.03.1.1.09.0	PROGRAMA DE INCENTIVO Á REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MEN	66.000,00	0,00	12.375,00	8.250,00	24.750,00	8.250,00	12.375,00	66.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.0	TRANSF.DO ESTADO P/COFINANCIAMENTO ASSIST.SOCIAL	32.700,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	5.450,00	32.700,00
1.7.2.8.10.9.1.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE - PRINCIPAL	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.0	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	468.400,00	31.866,31	103.554,75	71.177,05	106.611,96	95.878,48	59.311,45	468.400,00
1.7.4.0.00.1.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	170.600,00	0,00	3.283,86	1.429,34	117.523,39	11.164,63	37.198,78	170.600,00
1.7.5.8.01.1.1.01.0	FUNDEB - UNIÃO	7.379.800,00	1.291.021,04	1.187.524,53	1.296.336,63	1.146.575,13	1.267.120,54	1.191.222,13	7.379.800,00
1.7.5.8.01.1.1.02.0	FUNDEB - ESTADO	19.244.000,00	3.229.798,31	3.266.879,09	3.164.901,21	3.090.983,83	3.231.896,46	3.259.541,10	19.244.000,00
1.7.7.0.00.1.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	69.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.348,91	41.851,09	69.200,00
1.9.1.0.01.1.1.01.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	8.900,00	1.483,32	1.483,32	1.483,32	1.483,32	1.483,32	1.483,40	8.900,00
1.9.1.0.01.1.1.02.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	102.200,00	21.500,83	13.087,08	13.665,05	18.086,83	16.457,46	19.402,75	102.200,00
1.9.1.0.01.1.1.03.0	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	71.100,00	14.125,77	0,00	3.001,70	4.085,65	20.761,78	29.125,10	71.100,00
1.9.1.0.01.1.1.04.0	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	18.000,00	1.531,35	1.297,21	5.640,08	664,97	6.128,25	2.738,14	18.000,00
1.9.1.0.01.1.2.03.0	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	500,00	0,00	0,00	33,55	0,00	58,71	407,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.9.1.0.01.1.2.04.0	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	500,00	0,03	14,84	20,86	15,64	52,16	396,47	500,00
1.9.1.0.01.1.3.01.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	7.500,00	1.112,76	644,05	1.215,99	2.868,01	762,92	896,27	7.500,00
1.9.1.0.01.1.3.03.0	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DIVIDA ATIVA	45.300,00	32.810,32	6.938,71	5.550,97	0,00	0,00	0,00	45.300,00
1.9.1.0.01.1.3.04.0	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	85.500,00	75.373,41	5.571,13	1.307,57	571,80	1.116,99	1.559,10	85.500,00
1.9.1.0.01.1.4.01.0	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	3.400,00	567,74	227,25	866,31	714,01	710,15	314,54	3.400,00
1.9.1.0.01.1.4.03.0	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	600,00	217,60	248,56	133,84	0,00	0,00	0,00	600,00
1.9.1.0.01.1.4.04.0	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.700,00	9.983,37	363,73	61,90	58,92	103,05	129,03	10.700,00
1.9.2.2.99.1.1.03.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTA TAXA DE INSP. E FISC. VIG SANITARIA	31.900,00	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,70	31.900,00
1.9.2.2.99.1.2.03.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.9.2.2.99.1.3.02.0	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	3.500,00	870,63	308,83	1.001,55	562,04	615,96	140,99	3.500,00
1.9.2.2.99.1.4.02.0	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00	410,52	115,53	503,32	283,75	139,79	47,09	1.500,00
1.9.9.0.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	152.600,00	72.719,96	16.742,71	14.778,96	12.157,20	8.342,65	27.858,52	152.600,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	28.800,00	5.781,86	4.287,51	5.604,50	4.793,83	4.090,78	4.241,52	28.800,00
1.9.9.0.99.1.1.02.0	OUTRAS RECEITAS	73.300,00	11.787,44	11.547,86	9.964,25	18.897,00	12.437,50	8.665,95	73.300,00
1.9.9.0.99.1.2.01.0	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	500,00	22,40	86,15	85,52	84,21	82,44	139,28	500,00
1.9.9.0.99.1.3.02.0	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	28.800,00	4.195,12	12.131,86	3.856,16	4.448,86	2.526,45	1.641,55	28.800,00
1.9.9.0.99.1.3.03.0	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	61.900,00	9.332,30	11.876,47	12.206,35	11.099,39	9.364,59	8.020,90	61.900,00
1.9.9.0.99.1.4.02.0	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	21.900,00	3.529,22	6.471,06	3.528,00	4.271,98	2.105,71	1.994,03	21.900,00
1.9.9.0.99.1.4.03.0	MULTA E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	21.400,00	3.345,28	3.190,19	3.262,34	4.411,96	3.494,21	3.696,02	21.400,00
2.4.1.8.04.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINC	326.400,00	0,00	326.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.400,00
Totais		**176.126.400,00**	**27.227.880,85**	**27.267.431,94**	**31.846.702,58**	**28.329.293,92**	**28.977.827,43**	**32.477.263,28**	**176.126.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.039.925,00	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,49	1.039.925,00
Total:	1.039.925,00	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,41	86.660,49	1.039.925,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	215.000,00	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,74	215.000,00
Total:	215.000,00	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,74	215.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	165.075,00	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	165.075,00
Total:	165.075,00	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	13.756,25	165.075,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
02.001.04.122.0002.20004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	255.000,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
Total:	255.000,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
Total:	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
02.003.06.182.0002.20006.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
Total:	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Total:	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.004.04.131.0002.20007.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
02.005.06.183.0002.20008.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.005.06.183.0002.20129.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
02.005.06.183.0002.20129.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Total:	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
03.001.04.122.0002.10004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Total:	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.351.724,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	2.351.724,00
Total:	2.351.724,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	195.977,00	2.351.724,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Total:	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
Total:	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	756.276,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	63.023,00	756.276,00
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	956.276,00	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,66	79.689,74	956.276,00
03.001.04.122.0002.20009.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
03.001.04.122.0002.20012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	322.000,00	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,37	322.000,00
Total:	322.000,00	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,37	322.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	245.000,00	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00
Total:	245.000,00	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Total:	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
Total:	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
Total:	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
03.001.04.122.0002.20014.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
Total:	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.001.28.845.0003.00100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Total:	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Total:	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	53.000,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
Total:	53.000,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.002.14.422.0002.20015.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.001.04.122.0002.20154.3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.402.394,25	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,18	116.866,27	1.402.394,25
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	1.652.394,25	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,51	137.699,64	1.652.394,25
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
Total:	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	45.066,75	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,59	45.066,75
Total:	45.066,75	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,56	3.755,59	45.066,75
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.2.90.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	326.600,00	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,66	27.216,74	326.600,00
0.1.90.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
0.1.81.038000 REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
0.1.24.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSFE	22.600,00	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,37	22.600,00
Total:	350.000,00	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,85	350.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04.001.04.129.0002.20016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
04.001.28.843.0003.00101.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
Total:	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
04.001.28.843.0003.00101.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
04.001.28.846.0003.00102.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.16.000000CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	2.067,00	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	172,25	2.067,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.648.840,00	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,33	137.403,37	1.648.840,00
Total:	1.650.907,00	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,58	137.575,62	1.650.907,00
04.001.28.846.0003.00103.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.100.000,00	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
Total:	3.100.000,00	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
04.002,04.129,0002.20018.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	221.000,00	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,74	221.000,00
Total:	221.000,00	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,74	221.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.120,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	60.120,00
Total:	60.120,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	60.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	277.012,00	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,33	23.084,37	277.012,00
Total:	377.012,00	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,66	31.417,74	377.012,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.002.04.129.0002.20018.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.228.036,00	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,37	1.228.036,00
Total:	1.228.036,00	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,33	102.336,37	1.228.036,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	174.570,00	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	174.570,00
Total:	174.570,00	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	14.547,50	174.570,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	27.224,00	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,74	27.224,00
Total:	27.224,00	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,66	2.268,74	27.224,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.100,00	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,74	100.100,00
Total:	100.100,00	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,66	8.341,74	100.100,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	94.000,00	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37	94.000,00
Total:	94.000,00	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37	94.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.13.391.0020.20022.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.002.13.391.0020.20023.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
Total:	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
Total:	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
Total:	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
05.002.13.391.0020.20024.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.050.070,00	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,87	1.050.070,00
Total:	1.050.070,00	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,83	87.505,87	1.050.070,00
05.002.13.392.0020.20023.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.003.13.392.0020.20025.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20025.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20026.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20026.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20026.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20027.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20027.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20027.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20027.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20031.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.004.23.695.0018.20031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
05.004.23.695.0018.20031.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20033.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20033.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.004.23.695.0018.20139.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Total:	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
05.005.23.695.0018.20028.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20138.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.196.000,00	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,74	1.196.000,00
Total:	1.196.000,00	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,66	99.666,74	1.196.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	159.000,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	159.000,00
Total:	159.000,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	159.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
Total:	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
06.001.27.122.0002.20035.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	382.000,00	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,37	382.000,00
Total:	382.000,00	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,33	31.833,37	382.000,00
06.002.27.812.0019.20036.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
Total:	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
Total:	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.003.27.812.0019.20037.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.407.000,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	1.407.000,00
Total:	1.407.000,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	1.407.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	182.070,00	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	182.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	182.070,00	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	15.172,50	182.070,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	124.236,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	124.236,00
Total:	124.236,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	10.353,00	124.236,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.04.122.0002.20038.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.260.000,00	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,74	3.260.000,00
Total:	3.260.000,00	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,66	271.666,74	3.260.000,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	408.467,00	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,99	408.467,00
Total:	408.467,00	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,91	34.038,99	408.467,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.002.04.122.0005.20040.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.090.000,00	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,37	1.090.000,00
Total:	1.090.000,00	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,33	90.833,37	1.090.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.443.000,00	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,74	3.443.000,00
Total:	3.443.000,00	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,66	286.916,74	3.443.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	492.660,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	492.660,00
Total:	492.660,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	41.055,00	492.660,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	67.000,00	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
Total:	67.000,00	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.38.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.15.451.0005.20128.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.451.0005.20128.4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.452.0005.10012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Total:	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
07.002.15.452.0005.10012.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.002.15.452.0005.20043.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.002.15.452.0005.20043.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.15.452.0005.20043.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.15.452.0005.20043.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.004.15.451.0005.10014.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
07.004.15.451.0005.10015.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
07.004.15.451.0005.10016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.004.15.451.0005.10016.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.004.15.451.0005.10016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.92.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS ALIENAÇÃO	12.700,00	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,33	1.058,37	12.700,00
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	204.633,00	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	17.052,75	204.633,00
0.1.16.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	218.333,00	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,41	18.194,49	218.333,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.17.000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	625.600,00	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,37	625.600,00
Total:	625.600,00	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,33	52.133,37	625.600,00
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.17.000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.17.000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Total:	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.17.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - COSIP	23.800,00	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,37	23.800,00
0.1.17.000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	24.800,00	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,74	24.800,00
07.004.15.451.0005.20152.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
Total:	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
07.004.26.782.0005.10022.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.038000REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	396.200,00	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,66	33.016,74	396.200,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.203.800,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	183.650,00	2.203.800,00
Total:	2.600.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,74	2.600.000,00
07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
07.005.15.451.0005.10023.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.038000REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	4.300,00	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.503.342,00	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,16	291.945,24	3.503.342,00
Total:	3.507.642,00	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,49	292.303,61	3.507.642,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.30.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	920.900,00	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,66	76.741,74	920.900,00
Total:	931.500,00	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.624,99	77.625,11	931.500,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.90.38.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	154.500,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	154.500,00
Total:	154.500,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	154.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.006.26.782.0005.10024.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.006.26.782.0005.10024.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.30.000000RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - EXERCÍCIO	401.000,00	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,74	401.000,00
Total:	401.000,00	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,66	33.416,74	401.000,00
07.007.17.512.0006.10026.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	327.726,00	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	327.726,00
Total:	327.726,00	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	27.310,50	327.726,00
07.007.17.512.0006.20049.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	48.195,00	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	48.195,00
Total:	48.195,00	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	4.016,25	48.195,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	675.079,00	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,62	675.079,00
Total:	675.079,00	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,58	56.256,62	675.079,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.589.000,00	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,74	1.589.000,00
Total:	1.589.000,00	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,66	132.416,74	1.589.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.007.17.512.0006.20049.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.008.15.451.0005.10054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	635.000,00	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,74	635.000,00
Total:	635.000,00	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,74	635.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	55.692,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	55.692,00
Total:	55.692,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	4.641,00	55.692,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.800,00	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,37	80.800,00
Total:	80.800,00	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,33	6.733,37	80.800,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.008.15.451.0005.20127.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.009.04.122.0002.20142.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.009.04.122.0002.20142.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
Total:	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.124.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.124.000,00
Total:	2.124.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.124.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.17.452.0006.20151.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.18.452.0006.20150.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.380.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.380.000,00
Total:	1.380.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.380.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	142.000,00	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,37	142.000,00
Total:	142.000,00	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,37	142.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
08.001.20.122.0002.20050.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.002.20.423.0016.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.20.423.0016.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.10005.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.20.606.0016.20053.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.002.20.606.0016.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.20.606.0016.20054.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
08.002.20.607.0016.10067.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.22.661.0017.20056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.22.661.0017.20056.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.92.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS ALIENAÇÃO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	48.000,00	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	4.000,11	48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.003.22.661.0017.20057.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
Total:	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
08.004.17.512.0006.10030.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.10030.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.10030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.10030.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.765.000,00	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,37	1.765.000,00
Total:	1.765.000,00	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,33	147.083,37	1.765.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.080.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
Total:	1.080.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.004.18.542.0017.10063.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.004.18.542.0017.20131.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
08.004.18.542.0017.20131.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
08.004.18.542.0017.20131.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.004.18.542.0017.20131.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.004.18.542.0017.20131.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.005.20.606.0017.20052.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.005.20.609.0016.20132.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.967,09	497,25	497,25	497,25	497,25	497,25	497,25	497,25	497,25	497,25	497,25	497,25	497,34	5.967,09
0.1.01.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC EDUCAÇÃO	19.300,00	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,33	1.608,37	19.300,00
Total:	25.267,09	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,58	2.105,71	25.267,09
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.465.287,10	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,35	1.465.287,10
Total:	1.465.287,10	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,25	122.107,35	1.465.287,10
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	40.817,57	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,51	40.817,57
Total:	40.817,57	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,46	3.401,51	40.817,57
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	101.400,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	101.400,00
Total:	101.400,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	101.400,00
09.001.12.122.0002.20059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	174.500,00	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,74	174.500,00
Total:	174.500,00	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,66	14.541,74	174.500,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.820,20	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,09	20.820,20
Total:	20.820,20	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,01	1.735,09	20.820,20
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	60.890,04	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	60.890,04
Total:	60.890,04	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	5.074,17	60.890,04
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	73.100,00	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,74	73.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	73.100,00	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,66	6.091,74	73.100,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.001.12.122.0002.20059.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.001.12.122.0002.20060.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.12.122.0002.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.12.122.0002.20133.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.306.0007.20062.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	223.000,00	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,37	223.000,00
Total:	223.000,00	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,37	223.000,00
09.002.12.306.0007.20062.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.002.12.306.0007.20062.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	541.300,00	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,37	541.300,00
Total:	541.300,00	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,33	45.108,37	541.300,00
09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.051000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	711.900,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	711.900,00
Total:	711.900,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	59.325,00	711.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.306.0007.20143.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.002.12.361.0007.10037.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
09.002.12.361.0007.10038.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
09.002.12.361.0007.20064.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	820.200,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	820.200,00
Total:	820.200,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	68.350,00	820.200,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.660.945,00	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,08	138.412,12	1.660.945,00
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	862.900,00	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,33	71.908,37	862.900,00
Total:	2.593.845,00	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,74	216.153,86	2.593.845,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	7.200,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
Total:	7.200,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	477.000,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	477.000,00
0.1.15.038000 01.15.038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS-MAN	21.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Total:	568.600,00	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,33	47.383,37	568.600,00
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	315.200,00	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,66	26.266,74	315.200,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.453,00	704,41	704,41	704,41	704,41	704,41	704,41	704,41	704,41	704,41	704,41	704,41	704,49	8.453,00
Total:	323.653,00	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,07	26.971,23	323.653,00
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.062.860,00	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,66	88.571,74	1.062.860,00
Total:	1.262.860,00	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,32	105.238,48	1.262.860,00
09,002,12,361,0007,20065,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	215.800,00	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,37	215.800,00
Total:	215.800,00	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,33	17.983,37	215.800,00
09.002.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.12.361.0007.20071.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	197.860,00	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,37	197.860,00
Total:	197.860,00	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,33	16.488,37	197.860,00
09.002.12.361.0007.20071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.050000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.400,00	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
Total:	6.400,00	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
09.002.12.361.0007,20072,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	811.000,00	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,37	811.000,00
Total:	811.000,00	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,37	811.000,00
09.002.12.361.0007,20072,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007,20072,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09,002,12,361,0007,20072,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	179.000,00	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,74	179.000,00
Total:	179.000,00	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,66	14.916,74	179.000,00
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
Total:	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
09.002.12.361.0007.20072.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.25.000000DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.30.061000FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8ºDO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	468.400,00	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,33	39.033,37	468.400,00
0.1.25.000000DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	922.300,00	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,33	76.858,37	922.300,00
Total:	1.390.700,00	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,66	115.891,74	1.390.700,00
09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.25.000000DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.20074.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.15.052000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	66.500,00	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,74	66.500,00
Total:	66.500,00	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,66	5.541,74	66.500,00
09.002.12.361.0007.20074.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.15.052000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.022.000,00	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,74	1.022.000,00
Total:	1.022.000,00	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,74	1.022.000,00
09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	157.400,00	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,74	157.400,00
Total:	157.400,00	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,66	13.116,74	157.400,00
09.002.12.365.0007.10040.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.043.000,00	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,74	1.043.000,00
Total:	1.043.000,00	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,66	86.916,74	1.043.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.397.000,00	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,74	1.397.000,00
Total:	1.397.000,00	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,66	116.416,74	1.397.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	98.000,00	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,74	98.000,00
Total:	98.000,00	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,74	98.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	347.000,00	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,74	347.000,00
Total:	347.000,00	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,66	28.916,74	347.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.15.053000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
0.1.15.053000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.15.053000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	45.000,00	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,11	45.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
09.002.12.365.0007.20066.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.399.000,00	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,37	1.399.000,00
Total:	1.399.000,00	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,37	1.399.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	884.579,71	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.714,97	73.715,04	884.579,71
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	299.420,29	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,69	24.951,70	299.420,29
Total:	1.184.000,00	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,66	98.666,74	1.184.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	151.000,00	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,37	151.000,00
Total:	151.000,00	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,37	151.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
Total:	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.053000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	60.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.15.053000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.15.053000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.365.0007.20067.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.15.053000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	15.700,00	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,37	15.700,00
Total:	15.700,00	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,37	15.700,00
09.002.12.365.0007.20068.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20068.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.365.0007.20068.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	841.500,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	841.500,00
Total:	841.500,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	841.500,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.128.0007.20077.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.003.12.128.0007.20077.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.003.12.128.0007.20077.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.128.0007.20077.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09.003.12.128.0007.20077.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	523.750,00	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,87	523.750,00
Total:	523.750,00	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,83	43.645,87	523.750,00
09.003.12.361.0007.20078.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
Total:	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
09.003.12.361.0007.20078.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	4.650.000,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	4.650.000,00
Total:	4.650.000,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	387.500,00	4.650.000,00
09.003.12.361.0007.20078.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09.003.12.361.0007.20078.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.003.12.361.0007.20078.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	350.633,00	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,49	350.633,00
Total:	350.633,00	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,41	29.219,49	350.633,00
09.003.12.361.0007.20078.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.19.00000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Total:	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.12.361.0007.20078.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	620.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,74	620.000,00
Total:	620.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,74	620.000,00
09.003.12.361.0007.20078.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	750.137,00	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,49	750.137,00
Total:	750.137,00	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,41	62.511,49	750.137,00
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	3.231.000,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	3.231.000,00
Total:	3.231.000,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	3.231.000,00
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.036000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FUNDEB 60%	56.200,00	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,33	4.683,37	56.200,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	4.023.040,00	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,33	335.253,37	4.023.040,00
Total:	4.079.240,00	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,66	339.936,74	4.079.240,00
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	291.250,00	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,87	291.250,00
Total:	291.250,00	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,83	24.270,87	291.250,00
09.003.12.361.0007.20079.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.621.804,00	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,37	1.621.804,00
Total:	1.621.804,00	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,33	135.150,37	1.621.804,00
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	383.400,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	383.400,00
Total:	383.400,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	383.400,00
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.361.0007.20080.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	525.000,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
Total:	525.000,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.825.716,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	1.825.716,00
Total:	1.825.716,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	152.143,00	1.825.716,00
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	76.000,00	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Total:	76.000,00	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
09.003.12.365.0007.20144.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	409.200,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	409.200,00
Total:	409.200,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	409.200,00
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	354.000,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	354.000,00
Total:	354.000,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	354.000,00
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	2.531.570,00	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,24	2.531.570,00
Total:	2.531.570,00	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,16	210.964,24	2.531.570,00
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	5.200,00	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
Total:	5.200,00	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
09.003.12.365.0007.20145.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	688.100,00	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,74	688.100,00
Total:	688.100,00	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,66	57.341,74	688.100,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	892.000,00	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,37	892.000,00
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	1.062.000,00	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.499,99	88.500,11	1.062.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0.1.46.022000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - GESTÃ	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	440.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
Total:	440.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Total:	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.122.0008.20086.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.122.0008.20134.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.301.0009.10045.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.10046.4.4.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74	1.250.000,00
0.1.47.008000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇ	326.400,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	326.400,00
Total:	1.576.400,00	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,66	131.366,74	1.576.400,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.42.012000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PACS - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	9.500,00	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,74	9.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.42.010000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	403.200,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	403.200,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.486.500,00	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,33	207.208,37	2.486.500,00
0.1.46.012000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PACS	525.000,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
0.1.02.038000REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.425.200,00	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,32	285.433,48	3.425.200,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.010000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PSF	1.155.000,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	1.155.000,00
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO –REMUN. DE DEP.	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.544.995,00	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,91	212.082,99	2.544.995,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	827.605,00	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,08	68.967,12	827.605,00
0.1.42.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	4.533.600,00	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.799,98	377.800,22	4.533.600,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	890.000,00	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,74	890.000,00
Total:	890.000,00	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,74	890.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	15.000,00	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO –REMUN. DE DEP.	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
0.1.23.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSFE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	758.000,00	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,65	63.166,85	758.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	741.200,00	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,66	61.766,74	741.200,00
0.1.46.008000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	1.044.800,00	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,66	87.066,74	1.044.800,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
0.1.02.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC SAÚDE	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	2.015.000,00	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,65	167.916,85	2.015.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
Total:	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	18.560,00	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,74	18.560,00
Total:	18.560,00	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,66	1.546,74	18.560,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Total:	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.47.038000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.301.0009.20088.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.42.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.230.000,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	1.230.000,00
0.1.46.038000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.232.000,00	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,74	1.232.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.42.011000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO –REMUN. DE DEP.	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	114.000,00	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.500,11	114.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.42.011000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.42.011000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE BUCAL	73.000,00	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	200.100,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	200.100,00
Total:	273.100,00	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,33	22.758,37	273.100,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.301.0009.20089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.10047.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
10.001.10.302.0010.10048.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Total:	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Total:	2.100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.46.017000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED-BL.CUSTEIO -ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	2.260.000,00	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,37	2.260.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.120.000,00	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.608.100,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	550.675,00	6.608.100,00
Total:	9.988.100,00	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,66	832.341,74	9.988.100,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO - EXERCÍCIO	100.500,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	100.500,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	321.000,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	321.000,00
Total:	421.500,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	35.125,00	421.500,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	430.000,00	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,48	430.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.001.10.302.0010.20091.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	203.000,00	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,66	16.916,74	203.000,00
0.1.46.020000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	141.800,00	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,66	11.816,74	141.800,00
Total:	344.800,00	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,32	28.733,48	344.800,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO –REMUN. DE DEP.	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.42.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	146.000,00	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,74	146.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.02000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.02000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.42.02000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URG	47.400,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	47.400,00
0.1.46.02000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
0.1.46.03800TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	101.400,00	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.449,99	8.450,11	101.400,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.42.02000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URG	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
0.1.46.02000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	61.000,00	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.42.02000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URG	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.302.0010.20092.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	68.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
Total:	68.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.10.302.0010.20093.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	990.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	990.000,00
0.1.42.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	995.000,00	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,74	995.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO - EXERCÍCIO	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
10.001.10.302.0010.20094.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.47.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
Total:	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Total:	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20153.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	365.000,00	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	366.000,00	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.500,11	366.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Total:	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.01300TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ASSIS.	183.000,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	183.000,00
0.1.46.03800TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO –REMUN. DE DEP.	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.42.01300TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	74.500,00	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,37	74.500,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	809.500,00	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,32	67.458,48	809.500,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.42.01300TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
10.001.10.303.0011.20095.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.303.0011.20097.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
10.001.10.303.0011.20097.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	425.000,00	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,74	425.000,00
Total:	425.000,00	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,74	425.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Total:	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
Total:	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	72.700,00	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,33	6.058,37	72.700,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	161.000,00	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,74	161.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Total:	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	44.000,00	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,85	44.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.305.0012.20101.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Total:	73.000,00	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	168.400,00	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,33	14.033,37	168.400,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
Total:	458.400,00	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.200,11	458.400,00
10.001.10.305.0012.20102.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	44.000,00	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,85	44.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.015000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	29.900,00	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,74	29.900,00
Total:	29.900,00	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,74	29.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.305.0012.20102.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	735.661,45	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,13	735.661,45
Total:	735.661,45	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,12	61.305,13	735.661,45
11.001.08.122.0002.20103.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	160.417,26	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,16	160.417,26
Total:	160.417,26	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,10	13.368,16	160.417,26
11.001.08.122.0002.20103.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	93.477,70	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,90	93.477,70
Total:	93.477,70	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,80	7.789,90	93.477,70
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	97.000,00	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,37	97.000,00
Total:	97.000,00	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,37	97.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.001.08.122.0002.20103.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Total:	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Total:	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
0.1.29.004000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PAC PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA	2.900,00	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,74	2.900,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
0.1.29.004000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PAC PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	15.000,00	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
0.1.29.004000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PAC PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
11.002.08.243.0013.20155.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.002.08.244.0013.10053.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.244.0013.10070.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	300.685,74	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,20	300.685,74
Total:	300.685,74	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,14	25.057,20	300.685,74
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	483.697,28	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,18	483.697,28
Total:	483.697,28	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,10	40.308,18	483.697,28
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	16.438,40	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,94	16.438,40
Total:	16.438,40	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,86	1.369,94	16.438,40
11.002.08.244.0013.20104.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Total:	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	31.700,00	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,74	31.700,00
Total:	31.700,00	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,66	2.641,74	31.700,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	42.665,33	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,49	42.665,33
Total:	42.665,33	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,44	3.555,49	42.665,33
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20104.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	161.500,00	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,37	161.500,00
Total:	161.500,00	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,33	13.458,37	161.500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20105.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	53.000,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
Total:	53.000,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.002.08.244.0013.20111.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.29.004000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PAC PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.29.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	12.675,00	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	12.675,00
Total:	32.675,00	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,91	2.722,99	32.675,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	9.500,00	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,74	9.500,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	14.500,00	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,32	1.208,48	14.500,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
Total:	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.29.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	12.675,00	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	12.675,00
Total:	37.675,00	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,58	3.139,62	37.675,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	15.000,00	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
Total:	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL														
0.1.29.056000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.056000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	11.500,00	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Total:	11.500,00	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.056000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.056000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.056000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.056000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.002.08.244.0013.20148.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.29.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	12.675,00	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	12.675,00
0.1.29.056000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	27.675,00	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	2.306,25	27.675,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	12.675,00	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	1.056,25	12.675,00
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	27.675,00	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,24	2.306,36	27.675,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Total:	41.000,00	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
11.002.08.244.0013.20149.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	6.000,00	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
11.003.08.482.0014.20113.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.003.08.482.0014.20114.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
Total:	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
11.003.08.482.0014.20114.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.21.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSFE	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	3.100,00	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
11.003.08.482.0014.20114.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.21.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSFE	1.100,00	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.100,00	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	175,11	2.100,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	216.114,64	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,59	216.114,64
Total:	216.114,64	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,55	18.009,59	216.114,64
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	23.772,53	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,09	23.772,53
Total:	23.772,53	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,04	1.981,09	23.772,53
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
11.004.08.243.0013.20117.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Total:	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
Total:	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Total:	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
Total:	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
Total:	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
11.005.11.334.0015.20121.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	16.900,00	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,37	16.900,00
Total:	16.900,00	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,33	1.408,37	16.900,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.43.038000REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
0.1.43.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	273.500,00	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,74	273.500,00
Total:	273.500,00	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,66	22.791,74	273.500,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2020
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	19.669,67	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,24	19.669,67
Total:	19.669,67	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,13	1.639,24	19.669,67
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	75.900,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	75.900,00
Total:	75.900,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	75.900,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.008.08.241.0013.20125.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	121.000,00	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Total:	121.000,00	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
99.999.99.999.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
Total:	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
Totais	169.584.160,00	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.009,85	14.132.051,65	169.584.160,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:CIRURGIA PARMA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 10.234,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 001/2020

PORTARIA nº. 001/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **ADILEIDE SOUZA PEREIRA** relativo ao período aquisitivo de 17/08/2018 à 16/08/2019, com gozo no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Janeiro de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:V. S. COSTA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 3.500,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 89/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E IMOBILIÁRIA PROGRESSO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE, Sala 01, representada pelo seu sócio **MARCONDES SARTOR,** brasileiro, advogadoportador doRG 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 89, de 20 de dezembro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00. 000000 –Recursos Oridinário Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E EDMAR PINHEIRO ROSA.

LOCADOR: EDMAR PINHEIRO ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 799.930.281-34, residente e domiciliado na Rua Cambará S/N, bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 78/2019, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.243.0013.20146.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do – FNAS - Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WZ Telecom Serviços de Internet Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.448.024/0001-50, Inscrição Estadual n° 13419145-5, estabelecida na Rua Paraná n° 930 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Welinton Valentim Zampirolli, portador do RG nº 8.577.802-1 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054, de 23 de outubro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 . Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.40.00.00

Programática: 11.002.08.244.0013.20155.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 0.1.29.056000 – Transferências de Recursos do FNAS - Bolsa Família

Campo Novo do Parecis, 09 de janeiro de 2020

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 117/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 117/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, que teve como vencedor AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391 – MEI, CNPJ nº 31.372.581/0001-16, com o valor total de R$ 213.299,70 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Campo Verde, 09 de janeiro de 2020. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO 84984848391 – MEI, CNPJ Nº 31.372.581/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO Nº 134/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 09/01/2020 A 08/01/2021

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA – 30 LED	80 UND	EMPALUX	R$ 23,15	R$ 1.852,00
02	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO, TIPO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, BIVOLT, COM 2 FARÓIS 12VOLTS, COM NO MÍNIMO 960 LÚMENS, COM FARÓIS EM LED, BATERIA SELADA 12V/7A E FONTE CHAVEADA, INDICADA PARA ÁREAS MAIORES DE ATÉ 200M², GARANTIA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	30 UND	ELLES	R$ 221,60	R$ 6.648,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, DIVERSAS DIREÇÕES, MEDINDO 13X26CM.	100 UND	VED COLOR	R$ 12,78	R$ 1.278,00
04	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, DIVERSAS DIREÇÕES, MEDINDO 40X60CM	80 UND	VED COLOR	R$ 50,37	R$ 4.029,60
05	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, NO TAMANHO 50MMX30M, ESPESSURA DE 18MM, NAS CORES AMARELA E VERMELHA. ROLO COM 30 METROS CADA.	80 UND	ADERE	R$ 52,42	R$ 4.193,60
06	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR ÁGUA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT.	100 UND	VED COLOR	R$ 11,28	R$ 1.128,00
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR CO2 FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT	100 UND	VED COLOR	R$ 12,35	R$ 1.235,00
08	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ QUÍMICO FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT.	100 UND	VED COLOR	R$ 11,35	R$ 1.135,00
09	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, MODELO UNIVERSAL.	80 UND	RESIL	R$ 5,25	R$ 420,00
10	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR	80 UND	RESIL	R$ 27,26	R$ 2.180,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEICENTOS REAIS).					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	EXTINTOR CO2, CLASSE BC, 6 KG, COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT.	60 UND	RESIL	R$ 348,13	R$ 20.887,80
12	EXTINTOR DE ÁGUA 10 LT COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT.	60 UND	RESIL	R$ 110,37	R$ 6.622,20
13	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 6 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT.	50 UND	RESIL	R$ 165,82	R$ 8.291,00
14	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 8 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT.	50 UND	RESIL	R$ 188,84	R$ 9.442,00
15	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 12 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT.	50 UND	RESIL	R$ 203,14	R$ 10.157,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.400,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).					
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 04 KG	80 UND	RESIL	R$ 35,64	R$ 2.851,20
17	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 06 KG	100 UND	RESIL	R$ 42,30	R$ 4.230,00
18	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 08 KG	80 UND	RESIL	R$ 69,25	R$ 5.540,00
19	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 12 KG	80 UND	RESIL	R$ 71,50	R$ 5.720,00
20	RECARGA DE EXTINTOR, CLASSE BC, CO2 06 KG	80 UND	RESIL	R$ 99,16	R$ 7.932,80
21	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS	100 UND	RESIL	R$ 39,26	R$ 3.926,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	EXTINTOR PQS ABC 1 KG	70 UND	MOCELIN	R$ 62,35	R$ 4.364,50
23	EXTINTOR PQS ABC 2 KG	70 UND	MOCELIN	R$ 110,16	R$ 7.711,20
24	EXTINTOR PQS ABC 04 KG	80 UND	MOCELIN	R$ 150,19	R$ 12.015,20
25	EXTINTOR PQS ABC 06 KG	80 UND	MOCELIN	R$ 197,93	R$ 15.834,40
26	EXTINTOR PQS ABC 08 KG	80 UND	MOCELIN	R$ 200,27	R$ 16.021,60
27	EXTINTOR PQS ABC 12 KG	80 UND	MOCELIN	R$ 245,66	R$ 19.652,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.599,70 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 04 KG	80 UND	SUL BRASIL	R$ 54,68	R$ 4.374,40
29	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 06 KG	80 UND	SUL BRASIL	R$ 78,86	R$ 6.308,80
30	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 08 KG	80 UND	SUL BRASIL	R$ 99,44	R$ 7.955,20
31	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 12 KG	80 UND	SUL BRASIL	R$ 117,02	R$ 9.361,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 213.299,70 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SILVANI DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	DAVID CRUZ DE OLIVEIRA	14º
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	MARCELO COSTA GUIMARÃES	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.2, de 9 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DAVID CRUZ DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.2, de 9 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO COSTA GUIMARÃES** ao cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DAS CASAS POPULARES DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA**, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações, todos anexos a este projeto básico e demais documentos constantes no processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 592.824,72 (Quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habilitação e Interesse Social;

Centro de Custo: 7306 – Unidade Habitação Minha Casa Minha Vida;

Despesa: 783 - 07.03.1.171.4.4.9051.99.00.00.00. – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias;

VIGÊNCIA: 300 (trezentos dias);

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/2019, Processo Administrativo nº 132/2019, Processo de Compra nº 130/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA - ME, CNPJ: 17.224.869/0001-12/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 017/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 017/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **MARIA GENY RODRIGUES BRITO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.939.091-91, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2019, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 018/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 018/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **MARIA BERNADETE VIANA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 495.637.341-49, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2019, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 07 de Janeiro de 2020, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cimento, Saco de 50Kg, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **23 de Janeiro de 2020, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 09 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 019/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 019/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.339.001-39, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2019, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 020/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 020/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **SILVANIA COSTA PORTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 013.108.371-63, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2019, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 016/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 016/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 591.301.051-53, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2019, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2020/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2020/GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Gerente de Turismo e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula funcional n. 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 792.458.701-20, ocupante do cargo de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER**, conforme a portaria n. 129/2019, de 12 de abril de 2019, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de **GERENTE DE TURISMO E CULTURA**, conforme especificado no Art. 68º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 015/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.393, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de janeiro de 2020,

Onde se lê:Portaria N. 015/2020, de 08 de Janeiro de 2020, Leia Se: Portaria N. 015/2020, de 09 de Janeiro de 2020; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 015/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, do cargo de **GERENTE DE TURISMO E CULTURA**, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 131/2019, de 12 de Abril de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDITAL N. 001/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n.. 3.391, do Diário Oficial dos Municípios no dia 7 de Janeiro de 2020,

ONDE SE LÊ: LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, **LEIA-SE 3º QUADRIMESTRE DO RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N. 001/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Adjunto de Planejamento**,** Orçamento e Gestão, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação do **3º Quadrimestre do RGF- Relatório de Gestão Fiscal,** a realizar-se às 16:30 horas do dia 24 de Janeiro do ano de 2020 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 09 de Janeiro de 2019.

_____

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC. M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº. 015/2018

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N. 001/2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N. 001/2019

DECISÃO

Apresentado a esta Autoridade o Relatório da Comissão responsável pelo Processo de Sindicância Administrativa n. 01/2019, instaurado pela Portaria n. 404/2019, de 07 de novembro de 2019, que apurou possível irregularidade nos valores dos vencimentos da servidora ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, matrícula funcional 466, ocupante do cargo de En-

genheira Florestal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, decido conforme segue.

O Relatório assenta que o procedimento transcorreu com total regularidade. Consta do Processo de Sindicância Administrativa que a servidora percebia remuneração mensal no montante de R$1.806,14 (um mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos) até o mês de julho de 2013, e a partir de agosto daquele ano passou a perceber remuneração no valor de R$5. 205,85 (cinco mil e duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). A justificativa para tão grande diferença a maior nos vencimentos da servidora seria a edição da Lei Municipal n. 559/2013, de 03 de julho de 2013, que dispôs sobre o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, alterando número de cargos, excluindo e criando novos cargos.

Outro ponto que foi objeto de esclarecimentos diz respeito ao documento apresentado pela servidora ao Setor de Recursos Humanos como sendo de uma Especialização equivalente às especializações após curso superior, com reflexos na sua situação funcional, notadamente aumento em sua remuneração. Verificou-se tratar-se de curso promovido pelo Ministério do Meio Ambiente através da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, em parceria com a Embaixada Italiana no Brasil, no período de 1º de janeiro a 15 de dezembro de 2008, com 250 horas/aula.

Em apertada síntese, essa é a situação que consta do processo. Inicialmente cumpre destacar o honrado trabalho desenvolvido pela Comissão durante todo o procedimento, para que o mesmo pudesse ter conteúdo suficiente para se chegar ao momento de haver uma decisão.

Com relação ao aumento de remuneração da servidora fulcrado na Lei n. 559/2013, a Comissão observou que tal aumento não consta do corpo da Lei, mas de seus Anexos (no caso do cargo em questão consta do Anexo II). Utilizando *ipsis literis* o Relatório verifica-se: *"È notório que o valor de 1.806,15 (Um Mil Oitocentos e Seis Reais e Quinze Centavos) citado no anexo II grupo ocupacional VII da lei 559/2013, existente na câmara de vereadores, não é o mesmo do anexo II, Grupo Ocupacional VII da Lei 559/ 2013, existente no banco de leis da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, onde apresenta para o mesmo cargo, nível e classe o valor de 5.205,85 (Cinco Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)".* Com efeito, tal constatação causou estranheza e levantou suspeitas sobre uma possível adulteração de documentos oficiais. A Comissão apurou ainda que houve a ausência da assinatura do Chefe do Poder Executivo à época, ou seja, outro indício de irregularidade.

Também restou constatado que a Lei 559/2013 padece de vício de iniciativa, pois a modificação do valor da remuneração da servidora se deu em virtude de alteração feita no Anexo pela Câmara Municipal, durante a tramitação do Projeto de Lei. Tal situação é flagrantemente irregular, tendo inclusive ensejado a propositura de ação competente (ADI) por este Município junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a qual tramita sob o número 1019605-68.2019.8.11.0000 (Processo Judicial Eletrônico) para declaração de inconstitucionalidade daquela norma.

Com relação à questão do documento apresentado como Certificado de Especialização com força de aumentar o valor de sua remuneração, temos que realmente há previsão na legislação municipal que rege a carreira dos servidores para essa espécie de aumento na remuneração mediante conclusão de cursos de Especialização, entre outras possibilidades. Contudo há que se observar, concernente ao título apresentado pela servidora, o que dispõe a Resolução n. 1, de 08 de junho de 2007, do Ministério da Educação, em seu artigo 5º:

"Art. 5° Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso."

Resta evidente, portanto, que a servidora não faz jus à diferença que percebe em sua remuneração em virtude da apresentação do referido título de Especialização.

Tendo o Processo de Sindicância Administrativa cumprido com seu papel de apurar irregularidade e sua extensão praticada no âmbito do serviço público, acolho o Relatório Final apresentado e determino:

-Fica mantida a decisão tomada cautelarmente de pagamento do valor de remuneração a que fazia jus a servidora Alcione Lourdes dos Santos Aidar em julho de 2013, ou seja, R$1.806,15 (um mil e oitocentos e seis reais e quinze centavos), resguardando-se assim o erário, cumprindo ressaltar que nesse valor não incide a diferença pelo título de Especialização, ficando resguardado o erário também nesse ponto;

- Proceda-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Alcione Lourdes dos Santos Aidar para a finalidade de apuração de possível conduta lesiva ao erário e possível prática de infração funcional, observando-se o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, sendo que, por imposição legal, os servidores que participaram da Comissão que conduziu a presente Sindicância não poderão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar;

- Cientifique-se o Setor de Recursos Humanos da presente Decisão;

- Cientifique-se a servidora Alcione Lourdes dos Santos Aidar da presente Decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual **eventual *contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas)*, com operador/motorista e demais despesas por conta do locador** para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Canarana-MT, **de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/01/2020 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 09 de Janeiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 138/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J. P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF

sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, residente à Rua Planalto, nº 923 (Fundos), Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 138/2019**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Acréscimo de serviços dos itens 3.1, 5,10, 5,11, 5.12, 5.13 e 5.15 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(+) R$ 13.383,77 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária;

II – Inclusão do item 36.1, perfazendo o valor total de **(+) R$ 16.510,00 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo de serviços e as inclusões constantes no inciso 2. 1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **R$ 29.893,77 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos),** o que representa o montante de **(+) 1,0933%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 2.764.028,28 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e inclusão constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 138/2019 e seus respectivos termos aditivos.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 19 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - Procurador

CPF nº. 794.525.151-04

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 490 de 21/08/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

'' COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT. para o ano letivo de 2020,*** de acordo com as especificações do edital e anexos***,*** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/01/2020 às 13h30min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 09 de Janeiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 133/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**M.F. FRANÇA EIRELI - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE**

FARIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa empresa **M. F. FRANÇA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.487/0001-32, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, a Avenida Paraná, nº 041, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sra. **MARIANA FERREIRA FRANÇA**, Empresaria, RG nº 2612915-9 SEJSP/MT e CPF nº 048.097.831-03**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018,.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 05/07/2020,** até que se findem os saldos existentes ou ocorra a realização de um novo processo licitatório, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, mesmo com os aumentos excessivos de preços, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem a prestação dos serviços, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 133/2018 e 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 26 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **M. F. FRANÇA EIRELI-ME** **MARIA FERREIRA FRANÇA** Empresária
..... **ANDREIA CECATTO** PORTARIA Nº 298/2018 DE 11/06/2018 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 132/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA E.L. DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa empresa **E.L. DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.622.835/0001-58, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, a Rua Barra do Garças, nº295, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Sr. **MELQUIADES PEDRO DA SILVA**, brasileiro, RG nº 760274/2º via DGPC/GO e CPF nº 191.947. 901-59**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 05/07/2020,** até que se findem os saldos existentes ou ocorra a realização de um novo processo licitatório, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, mesmo com os aumentos excessivos de preços, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem a prestação dos serviços, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 132/2018 e 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 26 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE	**CONTRATADA** .....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**E.L DA SILVA LTDA-ME** **MELQUIADES PEDRO DA SILVA** Empresário
..... **ANDREIA CECATTO** PORTARIA Nº 298/2018 DE 11/06/2018 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 001/2020/PREVICAN

Concede Férias a Servidora Pública Municipal Marciane Corbari e dá outras Providencias.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marciane Corbari, por um período de 20 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos 06/07/2020 a 25/07/2020, sendo que 10 dias será transformado em pecúnio.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 09 de Janeiro de 2020.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Processo nº 004/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **RS EVENTOS E STANDS EIRELI – ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 25.311.088/0002-74com sede à Av. Modesto Vaz, Setor Central, Santo Antônio de Goiás-GO, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a locação de 01 (um) stand especial medindo 36,00 m², incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Município durante a **Dinetec 2020 no período de 15 à 17 de Janeiro de 2020,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de Janeiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo** de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 03/02/2019.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 09 de Janeiro de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente CPL

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde

ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2019

FORNECEDOR: BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº **27.416.870/0001-00,** estabelecida na cidade de Nova Xavantina/MT à Av. Rio Grande Do Sul, 903, Centro, CEP 78.690-000.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Panificação e Correlatos, em conformidade com as especificações constantes no Edital, e demais especificações**,** oriundos do Município de Nova Xavantina-MT.

ITEM ADESO: Item 01,03,04,09,10,11

VALOR GLOBAL : R$ 48.474,80 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA ATA: 14/11/2019

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 447/GAB/19 de 06/12/2019, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

Canarana-MT., 09 de Janeiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretario Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 002/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaissa Silva Mota**, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 016/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 016/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – Prazo de Execução e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 09/07/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda considerado as necessidades de atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das ordens judiciais determinando aquisição dos produtos para atender crianças e pacientes com necessidades nutricionais especiais e sem condições financeiras para aquisição, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 002/2019** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA

_____

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 038/2019 De 10/01/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT NO EXERÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. A partir de 1º de Janeiro de 2020 o salário mínimo dos servidores públicos do Município de Carlinda-MT será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2. Os benefícios decorrentes de afastamentos por incapacidade temporária, salário maternidade, bem como aposentadorias e pensões serão pagas conforme o salário mínimo contido no Art. 1. desta lei.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 09 de Janeiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.200/2020

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PLANTÕES DE SOBREAVISO E PLANTÕES PRESENCIAIS NOS SERVIÇOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e adotar o Regime de Plantões Presenciais nos serviços do Setor de Saúde Pública do Município, bem como estabelecer as escalas de servidores que, fora dos seus horários normais de trabalho, realizem essas atividades.

Art. 2. Entende-se na condição de Plantão Presencial, o Servidor Municipal que fora do seu horário normal de trabalho, realize atividades no Setor de Saúde Pública do Município.

Art. 3. São condições necessárias para que o Servidor seja Considerado em regime de Plantão Presencial:

I. Realizar as atividades a qual for designado fora de seu horário normal de trabalho.

II. Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III. Permanecer no local ao qual foi escalado durante o período de plantão.

Art. 4. A elaboração da escala e a convocação de Servidor deverão ser feita pela Chefia do Setor, com antecedência mínima de cinco (5) dias do seu início.

Art. 5. Durante o período que permanecer na condição de Plantão, o Servidor Municipal perceberá o valor conforme tabela a seguir transcrita:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
MÉDICO	12:00 HS	1.100,00
ENFERMEIRO	12:00 HS	200,00
BIOQUÍMICO	12:00 HS	200,00
FARMACÊUTICO	12:00 HS	200,00
BIOMÉDICO	12:00 HS	200,00
ODONTÓLOGO	12:00 HS	200,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12:00 HS	100,00
TÉCNICO SANITARISTA	12:00 HS	100,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	12:00 HS	70,00
APOIO ADMINISTRATIVO	12:00 HS	70,00
VIGIA	12:00 HS	70,00
FISCAL SANITÁRIO	12:00 HS	70,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12:00 HS	70,00
MOTORISTA CAT A/B/C/D/E	12:00 HS	70,00
COZINHEIRA	12:00 HS	70,00
SERVIÇOS GERAIS	12:00 HS	70,00

Art. 6. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e adotar o Regime de Plantões de Sobreaviso nos serviços do Setor de Saúde Pública do Município, bem como estabelecer as escalas de servidores que, fora dos seus horários normais de trabalho, realizem essas atividades.

Art. 7. Entende-se na condição de Plantão Sobreaviso, o Servidor Municipal que fora do seu horário normal de trabalho, permaneça à disposição da Municipalidade para eventuais serviços de urgência e emergência no Setor de Saúde Pública do Município, ressaltando que essa modalidade se aplica apenas aos médicos.

Art. 8. São condições necessárias para que o Servidor seja Considerado em regime de Plantão Sobreaviso:

I – Permanecer em sua residência, salvo se comunicar e obtiver permissão prévia da Chefia do Setor que seja subordinado;

II – Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III – Não se envolver em qualquer atividade, mesmo de lazer, que retire suas perfeitas condições de entrar imediatamente nos serviços da Municipalidade.

Art. 9. Durante o período que permanecer na condição de Plantão de sobreaviso, o Servidor Municipal perceberá o valor conforme tabela a seguir transcrita:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
MÉDICO	12:00 HS	780,00

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos elementos de despesas próprias consignados nas Leis Orçamentárias de cada exercício.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 960/2016 e suas alterações.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 09 de Janeiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA - PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA

CNPJ: 09.517.508/0001-36

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados na realização da Compensação Financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes, acompanhamento dos requerimentos e correções quando forem pertinentes ao caso, visando atender à Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1. 999 no PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda/MT.

VALOR SUPRESSIVO: **R$136,02** (cento e trinta seis reais e dois centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda/MT, 27 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.199/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO E O SALÁRIO MATERNIDADE NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 01. Fica o Município de Carlinda/MT autorizado a realizar despesas à conta do orçamento municipal relativas aos afastamentos por incapacidade temporária e salário maternidade dos (a) servidores (a) públicos.

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 02. O auxílio doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá à totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao servidor que afastar-se do trabalho, para recuperar-se de cirurgia meramente estética.

§ 3º Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º A comunicação de acidente de trabalho - CAT, ou doença profissional será feita pelo superior hierárquico ao Departamento de Recursos Humanos em formulário próprio em duas vias: 1ª via (DRH), 2ª via (segurado ou dependente).

§ 5º A morte de servidor decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao Departamento de Recursos Humanos por meio da CAT.

§ 6º A homologação dos atestados médicos será feita de acordo com o decreto de regulamento de validação dos atestados médicos.

Art. 03. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, a remuneração do servidor será paga independente da realização de perícia médica.

§ 1º Cabe ao servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os exames médicos com atestados que comprovem a necessidade de afastamento da atividade por motivo de doença relativo aos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quarenta e dezesseis dias consecutivos, o servidor será submetido à perícia médica do Município de Carlinda.

§ 3º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 04. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Carlinda, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 05. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O beneficio de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este as expensas do erário municipal.

Art. 06. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O servidor incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio doença, por 12 (doze) meses consecutivos, incluindo os auxílios em efetiva concessão, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 07. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação do médico perito do Município de Carlinda com atribuições de emitir laudo médico pericial nos processos de auxílio doença e de readaptação profissional.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 08. Será devido salário-maternidade à servidora, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Será concedido ao adotante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança de até 12 (doze) anos de idade, a licença-maternidade nos termos do Art. 08, por 120 dias.

§ 5º Em caso de adoção de mais de uma criança, simultaneamente, a (o) servidor (a) terá direito somente ao pagamento de um salário maternidade.

§ 6º No caso de falecimento do servidor (a) que fizer jus ao recebimento do salário maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 7º O pagamento do benefício de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 8º A percepção do salário-maternidade, inclusive o previsto no Art. 08, está condicionada ao afastamento da servidora do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

§ 9º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença- maternidade apenas a um dos adotantes ou guardiães.

Art. 09. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da servidora.

§ 1º Não integram o salário-maternidade; a gratificação por produtividade, a gratificação por atividades penosas, insalubres ou perigosas e a remuneração por horas extras, salvo se estas vantagens forem integradas à base de cálculo para o salário de contribuição.

§ 2º O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 3º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o Art. 08 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 4º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico ou de outro documento indicado no Art. 08, § 4º, nos casos de guarda judicial ou adoção.

§ 5º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 6º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município de Carlinda.

§ 7º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 10. Documentos que deverão ser apresentados para a concessão do salário maternidade:

a) Certidão de nascimento (vivo ou morto) do dependente;

b) A servidora que se afastar 28 (vinte e oito) dias antes do parto deve apresentar atestado médico original, específico para gestante;

c) Em caso de guarda deverá ser apresentado o Termo de Guarda, com indicação de que a guarda destina-se para a adoção;

d) Em caso de adoção deverá apresentar a nova certidão de nascimento, expedida após a decisão judicial.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 09 de Janeiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 51/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DOS DADOS E DOS APLICATIVOS, LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO DE PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR: R$ 276.400,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 23.12.2019 a 23.12.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 49/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.849.143/0001-38;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R$ 16.590,45 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 23.12.2019 a 23.12.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 49/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.391.064/0001-99;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R$ 382.633,56 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 23.12.2019 a 23.12.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO Nº 03/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2020

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar n.º 032/2007,

CONSIDERANDO ainda que há a necessidade de regulamentar a expedição de alvará para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º - A emissão de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos localizados no Município de Chapada dos Guimarães, no exercício de 2020, atenderá aos seguintes critérios:

I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2020 deverão ser pagas até 15 de fevereiro de 2020, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 032/2007.

II - Pela inobservância do prazo estabelecido no inciso I, além da incidência de multa, juros e atualização monetária, será o débito inscrito em dívida ativa para efeito de ajuizamento da ação de execução fiscal.

Art. 2.º - Para fins de expedição e fornecimento de alvarás para o exercício de 2020 e seguintes, deverá ser observado que as pessoas físicas de que tratam os artigos 110 e 112 da Lei Complementar 32/2007 são exclusivamente aquelas descritas no parágrafo único do art. 966 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com integral observância do disposto no art. 967 da mesma lei.

Art. 3.º - Os estabelecimentos em débito com a Fazenda Municipal em decorrência de taxas de alvarás não quitadas em exercícios anteriores somente receberão o alvará do exercício de 2020 mediante quitação dos débitos de alvarás anteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO Nº 01/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2020

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPFM DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2020 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 330, parágrafo primeiro, Lei Complementar nº 32/2007 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionária no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1.º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM – para o exercício financeiro de 2020 no Município de Chapada dos Guimarães será de R$ 42,71 (quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO Nº 02/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2020

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E TERRENOS E TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 032/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2020 e as normas estabelecidas principalmente o dispositivo do artigo 7º, Lei Complementar nº 32/2007 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionária no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1.º A planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção ficam atualizadas monetariamente em cinco inteiros e sessenta e seis por cento (5,66%) para o exercício de 2020, equivalente a variação do Índice de Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – ocorrida entre os meses de 2019, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 032/2007.

Art. 2.º A Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, de que trata este Decreto, ficam disponibilizadas a partir de primeiro de fevereiro de 2020, com a devida correção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,31	+ R$ 0,09	R$ 4,40
04	ALCOOL (ETANOL)	R$ 3,01	+ R$ 0,028	R$ 3,29

Cláudia - MT, 09 de Janeiro de 2020.

CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **TEREZA SANTINA G. PERINOTO**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. **VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **CONTRATO Nº 072/2019. Data:** 19/12/2019.

CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **NERI THOMÉ**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, ESQUINA COM FERREIRA MENDES, CENTRO, CLÁUDIA – MT,PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. **VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. **CONTRATO Nº 071/2019. Data:** 19/12/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018,

CONTRATADA: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor da parcela mensal da contratação, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 001/2018. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para R$ 9. 000,72(nove mil reais e setenta e dois centavos)**. Data:02/01/2020**.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 001/2020.

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2020

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102/ 2019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. INIDE DE SOUZA MARQUES, EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL APLICADA"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinada com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda o Art. 12, III, alínea "a" da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2.013,que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e Lei Complementar nº 10 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT,atualizada pela Lei nº 066 de 15 de abril de 2.019.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **INIDE DE SOUZA MARQUES,** portadora do RG nº. 674.219 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 894.771.461-53, cadastrada sob a matrícula nº. **1176**, efetiva no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL, Classe "C", Nível "05"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com **11.478** dias trabalhados, ou seja, **31 anos, 05 meses e 09 dias**, com **Proventos Integrais da Média**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.09.00000004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3100/2019 "DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DA GUARDA MIRIM DE COLÍDER-MT"

Projeto de Lei nº 096/2019 Autoria: Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **JOÃO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA** a quadra poliesportiva da Guarda Mirim de Colíder-MT.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
ADITIVO - JANEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/ 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Objeto: Locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o município de Colider/MT (Pregão Presencial nº 045/2018).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 213 (duzentos e treze) dias, terminando o prazo de vigência em **31 de Julho de 2020**.

Data de Assinatura: 30/12/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: CLEOMAR ROMEIRO RAMOS

Objeto Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m2 de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colider/MT, o qual destina-se para abrigar a residência do Instrutor do Tiro de Guerra. Dispensa de Licitação nº 001/2019.

Acréscimo de Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 16).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: LEONARDO SOARES CONRADO 04905719135

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e apoio técnico de atividades de informática junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT. (Convite nº 001/2019).

Acréscimo de Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 124).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 041/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: A O DE SOUSA EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. (Tomada de Preço nº 002/2019).

Acréscimo de Valor: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 124).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 042/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: SVIERK & CIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. (Tomada de Preço nº 002/2019).

Acréscimo de Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 123).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 069/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: E. P. DA SILVA EIRELI ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT. (Pregão Presencial nº 034/2019).

Acréscimo de Valor: R$ 70.596,00 (setenta mil quinhentos e noventa e seis mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 367).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 070/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI – ME

Objeto: ? Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Colíder - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, conforme Tomada de Preços nº 007/2019.

Acréscimo de Valor: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado as dotações orçamentárias, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red: 09, 61, 107, 124, 200, 230, 320, 366, 426, 470, 546, 625, 689, 726, 746 e 878).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 082/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JULIANA BONETTI

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, o qual destina-se ao funcionamento do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. (Dispensa de Licitação nº 002/2019).

Acréscimo de Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 498).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 125)

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: LIMA AQUINO & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colider/MT. (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018)

Acréscimo de Valor: R$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 427).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 076/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MARCICLEIA SANTANA SOARES 00155269178

Objeto: Prestação de serviços de ministrar aulas em cursos de produção pessoal (oficina de beleza) a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colíder/MT. (Pregão Presencial 047/2018)

Acréscimo de Valor: R$ 32.499,99 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 747).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato 075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108

Objeto: Prestação de serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 754)

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT. (Convite nº 003/2018)

Acréscimo de Valor: R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 122).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: EDUARDO DA SILVA GUILHERME 85645176120

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT. (Tomada de Preços nº 003/2017)

Acréscimo de Valor: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 122).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato 019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: FERNANDA TEREZAN PALÁCIO BARBOSA TAVARES STÁBILE

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 244,05m2 de área construída, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 256, quadra 105, lote 17, Centro, Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Ação Social. (Dispensa de Licitação nº 002/2017)

Acréscimo de Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 685).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: LUCIO GAONA

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 561,90m2 de área construída, localizado na Av. Costa e Silva, nº 16, Quadra 93, Lote 09, Centro, Colider/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colider/MT

Acréscimo de Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 545).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: ISABEL DOS SANTOS SILVA

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote

584, Gleba Cafezal, Colider/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. (Dispensa de Licitação nº 004/2017)

Acréscimo de Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 878).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sexto Termo Aditivo do Contrato 061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. (Pregão Presencial nº 025/2018)

Acréscimo de Valor: R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 358).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: SANTOS E BENASSI LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 122)

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colider/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF.

Acréscimo de Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 124).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato 025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT. (Pregão Presencial nº 019/2018)

Acréscimo de Valor: R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 321, 369 e 474).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Sétimo Termo Aditivo do Contrato 081/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: H. M. ZAUZA-ME

Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para as diversas secretárias do município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 124)

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Nono Termo Aditivo do Contrato 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS

Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04 m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da "gleba cafezal," de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da farmácia central do município de Colíder-MT.

Acréscimo de Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 319)

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Décimo Termo Aditivo do Contrato 062/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Colider/MT. (Convite 001/2015)

Acréscimo de Valor: R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 125).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Décimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato 005/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: CLAUDIO BARRINUEVO

Objeto: Locação de um imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na av. Tancredo neves nº 500, bairro centro, setor norte no município de Colíder/MT, para a instalação do almoxarifado central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Acréscimo de Valor: R$ 22.471,44 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 123).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Décimo Quarto Termo Aditivo do Contrato 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: TANIA CARVALHO MILANI

Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social o qual será destinado para utilização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Acréscimo de Valor: R$ 19.021,08 (dezenove mil vinte e um reais e oito centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 685).

Data de Assinatura: 03**/01/20**20

Extrato – Décimo Quarto Termo Aditivo do Contrato 008/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: JERSON BENICIO DE CARVALHO.

Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 270 m2 situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Centro, Setor Leste, Colider-MT, destinado a instalação da Junta de Serviços Militar.

Acréscimo de Valor: R$ 22.132,92 (vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 16).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Décimo Quinto Termo Aditivo do Contrato 046/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: MAURICIO DE OLIVEIRA MELO

Objeto: Locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a Rua Cuiabá, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Acréscimo de Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 106).

Data de Assinatura: 03**/01/2020**

Extrato – Décimo Oitavo Termo Aditivo do Contrato 073/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratado: IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Xingu, correspondente ao lote nº 03, da quadra nº 70, com área superficial de 598,05 m2 (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), da Gleba Cafezal," de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do PROCON.

Acréscimo de Valor: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 08).

Data de Assinatura: 07**/01/20**20

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3102/2019 CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 086/2019 Autoria: Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Colíder-MT, que criará programas de formação tanto para servidores como para comunidades e setores específicos.

Art.2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer ao parlamentar e os servidores subsídios para identificarem a missão do poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II - propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

III - oferecer aos servidores conhecimento básico para o exercício de função diversas dentro da Câmara Municipal de Colíder;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativo;

V – desenvolver programas de ensino, objetivando a formação e a qualificação de liderança e políticas;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada a Câmara Municipal de Colíder, em cooperação com outras instituição de ensino;

VII -desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político –institucional;

VIII – organizar e coordenar a Galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal, criada nos termos da legislação específica;

IX – organizar; coordenar e promover a semana Municipal Legislativa, nos termos da legislação específica;

X – organizar, coordenar e promover o programa ´´ Vereador mirim – A escola vai à Câmara'', nos termos da legislação específica;

XII – coordenar, registrar e organizar as visitas educacionais ao Poder Legislativo Municipal;

XIII – organizar, coordenar e remover seminários, debates, cursos, palestra, conferências e demais encontros, com finalidade educacional, acerca de atuais sobre a política brasileira;

XIV – organizar, coordenar e promover publicações, pesquisas, estudos, atividades e produção intelectuais;

XV – organizar, coordenar e promover eventos culturais, educacionais e político- institucional;

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Colíder está vinculada diretamente à 1ª Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4ª A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – direção Escola;

II – coordenação Administrativa;

III – coordenação Pedagógica e Projetos Especiais;

IV –Conselho Escola.

Art. 5ª Ficam criado no âmbito da Escola da Legislativo os seguintes cargos comissionados:

I – 01 vaga de Diretor da Escola do Legislativo, nível superior, símbolo DCA-3;

II – 01 vaga de Coordenador administrativo – financeiro da Escola do Legislativo, nível superior, símbolo DCA-4;

III – 01 vaga de chefe de setor de registro educacional, nível médio, símbolo DCA- 5 A.

Art. 6º A regulamentação da estrutura e funcionamento da unidade da Escola do Legislativo será feita através de ato administrativo próprio da Câmara Municipal de Colíder.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação, reestruturação e funcionamento da Escola do Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 8º A diretoria escolar deve elaborar o organograma da Escola do Legislativo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3104/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE ENCONTRO DE CONTAS A PAGAR E A RECEBER REFERENTE A IPTU, JUNTO A CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROV

Projeto de Lei nº 094/2019 Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika” Ver. Pernambuco Filho – Presidente

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar operação de encontro de contas a pagar e a receber, referente a IPTU, junto a classe de servidores públicos municipais de Colíder-MT.

Art. 2º A operação financeira de que trata o caput, se dará com os servidores efetivos, que para efeito desta Lei poderão efetivar este tipo de encontros de contas considerando os valores relativos as férias vencidas ou licença-prêmio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3101/2019 “DENOMINA O CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA GUARDA MIRIM DE COLÍDER-MT”

Projeto de Lei nº 097/2019 Autoria: Poder Legislativo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **ZANCLAIR JOSÉ FAZAN** O Centro de Múltiplo Uso da Guarda Mirim de Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3099/2019 " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SLOGAN INSTITUCIONAL "COLÍDER, CIDADE FAMÍLIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 089/2019 Autoria: Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Slogan Institucional intitulado "COLÍDER, CIDADE FAMÍLIA", a ser utilizado em impressos oficiais, adesivos, camisetas, mensagens institucionais, cartazes, placas, monumentos, outdoors e congêneres.

Parágrafo Único - O Poder Executivo e o Poder Legislativo devem utilizar este slogan em conjunto com o nome do Município, em todas as correspondências, selos, papéis, formulários, páginas de internet, logomarca, veículos, pórticos, produtos, eventos entre outros, de forma progressiva, respeitando prioritariamente a utilização do estoque dos materiais já existentes, sem a obrigatoriedade de promover alterações que gerem gastos aos cofres públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Na Lei **Nº.3094/2019** que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** publicado em 23 de dezembro de 2019, edição nº 3382, Paginas 311 e 312 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Lei Nº.3094/2019 que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Leia-se:

Lei Nº.3098/2019 que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 09 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº.3094 /2019 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLÍDER A RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DESTINAR A ÁREA PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES, LIGANDO O BAIRRO CELÍDIO MARQUES, E DÁ OUTRAS

Projeto de Lei nº. 085/2019 Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Colíder-MT a receber imóvel de seu interesse em dação em pagamento e destinar a área para prolongamento da Avenida Tancredo Neves, ligando o Bairro Celídio Marques à região central da cidade.

Art. 2º Fica o Município de Colíder-MT, através do Poder Executivo, autorizado a receber de OSCAR NUNES DA SILVA, brasileiro, agropecuarista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 151.426.809-44 e portador do RG nº 838945-4 SSP/PR, casado com IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 333.089.349-49 e portadora do RG nº 1074088-0 SSP/MT, ambos residentes e domiciliados à Avenida Presidente Dutra, nº 939, Setor Sul, Centro, Colíder/MT, em dação em pagamento de créditos tributários, o imóvel com a seguinte descrição:

"Uma área de terras, destacada de área maior, com área total de 8.353,82 m² (oito mil, trezentos e cinquenta e três metros e oitenta e três centímetros quadrados), Partindo do P01, situado no limite com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto), deste segue, na distância de 2,00m confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P02, deste segue na distância de 20,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P03, deste segue na distância de 3,79 metros, com raio de 3,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P04, deste segue na distância de 18,67 metros, com raio de 18,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P05, deste segue na distância de 1,85 metros, com raio de 3,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P06, deste segue na distância de 222,78 metros, com raio de 344,58 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P07, deste segue na distância de 18,93 metros, com raio de 18,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P08, deste segue na distância de 15,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P09, deste segue na distância de 13,75 metros, com raio de 9,84m, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celidio Marques até encontrar com o Marco P10, deste segue na distância de 20,45 metros, confrontando com Rua C, Bairro Celidio Marques até encontrar com o Marco P11, deste segue na distância de 5,57 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P12, deste segue na distância de 21,50 metros, com raio de 18,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P13, deste segue na distância de 228,21 metros, com raio de 371,61 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P14, deste segue na distância de 6,89 metros, com raio de 3,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P15, deste segue na distância de 4,42 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P16, deste segue na distância de 2,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P17, deste segue na distância de 75,96 metros, margeando o lado esquerdo da Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) e Outros até encontrar com o Marco P01, ponto de partida desta descrição."

§ 1º - O imóvel, que é parte de uma área maior, atualmente encontra-se registrado sob a Matrícula nº 21.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder.

§ 2º - O imóvel descrito no caput será recebido pelo Município ao preço de R$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R$ 250.614,60 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos), valor abaixo do avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

§ 3º- Valor para o encontro de contas e/ou pagamento de créditos tributários para efeito desta lei, compreende-se exatamente o montante de R$ 250.614,60 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

Art. 3º O imóvel descrito no artigo anterior será recebido por dação em pagamento de créditos tributários referentes a tributos lançados ou a lançar, em dívida ativa ou não, ajuizados ou não e ainda aqueles que estão parcelados, em nome de OSCAR NUNES DA SILVA, ou sob sua posse, por ele indicados.

Art. 4º No caso do valor do imóvel dado em pagamento não ser suficiente para quitar os créditos tributários, o que faltar será inscrito em dívida ativa, e os que sobrar restarão de crédito ao contribuinte para abatimento nos exercícios futuros, sem qualquer correção.

Art. 5º Caso algum dos créditos que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, se houverem.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder-MT, em 12 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3103/2019 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1764/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei nº 088/2019 Autoria: Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 234, da Lei Complementar nº 1764/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Correrão por conta da Prefeitura Municipal as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;"

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao artigo 234, da Lei Complementar nº 1764/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Ficam isentos da cobrança da Contribuição de Melhoria do imóvel residencial, pertencente e usado como moradia dos contribuintes idosos(as), de aposentados(as) e pensionistas, de cegos(as), surdos(as), mudos(as), inválidos(as), que não possuam renda superior à 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na época do requerimento e as pessoas acometidas por câncer ou AIDS;

§ 4º Para demonstração da sua incapacidade financeira ou de saúde e estar apto a receber a isenção, o contribuinte deverá comprovar a situação

alegada através de documentos, sujeitando entretanto, à análise e concessão através de laudo emitido por assistente social do município;

§ 5º Nos casos de imóvel cuja propriedade seja de mais de um proprietário, exceto casal, ou em condomínio, a apresentação dos documentos e a análise será obrigatória para todos os titulares, individualmente, sendo contemplado com a isenção aquele imóvel onde todos os titulares se enquadrarem nas regras dos parágrafos anteriores;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004/GP/2020

DECRETO Nº. 004/GP/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração dos Membros do Conselho Tutelar de Colniza/MT, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o mandato eletivo dos Conselheiros do quadriênio 2016/2019 finalizou em 09 de janeiro de 2020;

Considerando o Processo de Escolha Unificado para os novos Conselheiros Tutelares eleitos para exercício da função no período compreendido entre 10 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam **Exonerados** do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculados s Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**,** os Conselheiros abaixo relacionados:

01- Clesia Karina Lopes da Costa – Decreto nº. 001/GP/2016

02- Shaiane Cristina Nonnemaker – Portaria nº. 284/GP/2019

03- Luiza Lima Borges Dutra – Decreto nº. 001/GP/2016

04- Valdenice Tavares de Oliveira – Decreto nº. 001/GP/2016

05- Jakiane Valentin Marcelino – Decreto nº. 001/GP/2016

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 PROCESSO: 28.803/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019**, VALIDADE: 08/01/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. De acordo com as especificações contidas nos anexos. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA ME, com valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Colniza - MT, 08 de janeiro de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2020/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2020/SEMEC/COLNIZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 608/2014, Lei Municipal nº 844/2019 e Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de manter CADASTRO RESERVA que é exclusivamente destinado aos profissionais, das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza – MT. Ainda em tempo, vem por meio deste, retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA, referente a alguns cargos/funções, agente administrativo e anexo IV Cronograma do PSS, correlatadas, a saber.

No que se refere o cargo/função de Professor Nível Médio/Magistério será incluso neste edital de Cadastro Reserva do Campo – Zona Rural, Distrito de Guariba e Distrito de Três Fronteiras, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza – MT, tendo em vista que muitas escolas dessa localidade são de difícil acesso e distante da sede do Município. Sendo assim a tabela onde constava no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA.

SEDE - ZONA URBANA

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal		Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)	Observação
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
CAMPO – ZONA RURAL						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
DISTRITO DO GUARIBA						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeiro- zeladora/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1. 122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1. 841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1. 122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeiro- zeladora/zeladora/serviços gerais.	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1. 122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 1. 841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1. 122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

Diante ao exposto a nova tabela passará a ter incluso o Cargo Função de Professor Nível Médio/Magistério - Campo - Zona Rural, Distrito de Guariba e Distrito de Três Fronteiras.

SEDE - ZONA URBANA						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1. 122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1. 841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR		R$ 1. 841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1. 122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
CAMPO – ZONA RURAL						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1. 122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1. 841,51	Atribuir preferencialmente aos Professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas	20 horas	CR		R$ 1. 841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.

	afins:					
Professor Nivel Médio – (Magistério)	Diploma/Certificado Curso Nível Médio - Magistério	20 horas	CR		R$ 1.227.25	A atribuição será de acordo com a necessidade.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

DISTRITO DO GUARIBA						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeiro- zeladora/ zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor Nivel Médio (Magistério)	Diploma/Certificado Curso Nível Médio (Magistério)	20 horas	CR		R$ 1.227.25	A atribuição será de acordo com a necessidade.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS						
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**		**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira- zeladora/ zeladora/serviços gerais	Ensino Fundamental	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR		R$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor Nivel Médio (Magistério)	Diploma/Certificado Curso Nível Médio (Magistério)	20 horas	CR		R$ 1.227.25	A atribuição será de acordo com a necessidade.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR		R$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

No que se refere a cargo/função Agente Administrativo que consta no Item 1.2, e 7.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA, cita a seleção para contratação do Agente Administrativo, porém não há vagas disponíveis para tal cargo/função.

1.2- A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil (T.D.I), Agente Administrativo e Apoio Administrativo Educacional/AAE (em suas respectivas funções), será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

7.5 - Das Funções:

I - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

a) **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas, passeios programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da alimentação dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

II – AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A) Administração Escolar: Exercer atividades da administração escolar referentes às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatísticas, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento da secretaria escolar e do órgão central da instituição da educação básica.

Diante ao exposto, o Cargo/Função Agente Administrativo referente aos Iténs 1.2 e 7.5 – II do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA, será excluído deste Edital.

No que se refere ao Cronograma previsto nos anexos IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA, onde por *equivoco de escrita* fora mencionado em sua titulação Cronograma do PSS/2019, e nome do edital dentro do cronograma como **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019/SEMEC/COLNIZA**, conforme abaixo descrito.

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PSS/2019

DATA	**ATIVIDADE**
06/01/2020	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
06/01/2020 á 09/01/2020	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019/SEMEC/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas.
13.01.2020 à	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no

17.01.2020	horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
24.01.2020	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (Semec)
24.01.2020	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de
	requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação,
à	Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das
28/01/2020	Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00
	às 17:00 horas.
30.01.2020	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos.
31.01.2020	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
06/02/2020 à 07/02/2020	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário classificados para a área urbana.
17/02/2020 à 26/02/2020	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário classificados para as Escolas do Campo.

Diante ao exposto de equivoco de escrita o cronograma passara a ser retificado conforme correção a seguir:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PSS/2020

DATA	ATIVIDADE
06/01/2020	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
06/01/2020	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das
á 09/01/2020	7:00 às 13:00 horas.
13.01.2020	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
à	Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no
17.01.2020	horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
24.01.2020	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (Semec)
24.01.2020	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de
	requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação,
à	Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das
28/01/2020	Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00
	às 17:00 horas.
30.01.2020	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos.
31.01.2020	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
06/02/2020 à 07/02/2020	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário classificados para a área urbana.
17/02/2020 à 26/02/2020	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário classificados para as Escolas do Campo.

Colniza 08 de Janeiro de 2020.

Janete Rosa Dias Fernandes Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude Portaria 226/GP/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 015/2020 DE: 07.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS PERMANENTE**, nesta municipalidade, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP.

Ø **Divan Carlos de Souza - Presidente;**

Ø **Daiane dos Anjos Sampaio Araújo – Secretária;**

Ø **Anita Rodrigues da Paixão – Membro, e**

Ø **Mauri Valdir Deifeld – Membro.**

Art. 2º. A Comissão terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, conforme art. 17, Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, para apresentação de relatório circunstanciado da constatação realizada.

Art. 3º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 045/2019 DE: 30.12.2019

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores (campo e indígena), Monitor de Educação Básica (campo, urbano, indígena), Auxiliar de Serviço de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais (campo e indígena), Professores Indígenas e Nutricionista e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Publico Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal n.º 1.858, de 23 de dezembro de 2019 (Autoriza a contratação de Servidores) e,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **Professores para as Escolas do Campo, Professores para as Escolas Indígenas, Monitor de Educação Básica (campo, urbano e indígena), Auxiliar de Serviço de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais (campo e indígena), Professor Indígena e Nutricionista**;

CONSIDERANDOo disposto no art. 133 da Lei Municipal 1.329, de 29.07.2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29.07.2011, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para as Escolas do Campo, Professores para as Escolas Indígenas, Monitor de Educação Básica (campo, urbano e indígena), Auxiliar de Serviço de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais (campo e indígena), Professor Indígena e Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Publico Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2020.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e avaliação psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Daiane dos Anjos Sampaio Araújo	Presidente
Adriana Betina Jonk Nichele	Membro
Francianny Danyella Schmidt	Membro
Gecimar Alves Pereira	Membro
Maria Cristina Queiroz dos Santos	Membro
Ivanete Maria Testa	Membro
Rafael Vasconcelos	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2020 DE: 07.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva **CRISTIANE PEREIRA DO CARMO – Técnico em Enfermagem, Matrícula 4293,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **03.01.2020,** em conformidade com o Art. 26,§ 5º da Lei Municipal n.º 1519, de 23 de junho de 2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 001/2020 DE: 07.01.2020

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem - Zona Urbana, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, Lei Municipal 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e Lei Municipal 1.327, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores),

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **Técnico de Enfermagem - Zona Urbana**,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem - Zona Urbana da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1328, de 29 de julho de 2011(PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2020.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e seleção psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado conforme constante no Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Elaine Machado da Silva	Presidente
Thacioney Junno Lima Pereira	Membro
Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro
Kadlla Cris de Lima Geraldes	Membro
Adejanes de Araujo Silva do Prado	Membro
Marli Krignl	Membro
Anita Rodrigues da Paixão	Membro
Rafael Vasconcelos	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2020 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2020 DE: 07.01.2020

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2020.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no **Relatório de Auditoria nº 033/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, bem como **Ofício n. 001/CP/2020, de 07 de janeiro de 2020**;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 015, de 07 de janeiro de 2020**, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatório de Auditoria nº 033/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, bem como **Ofício n. 001/CP/2020, de 07 de janeiro de 2020**, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme **Relatório de Auditoria nº 033/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, bem como **Ofício n. 001/CP/2020, de 07 de janeiro de 2020**, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, in-

clusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA ADITIVO 253/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de Dezembro de 2019, na página 305, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 253/2019.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 253/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 055/2019 E ADITIVO Nº 174/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUBSTITUIÇÃO DAS PONTES: PONTE TRAVESSÃO – DOMINGUINHOS PELAS PONTES: RIO DOIS IRMÃOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$4.950,26 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À 2,834% DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 44.90.51.00.00.00.00 2030 (765)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 253/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 130/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUBSTITUIÇÃO DAS PONTES: PONTE TRAVESSÃO – DOMINGUINHOS PELAS PONTES: RIO DOIS IRMÃOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$4.950,26 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À 2,834% DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 44.90.51.00.00.00.00 2030 (765)

PORTARIA Nº. 018/2020 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 002/2020 DE: 07.01.2020

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 002/2020.

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no **Relatório de Auditoria nº 032/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 015, de 07 de janeiro de 2020**, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatório de Auditoria nº 032/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme **Relatório de Auditoria nº 032/2019** da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 014/2020 DE: 07.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 636/2019, de 17 de dezembro de 2019, que designou a servidora efetiva **ROSELAINE BELUSSI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para exercer as funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – INTERINO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 636/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 013/2020 DE: 07.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 572/2019, de 28 de novembro de 2019, que designou o servidor efetivo **JAIR JOSÉ TEODORO, Matrícula nº 329**, para exercer as funções de **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 572/2019, de 28 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 010/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal EDILEUSA CARLOS GAMA**,** matricula 012557, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR do **CMEI -** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 003/2020

Ao Banco Bradesco S/A

Agência 1149-5, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos ao Presidente do Concelho Curador do Previcon, **Sr. Rafael Ferreira Flores Silva** inscrito no CPF n° 360.103.848-00, nomeado pelo decreto nº 001/2020. E ao Diretor Executivo **Sr. Artur Pascualote Santos** inscrito no CPF. Nº 017.546.191-00 nomeado pela Portaria nº 002/2020 do Conselho Curador do PREVICON de 07 de janeiro de 2020, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto ao Banco Bradesco S/A, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL

Confresa-MT, em 07 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 002/2020

À Caixa Econômica Federal

Agência 3437-1, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos ao Presidente do Concelho Curador do Previcon, **Sr. Rafael Ferreira Flores Silva** inscrito no CPF n° 360.103.848-00, nomeado pelo decreto nº 001/2020. E ao Diretor Executivo **Sr. Artur Pascualote Santos** inscrito no CPF. Nº 017.546.191-00 nomeado pela Portaria nº 002/2020 do Conselho Curador do PREVICON de 07 de janeiro de 2020, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto à Caixa Econômica Federal, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL

Confresa-MT, em 07 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 001/2020

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos ao Presidente do Concelho Curador do Previcon, **Sr. Rafael Ferreira Flores Silva** inscrito no CPF n° 360.103.848-00, nomeado pelo decreto nº 001/2020. E ao Diretor Executivo **Sr. Artur Pascualote Santos** inscrito no CPF. Nº 017.546.191-00 nomeado pela Portaria nº 002/2020 do Conselho Curador do PREVICON de 07 de janeiro de 2020, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL

Confresa-MT, em 07 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 002/2020 de 06 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos, comissões e/ou conselhos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação relativo ao exercício 2020, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
MEMBRO	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	CPF/MF - 055.034.621-06
	LEONARDO XAVIER ELIAS	CPF/MF - 015.879.141-07

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 018/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal ARTUR PASCUALOTE SANTOS, matrícula 012486, efetivo no cargo de PNSS-ANALISTA DE SISTEMAS, para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON, no período de 02/01/2020 a 31/12/2021, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 017/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA, matrícula 012479, efetivo no cargo de PNSG-ANALISTA DE SISTEMAS, para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON, no período de 02/01/2020 a 31/12/2021, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 016/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, ao servidor Público Municipal GILBERTO RIBEIRO DE MOURA, matricula 011985, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 015/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal GILBERTO RIBEIRO DE MOURA, efetivo no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 014/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 000389, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 013/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matricula 000335, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 012/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES, matricula 010501, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA E SILVA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 011/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal VIVIANE VIRGINIA DE SOUSA, matricula 010504, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 009/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal TATIANE DE SOUZA AMORIM**,** matricula 001167, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 003/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N. 003/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE PRAZO PARA CONCESSÃO DE ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a adesão dos contribuintes inadimplentes quando ocorre chamamento para realização de acordos de pagamentos dos débitos, com oferta de anistia parcial de multas e remissão de juros;

CONSIDERANDO o volume de débitos constantes do Cadastro de Dívida Ativa Municipal, e a necessidade de incremento na arrecadação de tributos municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de prorrogação do REFIS nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 753/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 30 de dezembro de 2020 o prazo para adesão dos contribuintes inadimplentes, inscritos na Dívida Ativa Municipal, para com a Prefeitura de Confresa, à oferta de anistia parcial de multas e remissão parcial de juros conforme Lei Municipal n. 753/2017.

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos, de forma mensal, em até 10 (dez) vezes, a partir da publicação do presente Decreto, devendo os procedimentos serem formalizados pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Confresa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 01/2020 ADM DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos,

aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO SOUSA MARTINS.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	01/02/03/04 E 05/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	32.138.304/0001/06	R$ 116.014,00
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME	26.457.348/0001-04	R$ 35.770,00
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	05.443.348/0001-77	R$ 68.249,00
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	R$ 25.510,00
CONTRATADA	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	R$ 40.350,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	08/01/2020 A 17/12/2020..		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2020

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ: 32.138.304/0001/06 FONE/FAX: 44-3528-0344

REPRESENTANTE LEGAL: SUELI APARECIDA DE REZENDE

CPF. 841.845.749-04

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND – PR CEP: 85.935-000

END.:RUA GENERAL OSÓRIO, 150 CENTRO

EMAIL: inovacoes.licitacoes@outlook.com

ITENS:15, 19, 38, 52, 100, 131, 189, 231, 235, 269, 290, 297 e 309.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	309746-3	133121876	UND	5000	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM ORAL	PRATI	0,15	750,00
19	00010551	1874	AMP	1000	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	FARMACE	1,90	1.900,00
38	306812-9	12638	AMP	3000	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ.	ISOFARMA	0,63	1.890,00
52	00013735	1907	FR	800	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG C/ 20 ML	HIPOLABOR	1,83	1.464,00
100	0002234	1949	AMP	2000	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML	FARMACE	0,27	540,00
131	0002235	1979	CPR	10000	DIMETICONA 40 MG	PRATI	0,15	1.500,00
189	308101-0	2030	AMP	500	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	CRISTALIA	9,30	4.650,00
231	324344-3	2066	CPR	5000	METILDOPA 250 MG CPR	EMS	0,67	3.350,00
235	00010466	133121899	UND	10000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP	ISOFARMA	0,53	5.300,00
269	319670-4	12640	AMP	2000	ONDANSETRONA 2 MG	HYPOFARMA	2,20	4.400,00
290	319770-0	3119479	CPR	5000	PROPATILNITRATO 10MG/CPR	FARMOQUIMICA	0,57	2.850,00
297	320157-0	3119483	FR	200	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	5,10	1.020,00
309	0007327	1203	FR	15000	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML	FRESENIUS	5,76	86.400,00
							TOTAL GERAL	**R$ 116.014,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	RODRIGO SOUSA MARTINS.	01/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001/06

REPRESENTANTE LEGAL: SUELI APARECIDA DE REZENDE CPF. 841.845.749-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2020

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N QUADRA 41 LOTE 11 SETOR JARDIM LUZ CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74. 915-025

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Camila Christina Silva Salgado**

RG:4003747 DGPC/GO CPF: 942.477.061-87

ITENS:162,170, 249, 293 E 298

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	308086-2	2008	AMP	800	ETOMIDATO 2 MG/ML	CRISTALIA	19,00	15.200,00
170	321066-9	2016	AMP	300	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	HIPOLAR	13,80	4.140,00
249	316918-9	2078	AMP	1000	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	5,79	5.790,00
293	341183-4	3119480	CPR	1000	QUETIAPINA 100MG/CPR	CRISTALIA	1,40	1.400,00
298	308557-0	33120667	FR	400	ROCURONIO 10 MG/ML	CRISTALIA	23,10	9.240,00
							TOTAL GERAL	**R$ 35.770,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	001/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA CHRISTINA SILVA SALGADO

CPF: 942.477.061-87

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2020

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AVENIDA SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.280-090.

TELEFONE: (62) 3241-8277, E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

DADOS BANCARIOS: Banco do BRASIL Agência: 4148-3 C/C: 105436-8

REPRESENTANTE LEGAL: **Maria Betânia Silva Rocha Vidal**

RG: 1.618.362 SSP/GO E CPF: 438.940.891-72

ITENS:12, 16, 17, 55, 58, 62, 65, 107, 124, 213, 268, 278, 285,303 E 304.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	316421-7	912	FR	300	AGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	FBM	8,13	2.439,00
16	320063-9	1871	FR	500	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	TEUTO	2,69	1.345,00
17	0008827	1872	AMP	2000	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	TEUTO	2,39	4.780,00

55	390742-2	3119409	FR	100	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR	CHIESI	49,00	4.900,00
58	00016654	3119412	FR	300	BUPIVACAINA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	CRISTALIA	17,00	5.100,00
62	337129-8	1918	CPR	500	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,88	440,00
65	311064-8	1389	CPR	1000	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	BIOLAB	0,50	500,00
107	112667-9	1958	FR	50	COLIRIO ANESTESICO 10ML	ALCON	13,50	675,00
124	433149-4	133121890	UND	15000	DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/MLK C/3ML	PARMACE	1,30	19.500,00
213	318231-2	2048	FR	50	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20 ML	CRISTALIA	17,00	850,00
268	320135-0	3119475	CPL	5000	OMEPRAZOL 40MG/CPS	NEO QUIMICA	0,90	4.500,00
278	000662	2105	FR	200	PASTA D AGUA FR COM 100G	CELESTE	7,50	1.500,00
285	319618-6	2110	CPR	3000	PREDNISONA 20MG	CRISTALIA	0,32	960,00
303	00016655	2125	FR	300	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSPENSAO C/ 30 ML	NEO QUIMICA	17,20	5.160,00
304	00016654	3120189	FR	30	SEVOFLURANO 1ML/ML LIQUIDO ANESTESICO INALANTE FRASCO 250 ML	CRISTALIA	520,00	15.600,00
							TOTAL GERAL	**R$ 68.249,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	01/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL:

Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimentoa outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

END: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635, SALA 05 e 07, BAIRRO LIXEIRA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.008-435.

TELEFONE: (65) 3611-7200

E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br. e famahospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL**:** ANDREITE SPADA

RG: 14342804 SSP/MT E CPF: 992.663.001-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG.0046-9 C/C.429.226-X

ITENS: 50,105,227 E 234.

Especificação -Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	306827-7	12611	CPR	2000	BISACORDIL 5 MG	UNIAO QUIMICA	0,23	460,00
105	345904-7	3119421	AMP	1000	CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2,09	2.090,00
227	307377-7	2060	FR	600	MEROPENEM 1G	ABL	37,00	22.200,00
234	316788-7	2069	CPR	4000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	0,19	760,00
							TOTAL GERAL	**R$ 25.510,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 887

Fonte: 0042- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	01/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREITE SPADA

CPF: 992.663.001-44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 008/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER, matricula 010182, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2020

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 ,** Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 222/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº149/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 17/12/2019** , cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **REALMED HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 04.847.959/0001-18

END: RUA CAPITÃO BRENO, Nº 196, QD. 89 – LT. 12, VILA ROSA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.345-060.

TELEFONE: (62) 3922-6110, E-MAIL: realmedhospitalar@hotmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 4148-3 CONTA: 45.033-2

REPRESENTANTE LEGAL: **LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO**

CPF: 039.700.421-43

ITENS:23,37,51,182,203,238 E 273.

Especificação -Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	340392-0	1878	CPR	1000	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,67	670,00
37	306807-2	3119404	AMP	300	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA C/2,5 ML	CRISTALIA	18,50	5.550,00
51	308693-3	1906	FR	500	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML C/ 20 ML	HIPOLABOR	7,50	3.750,00
182	00010852	3119822	UND	300	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	JP	8,10	2.430,00
203	316892-1	3119454	AMP	500	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML	BIOLAB	3,70	1.850,00
238	308404-3	2072	FR	5000	METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML	ISOFARMA	4,74	23.700,00
273	337209-0	2102	CPR	3000	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	BIOSINTETICA	0,80	2.400,00
							TOTAL GERAL	**R$ 40.350,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital Cód Red: 887 Fonte: 0042- Material de consumo Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº149/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE.	RODRIGO SOUSA MARTINS.	01/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

REALMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 04.847.959/0001-18

REPRESENTANTE LEGAL:

LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO

CPF: 039.700.421-43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 007/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal DEYVID NERY DE OLIVEIRA**,** matricula 000395, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 006/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS, matricula 010182, efetiva no cargo de PROFESSOR C/ LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 005/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal GILSON LOPES DE ALMEIDA**,** matricula 000913, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 004/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal FLAVIO MELO DA SILVEIRA, matricula 000400, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 003/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal LEANDRO NETO DE SOUSA, matricula 000682, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo **Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem,** Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **JOSÉ NORBERTO GRANDER – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** estabelecida na rua Nova Olinda nr 04 Qda 05, Morada da Serra em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.927.372/0001-51**,** resolvem celebrar o presente o primeiro termo aditivo de prazo do contrato 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses tendo o encerramento dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de abril de 2019. Não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 31 de dezembro de 2019.

Rônio Condão de Barros Milhomem José Norberto Grander

Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Alternar o cronograma do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019.

3.1. **VIA INTERNET: Das 13h00min do dia 16/12/2019 às 18h00min do dia 20/01/2020, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.4.13, deste Edital.

3.2.

c)Inscrever-se, no período entre **13h00min do dia 16/12/2019 às 18h00min do dia 20/01/2020**, através do requerimento específico disponível na página citada;

(...)

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **13h00min do dia 16/12/2019 e 18h00min do dia 20/01/2020** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**21/01/2020**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

(...)

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 09/02/2020 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com** fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova **as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

5.2.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

5.3. O local de realização da prova escrita e de títulos, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **30/01/2020 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

(...)

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **09/02/2020**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO V, deste Edital**), na data da realização da prova objetiva, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

II. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo.

Conquista D'Oeste/MT, 08 de Janeiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto–Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO – Presidente da Comissão

ODAIR JOSÉ VARGAS – Secretárioda Comissão

RAQUEL RODRIGUES BATISTA – Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/12/2019	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
16/12/2019 a 20/01/2020	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa
16/12/2019 a 17/12/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
09/01/2020	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
21/01/2020	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
21/01/2020	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente
27/01/2020	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**
30/01/2020	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
09/02/2020	Realização da prova escrita e objetiva.
09/02/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
Até 11/02/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.
13/02/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
17/02/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriane Mari L. Pestana	2023	18/12/2019	18/12/2019
Ana Maria dos Santos Rodrigues	571	02/12/2019	03/12/2019
Ana Paula Dantas Lima	3465	17/12/2019	18/12/2019
Ana Paula Gomes da Cruz	3603	20/12/2019	22/12/2019
Ana Paula Lima Tonet	3465	16/12/2019	16/12/2019
Clarindo do Nascimento Lino	2525	11/12/2019	12/12/2019
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	09/12/2019	09/12/2019
Denise Pavan Brambila	3550	26/11/2019	30/11/2019
Diana Debastiani	3203	03/12/2019	03/12/2019
Elizete Santiago Costa	2256	26/12/2019	17/12/2019
Grazielle A. Abrunhoza Martins	1637	04/12/2019	05/12/2019
Itacir Luiz Blau	1830	16/12/2019	20/12/2019
Maria Ap. de Araújo	366	14/12/2019	17/12/2019
Maria Eli Schmitz	357	14/12/2019	17/12/2019
Maria Helena Silva	3560	21/11/2019	27/12/2019
Marina Francisca de Oliveira	2696 576	12/12/2019 17/12/2019	13/12/2019 17/12/2019
Miriam Miranda de Oliveira	3612	16/12/2019	17/12/2019
Mirian Castro Amorin da Costa	2550	25/11/2019	27/11/2019
Nay Lucio Machado	2536	10/12/2019	12/12/2019
Neusa Maria do Nascimento	1959	26/11/2019	29/11/2019
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	03/12/2019	03/12/2019
Osvaldo Alves da Silva	3152	04/12/2019	04/12/2019
Paulo Cesar Dantas Lima	3542	17/12/2019	31/12/2019
Rosa Mateus Gonçalves	1957	04/12/2019	06/12/2019
Rosa Reis Alves de Carvalho	3628	03/12/2019	05/12/2019
Silvana Cardoso da Silva	2919	02/12/2019	04/12/2019
Suziane M. dos Anjos Santos	2002	17/12/2019	17/12/2019
Vitor Inacio Bortolini	2554	27/11/2019	28/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Agostinho Castanha	0015	2010/2015	18/11/2019	02/12/2019
Dalva Rosa de Abreu	1956	2008/2013	25/11/2019	24/12/2016
Denise Schutz Freitas	1491	2006/2011	08/11/2019	07/12/2019
Susana Beatriz Gallian	0009	2013/2019	13/11/2019	08/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 294/2019

DISPÕE SOBRE A POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EMPOSSAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2019:

Candidato	Cargo	Admissão
Andre Lucas Correa Tomaz	Agente de Combate a Endemias	**18/12/2019**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Termo de Posse.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 271/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 04/11/2019 o Sr. **WILLIANN RAMOS MACIEL,** portador do CPF n.º 060.836.711-75, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2019

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Beatriz Pereira Batista	2513	A-II	B-II
Luiz Carlos dos Santos Silva	2837	B-II	C-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 275/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSELI LIMA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 524.205.312-72 para exercer a função de Presidente do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°287/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adriane Mari Loureiro	2023	2016/2017	30/12/2019	28/01/2020
Alessandra M Perdoncini	3174	2016/2017	03/01/2020	17/01/2020
Andreia A. de Quadros	1635	2017/2018	03/01/2020	01/02/2020
Claudiane Hillesheim	2649	2018/2019	03/01/2020	01/02/2020
Cleide da Luz	3536	2018/2019	30/12/2019	28/01/2020
Edson Prado Pinto	503	2018/2018	06/01/2020	04/02/2020
Elisangela da S. D. Nunes	2198	2017/2018	20/12/2019	18/01/2020
Elizabete Zanin	2251	2017/2018	23/12/2019	21/01/2020
Emerson M Tavares	3150	2017/2018	26/12/2019	24/01/2020
Geovane E. Rockenbach	1911	2017/2018	06/01/2020	04/02/2020
Gleiciane Orben da Silva	3178	2018/2019	06/01/2020	04/02/2019
Helen Corrandi G. Teza	3091	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020
Humberto R. Santana	2052	2018/2019	03/01/2020	01/02/2020
Jacielio do N. Eufrasio	1627	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020
Jacqueline R. da S. Rockenbach	2003	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020
Jhone G. da Silveira	3523	2018/2019	03/01/2020	01/02/2020
João Francisco P. Neto	419	2017/2018	26/12/2019	24/01/2020
João Inácio Gomes	3225	2018/2019	03/01/2020	01/02/2020
Josefa Q. Valentim Gomes	363	2016/2017	02/01/2020	31/01/2020
Joserlanha M. de Oliveira	1912	2017/2018	30/12/2019	28/01/2020
Lucineia R. Bomfim	3093	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020
Marcos da S. Nogueira	2560	2016/2017	20/12/2019	18/01/2020
Maria L. M. dos Santos	2707	2017/2018	10/12/2019	08/01/2020
Marlize Boer	2047	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020
Michele Borghetti	1634	2017/2018	06/01/2020	04/02/2020
Nelson Behling	1360	2017/2018	15/12/2019	13/01/2020

Nelson L. dos Santos	2712	2018/2019	21/12/2019	19/01/2020
Osvaldo Alves da Silva	3152	2017/2018	26/12/2019	09/01/2020
Paulo R. dos Santos	3096	2017/2018	06/01/2020	04/02/2020
Rozana Alves de Araújo	1390	2015/2016	30/12/2019	28/01/2020
Silmara R. R. dos Santos	3293	2017/2018	18/12/2019	16/01/2020
Stefania C. B. Farias	2173	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020
Tania C. C. Eufrasio	664	2017/2018	23/12/2019	21/01/2020
Valdenir Pestana	2161	2018/2019	03/01/2019	03/02/2019
Vitória Rothemann	2697	2017/2018	10/01/2020	08/02/2020
Walquiria S. D. Pereira	416	2017/2018	26/12/2019	24/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 288/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 11/12/2019 a Sr. **Givanildo da Silva Ribeiro**,portadora do CPF n.º 981.941.781-34, do cargo de Agente Público, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2018, Lotado na **Secretaria Municipal** da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 289/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/12/2019 o Sra. **Geni Glinke,** portadora do CPF n.º 018.220.829-00, do cargo de Agente Público, vinculado ao Termo de Posse 012/2010, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 281/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/11/2019 a Sra. **DAYANE CARLA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 029.367.581-30, do cargo de auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 278/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 20/11/2019 a Sra. **MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA,** portadora do CPF n.º 958.024.952-00, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 276/2019

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR os Servidores **SADI MORAES DE FREITAS**, portador do CPF: 002.304.041-62 e **JULIANA DA COSTA SILVA** portadora do CPF: 006.969.791-44 a dirigir os veículos da vigilância em saúde, para fins de inspeção e demais atividades relacionadas à vigilância sanitária, sem ônus para a função

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 266/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriana Cristina Pacheco	2523	30/10/2019	30/10/2019
Adriana de Oliveira	3600	25/11/2019	27/11/2019
Adriana Hamencshlager	3569	24/10/2019	24/10/2019
Aldenicy Matias da Silva	1786	25/11/2019	26/11/2019
Ana Paula Bervian	3437	25/11/2019	25/11/2019
Ana Paula Dantas de Lima	3465	04/11/2019 25/11/2019	04/11/2019 29/11/2019
Angelica Macedo de Oliveira	3459	18/11/2019 28/10/2019	18/11/2019 28/10/2019
Carlos Denner Elias	3639	16/11/2019	16/11/2019
Cirlene Pereira da S. Nunes	3571	05/11/2019	08/11/2019
Daniela A. dos Santos	3618	27/11/2019	29/11/2019
Eliane de Oliveira F. Servalo	574	13/11/2019	14/11/2019
Evaldir Schmitz	1854	04/11/2019	05/11/2019
Ezequiele Squersato	3500	04/11/2019	05/11/2019
Francisca P. da S. Nascimento	511	13/11/2019	13/11/2019
Jaison Cortes Torres	3377	27/11/2019	29/11/2019
Janete dos S. Freitas	433	06/11/2019 25/11/2019 29/11/2019	06/11/2019 27/11/2019 29/11/2019
Joceli Candido de Jesus	435	19/11/2019	08/12/2019
Josmar Luiz Holdefer	583	11/11/2019	12/11/2019
Lidiane Lima da F. Franki	598	11/11/2019	11/11/2019
Lisley Lima da Fonseca	368	28/10/2019 30/10/2019	29/10/2019 01/11/2019
Loreci Fernandes	438	14/11/2019	14/11/2019
Luciene Villa dos S. Silva	3384	18/11/2019	24/11/2019
Lucineide Abrante Wunder	873	18/11/2019	18/11/2019
Marci Matilde P. Souza	2534	13/11/2019 14/11/2019	14/11/2019 14/12/2019
Maria Elizabete Oliveira Neto	3553	12/11/2019	14/11/2019
Maria Helena Silva	3560	11/11/2019	15/11/2019
Maria Rosangela B da Hora	1697	25/11/2019 29/11/2019	28/11/2019 29/11/2019
Maria Terezinha Sulzbacher	3587	05/11/2019 11/11/2019	05/11/2019 11/11/2019
Marina Francisca de Oliveira	576	11/11/2019 21/11/2019	16/11/2019 22/11/2019
Mirian Castro A. da Costa	2550	18/11/2019	19/11/2019
Neusa Mª do Nascimento Mallmann	1959	04/11/2019 05/11/2019 12/11/2019	04/11/2019 05/11/2019 15/11/2019
Nilceia Berger Amaral	1629	04/11/2019 07/11/2019	06/11/2019 08/11/2019
Nilza Rodrigues da Silva	2298	28/11/2019	25/02/2020
Nozeli Camim Fernandes	2541	08/11/2019	08/11/2019
Orley Caetano de Almeida	2418	03/11/2019 04/11/2019	03/11/2019 05/11/2019
Poliana Santa Figueredo	3601	11/11/2019	11/11/2019
Rosa Reis Alvez de Carvalho	3628	04/11/2019 09/11/2019	08/11/2019 18/11/2019
Rozane de Oliveira	3602	21/11/2019	21/11/2019
Sandro Tretel da Silva	875	05/11/2019	07/11/2019
Sheila Cristina Silveira	3635	12/11/2019	12/11/2019
Silmara Rosania R. dos Santos	3293	11/11/2019	13/11/2019
Suziane Martins dos Anjos	2002	29/10/2019	29/10/2019
Teresinha Schoffen	2607	13/11/2019	13/11/2019
Valeria Francisca G. Mendes	3594	30/10/2019	30/10/2019
Vaneide Braz Ferreira	2711	25/11/2019 27/11/2019	26/11/2019 28/11/2019
Vania Guilherme de Lima	3650	11/11/2019	19/11/2019
Vilmar Vitorino de Oliveira	1763	06/11/2019	08/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Novembro de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 277/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 18/11/2019 o Sr. **RAFAEL FELIPE BETTEGA,** portador do CPF n.º 043.098.141-40, do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado ao Termo de Posse 011/2016, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 274/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE PÚBLICO.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 11/11/2019 a Sra. **MARYLOURDES DA ROCHA RODRIGUES,** portadora do CPF n.º 896.205.181-87, por motivo de falecimento, do cargo Efetivo de Agente Público, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 267/2019

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Cesar Augusto Santos	2613	B-III	C-III
Marisete Taborda Percoski	2529	B-III	C-III
Neuza Braz Ferreira	3187	A-II	B-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°279/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ana Claudia P. da Silva	3042	2019/2020	10/12/2019	08/01/2019
Antonio de Oliveira Santos	0023	2017/2018	18/11/2019	17/12/2019
Beatriz Pereira Batista	2513	2016/2017	18/11/2019	01/12/2019
Claudio Alberto C. Filho	2166	2018/2019	11/11/2019	15/11/2019
Edimilson Almeida de Souza	3484	2018/2019	16/12/2019	14/01/2019
Elenice Cirino de Miranda	1622	2017/2019	16/12/2019	14/01/2020
Evaneide de Souza Arruda	3380	2018/2019	21/11/2019	20/11/2019
Josué Marcos dos Santos	2708	2018/2019	12/12/2019	10/01/2020
Leone G. da Silva Tosta	3324	2017/2018	05/12/2019	03/01/2020
Loreci Fernandes	0438	2018/2019	18/11/2019	17/11/2019
Luciane Pilz Pavan	3383	2018/2019	16/12/2019	14/01/2019
Luciano F. da Silva	2177	2017/2018	10/12/2019	08/01/2020
Maiara Barbosa Teixeira	3519	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020
Márcia Vieira da Silva	3047	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020
Marcos Andre Frohlich	3095	2017/2018	16/12/2019	14/01/2020
Maria das Graças Andrade	1485	2017/2018	21/10/2019	19/11/2019
Maria das Graças S. dos Reis	2032	2018/2019	08/11/2019	07/12/2019
Marines Gilioli	1384	2017/2018	14/12/2019	12/01/2020
Maristela Gilioli	3531	2018/2019	22/11/2019	21/12/2019
Noeli Maria Lorandi	0007	2017/2018	16/12/2019	14/01/2020
Rafael Felipe Bettega	3098	2018/2019	29/10/2019	17/11/2019
Regiane Dias Batista	3466	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020
Robson Alves de Araujo	2508	2017/2018	02/12/2019	31/12/2019
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020
Rosiane Farias dos A. Frohlich	2552	2019/2020	16/12/2019	14/01/2020
Rosimeri Aparecida Viganno	0402	2018/2019	10/12/2019	29/12/2019
Valdete Verones F Silva	1374	2017/2018	02/12/2019	31/12/2020
Wilson Oracio de Freitas	2039	2017/2017	06/01/2020	04/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 273/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 09/11/2019 a Sra. **EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA,** portadora do CPF n.º 653.070.622-49, do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2019, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 268/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

Candidato	Cargo	Admissão
Clemilda Ramos Cardoso	Técnico de Nível Superior	**04/11/2019**
Vanuza Silva Dutra	Apoio Adm. Educacional	**04/11/2019**
Elda Folle Tsunosse	Técnico de Nível Superior	**01/11/2019**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 269/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 04/11/2019 a Sra. **RAIZA LORAHNNE DOS SANTOS FALCAO,** portadora do CPF n.º 062.079.401-13, do cargo de Apoio Administrativo educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019**,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 296/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR Licença Maternidade, com vencimentos custeados pela Administração Pública, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Simone Daniela Czycza	3296	05/11/2019	03/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 272/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 04/11/2019 o Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA,** portador do CPF n.º 039.816.841-50, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 290/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 23/12/2019 a Sra. **Maristela Gilioli**,portadora do CPF n.º 627.672.321-53, do cargo de Chefe de Divisão, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2018, Lotada na **Secretaria Municipal** da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 291/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR Licença Maternidade, com vencimentos custeados pela Administração Pública, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Gisele Auxiliadora P. S. de Faria	2029	22/12/2019	18/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 295/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Data
Keila Amâncio Da Silva	3436	Auxiliar De Cons. Odontológico	31/12/2019
Ana Paula Bervian	3437	Especialista Em Saúde 40 Horas	31/12/2019
Angélica Macedo	3459	Técnico Adm. Educacional	31/12/2019
Andrea Juliane Wiederkehr	3463	Assistente Tec. Em Saúde	31/12/2019
Marcio De Oliveira Flores	3474	Agente Operacional	31/12/2019

Ivaneide Rodrigues Da Silva	3479	Auxiliar Administrativo	31/12/2019
Mirian Dos Santos	3498	Professor	13/12/2019
Ezequiele Squersato	3500	Especialista Em Saúde 40 Horas	31/12/2019
Jhennyffer Santos Nogueira	3503	Auxiliar Administrativo	31/12/2019
Dangela Salbego	3517	Especialista Em Saúde 40 Horas	31/12/2019
Mislene Andreia Braga Casado	3541	Professor	13/12/2019
Paulo Cesar Dantas Lima	3542	Motorista	31/12/2019
Alison Balestrin	3548	Professor	13/12/2019
Lilian Pereira De Souza Jandrey	3549	Professor	13/12/2019
Denise Pavan Brambila	3550	Professor	13/12/2019
Gislania Macimo Vasconcelos Dos Santos	3552	Professor	13/12/2019
Maria Elizabete Oliveira Neto	3553	Auxiliar De Sala	13/12/2019
Keila Alexandra Tonet	3556	Auxiliar De Sala	13/12/2019
Rosalina Pereira Da Silva	3557	Professor	13/12/2019
Edivaldo Alves Cabral	3558	Professor	13/12/2019
Andreia Falcão Buenos Aires	3559	Apoio Adm. Educacional	13/12/2019
Maria Helena Silva	3560	Professor	13/12/2019
Ailson Vaz Buenos Aires	3561	Professor	13/12/2019
Pablo Patrick Lemos Da Silva	3562	Professor	13/12/2019
Patricia Silva Dutra	3567	Professor	13/12/2019
Mara Ruschel	3568	Professor	13/12/2019
Adriana Halmenschlager De Lima	3569	Auxiliar De Sala	13/12/2019
Elena Rita Aggens	3570	Auxiliar De Sala	13/12/2019
Cirlene Pereira Da Silva Nunes	3571	Professor	13/12/2019
Susana De Souza Rodrigues	3572	Professor	13/12/2019
Gilmar Goncalves Da Costa	3573	Apoio Operacional	13/12/2019
Aneil Zotte	3575	Apoio Operacional	13/12/2019
Ilza Franco Pereira	3576	Professor	13/12/2019
Cyntia Sarter Zotte	3577	Professor	06/12/2019
Jaqueline Goncalves Teixeira	3578	Professor	13/12/2019
Maria Floriza Santos Almeida	3579	Professor	13/12/2019
Amarildo Goncalves Ferreira	3580	Professor	13/12/2019
Monica R. Poleto Soleto	3581	Professor	13/12/2019
Fabiana Honorato Kolling	3583	Professor	13/12/2019
Celio Hanchuk	3584	Professor	13/12/2019
Josmar Da Silva Reis	3585	Apoio Operacional	13/12/2019
Maria Terezinha Sulzbacher	3587	Professor	13/12/2019
Keila Alcântara Rocha	3588	Professor	13/12/2019
Niquy De Paula Rocha	3589	Professor	13/12/2019
Marlene De Souza Valadares De Oliveira	3590	Professor	13/12/2019
Pamela Cristina Ferreira Braganca	3591	Agente De Serv. Em Saúde	31/12/2019
Gerciane Francisca Paulino	3593	Professor	13/12/2019
Valeria Francisca Grilo Mendes	3594	Auxiliar De Sala	13/12/2019
Samara Santos Oliveira Klein	3595	Professor	13/12/2019
Flavio Sergio Krause	3596	Apoio Operacional	13/12/2019
Adriana De Oliveira	3600	Agente De Serv. Em Saúde	31/12/2019
Rosana Santa Figueredo	3601	Professor	13/12/2019
Marinete Erikbaktsa Nhambiquara	3605	Professor	13/12/2019
Josimar De Oliveira Alves	3607	Professor	13/12/2019
Franciele Alessio Brambila	3608	Auxiliar De Sala	13/12/2019
Silvia Regina Von Borrowsky	3610	Agente Publico	10/12/2019
Alessandra De Souza Taninato	3615	Professor	13/12/2019
Cleide Dite Diniz	3621	Professor	13/12/2019
Solange Xavier Martins	3624	Professor	13/12/2019
Vanda Goncalves Teixeira Araújo	3633	Professor	13/12/2019
Kaliny Marques Da Silva	3634	Professor	13/12/2019
Mario Francisco Da Silva	3642	Professor	13/12/2019
Isneria Geralda Da Silva	3645	Professor	06/12/2019
Sandra Aline De Lima Prange	3648	Auxiliar De Sala	13/12/2019
André Lucas Correa Tomaz	3649	Professor	13/12/2019
Vania Guilherme De Lima	3650	Professor	13/12/2019
Nayara Juvino Ramos	3654	Professor	13/12/2019
Elaine De Oliveira Ferreira	3656	Apoio Adm. Educacional	13/12/2019
Vanuza Silva Dutra	3658	Apoio Adm. Educacional	13/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 292/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Elias Mallmann	2191	2009/2014	12/12/2019	10/01/2020
Maria das G. S. dos Reis	2032	2013/2018	08/12/2019	05/02/2020
Sadi Morais de Freitas	1958	2008/2013	01/12/2019	30/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

Candidato	Cargo	Admissão
Douglas Dias dos Santos	Agente Público	**11/12/2019**
Elian Rodrigues de Souza	Motorista	**21/12/2019**
Lara L. Lima do Carmo	Auxiliar Administrativo	**05/12/2019**
Omilson da Silva Lan	Apoio Adm. Educacional	**20/12/2019**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 283/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. **Nomear para provimento efetivo a partir de 18 de Dezembro de 2019, a Sra. Silvia Regina Von Borrowsky, portadora do CPF: 980.598. 311-00, para ocupar o cargo de Agente Público. Convocada pelo Edital de Convocação n° 065/2019, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT.**

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 270/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 04/11/2019 a Sr. **WILLIANN RAMOS MACIEL,** portador do CPF n.º 060.836.711-75, do cargo de Agente Público, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2018, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/PMC

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 001/2020/PMC, que tem por objetivo **Registro de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo (nacional e internacional) e transporte terrestre (intermunicipal e interestadual) de Membros, colaboradores eventuais (pessoa que presta serviço para a Administração Pública, em caráter eventual) e servidores da Secretaria de Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Vice Prefeitura; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos, em âmbito nacional e internacional**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 20 de janeiro de 2020, às 10:00 horas (Horário de Brasília), que decide **SUSPENDER** o certame para readequações do edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2020

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 021/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SENHORA **CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA**, matricula 1232-1, Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **05 de Fevereiro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 09 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 39, "c"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura do Cargo da Sra. **ADELITA BARROS DE AGUIAR,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 11085738 SSP/MT e CPF N.º 797.532.801-49, para o Cargo de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde, com remuneração de DAS 08, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 133/2017 Publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.702 de 04/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 016/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V, Art. 38, "c"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura do Cargo do Sr. **FÁBIO ROSSI COIMBRA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1205618-9 SSP/MT e CPF N.º 325. 607.468-59, para o Cargo de Coordenador III, com remuneração de DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 118/2017 Publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.687 de 14/03/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 047/2019

CONTRATADO(A): EDNA SOLANGE DA CUNHA

Fica prorrogado o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas hipótese das Lei nº 11.350/2006 e outros que se fizerem aplicáveis.

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Remunerar a Sra. **DALVA VIEIRA DE BARROS,** brasileira, portadora do RG N.º332702 SSP/MT e CPF N.206.837.821-34, Secretário Municipal de Planejamento e Controle, com o subsídio de Secretário Municipal, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 184/2019 Publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.348 de 01/11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo II, Art. 6º, IV, "f"

Considerando Capítulo V, Art. 42, "k"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a nomenclatura do cargo e da Secretaria do Sr. **AYRTON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 382628 SSP/MT e CPF N.º 266.183.971-20, para o Cargo Assessor de Secretaria II, com remuneração de DAS 04, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 143/2017, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 2.724 de 09/05/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 006/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 006/2020

Cargo: ATENDENTE DE CIDADANIA - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	MAIARA CARNAUBA SAMPAIO

Cargo: DENTISTA - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS

Diamantino/MT, 09 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 005/2020

Cargo: 024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	JEAN CARLOS DA SILVA

ANEXO II DO DECRETO Nº 005/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

GABINETE
PORTARIA Nº 020/2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de formar uma Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria;

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - João Paulo Braz da Silva - Presidente - inscrito no CPF n.º 576.210. 209-20

II - Regina Santana Sampaio - Secretária - inscrita no CPF n.º 486.848. 561-04

III - Alexandre Souza da Silva - Membro - inscrito no CPF n.º 105.685. 701-97

IV - Durval Domingos - Membro - inscrito no CPF n.º 312.928.361-72

V - Eledil Pereira Queiroz - Membro - inscrito no CPF n.º 825.257.731-87

VI- Nilton Cesar Vanni Lima - Membro - inscrito no CPF n.º 411.910.561-04

VII- Phablo Monteiro - Membro -inscrito no CPF n.º 044.719.691-02

Art. 2º - A referida Comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expedientes e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I - Lavrar ata de instauração da comissão e de toas as reuniões realizadas com a finalidade para qual foi criada;

II - Acompanhar e fiscalizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III - Acompanhar e fiscalizar a conferencia das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV - Acompanhar e fiscalizar a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V - Acompanhar e fiscalizar o levantamento de todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor medidas, potência, ano de fabricação e seu estado de conservação) e qual secretaria esta responsável pelo bem;

VI - Acompanhar, fiscalizar o registro em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII - Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII - Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a afixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado.;

IX - Acompanhar e fiscalizar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualizações de valores;

X - Acompanhar e fiscalizar a reavaliação do bens com base nos percentuais fixados;

XI - Acompanhar e fiscalizar o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII - Acompanhar e fiscalizar a emissão dos termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII - Acompanhar e fiscalizar a baixa de bens (inservíveis, quebrados, doados), os bens cuja vida útil tenha se ultrapassado, apreciando os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - Elaborar relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - Acompanhar e fiscalizar os registros das transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - Encaminhar a área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência;

Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal;

Art. 6º - A presente comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 015/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NICHOLAS DA COSTA MACHADO,** brasileiro, casado, portador do RG N.º 20243278 SSP/MT e CPF N.º 041.498.821-43 como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incubindo-se nas suas atribuições da modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I - SUELLEN HOFFMESITER – portadora RG N. º 1625128-8 SSP/MT e CPF N.º 034.867.211-0 II - SANDRA BERENICE WAGNER – portadora do RG n.º 740.941 SSP/MT e CPF n.º 724.887.430-20 III - BENEDITO CARLOS XAVIER - portador do RG n.º 7415060 SSP/MT e CPF n.º 468.498.821-04 IV - EVERTON VANNI CATUNDA - portador do RG n.º1026344-6 SSP/MT e CPF n.º 769.320.441-58

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2019.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 251. 140,62 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 251.140,62 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.28.846.0004.0.002.3.2.90.21.00.00 0100000000 R$ 12.375,20

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 2.220,40

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 5.600,00

04.000.0.2.12.365.0005.2.053.3.3.90.30.00.00 0115051000 R$ 4.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 12.392,75

04.000.0.3.12.361.0005.2.012.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 10.087,88

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 2.177,03

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 4.285,65

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 56.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 30.521,94

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 31.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 19.478,06

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 420,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 33.544,31

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 509,97

08.000.0.1.20.608.0014.1.051.4.4.90.52.00.00 5124054000 R$ 9.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 17.527,43

Total da Suplementação: 251.140,62

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 23.544,31

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.462,68

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

03.000.0.1.28.846.0004.0.002.4.6.90.71.00.00 0100000000 R$ 12.375,20

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.04.00.00 0101000000 R$ 2.220,40

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 5.600,00

04.000.0.2.12.366.0005.2.051.3.3.90.30.00.00 0115051000 R$ 4.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 22.480,63

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 50.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.90.11.00.00 0146000000 R$ 87.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 509,97

07.000.0.2.26.782.0013.1.042.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 9.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 420,00

08.000.0.1.20.606.0014.1.043.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 14.681,02

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 2.846,41

Total da Redução: 251.140,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2019.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 19.400,40 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.120,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.36.00.00 0115049000 R$ 3.600,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0122054000 R$ 209,61

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 8.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 2.629,06

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 36,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 1.071,12

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 734,61

Total da Suplementação: 19.400,40

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 630,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 490,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.4.4.90.51.00.00 0115049000 R$ 3.600,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0122000000 R$ 209,61

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 8.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 2.629,06

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 36,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.071,12

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 734,61

Total da Redução: 19.400,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 092/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 092/2019

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 675/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

06.00002.10.301.0011 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS

06.00002.10.301.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO I

319011.00.00.01020000- Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 75.174,76

06.00002.10.301.0011.2064 – ENCARGOS COM AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

319011.00.00.01020000- Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 13.211,54

T O T A L .....R$ 88.386,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei,serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, até o limite de R$ 300.000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.02	Saúde (15%)	300.000,00
01.02	Decreto nº 087/2019 (utilizado)	150.000,00
01.02	Decreto nº 092/2019 (utilizado)	88.386,30
	Saldo a Utilizar	**61.613,70**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, CNPJ nº 01.614.088/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas Itapiranga, Concórdia, Lages e Pinhalzinho, localizadas no município de Feliz Natal/MT.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2019.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 32. 150,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0639/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 32.150,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais)**,** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 32.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.000.0.1.08.244.0009.1.032.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 150,00

TOTAL: R$ 32.150,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2018, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	0
0301000000	Educação (25%)	0
0302000000	Saúde (15%)	0
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	32. 000,00
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	0
0318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0
0319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0
0322000000	Convênios para Educação.	0
0323054000	Convênios para Saúde - União	0
0324000000	Convênios - Outros	0
0324055000	Outros Convênios do Estado	0
0329000000	Recursos FNAS	150,00
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	0
0342000000	Transferência SUS Estado	0
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	0
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0
0382000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0
	TOTAL	**32. 150,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 089/2019.

DECRETO MUNICIPAL N° 089/2019.

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 675/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.00001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.00001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.00001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.00001.04.122.0002 – GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

03.00001.04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339035.00.00.01000000-Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00

339039.00.00.01000000-Serviços de P.J.....R$ 7.838,80

03.00001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.00001.28 – ENCARGOS ESPECIAIS

03.00001.28.846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

03.00001.28.846.0004 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

03.00001.28.846.0004.0001 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

329047.00.00.01000000-Obrigações Tribut.e Contrib..R$ 46.877,02

03.00001.28.846.0004.0002 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL

329021.00.00.01000000-Serviços de Consultoria.....R$ 6.579,90

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.00004.27 – DESPORTO E LAZER

04.00004.27.813 – LAZER

04.00004.27.813.0007 – APOIO AS PRÁTICAS DO DESPORTO E LAZER

04.00004.27.813.0007.2018 – MANUTENÇÃO E APOIO AS PRÁTICAS DE DESPORTO E LAZER

339039.00.00.01000000 – Outros Serv.Terc. – P.J....R$ 12.000,00

04.00005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.00005.13 – CULTURA

04.00005.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

04.00005.13.392.0008 – PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

04.00005.13.392.0008.1026 – PROMOÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo R$ 2.000,00

339036.00.00.01000000 – Outros Serv.Terc. – P.F....R$ 12.800,00

339039.00.00.01000000 – Outros Serv.Terc. – P.J....R$ 6.212,58

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

05.00002.08.244 – ASSISTENCIA ESPECIAL

05.00002.08.244.0009 – PROTECAO SOCIAL – FELIZ NATAL ACOLHEDOR

05.00002.08.244.0009.2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL

339037.00.00.01000000– Locação de Mão do Obra.....R$ 5.323,75

05.00003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00003.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

05.00003.08.243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

05.00003.08.243.0009 – PROTECAO SOCIAL – FELIZ NATAL ACOLHEDOR

05.00003.08.243.0009.2060 – MANUTENÇÃO PROG. DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

319013.00.00.01000000– Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R$ 2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.00003 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.00003.15 – URBANISMO

07.00003.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

07.00003.15.451.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00003.15.451.0013.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

339030.00.00.01000000 – Material de consumo .....R$ 45.100,00

339036.00.00.01000000 – Outros S.de Terc. –P.J .. .R$ 8.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R$ 8.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.00001.20 – AGRICULTURA

08.00001.20.608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

08.00001.20.608.0014 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.608.0014.2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339030.00.00.01000000- Material de Consumo..... R$ 5.000,00

339036.00.00.01000000- Outros S.de Terc. –P.J .... .R$ 9.800,00

339039.00.00.01000000- Outros Serv.Terc. – P.J..... R$ 28.000,00

T O T A L .....R$ 216.532,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º deste decreto,serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, até o limite de R$ 800.000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.00	Recursos Ordinários	800.000,00
01.00	Decreto nº 085/2019 (utilizado)	473.000,00
01.00	Decreto nº 089/2019 (utilizado)	216.532,05
	Saldo	**110.467,95**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE SANTOS**,brasileiro, nascido em 17/02/1994, portador do RG 5544229 SSP-GO e do CPF: 038.069.401-85, Servidor Público COMISSIONADO no cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** Lotado no GABINETE DO PREFEITO, gozo de 12 (Doze) dias de férias no período 13/01/2020 à 24/01/2020, com data prevista para retorno em 25/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **MARISA USINGER**,brasileira, nascida em 18/07/1980, portadora do RG 1282347-3 SSP-MT e do CPF: 885.250. 231-91, Servidor Público EFETIVO no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, gozo de 20 (Vinte) dias de férias no período 10/01/2020 à 29/01/2020, com data prevista para retorno em 30/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que no dia 27 de janeiro de 2020 , na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT",*** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 08 de janeiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **AMANDA TAMIRIS CARDOSO**,brasileira, nascida em 20/11/1992, portadora do RG 5691285 SSP-GO e do CPF: 042.970.691-05, Servidor Público CONTRATADO no cargo de **AGENTE TRIBUTÁRIO,** Lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 12 (doze) dias de férias no período 13/01/2020 à 24/01/2020, com data prevista para retorno em 25/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇOS TP 04/2019

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

EMPRESA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 07.360.460/0001-70

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A SUA EMPRESA, CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**,** ESTABELECIDA NA RUA ANGELINA MARTINS DA SILVA, NRº 518, **BAIRRO ARAGUAIA**, cidade de ARAGARAS CEP: 76.240-000, Estado de GOIAS - INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.360.460/0001-70, FOI VENCEDORA, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2018, Tomada de Preços Nº 04/2019. FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (09/01/2020), A EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA IDIGENA MERURE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.CONVENIO 853251/2017-MINISTERIO DO ESPORTE

VALOR: **R$ 596.711,67** (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO 021/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS .

FORMA DE REAJUSTE**:** NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE NUMERO 021/2019 FICARA POR CONTA DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA SRª ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE, ENGENHEIRA NOMEADO PELA PORTARIA NRº 161/GP/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

General Carneiro MT, 09 de janeiro de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº09/2017 DE ASSESSOR SUPERIOR III DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº09/2017** que nomeou a Senhora **MARCELA DE PAULA MODESTO,** como Assessor Superior III da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil de vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SERGIO MOREIRA,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Dois (02) dia do mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Futuras Aquisições de Ar Condicionados para as diversas secretarias municipais e escola munucipal**.** Ocorrerá no dia: 22/01/2020. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 22/01/2020. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 09:30 horas, do dia 22 de janeiro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de janeiro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº36/2017 DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº36/2017 que nomeou a Senhora **ANA PAULA GONÇALVES COLLETES,** como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos nove (09) dia do mês de Janeiro (01) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CRISANTO DAMASCENO ALVES,** como Gerente de Administração da Frota da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/Home/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **24 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/Home/Login. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 09 de janeiro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ADEMIR MARIANO – ME CNPJ 26.797.234/0001-03;

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 002/2017 assinado em 17/03/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. Valor total: R$ 151.772,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e dois reais).**

Data de Assinatura: 27/12/2019.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N.º 001/2020

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DA DATA BASE PARA PAGAMENTOS, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO a importância de manter cronograma de pagamento, o que oportuniza ao setor financeiro organizar e revisar os processos de pagamento com antecedência,

Considerando que constitucionalmente, a data para o Repasse de Duodécimo é até o dia 20 de cada mês,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** que ***a partir do mês de FEVEREIRO/2020, a DATA BASE para pagamentos (Fornecedores Fixos, Folha de Pagamento de Servidores, Subsídios de Vereadores), o ÚLTIMO DIA ÚTIL do MÊS,*** *salvo exceções, devidamente justificadas.*

Parágrafo Único*: O pagamento de 13º salário, obedecerá os prazos legais.*

Parágrafo Segundo*:* Os demais pagamentos, seguirão a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário, ***especialmente o Decreto Legislativo n.º 04/2009.***

Registre-se,

Publique-se, Afixe-se, Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 09 de janeiro de 2020.

Marcio Alves Fontes Presidente (Gestão 2019/2020

Ronivon Silva Mingoti Primeiro Secretário

Álvaro José Menezez Monteiro Neto 2º Secretário

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E GASPAR RADIODIFUSÃO LTDA – CNPJ 03.113.214/0002-43;

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 001/2019 assinado em 17/01/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA. Valor total: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 06/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 09 e 10 de janeiro de 2020 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2020.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019		
	INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	CAROLINE BARBOSA AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 01	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
1	ADEILDO ALVES DE MORAES	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
3	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
4	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
5	REVER MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
	CARGO 02	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
2	JANAINA NERI MUNIZ	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
3	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 02	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1		**NÃO HOUVE INSCRITO**	FAM
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1		**NÃO HOUVE INSCRITO**	SJB
	CARGO 03	**VAGAS**	**13**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA

6	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	EULAIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	GEILIANE ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	JOAQUIM BATISTA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	NAILDES ALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
43	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	ROSALINO TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
47	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
48	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
49	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
50	THAINI CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
51	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
52	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
53	VANDERLY MÁRCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
54	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
55	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA

	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
2	BRUNA LETICIA SALES GUISE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
3	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
4	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
5	KATIANE SILVA FEITOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
6	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
7	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
8	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
9	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL

	CARGO 03	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
2	ANA PAULA GIACOMELLI SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
3	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
4	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
5	FLAVIA CRIS LAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
6	JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
7	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
8	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
9	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
10	LEGIANE BUENO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
11	MAURINETE GALDINO DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
13	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
14	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM

	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II-AREA PEDAGOGIA	SAP

	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**
1	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB
2	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB
3	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB

	CARGO 04	**VAGAS**	**2**

Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	CLEILA LINS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	ÉDINA PEREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
5	FABIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
6	GISLAINE GARCIA GALERIANI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
7	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
8	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
9	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
10	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
11	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	**LOCAL**
1	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
2	LAUREANE PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
3	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
4	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB
	CARGO 05	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
2	LENIR LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
3	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
4	LUIZ CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
5	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
6	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	CELICE MARIA SOUZA DA ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVELII-LINGUA-PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
2	ROSEMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II-LINGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LINGUA PORTUGUESA	FAM
2	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	PROFESSOR NIVEL II - LINGUA PORTUGUESA	FAM
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**
1	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
2	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FILHO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
4	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
5	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
6	MARCOS BARROS SANTANA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
7	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
8	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**
1	BRUNA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II-EDUCAÇÃO FISICA	FAM
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	FAM
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	BRUNA BOTELHO MENEZES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	LAIS LEITE RODRIGUES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	MORGANA FONTANA MACK	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
4	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
5	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
6	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AGRÔNOMO**	**LOCAL**
1	ALESSANDRA CARVALHO SCHNEIDER	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
2	CAMILA NUNES PEREIRA	AGRONOMO	ITIQUIRA
3	DANYLLO AMORIM DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
4	DAIANE CRISTINA FLAVIO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
5	GABRIELA MARIA KUSS	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
6	GABRIELLI MOREIRA ARAUJO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
7	GISLAYNE SOARES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
8	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
9	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
10	LEANDRO ROBERTO DA CRUZ	AGRONOMO	ITIQUIRA
11	LUCIANO BORGES VIEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
12	LUIZ EDUARDO BRAGA PANFERRO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
13	MICHEL DA SILVA ARRUDA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
14	MÔNICA KELEN DA SILVA SANTOS	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
15	OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA

16	RAFAEL RANGEL DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
17	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
18	ROMARIO DE FREITAS FLORENCIO	AGRONOMO	ITIQUIRA
19	THIERRY APARECIDO BERNANDES BORTOLINI	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
20	WANESSA AUGUSTA SOARES FERNANDES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
21	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
	CARGO 10	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**ENFERMEIRO**	**LOCAL**
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
2	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
3	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
4	AMANDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
5	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
6	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
7	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SEGOVIA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
8	BRUNA CRHYSTIE MATIAS NETTO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
9	BRUNA LEAL BRITO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
10	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
11	DEBORA NAYANNE ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
12	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
13	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
14	GRAZIELI VIANA GOMES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
15	JESSICA CABRIOTI	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
16	JOSELIA TEODORO SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
17	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
18	JESSICA ALINE MARTINS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
19	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
20	LENIO VIEIRA BORGES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
21	LETICIA DE CASSIA CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
22	LUANNA RHAFAELA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
23	LUANA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
24	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
25	MOÉCIO BEZERRA POLICARPO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
26	MARCELO WECSLEY FERREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
27	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
28	RAVENNA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
29	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
30	RONY MARCOS SIQUEIRA SPINOLA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
31	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
32	TATIELE PAES GARCIA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
33	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	AMANDA LOUSADA FELIPE	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
2	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
3	JHEINNEFER DE SOUZA BORGES	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
4	LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
5	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
6	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	CAMILLA SILVA MONTEIRO	FARMACEUTICO	ITIQUIRA
3	EMILAINE VENZEL KNORR	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
7	JUSTINIANO CARVALHO NETO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
8	MAYCON TUNES MENDONÇA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
9	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	FLAVIO LUIS GERELUS	FARMACEUTICO	OURO BRANCO DO SUL
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	FARMACÊUTICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FONOAUDIÓLOGO**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 14	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	ADENEELE GARCIA CARNEIRO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
2	AMANDA DE PAULA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
3	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
4	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
5	CRISTINA TAIS BORGES DA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
6	DANYELE CRISTINA DE ANDRADE	PSICOLOGO	ITIQUIRA
7	ELIANE SILVA DIAS	PSICOLOGO	ITIQUIRA
8	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
9	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
10	HELENA SABARANSKI	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
11	IRANI DUARTE MATOS JOTA	PSICOLOGO	ITIQUIRA
12	JOSIANE REIS DE SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
13	KATIANE SILVA GONÇALVES	PSICOLOGO	ITIQUIRA
14	LARISSA DA SILVA DUARTE	PSICOLOGO	ITIQUIRA
15	LEIDIANE FURTADO MARIM	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
16	LETICIA ALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
17	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
18	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	ITIQUIRA
19	MONIKELI DOS SANTOS VIEIRA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
20	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
21	RUBIA RAYSA SILVA NERIS	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
22	SABRINA RODRIGUES BORGES ALMEIDA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
23	SHELDA BRUHNA ROCHA MOTA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
24	SUSANA SARETTA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
25	TALLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
26	VANESSA JOYCE CAMPOS RIBEIRO	PSICOLOGO	ITIQUIRA
27	YASMIM RAFAELLY FERREIRA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**
1	BARBARA ALENCAR RAMALHO	MEDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 16	**VAGAS**	**10**

Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	AMANDA MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	CLEIBIA PACHECO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	HAIENE SOARES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
18	LINDINAUVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
22	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
23	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
24	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
25	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
26	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
27	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
28	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
29	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
30	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
31	SOLENI RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
32	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
33	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
34	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
35	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	CÍNTIA ARAÚJO SOUSA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	CLAUDIANE DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	FÁTIMA DA SILVA RODON	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
13	GABRIELLY ALVES BARBOSA	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
14	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
15	IHASMYM KARYNE DE LIMA SANTOS	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
16	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
17	JESSICA ALVES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
18	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
19	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
20	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
21	LUCIENE CERQUEIRA TOMAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
22	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
23	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
24	NATALINA DE SOUZA PASSOS	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
25	NEIDE VIEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
26	NICE FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
27	NILVANE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
28	ROSIANE FERREIRA CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
29	SIRLEI SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
30	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
2	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
3	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
4	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
5	VILMA SILVA SANTOS	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 CR**
1	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL

2	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
3	REINALDO GOMES COIMBRA	TECNICA EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
4	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	DIEGO AMORIM DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
3	HERICA SUELLEN APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
4	KASSIA LIRIA SANTOS SOARES	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
5	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
6	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
7	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
8	VICTOR CLOVIS DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAL**	**LOCAL**
1	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
2	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
3	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
4	JOSIMAR GARCIA NOBRE	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
5	MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
6	VINICIUS BARBOSA LAGARES	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	CRISLAINE INÁCIO SOARES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	KIMBERLY CAROLINI DE MEDEIROS BARBOZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
5	MARIA EVA FREITAS MACIEL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
6	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
7	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLAUDIANE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
2	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
3	LAURA ISRAELA GOMES BARROS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
4	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
5	THAMIRIS APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
2	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
3	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
4	ANA GISELE MENDES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
5	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
6	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
7	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
8	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
9	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
10	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
11	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
12	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
13	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
14	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
15	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
16	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
17	MILENA RIBEIRO TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
18	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
19	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
20	SANDRA LUZIA ROSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
21	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
22	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
23	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
24	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	CLEONICE TAVARES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	DEISE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	JANAINA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	JOSÉ HORÁCIO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	MARIA AMELIA OLIVEIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	MARIA APARECIDA RAMOS DE MARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL

17	NATALIA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
19	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	WILVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 22	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ALICE CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	CAMILA BATISTA DE MORAES INACIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	CAMILA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	CARLA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	CARMEN ALVES DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	CAROLAINE RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	CAROLINA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	CAROLINA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	DENIZA VELASCO SOUZA IBARRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	DIONNE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	EDNA CARMEM RONDON SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	ELIANE PEREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	ELMA GRACIA ESTEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	EMILENY FOGAÇA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	ERICA FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	FLÁVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	GÉSSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	GLEITCHENE BATISTA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	GRACIELI PAZ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	INGRYDD MARIA CAMPOS FERREIRA LOUZADA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	ISABELA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	JEAN CARLOS LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
68	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
69	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
70	JESSICA PRISCILA SILVA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
71	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
72	JOACIR DA SILVA FELIX	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
73	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
74	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
75	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
76	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
77	JUCILENE BARBOSA FAUSTINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
78	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
79	JULIA FLAVIA BORGES SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
80	JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
81	JULIANA MAIARA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

82	KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
83	KAROLAINE QUIRINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
84	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
85	KELLY GUILHERME JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
86	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
87	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
88	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
89	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
90	LAUANDA RAIELLY BORGES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
91	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
92	LETÍCIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
93	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
94	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
95	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
96	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
97	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
98	LUÍS ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
99	LUZIA DO CARMO DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
100	MARCELA ARIANA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
101	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
102	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
103	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
104	MARIA ISABEL GUIMARÃES REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
105	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
106	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
107	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
108	MILENA MARTINS AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
109	MILLENA MARQUES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
110	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
111	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
112	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
113	NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
114	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
115	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
116	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
117	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
118	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
119	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
120	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
121	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
122	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
123	RAKEL ASSUNÇÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
124	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
125	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
126	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
127	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
128	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
129	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
130	ROSENIR ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
131	ROSINEIDE DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
132	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
133	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
134	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
135	SANDRA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
136	SANDRA NOGUEIRA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
137	SILENE ADRIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
138	SÔNIA LOURDES DE MACÊDO	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	ITIQUIRA
139	SONIA MOREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
140	STEFFANY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
141	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
142	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
143	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
144	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
145	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
146	TEREZA RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
147	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
148	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
149	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
150	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
151	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
152	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
153	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ALINE COSTA BRAVO BERTANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA CRISTINA DA SILVA PAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

11	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	DANDARA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	EDIJANE DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	ELÉN LORAINE DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	ELIANE JOSEFA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	EMILY SIQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	GABRIELA NUNES DE ALENCAR SHIMMYO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	GABRIELY SILVERIO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	GEISA ESTEVAM COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	GILVANIA FERNANDES BERNARDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	JAINE BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
36	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
38	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	JOVANES NERI SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
41	KASSIA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
42	LILIAN REGINA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	LUANA CARNEIRO AJALA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	MARCIA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
57	MARIELLI MENDES DA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
59	MAYARA TAINY DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	MONALISA TIENE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	NELITE MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	RAIANE SOUZA BENITIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	ROZANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	SUELY NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	SYDINÉIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
67	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
68	THAIS THAYANE IZIDORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
69	THAIS DOMINGUES DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
70	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
71	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
72	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

73	VINICIOS NUNES GUEDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
74	VITORIA APARECIDA LOPES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
75	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
76	WENDI OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
77	WESLEI RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
78	YARA SANTOS DE QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 23	**VAGAS**	**8**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ANDRE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	DEUZENIR PROCOPIO FERREIRA BARRETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	JEFERSON NAYRON JUBELLE	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	JESSICA JANINA DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	JORGE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	LUCAS MARTINS DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
26	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	OTAVIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
29	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
30	RODRIGO STRIICHER PORTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
31	ROMULO NEVES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
32	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
33	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
34	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA
35	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
36	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
37	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
38	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA
39	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA
40	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
41	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**6**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	AGUIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	ALEX VITOR FERNANDES DE SOUSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDRE LUIZ VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	GILMAR BUENO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	HELIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	JEFFERSON PEREIRA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	JORGE FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JOAQUIM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	JULIANO DA COSTA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
25	MARK SUEL DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
26	MARINALDO BATISTA SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
27	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
28	ROGERIO OLIVEIRA TEXEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

29	RONALD SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
30	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
31	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
32	WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
33	WELLIGTON MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**
1	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
2	EURICO PEGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
3	EVARISTO PIRES FERREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
4	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
6	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
7	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
8	ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
9	RONEI ALBERTO TOLDO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL I**	**LOCAL**
1	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
2	AMADO SILVA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
3	AVELINO CASSOL PALHADO	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
4	FELIPE RAIMUNDO DE SÁ	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
5	GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
6	IRLAM BONIFACIO DA SILVA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
7	PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
8	PEDRO MARCELINO EVANGELISTA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 26	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADEVANIR BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALDAIR FRANCISCO ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	ANDREIA LEITE VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	ANTONIO CAMARGO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	BRUNO FABIANO DE MORAES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	CAMILA SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	CARMEM SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	CRISTIANE REGINA CLAUDINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	DILSA APARECIDA ALVES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	EDSON DIVINO CARPANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	ELENITA GONÇALVES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
38	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	ENIDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
41	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
42	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
43	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
44	FRANCIELE MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
45	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
46	GABRIELA BARCELOS CASTRO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
47	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
48	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
49	GIVALDO BARBOSA FERRAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	GRACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	GUILHERME CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	IDEGLAN CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	ÍRIS BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	IZONEL ANTONIO PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
58	JAQUELINE MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

59	JERLANE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
62	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
65	JOSE ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	JOSE PENAFOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	JOSEFA ROSA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	JOSELIA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
69	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	LUCELIA DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	LUCIENE APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
86	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
87	MARCUS ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
88	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
89	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
90	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
91	MARIA VALDILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
92	MARTA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
93	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
94	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
95	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
96	NELSON BRAGA DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
97	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
98	NICACIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
99	OSMAR MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
100	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
101	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
102	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
103	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
104	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
105	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
106	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
107	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
108	REGINA BORGES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
109	REGINA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
110	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
111	RENATA MICHELI LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
112	RONAIR NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
113	ROSANE MELO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
114	ROSANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
115	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
116	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
117	SEBASTIANA MANOELA CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
118	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
119	SENILVA ROSA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
120	SINIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
121	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
122	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
123	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
124	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
125	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
126	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
127	VALDO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
128	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
129	WALLESTON LARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
130	WILLIAN MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

	CARGO 26	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ANA FLAVIA ARAUJO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	EDER JOFRE ROBERTO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	ELBER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	ELIEGE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	ERIELSON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

11	ESPEDITA DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	GILCY ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	GLEISON SIQUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	JEISSE KELLY DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	JOSENILDA LIMA DOS SANTOS	AUXIILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	LEIVA FAUSTINO ESTEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	LETICIA APARECIDA TEXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	MARIA THALIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	MARILDE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	MIRIAM ANDRADE DA VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	ROSICLÉIA AUGUSTO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 26	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
	CARGO 26	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		SJB
	CARGO 27	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**ARTÍFICE DE COPA E COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
3	CARMEN MARILIA DA SILVA REIS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
4	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
5	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
6	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
7	IVANILDE ANDRADE DE SOUZA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
8	JOSELAINE DE ASSIS CONCEIÇÃO	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
9	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
10	MARLI DE FATIMA GUIMARAES DA SILVA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
11	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
12	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
13	SANDRA PEDRINA CALASSE	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
14	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 27	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	**LOCAL**
1	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
2	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
3	ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
4	NOELI MAZZOCHI	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
	CARGO 28	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	ADRYAN TOMAZ BARRETOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
2	ADRIANA ALVES MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
3	AFRANIO EUCLIDES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
4	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
5	AMANDA OURIVES DE REZENDE	JARDINEIRO	ITIQUIRA
6	AURORA GOMES BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
7	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
8	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
9	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
10	CATIANE CARVALHO MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA

11	CATIUSCIA MARIA PORTO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
12	CLEIVA MENEZES MARTINS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
13	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
14	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
15	DIEIVID ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
16	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
17	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
18	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
19	EDINAN FERREIRA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
20	ELISÂNGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
21	ELIZABETH MARIA DE CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
22	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
23	FABIO JUNIO DA SILVA PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
24	FRANCISCO MAGALHÃES SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
25	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
26	HELENO PEDRO DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
27	HIAGO ZEFERINO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
28	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
29	JONATHAN SOUZA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
30	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
31	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
32	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
33	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
34	LUAN APARECIDO SINFRONIO GOMES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
35	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
36	LUZIA GUIA DE ANICESIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
37	LUZIMAR DANIEL DETHE	JARDINEIRO	ITIQUIRA
38	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
39	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
40	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
41	NATANIEL DOS SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
42	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
43	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
44	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
45	ROSILENE BATISTA MONGE	JARDINEIRO	ITIQUIRA
46	ROZILDA FARIAS DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
47	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
48	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
49	VEGMA FABIANA SOARES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
50	VITOR FERREIRA TEODORO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
51	VITOR MARTINS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	FRANCISCO FABIANO DE SOUZA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
3	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
4	MARIA ESTEVAM FILHA COSTA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
5	MARLLON DA SILVA RIBEIRO	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 29	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUIRA
2	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA
3	ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	PEDREIRO	ITIQUIRA
4	CLECI GONÇALVES	PEDREIRO	ITIQUIRA
5	HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA
6	MARCELO ALVES DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
7	MAURICIO NOGUEIRA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
8	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
9	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
10	WASHINGTON DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
11	WILLIAN CESAR DO AMARAL	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ALEX DOS SANTOS	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	ALFEU SILVA DE ANDRADES	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
3	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
4	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 30	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	SERVENTE	ITIQUIRA
2	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA
3	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE	ITIQUIRA
4	DANIEL VIEIRA MARQUES	SERVENTE	ITIQUIRA
5	ELIANDRO SOARES CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA
6	ERICA PERES DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA
7	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	SERVENTE	ITIQUIRA
8	IRIS SILVEIRA BORGES	SERVENTE	ITIQUIRA
9	JOSÉ GIVANILDO BARBOSA FERRAIS	SERVENTE	ITIQUIRA
10	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE	ITIQUIRA
11	OROZINA SEVERINO	SERVENTE	ITIQUIRA
12	WESLEI DE OLIVEIRA ELIAS	SERVENTE	ITIQUIRA
	CARGO 30	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	ANTONIO APARECIDO ROBERTO	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
2	ERIVALDO JOSE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
3	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
4	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
5	LICAUDEMIO DE LAMARE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
6	NACIB LOPES DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
7	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL

8	WINICIUS RENAM CAMPOS MINGOTI	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 31	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**
1	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
2	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
3	ALINE DE JESUS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
4	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
5	CRISLAINE LOPES DE MELO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
6	DAIANE VIEIRA BATISTA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
7	DANIELA DELGADO VITÓRIO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
8	DONALDO PEREIRA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
9	EDINA ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
10	ELIENE OLIMPIO SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
11	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
12	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
13	JÉSSICA CARVALHO DE MORAIS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
14	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
15	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
16	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
17	LAUDELINA TOMAZ DE AGUIAR SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
18	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
19	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
20	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
21	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
22	LUAN OLIVEIRA DA MAIA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
23	LUCAS LIMA SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
24	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
25	LUCIMAR COSTA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
26	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
27	LUIZA VICENTINA MARQUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
28	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
29	MARIA APARECIDA BARBOSA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
30	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
31	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
32	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
33	MARIA LÚCIA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
34	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
35	MARIANA SOARES DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
36	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
37	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
38	MONICA MARIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
39	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
40	ROSEVANI DE OLIVEIRA LIMA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
41	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
42	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
	CARGO 31	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	ALICIANE DA SILVA REIS	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA PAULA MENDES DEMEU	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	BRUNO PASSOS RODRIGUES	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	GABRIEL CARDOSO ALMEIDA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	IVANILDA HORACIO	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	JIDELEIDE ARAUJO DOS SANTOS	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	LEANDRO DA SILVA FARIAS	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	LUZELIA NERY DA SILVA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	MARCY APARECIDA AYALA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	MARIA APARECIDA DINIZ GUABIRABA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	NATHALIA MENDES DOS SANTOS	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	VALDIR CAMILO PEREIRA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 32	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	ADÃO PIRES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	CLAUDEMIR LEOPOLDINO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	DIEGO FERREIRA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	DIEFERSON ORLANDO PEREIRA DA ROSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	ELIZEU SILVA ANDRADE	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	EVANDRO MACHADO BRITO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	GERSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
12	LEANDRO PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
13	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
14	MARINS MOREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
15	MAXSUEL DE ANICESIO FREITAS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
16	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
17	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
18	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
19	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1	KHRYSTIAN PHELLIPE VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA (18 ANOS) EXIGIDA NO EDITAL	27/02/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Câmara Municipal de Jauru/MT, **CONVOCA o** candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais, abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jauru/MT, para apresentar, obrigatoriamente, o original autenticado em Cartório documentos e habilitações exigidas para tomar posse de seu respectivo cargo:

R E S O L V E:

Nomear para cargo de provimento efetivo o servidor público, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO		NIVEL	GRAU
1	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	01	I

A nomeação e lotação do servidor consumar-se-á com a posse do mesmo cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargo que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

O não comparecimento no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Jauru/MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Presidente, em Jauru-MT, 08 de janeiro de 2020.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente Legislativo

DECRETO Nº 08/2020

DECRETO Nº. 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO CONTAGEM DE PONTOS E DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO E EJA, DOS PROFESSORES PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE ESTADUAL, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU CEDÊNCIA PARA A REDE MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, no Uso das Suas Atribuições legais,

Em razão do Redimensionamento da Rede Pública de Ensino, no município de Jauru-MT,

Considerando, a necessidade de regulamentar o processo de contagem de pontos dos professores pedagogos, oriundos da Rede Estadual em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência e de fixar critérios para contagem de pontos e atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Rede Municipal de Ensino, em observância a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por profissionais representantes das Unidades Escolares, Subsede local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação com a finalidade de atribuir classes e/aulas e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2020, de acordo com o Decreto Nº 99/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão utilizados os mesmos critérios e orientações do **DECRETO Nº. 99, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**, para realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, aos profissionais efetivos da Rede Estadual, em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência.

Art. 2º - O Processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos da Rede Estadual, em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência, será realizado pelos membros da Comissão instituída pela **Portaria Nº 03/2019** de "Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação e Realização do Processo de Atribuição de Classes/Aulas/Unidades e Funções para o Ano Letivo de 2020".

Art. 3º – O procedimento de contagem de Pontos dos professores efetivos da Rede Estadual, em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência, será realizado no dia **14/01/2020 das 07h às 11h**, na Secretaria Municipal de Educação de Jauru-MT, mediante apresentação dos documentos comprobatórios originais, apresentados pelos interessados.

Art. 4º – O Processo de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, das redes municipal e estadual (regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência), obedecerá o seguinte cronograma:

Dia 27/01/2020 às 13h na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Administrativo Educacional. Dia 27/01/2020 às 15h na Secretaria Municipal de Educação – TDI – Técnicos em Desenvolvimento Infantil. Dia 28/01/2020 às 07h na Secretaria Municipal de Educação – Profissionais em Readaptação. Dia 28/01/2020 às 13h na Câmara Municipal de Vereadores – Todos os Professores das Redes Municipal e Estadual em Regime Unificado.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres" em Jauru – MT, 09 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº 007/2020

DECRETO Nº. 007/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO		NIVEL	GRAU
1	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	01	I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		NIVEL	GRAU
1	HYGOR MIRANDA DA SILVA	01	I
2	GEOVANA VICENTINI FAZOLO DA SILVA	01	I

CARGO: BORRACHEIRO		NIVEL	GRAU
1	FERNANDO GOMES LEMOS	01	I

CARGO: COVEIRO		NIVEL	GRAU
1	FABIO GUSTAVO SIMAO ALVARENGA	01	I

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO		NIVEL	GRAU
1	LUIZ PAULO FAJARDO	01	I

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III		NIVEL	GRAU
1	WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: ANALISTA DE LICITAÇÃO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGOS: BORRACHEIRO, COVEIRO, ELETRICISTA AUTOMOTIVO E **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III**.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Audiometria,

• Acuidade visual,

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.429/2020

Decreto nº 1.429, de 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre nomeação e posse dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Juara, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Edital nº 001/2019 que Regulamentou as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de JUARA-MT e baixou normas de acordo com a Lei Federal nº 8069/1990 e Lei Municipal nº 1.935/2008 e suas alterações;

Considerando o Processo Eleitoral Unificado para Escolha do Conselheiro Tutelar, realizado no dia 06 de outubro de 2019;

Considerando o Edital Complementar n° 009/2019 que divulgou o Resultado da Eleição do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares para o quatriênio de 2020/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Juara/MT, com mandato de 4 (quatro) anos, para o período de janeiro/2020 a janeiro/2024, conforme segue:

I - Conselheiros Tutelares eleitos:

1º - Flavio Nascimento de Mello

2º - Aline Aparecida de França Barbosa

3º - Gessi Bruning

4º - Jetro Constantino de Souza

5º - Elaine de Pólio

II - Suplentes de Conselheiro Tutelar:

6º - Valdirene da Silva Magalhães

7º - Eliziane Aparecida da Rosa Braitbach

8º - Clédina Ramos dos Santos

9º - Andreia Araujo Soares

10º - Leonardo de Souza Rocha

11º - Grasiele Alves da Silva

12º - Eliana Regina de Moraes Franco

13º - Juliano Ferreira de Lima

14º - Andressa Coimbra Goivinho

15º - Karina Freitas de Souza

16º - Dainara Coelho Ferraz

17º - Thays Aparecida Ramos

Art. 2° Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º No caso de quaisquer espécies de licença ou afastamento de Conselheiro será obrigatória a nomeação, ainda que transitória, de suplente, seguindo a ordem de classificação do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de nomeação de suplente para substituição temporária de Conselheiro, ao final do período de substituição, o suplente nomeado voltará para a lista de classificação, com vistas a evitar a realização de procedimento de eleição extemporânea.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ITR N° 0001, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ITR N° 0001, de 09 de janeiro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO [ITR] a seguir identificada.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
ADÃO CARDOSO DE OLIVEIRA	111.619.491-00	9819/00004/2019
ADÃO CARDOSO DE OLIVEIRA	111.619.491-00	9819/00005/2019
ADÃO CARDOSO DE OLIVEIRA	111.619.491-00	9819/00006/2019
ELOI MACEDA	490.126.651-91	9819/00024/2019
ELOI MACEDA	490.126.651-91	9819/00025/2019
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	574.816.609-72	9819/00055/2019
VANDERLEI LIMA SANTANA	856.229.749-68	9819/00082/2019
VANDERLEI LIMA SANTANA	856.229.749-68	9819/00083/2019
WANDERLEI CARDOSO DA SILVA	587.244.439-72	9819/00084/2019
WILMAR MOREIRA SOUZA	077.535.271-34	9819/00085/2019
ANTONIO SIQUEIRA LOPES	444.784.881-34	9819/00092/2019
ANTONIO SIQUEIRA LOPES	444.784.881-34	9819/00093/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622 CARGO: 0403 ASSINATURA:

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0001, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0001, de 09 de janeiro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
CARLOS MACEDO (ESPÓLIO DE)	466.248.059-00	9819/00159/2019
CARLOS MACEDO (ESPÓLIO DE)	466.248.059-00	9819/00160/2019
CELSO FERREIRA DA SILVA	025.548.791-68	9819/00137/2019
CELSO HENRIQUER DA SILVA FERRO	364.628.021-20	9819/00139/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622 CARGO: 0403 ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 2903 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a cobrança da tlf/2020 (alvará)

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.° 812/2009 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica lançada a cobrança da **licença para localização, instalação e funcionamento** e **taxa de fiscalização para funcionamento,** referente ao exercício de 2020, com pagamento até 30 de abril do corrente ano.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

DECRETO NO 2906, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **uma forte precipitação de chuva, codificado pelo cobrade - tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4**, conforme IN/MI02/2016.

A senhora **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita do Município de Juruena, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Juruena, de dezembro a janeiro;

II. Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

III. Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

IV. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

V. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

VI. Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

VII. Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

VIII. Que ainda restam mais 90 (noventa), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de fevereiro, março e abril.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo CHUVAS INTENSAS, tipificado pelo COBRADE **1.3.2.1.4,**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme Lei Municipal nº 484 de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 006/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAR para ocupar o Cargo de Diretora de Escolas Municipal,** a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª JAQUELINE SOARES ENRA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR paraocuparo Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil São Miguel e Centro de Educação Infantil João Pedro Cesconetto, para o ano letivo de 2020.

a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª JAQUELINE SOARES SENRA.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAR para ocupar o Cargo de Diretora de Escola Municipal,** a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR paraocuparo Cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, para o ano letivo de 2020, a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAR para ocupar o Cargo de Diretor de Escola Municipal,** a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srº MARCOS FERNANDES AGUIAR** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR paraocuparo Cargo de Diretor da Escola Municipal Chico Mendes e Professora Maria Luiza Ganda, para o ano letivo de 2020, o Servidor Pública Municipal **Sr MARCOS FERNANDES AGUIAR.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAR para ocupar o Cargo de Diretor de Escola Municipal,** a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srº FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR paraocuparo Cargo de Diretor Do Centro Educacional Infantil Padre Lother para o ano letivo de 2020, o Servidor Público Municipal **Sr FRANCISCO OLIVIERA DE ARAUJO.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados; que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja **reabertura ocorrerá às 08:00 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO 2020** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado; do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA DE N° 027033/2018, PARECER Nº 216/2019-DACO/CPO/DPLAN, SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA",** para atender necessidades do Municipio de Juscimeira/MT, confor-

me Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital Pregão de nº 041/2019. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO 2020.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 09 De Janeiro 2020.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 005/2020, DE JANEIRO DE 2020

.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO para ocupar o Cargo de Diretora de Escolas Municipal,** a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª GENIZALVA PEREIRA DE ASSUNÇÃO** e da outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa e Centro de Educação Infantil de Irenópolis, para o ano letivo de 2020.

a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª GENIZALVA PEREIRA DE ASSUNÇÃO.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 021/2019,

DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia o Pregoeira e Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 042/2013, Art. 7º, inciso II, alínea "c", e a Lei Federal nº 8. 666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para a função de **PREGOEIRA** sem provimento de gratificação a Servidora Pública Municipal **Sr.ª RIVONETE COELHO DA SILVA** para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA,** cujas atribuiçõessão para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I. AUDILEY CELESTINO PESSOA.....Secretária

II. ELIANYS PETERLE.....Membro

III. EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I.Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVAN

Prefeito Municipal Interino

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 078/2019/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 078/2019, de alteração de dotação orçamentária à Cláusula Quinta.

Dotação anterior:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07 - Departamento de Cultura	2060 – Manutenção e encargos com o Departamento de Cultura	**(448) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**	0.1.00/110.000

Dotação nova:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07 - Departamento de Cultura	2104 – Realização do Reveillon	**(450) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**	0.1.24/110.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 023/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia Comissão Permanente Patrimonial de Inventário da Prefeitura de Lambari D'Oeste - MT".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, que será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta prefeitura, conforme abaixo:

PRESIDENTE – EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS;

SECRETARIO – MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA;

MEMBRO – LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ.

ART. 2º - A presente comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis deste poder executivo Municipal nos termos da legislação vigente.

ART. 3º - o mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a constar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres públicos.

ART. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2020. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 020/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

ART. 1º - Instituir a comissão permanente de licitação/CPL do poder executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – EDMAR APARECIDO DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO;

SECRETARIO – AUDILEY CELESTINO PESSOA – GERENTE DE SETOR;

MEMBRO – *ELIANYS PETERLE* – CHEFE DO DEPTO DE CONVENIOS E CONTRATOS.

.

ART. 2º - A comissão permanente de licitação/CPL objeto desta portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente e, em vigor.

ART. 3º - A investidura dos membros da comissão não excedera 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

ART. 4º - Os membros da Comissão permanente de licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ART. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 022/2020,

DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia o Senhor **NELITON DA SILVA MOTA** para o exercício do que menciona, na forma que especifica e, dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **NELITON DA SILVA MOTA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 1146977-3 SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas CPF n° 891.962.601-49, para o exercício do cargo de Diretor Executivo da Previdência Municipal – LAMBARI-PREVI, para o triênio de 2020/2022, constante na Lei Municipal nº 558/2016 de 10 novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 081/2016 de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de janeiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRENCIA PÚBLICA para "ALIENAÇÃO (VENDA) DE LOTE URBANO, COM AREA DE (434,99M²) SITUADO NO LOTE N° 03, QUADRA N° 48, ZH2-001, COM AREA CONSTRUIDA DE 172,89 M² EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT", aonde sagrou-se vencedor o Licitante AUTO POSTO PONTUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.689/0001-24, com valor total de R$ 314.000,00. Matupá – MT, 09 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3127 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"ATUALIZA OS VALORES DA TABELA I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO ISSQN NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto na Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT e no §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a ***TABELA I DE ISSQN***, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, em conformidade com o previsto no §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014.

Art. 2° Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 08 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS

ART. 110

	SERVIÇOS PRESTADOS	BASE DE CALCULO MENSAL	ALIQUOTA	VALOR EM REAIS DO ISSQN
1	Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres.	18.097,52	3%	542,93
2	Laboratório de análises clínicas	6.032,50	3%	180,98
3	Dentistas e congêneres	8.445,51	3%	253,37
3.a	Ortodontistas/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos	**Por mês** 18.097,52 **Por dia** 4.021,68	3%	**Por mês** 542,93 **Por dia** 120,65
4	Advogados e congêneres	5.957,79	3%	178,73
5	Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas.	4.826,00	3%	144,78
6	Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	3.619,50	3%	108,58
7	Economistas	3.016,25	3%	90,49
8	Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos.	3.619,50	3%	108,58
9	**Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres.**			
	a) com até 4 funcionários	3.619,50	3%	108,58
	b) com mais de 4 funcionários	9.652,01	3%	289,56
10	Despachantes, autoescola e comissários de despachos.	7.239,01	5%	361,95
11	Engenheiros, arquitetos urbanistas.	6.032,50	3%	180,98
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	2.412,99	3%	72,39
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira).	2.412,99	3%	72,39
14	Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	723,90	5%	36,19
15	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	723,90	5%	36,19
16	Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (excetos transmissões radiofônicas ou de televisão).	6.032,50	3%	180,98
17	Assistentes sociais, relações públicas.	3.619,50	3%	108,58
18	Caminhões de frete	6.032,50	3%	180,98
19	Taxi	2.412,99	3%	72,39
20	Mototaxi	1.206,49	3%	36,19
21	Jogos eletrônicos e *lan house* (por máquina)	301,67	3%	9,05
22	Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa).	301,67	3%	9,05
23	Circos e cinemas (por dia).	603,36	3%	18,10
24	Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia).	6.838,50	3%	205,15
25	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia).	603,36	3%	18,10
26	Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento).	3.619,50	3%	108,58
27	Serviços de Registros Públicos, cartorários e notariais.			
	a) Registros Públicos	18.097,52	5%	904,88
	b) Tabelionato e Notarial	12.065,02	5%	603,25
28	Serviços de intermediação e congêneres. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. Agenciamento, cor-	6.032,50	5%	301,63

	retagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. Agenciamento marítimo. Agenciamento de notícias. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Distribuição de bens de terceiros.			
29	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados.	1.809,74	3%	54,29
30	Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	14. 478,01	5%	723,90
31	Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres.	2.412,99	3%	72,39
32	Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral.	1.206,49	3%	36,19
33	Serviços Funerários	6.032,50	3%	180,98
34	Motéis	6.032,50	3%	180,98
35	Parque de Diversões (Por dia)	6.032,50	3%	180,98
36	Rodeio (Por dia)	6.032,50	3%	180,98

*Corrigido pelo IGPM acumulado do ano – 2019 7,30%

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 08/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 07/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO 2020

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO 2020

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE(A) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

I – Atribuir competências ao Presidente(a) da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conjuntamente com a Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias desta Fundação;

· Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Presidente(a): KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, nomeado pela portaria 011 de 08 de janeiro de 2020, portadora do RG 1358294-1 SSP/MT e do CPF 729.685.671-87;

Diretora Administrativo Financeiro: MATEUS VIEIRA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 002 de 8 maio de 2020, portador do RG 29469429-8 SSP/SP e do CPF 259.258.082-02.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de janeiro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO MATEUS VIEIRA DA SILVA

Presidente(a) Diretor(a) Administrativo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002 DE 08 JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR°. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Nomear a partir do dia 08/01/2020, o Sr°. MATEUS VIEIRA DA SILVA, portadora do RG sob o n° 29469429-8 SSP/SP e do CPF n° 259.258.082-02, residente e domiciliado na Estancia Nossa Senhora do Monte Negro S/N, Comunidade Serrinha, cidade São Jose dos Quatro Marcos - MT, para exercer o cargo de Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), desta Fundação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas:

Emerson Rodrigues da Silva Rodolfo Gustavo Ferreira

CPF: 814.280491-31 CPF: 007.802.211-84

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

Na publicação da segunda portaria nº 014/2019 (em duplicidade), publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.393, do dia 09 de janeiro de 2020, página 307,

ONDE SE LÊ: **PORTARIA Nº 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

LEIA-SE: PORTARIA Nº 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2020 / 1º E 2º SEMESTRE.

CALENDARIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2020 / 1º SEMESTRE.

MÊS DE JANEIRO/2020
RECESSO PARLAMENTAR

MÊS DE FEVEREIRO/2020	
03 de Fevereiro - 2ª Feira	08:00hs Sessão Solene - Instalação da Sessão Legisl. Anual
03 de Fevereiro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
10 de Fevereiro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
17 de Fevereiro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
28 de Fevereiro - 6ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE MARÇO/2020	
02 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
09 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
16 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
23 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
30 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE ABRIL/2020	
06 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
13 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
22 de Abril - 4ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
27 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE MAIO/2020	
04 de Maio - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
11 de Maio - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
18 de Maio - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
25 de Maio - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE JUNHO/2020	
01 de Junho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
08 de Junho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
15 de Junho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
22 de Junho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
29 de Junho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE JULHO/2020	
06 de Julho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
13 de Julho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
18 a 31 de Julho Recesso Parlamentar	

CALENDARIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2020 / 2º SEMESTRE.

MÊS DE AGOSTO/2020	
03 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
10 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
17 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
24 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
31 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE SETEMBRO/2020	
09 de Setembro - 4ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
14 de Setembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
21 de Setembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
28 de Setembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE OUTUBRO/2020	
05 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
13 de Outubro - 3ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
19 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
26 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE NOVEMBRO/2020	
03 de Novembro - 3ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
09 de Novembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
16 de Novembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
24 de Novembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE DEZEMBRO/2020	
07 de Dezembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
14 de Dezembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
21 de Dezembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

A CÂMARA MUNICIPAL REUNIR-SE-Á ANUALMENTE DE DE 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO E DE 1º DE AGOSTO A 22 DE DEZEMBRO.

FRANCISCO AMARANTE
Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade PSF - Mutirão. Período de: 09/12/2019 a 08/12/2020. Valor Global R$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/12/2019.

CONTRATO Nº 223/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DILMA TEIXEIRA DA ROCHA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade PSF- Parque da Serra. Período de: 09/12/2019 a 08/12/

2020. Valor Global R$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/12/2019.

CONTRATO Nº 224/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NADIA GUILENA DE CASTRO MELO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde. Período de: 09/12/2019 a 08/12/2020. Valor Global R$ 37.413,24. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/12/2019.

CONTRATO Nº 225/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade PSF- Jardim São Paulo. Período de: 09/12/2019 a 08/12/2020. Valor Global R$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/12/2019.

CONTRATO Nº 226/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GABRIELA MICHALSKI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade PSF- Centro de Saúde. Período de: 10/12/2019 a 09/12/2020. Valor Global R$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/12/2019.

CONTRATO Nº 227/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSILENE NASCIMENTO NUNES.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 16/12/2019 a 15/12/2020. Valor Global R$ 36.641,40. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/12/2019.

CONTRATO Nº 228/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIANA INDALECIO GOMES LEMES.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde. Período de: 16/12/2019 a 15/12/2020. Valor Global R$ 37.413,24. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 16/12/2019.

CONTRATO Nº 229/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FABIANA RENATA DOMENICI.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no PSF do bairro Jardim São Paulo. Período de: 23/12/2019 a 22/12/2020. Valor Global R$ 37.413,24. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 23/12/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

Os Anexos II, III e V da Lei nº 1.578, de 27 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.387, do dia 31 de dezembro de 2019, LEIAM-se acrescidos das regiões 35 e 36:

Anexo II

(SONHO AZUL) REGIÃO FISCAL	**35**											
LOGRADOURO	**QUADRA**											
RUA DEOLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO	11	10	01									
AVENIDA ANANIAS SEABRAS	11	10	01	12	09	02						
AVENIDA PREF. ATAIDE PEREIRA LEITE	12	09	02	17A	08	03						
RUA VITÓRIO PICADEIRO	17A	08	03	20	07							
RUA AIDO CAMPOS DE OLIVEIRA	20	07	24	06								
RUA BRAZ JOÃO DA COSTA	24	06										
AVENIDA PADRE TIAGO	11	12	17A	10	09	08	20	24	07	06		
RUA MARIO MENDES	10	09	08	01	02	03	07	06				
RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY	01	02	03									
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	11	12	17A	20	24							
(SONHO AZUL) REGIÃO FISCAL	**36**											
LOGRADOURO	**QUADRA**											
RUA MARGARIDA RESENDE DA SILVA	4A	04	05									
RUA MARIO MENDES	4A	05										
RUA AIDO CAMOS DE OLIVEIRA	4A	04	05									
RUA ALFREDO FERREIRA DE MORAES	15	16	19	22	23	13	14	18	21	26	25	
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	13	14	18	21	11	12	17A	20	25	24		
RUA CATARINENCE	28											
RUA JOINVILLE	28	27										
RUA NOSSA SRA APARECIDA	27	26	23	22	19	17	15	16				
RUA DEOLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO	15	11	13									
AVENIDA ANANIAS SEABRA	17	15	13	11	16	14	12					
AVENIDA PREF ATAIDE PEREIRA LEITE	16	19	18	14								
TRAVESSA SENNA	22	23										
RUA VITORIO PICADEIRO	19	22	18	21								
RUA AIDO CAMPOS DE OLIVEIRA	23	21	26	25	27	28						
RUA BRAZ JOÃO DA COSTA	28	27	26	25								

Anexo III

Distrito de Sonho Azul	35	R$19,50	R$22,50	R$25,50	R$28,50	R$31,50
Distrito de Sonho Azul	36	R$ 13,00	R$ 15,00	R$ 17,00	R$19,00	R$21,00

Anexo V

Distrito de Sonho Azul	35	R$200,00	R$203,63	R$207,25	R$210,88	R$214,50
Distrito de Sonho Azul	36	R$200,00	R$203,63	R$207,25	R$210,88	R$214,50

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde, no Centro de Saúde. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 12.468,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

CONTRATO Nº 002/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade PSF- Jardim São Paulo. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 12.468,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

CONTRATO Nº 003/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDREIA RIBEIRO VIEIRA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGA**, com lotação na Secretaria de Saúde, na unidade CAPS. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 41.692,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

CONTRATO Nº 004/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VALÉRIA BORGES FERREIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PSICÓLOGA – CRAS/PAIF***, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Ação Integral a Família – PAIF. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 41.692,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

CONTRATO Nº 005/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SUELEN CRISTYE BERNAL.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO - VOLANTE**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 41.692,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

CONTRATO Nº 006/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GILSON DA SILVA MIRANDA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO - PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as atividades em toda a zona rural do município, conforme cronograma da secretaria de saúde. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 210.147,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

CONTRATO Nº 007/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **EWERTON MANTESSO COIMBRA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO - PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade Centro de Saúde. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 210.147,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

CONTRATO Nº 008/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARCIELY BRITO DE SOUZA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO - PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde no PSF do bairro Parque da Serra. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 210.147,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 33/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 31/2019. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Foram vencedoras as empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais); o item 2, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 19, com o valor de R$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 21, com o valor de R$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais); o item 25, com o valor de R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 26, com o valor de R$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 27, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 28, com o valor de R$ 8.708,00 (oito mil, setecentos e oito reais); o item 31, com o valor de R$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais); o item 35, com o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); o item 37, com o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); o item 38, com o valor de R$ 1.934,38 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 164.634,38 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI** o item 11, com o valor de R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 1.029,90 (um mil e vinte e nove reais e noventa centavos); o item 18, com o valor de R$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais); o item 20, com o valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); o item 23, com o valor de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 32, com o valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 95.802,90 (noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos). **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** o item 5, com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); o item 15, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 16, com o valor de R$ 502,80 (quinhentos e dois reais e oitenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 22.502,80 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos). **RSDC COMERCIAL EIRELI** o item 33, com o valor de R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais); o item 34, com o valor de R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 153.220,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais). **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI** o item 3, com o valor de R$ 10.815,00 (dez mil, oitocentos e quinze reais); o item 4, com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o item 6, com o valor de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); o item 9, com o valor de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais); o item 12, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 13, com o valor de R$ 3.219,90 (três mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos); o item 14, com o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 22, com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); o item 24, com o valor de R$ 41.740,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais); o item 29, com o valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais); o item 30, com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 138.794,90 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 574.954,98 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO EM 08/12/2019**. ANA CLAUDIA DE SOUZA - Pregoeira - Portaria 149/2018. M. D' Oeste, 09/01/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS, brasileira, farmacêutica, casada, portadora do RG nº 17.143.416-X SSP/MT e do CPF nº 522.398.291-68, residente e domiciliado(a) neste Município de Mirassol D'Oeste-MT, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 08/01/2020, a Sr.ª KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, nomeada para o cargo através da Portaria nº 020/2018.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 08 de janeiro de 2020.

MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS

PRESIDENTE(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.548/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.548/2019

"Dispõe sobre o Registro, o Acompanhamento e a Fiscalização da exploração de recursos minerais no território do Município de Nobres/MT, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição Federal, e dá outras providências. "

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS QUE EXPLORAM RECURSOS MINERAIS

Art. 1º. As empresas que exploram recursos minerais no território do Município de Nobres/MT, deverão cumprir as obrigações previstas na presente Lei, estabelecidas em decorrência da competência outorgada ao Município para registrar, acompanhar e fiscalizar a pesquisa e a exploração de recursos minerais em seu território, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As obrigações decorrentes da atividade econômica de pesquisa e exploração de recursos minerais no território do Município de Nobres/MT, ora instituídas, são complementares àquelas estabelecidas pela Agência Nacional da Mineração (ANM) ou pelo Estado de Mato Grosso, em relação à mesma atividade econômica.

Art. 2º. As empresas que exploram recursos minerais no território do Município de Nobres/MT deverão depositar, independente de prévia notificação, na Secretaria Municipal de Fiscalização, a seguinte documentação:

I - cópia da Ficha Cadastral CTDM – Cadastro de Titular de Direito Minerário do empreendimento, emitida pelo mesmo junto à ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO;

II - cópia do licenciamento ambiental e respectivo parecer técnico expedido pelo órgão estadual ambiental competente, relativo aos processos para os quais se deseja licenciamento municipal;

III - anualmente, até o último dia útil de março, cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. As empresas mencionadas neste artigo cujos processos estejam em fase de licenciamento ambiental prévio – LP ou de licenciamento de Instalação – LI, deverão apresentar a documentação prevista no item II no prazo máximo de 120 dias, ou, no caso de ainda não ter sido concedida, apresentar requerimento justificado para dilação de prazo, sob pena de não concessão, não renovação, não prorrogação ou suspensão do alvará correspondente à licença para localização e funcionamento, conforme o caso.

Art. 3º. Sem prejuízo da obrigação prevista no artigo 2º, as empresas que realizem atividades de pesquisa e/ou exploração de recursos minerais no território do Município de Nobres/MT deverão depositar, na Secretaria Municipal de Fiscalização a seguinte documentação:

I - anualmente, até o último dia útil do mês de março, cópia digital (em formato PDF) de relatório sintético, contábil ou fiscal, que demonstre a Receita Bruta de venda de produtos minerais e os tributos incidentes sobre a comercialização, necessário à verificação da correta apuração da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, conforme modelo anexo a esta lei (anexo I);

II - anualmente, até o último dia útil do mês de março, cópia digital (em formato PDF) do relatório sintético dos Registros Fiscais dos Documentos de Saídas de Mercadorias e Prestações de Serviços, extraídos da Escrituração Fiscal Digital ICMS/IPI (EFD) ou outra escrituração que venha substituí-la, assinados digitalmente, correspondente a última escrituração fiscal transmitida pelo contribuinte para cada período de apuração, relativo ao ano anterior, conforme modelo anexo a esta lei (anexo II);

III - anualmente, até o último dia útil do mês de março, cópia digital (em formato PDF) dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por CST, extraído da EFD - Escrituração Fiscal Digital Contribuições (pis/cofins) ou outra escrituração que venha substituí-la, com o respectivo recibo de entrega, assinados digitalmente, correspondente a última escrituração fiscal transmitida pelo contribuinte para cada período de apuração, relativo ao ano anterior, conforme modelos anexos a esta lei (anexo III e IV).

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 4º. O descumprimento das obrigações previstas nesta lei após expressa e formal notificação pelo setor responsável do município, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para adequação, sujeitará ao infrator o pagamento de multa a favor dos cofres públicos municípais, além da não concessão, não renovação, não prorrogação ou suspensão do alvará correspondente à licença para localização e funcionamento, conforme o caso.

§ 1º. A multa a que se refere o *caput* corresponderá a 700 (setecentos) UFM – Unidade Fiscal Municipal, por mês de atraso, pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nesta lei, que será cumulativa e limitada a 4.200 (quatro mil e duzentos) UFM – Unidade Fiscal Municipal, a fim de se evitar o caráter confiscatório.

§ 2º. O pagamento da multa não exime as empresas que exploram recursos minerais da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

§ 3º. A não concessão, não renovação, não prorrogação ou suspensão do alvará correspondente à licença para localização e funcionamento, dependerá de prévia instauração de processo administrativo.

Art. 5º. O descumprimento da legislação ambiental no exercício das atividades de pesquisa e exploração de recursos minerais, importará a não concessão, não renovação, não prorrogação ou suspensão do alvará correspondente à licença para localização e funcionamento, conforme o caso, de sua sede, estabelecimento ou unidades sob sua responsabilidade, que estejam instalados no território do Município de Nobres.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Fiscalização instaurará procedimento administrativo para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, observadas as seguintes normas:

I - expedição de auto de infração lavrado por fiscal competente, noticiando a infração cometida pela empresa, assinalando prazo de defesa de 20 (vinte) dias, contados a partir da juntada do Aviso de Recebimento do referido

Auto de Infração, ou a partir da juntada, nos autos do processo administrativo, da notificação realizada diretamente por fiscal tributário;

II - Após a apresentação da defesa ou certificado do término do prazo sem manifestação da empresa notificada, serão os autos do processo administrativo encaminhados ao Titular da Secretaria Municipal de Fiscalização, que lavrará decisão no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento dos autos.

§ 1º. Da decisão do titular da Secretaria Municipal de Fiscalização caberá recurso ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da decisão, devendo o recurso ser decidido no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento dos autos.

§ 2º. Concluído o processo administrativo e constatado o descumprimento da legislação federal, estadual ou municipal, concernente à pesquisa e exploração de recursos minerais, a que estão sujeitas as empresas exploradoras de recursos minerais, não será concedido, renovado, prorrogado ou será suspenso o alvará correspondente à licença para localização e funcionamento, conforme o caso, cabendo à fiscalização da Secretaria Municipal de Fiscalização comunicar a empresa da decisão exarada no processo administrativo, bem como comunicar aos órgãos competentes dessa decisão.

Art. 7º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao processo administrativo ora previsto, no que couber, as normas relativas ao processo administrativo tributário disciplinados no Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º. As empresas exploradoras de recursos minerais e os terceiros legalmente obrigados, a partir da publicação desta lei, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, deverão disponibilizar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Fiscalização, relatórios, cópias de documentos e/ou arquivos fiscais e contábeis, que permitam elucidar eventuais dúvidas quanto a correta identificação da base de cálculo da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, quando, porventura, a documentação constante do art. 3º desta Lei seja insuficiente, a critério da autoridade competente.

Art. 9º. Aplicam-se, subsidiariamente, à arrecadação e cobrança das multas previstas nesta Lei, no que couber, as normas contidas no Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

Art. 10. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas municipais referentes a posturas e meio ambiente no tocante às atividades econômicas disciplinadas pela presente Lei.

Art. 11. As normas regulamentares necessárias a garantir a plena eficácia desta Lei, serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.470/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de dezembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
672	THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE	47,00	30º

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres - MT, 17 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL; d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a). ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ü Cartão do PIS/PASEP; ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Comprovante de Escolaridade; ü Comprovante de residência; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida); ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já possuir); ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cópia de Carteira de Trabalho (página d e i d e n t i f i c a ç ã o e d o último contrato de trabalho e a página s u b s e q u e n t e em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) do CPF: _____ _____ e RG: ____ _____ , brasileiro, residente _____ __ _____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2019.

_____ _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: ____ _____

CPF: ____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, _ de _____ de 2019.

_____ _____

Assinatura

NOME:

_____ _____

CARGO:

_____ _____

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres – MT, _____/_____/2019.

Sec. Munic. de Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO – ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
850	KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN	46,50	31º

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres - MT, 30 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL; d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a). ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ü Cartão do PIS/PASEP; ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Comprovante de Escolaridade; ü Comprovante de residência; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida); ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já

possuir); ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cópia de Carteira de Trabalho (página de identificação e do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) do CPF: _____ _____ e RG: ____ _____ , brasileiro, residente _____ __ _____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2019.

_____ _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: ____ _____

CPF: ____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, _ de _____ de 2019.

_____ _____

Assinatura

NOME:

_____ _____

CARGO:

_____ _____

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres – MT, _____/_____/2019.

Sec. Munic. De Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da LEI MUNICIPAL N.º 1.548/2019 - no jornal AMM, ANO XIV, Nº 3.382, PAGINAS 405 E 406 , de 23 de dezembro de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 09 DE JANEIRO DE 2020.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 333-2020 - FERIADOS E RECESSOS

DECRETO Nº 333 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Nortelândia, do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – **1º de Janeiro** (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II - **05 de Fevereiro** (quarta-feira) Aniversário da cidade - feriado municipal;

III – **24 de Fevereiro** (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – **25 de Fevereiro** (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;

V – **26 de Fevereiro** (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

VI – **10 de Abril** (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII – **21 de Abril** (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VIII - **1º de Maio** (sexta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

IX – **11 de Junho** (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

X - **26 de Julho** (sexta-feira) Nossa Senhora Sant'Ana – feriado municipal;

XI - **07 de Setembro** (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - **12 de Outubro** (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII - **28 de Outubro** (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV – **02 de Novembro** (segunda-feira) Finados – feriado nacional;

XV - **15 de Novembro** (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - **20 de Novembro** (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII – **24 de Dezembro** (quinta-feira) – ponto facultativo

XVIII - **25 de Dezembro** (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XIX – **31 de Dezembro** (quinta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 09/01/2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

ANUÊNIO 2020

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte, as 08h30min (oito e trinta horas) nas dependências da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, situada nesta Cidade, na Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº. 1. 577, nos termos das leis que regem a matéria, onde após à apresentação, comprovação e autenticidade das documentações, feito o juramentos constitucional conforme determina o Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, ficou declarada empossada a Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos compreendendo entre o período de 1/1/2020 à 31/12/2020, ficando assim composta: **PRESIDENTE: MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B. , VICE-PRESIDENTE: FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ-S.D., 1ª. SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA-D.E.M., 2º. SECRETÁRIO: SILVINO SANTANA ARAÚJO-P.L. e 3º. SECRETÁRIO: DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA-D.E.M.** E, procedida à transição dos cargos da Mesa Diretora e estando cumpridas todas as formalidades protocolares pertinentes a Sessão Solene, o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos. Eu, GILSON PORTELA OLIVEIRA, Secretário Geral, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados e demais autoridades que se fazem presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE JANEIRO DE 2.020.

Presidente: MARIANO GOMES MIRANDAVereador – P.S.D.B.

Vice-Presidente: FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁVereador – S.D.

1ª. Secretária: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRAVereadora-D.E.M.

2º. Secretário: SILVINO SANTANA ARAÚJOVereador – P.L.

3º. Secretário: DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVAVereador – D.E.M.

CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 01/2020.

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o mandato compreendido entre 01/01/2020 à 31/12/2020. Aos primeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 08h30min (oito e trinta horas), no recinto do Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, localizada na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº 1.577 – Bairro Novo Horizonte. Sob a Presidência do Sr. Mariano Gomes Miranda, declarou aberta com maioria absoluta dos Senhores Vereadores a sessão solene de posse da mesa diretora para o ano de 2.020; Na seqüência o mestre do cerimonial Senhor Gilson Portela Oliveira convidou os Senhores Vereadores para comporem seus devidos lugares. Composta a mesa foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores que foram eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora fizeram o juramento constitucional estabelecido na Lei Orgânica, onde foi lido o termo de posse e assinados por todos os Vereadores presentes na sessão. Após, cumprida todas as formalidades legais do ato de posse o Senhor Presidente Mariano Gomes Miranda declarou empossado os seguintes vereadores que irão compor a mesa diretora da Câmara Municipal de Nortelândia anuênio de 2.020, para o mandato compreendido entre 01/01/2020 à 31/12/2020:

PRESIDENTE: MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B.;VICE-PRESIDENTE: FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ-S.D.;1ª. SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA-D.E.M.;2º. SECRETÁRIO: SILVINO SANTANA ARAÚJO-P.L.; E3º. SECRETÁRIO: DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA-D.E.M.

Em seguida fizeram o uso da palavra Vereadores e autoridades presentes cumprimentando a todos e desejando boa sorte perante a gestão da nova Mesa Diretora de 2020.

Cumprida a pauta e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão solene de posse e determinou que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Gilson Portela Oliveira – Secretário Geral e demais Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 02/GP/2020 Nortelândia-MT., 07 de Janeiro de 2020.

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL AG: 4103-3 C/C: 5633-2

Informamos ao Banco do Brasil, agência de Nortelândia-MT – 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome/Responsáveis	CPF	Cargo
MARIANO GOMES MIRANDA	651.904. 241-20	Presidente da Câmara
MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	442.332. 481-49	1ª. Secretária

Forma como serão feitas as assinaturas:Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD Poderes

045 – AMPLOS PODERES009 – EMITIR CHEQUES010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO026 – SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES038 – ENDOSSAR CHEQUE093 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR094 – SUSTAR/ CONTRA ORDEM CHEQUES095 – CANCELAR CHEQUES096 – BAIXAR CHEQUES098 – EFETUAR RESGATES/

APLICAÇÕES FINANCEIRAS099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO117 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO123 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO126 – EMITIR COMPROVANTES128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2.020.

MARIANO GOMES MIRANDA MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA*Presidente da Câmara 1ª. S e c r e t á r i a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado**,** portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1. 996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 1.387.140,64 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. È obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente contrato, **será** paga com a dotação abaixa especificada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 080 – Construções e Reformas da Educação Infantil
Red. 112 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00. – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recursos: 122 – Transferência de Convênios - Educação

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2020.**

5.2. **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **300 (trezentos),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço que a concedente a caixa passar para a prefeitura de Nova Bandeirantes, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3. Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 007/2020** o servidor **ALESANDRO ROCHA BALANI,** fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 012/2019** a Contratada apresenta Garantia Contratual, representada por *R$ 69.357,03 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos)*, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-deobra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de janeiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

TRIBUTAÇÃO/CADASTRO
DECRETO N° 000/2020

Ementa: Dispõe sobre regulamentação da cobrança da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe o Art. 30, Inciso III, da Constituição Federal, Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, e artigos 351, 352 e 353 da Lei Municipal n° 820/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para cobrança da taxa de alvará de localização e funcionamento, as seguintes condições:

O valor da Taxa será cobrado de acordo com o Art. 354, Anexo IV, do Sistema Tributário Municipal, Artigo 351 e 352 e 353 da Lei 820/2013;

A Taxa de expedição do Alvará, para início de atividade ou para abertura de firma, será efetuado no valor integral, conforme Art. 350, Anexo III, em um só pagamento;

O prazo para pagamento da Taxa do Alvará, para os contribuintes já em atividade será até o dia **16/07/2018**, **em parcela ÚNICA**, **com ou sem desconto**, **ou** em **05 (cinco) parcelas**, **conforme Lei 1.164/2019**, sendo que cada uma não seja inferior a R$ 60,00 (sessenta reais). No parcelamento em 05 (cinco) parcelas será cobrado o valor integral sem qualquer dedução e nos vencimentos: **1ª Parcela (16/03/2020), 2ª Parcela (16/04/2020), 3ª parcela (18/05/2020) 4ª parcela (16/06/2020) e a 5ª parcela (16/07/2020)**; em caso de parcelamento o contribuinte precisa comparecer ao departamento de tributação e cadastro até dia 10/03/2020, para fazer a solicitação.

Para expedição do alvará de início de atividade, serão exigidos do contribuinte: Requerimento simples, cópias dos Cadastros da Junta Comercial e CNPJ, documentos pessoais dos Sócios e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel, contrato de locação junto com o contrato de posse do locatário.

Parágrafo Único – A Cobrança da taxa de Alvará de localização e funcionamento, de que trata o caput do art. 1°, embora embasa-se nos dispostos pertinentes, constantes no sistema tributário municipal, da Lei Municipal n° 820/2013.

Artigo 2° - O contribuinte que não solicitar a vistoria para renovação de licença de funcionamento até 30/06/2020, poderá ser cassado seu Alvará e paralisado sua atividade até o cumprimento das mesmas, e sofrera sanções previsto na Lei 820/2013.

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, ___ de Janeiro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal Ementa: Dispõe sobre regulamentação da cobrança da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe o Art. 30, Inciso III, da Constituição Federal, Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, e artigos 351, 352 e 353 da Lei Municipal n° 820/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para cobrança da taxa de alvará de localização e funcionamento, as seguintes condições:

O valor da Taxa será cobrado de acordo com o Art. 354, Anexo IV, do Sistema Tributário Municipal, Artigo 351 e 352 e 353 da Lei 820/2013;

A Taxa de expedição do Alvará, para início de atividade ou para abertura de firma, será efetuado no valor integral, conforme Art. 350, Anexo III, em um só pagamento;

O prazo para pagamento da Taxa do Alvará, para os contribuintes já em atividade será até o dia **16/07/2018**, **em parcela ÚNICA**, **com ou sem desconto**, **ou** em **05 (cinco) parcelas**, **conforme Lei 1.164/2019**, sendo que cada uma não seja inferior a R$ 60,00 (sessenta reais). No parcelamento em 05 (cinco) parcelas será cobrado o valor integral sem qualquer dedução e nos vencimentos: **1ª Parcela (16/03/2020), 2ª Parcela (16/04/2020), 3ª parcela (18/05/2020) 4ª parcela (16/06/2020) e a 5ª parcela (16/07/2020)**; em caso de parcelamento o contribuinte precisa comparecer ao departamento de tributação e cadastro até dia 10/03/2020, para fazer a solicitação.

Para expedição do alvará de início de atividade, serão exigidos do contribuinte: Requerimento simples, cópias dos Cadastros da Junta Comercial e CNPJ, documentos pessoais dos Sócios e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel, contrato de locação junto com o contrato de posse do locatário.

Parágrafo Único – A Cobrança da taxa de Alvará de localização e funcionamento, de que trata o caput do art. 1°, embora embasa-se nos dispostos pertinentes, constantes no sistema tributário municipal, da Lei Municipal n° 820/2013.

Artigo 2° - O contribuinte que não solicitar a vistoria para renovação de licença de funcionamento até 30/06/2020, poderá ser cassado seu Alvará e paralisado sua atividade até o cumprimento das mesmas, e sofrera sanções previsto na Lei 820/2013.

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, ___ de Janeiro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
Andreia Florentino De Mello Gonçalves	Agente Serviços Publicos (Zeladora) Agricultura
Angelita Chabowski	Agente Serviços Publicos (Zeladora Japuranã) Agricultura
Berenice Rodrigues Da Silva	Agente Administrativo Serviço Social
Jurandir Da Silva	Operador De Escavadeira Hidraulica Agricultura
Thaise Nunes Lobo	Tecnico Em Radiologia saúde
Dayanna De Souza Bonfim	Assistente Social (Serviço Social)

Nova Bandeirantes MT, 09 de Janeiro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ALESANDRO ROCHA BALANI**, servidor efetivo no cargo de *Professor*, para atuar como fiscal e designar a servidora **CLAUDIA SIBELI COELHO FIEL**, servidora efetiva no cargo de Professora, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 001/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 09 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TRIBUTAÇÃO/CADASTRO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 000/2020

SÚMULA: "LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"; os dispositivos da Lei Municipal nº. 824/2013 que em súmula: "REGULAMENTA O ARTIGO 228 DA LEI MUNICIPAL Nº. 820/2013, (Súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"); e, os dispositivos da Lei Municipal nº. 1165/2019, que em súmula: "Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – (IPTU), para os imóveis residenciais e não residenciais que especifica, exercício 2020, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020, que será calculado e expresso no carnê de arrecadação em reais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº. 1165/2019, tendo o seguinte calendário de pagamentos:

I - Parcela Única – vencimento em data de 10 de junho de 2020;

II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas - vencimento da primeira parcela em 10 de junho de 2020; da segunda parcela em 10 de julho de 2020; da terceira parcela em 10 de agosto de 2020; da quarta parcela em 10 de setembro de 2020; e da quinta parcela em 13 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: O contribuinte que optar pelo desconto, ou parcelamento do IPTU, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1165/2020, terá que requerer seu (s) boleto (s) no Departamento de Tributação e Cadastro, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal até a data limite de 04/06/2020.

Art. 2º - O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 10 de julho de 2020, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal, e legislações correlatas.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata a Lei Municipal nº. 1165/2019, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 4º - O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2021, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 5º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Nova Bandeirantes - MT, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas às demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente Decreto Legislativo, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo, bem como não poderá ter valor inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

.

Art. 7º - As isenções de pagamento de IPTU seguirão os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, (Lei Municipal nº. 820/2013 – art. 225).

Art. 8º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes - MT, em ___ de janeiro de 2020. _____ **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001-2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 09 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE SILVEIRA	305.362.519-91	0117/00069/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 09/01/2020

Data de desafixação: 24/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia ocupante em cargo de comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 25, da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1°- Nomear o senhor **WILSON FLORENTINO BORGES**, portador da RG n° 15267601/SSP/MT e CPF n° 002.752.371-33,para exercer em o cargo em provimento de comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia, a partir de 08 de Janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Alzerino Bernardes Aguiar Filho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Motorista Escolar.

VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Alzerino Bernardes Aguiar Filho – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Delcino Arruda dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Motorista Escolar.

VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Delcino Arruda dos Santos – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Adeizielly da Silva Tavares.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Adeizielly da Silva Tavares – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Wilson Florentino Borges.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professor.

VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Wilson Florentino Borges s – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ildete Ribeiro da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Ildete Ribeiro da Silva – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Romilda Queiroz Lemes Almeida.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Romilda Queiroz Lemes Almeida – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Aline Cristina de Santana Lima.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Aline Cristina de Santana Lima – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Clebson Souza Lucas.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Motorista Escolar.

VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Clebson Souza Lucas – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia ocupante em cargo de comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 25, da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1°- Nomear a senhora **VILMA BERNARDES DE CARVALHO**, portador da RG n° 432.991/SSP/MT e CPF n° 513.983.111-20,para exercer o cargo em provimento de comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe, a partir de 08 de Janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 006/20/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 813/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019

PRAZO: 07/01/20 À 30/11/2020

CONTRATADO: JUCINEIDE TORRES MOCHI

CPF: 864.658.561-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **ORIENTADORA SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HS SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: R$ 17.647,20 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 04.004.08.244.0001.2021.339036000000

04.002.08.244.0001.2022.339036000000

CONTRATO Nº. 007/20/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 813/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019

PRAZO: 07/01/20 À 30/11/2020

CONTRATADO: DALVANE NIENDICKER

CPF: 047.987.381-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **FACILITADOR DE OFICINA PARA OS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**, PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HS SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL-CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: R$ 12.960,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 04.004.08.244.0001.2021.339036000000

04.002.08.244.0001.2022.339036000000

CONTRATO Nº. 008/20/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 813/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019

PRAZO: 07/01/20 À 30/11/2020

CONTRATADO: GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES

CPF: 035.462.751-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**, PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HS SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL-CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: R$ 12.960,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 04.004.08.244.0001.2021.339036000000

04.002.08.244.0001.2022.339036000000

CONTRATO Nº. 009/20/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 813/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019

PRAZO: 07/01/20 À 30/11/2020

CONTRATADO: LUDIMILA DOS SANTOS

CPF: 060.842.081-69

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **INSTRUTORA DE DANÇA**, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HS SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: R$ 9.180,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 04.004.08.244.0001.2021.339036000000

04.002.08.244.0001.2022.339036000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LOA 2020

LEI MUNICIPAL N.º 868 /2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2020.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 31.711. 721,00** (Trinta e um milhões, setecentos e onze mil e setecentos e vinte um reais), o valor de **R$ 17.739.521,00** (dezessete milhões setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte um reais) para a Seguridade Social e o valor de **R$ 13.972.200,00** (treze milhões novecentos e setenta e dois mil e duzentos reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**31.171.821,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.000,00
Contribuições	851.000,00
Receita Patrimonial	196.600,00
Receita Serviços	205.000,00
Transferências Correntes	28.310.221,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
Receita Intra - Orçamentária	**957.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.940.000,00**
Transferências de Capital	2.940.000,00
(-)Dedução da Receita	**-3.357.600,00**
TOTAL DA RECEITA	**31.711.721,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.300.000,00
04 – Administração	3.960.900,00
08 – Assistência Social	1.173.500,00
09 – Previdência Social	650.000,00
10 – Saúde	6.445.421,00
12 – Educação	9.184.900,00
13 – Cultura	456.000,00
15 – Urbanismo	3.009.000,00
16 - Habitação	355.000,00
17 – Saneamento	529.000,00
18 – Gestão Ambiental	125.000,00
20 – Agricultura	743.000,00
23 - Comercio e Serviços	140.000,00
24 – Comunicações	2.000,00
26 – Transporte	1.701.600,00
27 – Desporto e Lazer	883.500,00
28 – Encargos Especiais	50.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.002.900,00
Total Geral	**31.711.721,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	26.028.321,00
Despesas de Capital	4.680.500,00
Reserva de Contingência	1.002.900,00
TOTAL DE DESPESA	**31.711.721,00**

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.300.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	742.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	68.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	142.800,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	812.400,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	253.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	405.000,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	2.719.000,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	529.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	1.961.600,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	130.000,00
5.2 – FUNDEB	5.529.000,00
5.3 – Departamento de Educação	3.525.900,00
5.4 – Departamento de Cultura	456.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	6.445.421,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.173.500,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj.de Desenvolvimento Rural	743.000,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	265.000,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	247.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	636.500,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 - Secretaria Adj.de Planejamento	113.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	33.000,00
11.3 – Departamento de Compras	32.000,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	112.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	189.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	1.210.000,00
13.3 – Nova Prev	935.700,00
Reserva de Contingência	1.002.900,00
TOTAL DA DESPESA	**31.711.721,00**

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (divida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa (Art.7° e 43, Lei 4.320/1964);

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 19 de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Prestação de serviços em topografia Levantamento planialtimétrico de toda área da prefeitura determinação de sondagem Geotécnica terreno, ensaios PDL-SPT e ensaios de infiltração de água no solo, em obra de ampliação do prédio da prefeitura no Município de Nova Lacerda-MTFavorecida: J F ORMOND R$ 8.856,00 (Oito mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 09 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 10/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO A SRA.* ***ERIMITA ANTERINA º DA CRUZ ARAUJO.”***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado o Sra***.ERIMITA ANTERINA º DA CRUZ ARAUJO,***portadora do RG Nº. 06885950 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 460.295.831.15, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO MUNICIPAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 09/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO A SRA.* ***INES APARECIDA KLEMP.”***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado o Sra***.INES APARECIDA KLEMP,***portadora do RG Nº. 828.818 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 523.032.411.20, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO MUNICIPAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 07/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO A SRA.* ***MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA.”***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado o Sra**. MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA** portadora do RG Nº. 1418685 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 146.884.502.0, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO MUNICIPAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 05/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO ELETIVOS DE CONSELHEIROS TUTELAR.”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo ELETIVO o Sra**. MARLENE VIDAL DA SILVA** portadora do RG Nº. 1647717-0 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 023.518.071.89, do cargo de CONSELHEIRO TUTELARdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º – EXONERAR a pedido de Cargo ELETIVO o Sra**. ELIANE LOPES DE SOUZA** portadora do RG Nº. 11730625 SJ/MT inscrita no CPF sob o n.º 963.941.961.34, do cargo de CONSELHEIRO TUTELARdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 3º – EXONERAR a pedido de Cargo ELETIVO o Sra**. CARLA CRISTINA DAL MORO** portadora do RG Nº. 22799460 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 040.156.971.38, do cargo de CONSELHEIRO TUTELARdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 08/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO A SRA.* ***JULINDA ODILA DE SOUZA RALLA.”***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado o Sra***. JULINDA ODILA DE SOUZA RALLA,***portadora do RG Nº. 30042590 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 571.160.081.87, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO MUNICIPAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 06/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR MUNICIPAL O SR. CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO.***"**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado o Sr**. CARLINDO SERGIO DE ASSUNCAO** portador do RG Nº. 272411 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 267.698.401.20, do cargo de DIRETOR MUNICIPAL ESCOLAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORES."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra**. MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA** portadora do RG Nº. 1418685 SSP/PA inscrita no CPF sob o n.º 146.884.502.06, do cargo de *DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra**. ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO COSTA** portadora do RG Nº. 19704259 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 007.543.501.26, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 3º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra**. SANDRA STEFANES** portadora do RG Nº. 548719 SSP/MS inscrita no CPF sob o n.º. 542.783.681.00, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 3º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr***.CARLINDO SERGIO DE ASSUNCAO*** portador do RG Nº. 272411 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º. 267.698.401.20, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 03/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MAUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL O SR. WAGNER RODRIGUES DA SILVA."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr**. WAGNER RODRIGUES DA SILVA** portador do RG Nº. 15402841 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 003.979.681.7, do cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTO DA SAÚDE,** a Senhora **LIVIA TATIANA DE SOUZA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 2166422-6 - SSP/MT e CPF: nº. 035.448.811-28, residente e domiciliada em Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será em nível de Secretária Adjunto, Símbolo DAS 02, em consonância com a Lei Municipal 775/2008 de 13 de fevereiro de 2008, Anexo XXII e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 03/01/2020 revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.998,40 (Seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93

PROPONENTE CONTRATADA: **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**

CNPJ: 032.500.211-80.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 09 de Janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 001/2020

PORTARIA Nº. 001/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
3924	ALINE MARIA RECH	B/03
3914	ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES	B/03
3920	SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ	B/03
1068	SILVIO ANDRE STOLFO	C/01
3921	VALDECIR PIRES	B/03
3919	WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	B/03

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido, o Sr. **PAULO GUILHERME,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3570048-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 644.753.609-00 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de janeiro de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 009/2020

PORTARIA N.º 009/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Celma Pereira Machado Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Celma Pereira Machado Santos*** – Professora, Matrícula Funcional 3838, que exercia a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato - biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.897/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.641, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.641, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.639/2019 que aprova o desdobramento de área de terras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.639, de 30 de dezembro de 2019, que "*aprova o desdobramento de parte de um lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade*", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"com área de 8.00,00m²"

Leia-se:

"com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2020

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA o resultado FINAL do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.

A Senhora **Lilian da Rocha**, presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 842 de 16 de julho de 2019**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,** conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** quanto ao Resultado Preliminar do Concurso Público nº 001/2019,cuja publicação ocorreu através do Edital Complementar nº 010, em 06/01/2020. Portanto, considera-se inalterado aquele resultado e válido para todos os efeitos legais.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 10 de janeiro de 2020.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

RESULTADO FINAL

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000178	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1998	**1**	0	35	16	30		81	AP
Cargo: 02 - Gari										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000016	JOAQUIM FELLIPPY DA SILVA VIANA GUERREIRO	30/05/2001	**1**	0	35	16	12		63	AP
Cargo: 03 - Médico Pediatra - 20 horas										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000104	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	25/11/1989	**1**	33	7.5	17.5	0	5	63	CL
0000000120	NATÁLIA YUMI YAMAMOTO	05/02/1985	**2**	39	10.5	10	0		59.5	CL
Cargo: 04 - Odontólogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000138	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	17/07/1957	**1**	48	10.5	15	0	5	78.5	CL
0000000002	BRUNA MENDES VILELA	18/01/1996	**2**	39	9	25	0	5	78	CL
0000000007	NAYARA VIEIRA SALOIO	20/12/1995	**3**	36	10.5	25	0	5	76.5	CL
0000000176	ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL	29/04/1993	**4**	51	9	15	0		75	CL
0000000030	KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH	08/11/1991	**5**	51	9	12.5	0		72.5	CL
0000000124	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	16/04/1995	**6**	42	7.5	22.5	0		72	CL
0000000083	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	**7**	45	9	17.5	0		71.5	CL
0000000140	RANNIELY FERNANDES ADORNO	22/02/1995	**8**	54	9	7.5	0		70.5	CL
0000000087	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12/06/1993	**9**	51	6	12.5	0		69.5	CL
0000000031	INGRID WILLERS GABE	23/03/1994	**10**	45	6	12.5	0	5	68.5	CL
0000000168	JÉSSICA LEANDRO LOPES	08/07/1993	**11**	39	9	20	0		68	CL
0000000034	DOUGLAS DE FARIA DIAS	17/07/1995	**12**	42	9	15	0		66	CL
0000000174	MAURICIO MANFRIN	13/12/1994	**13**	48	7.5	5	0	5	65.5	CL
0000000100	IARA PENA RIBEIRO	10/09/1991	**14**	39	9	17.5	0		65.5	CL
0000000154	EDGAR ICARO ALVES FELICIANO	20/02/1994	**15**	42	7.5	12.5	0		62	CL
0000000127	PRISCILLA MAGALHAES DE SOUZA	19/01/1988	**16**	45	9	7.5	0		61.5	CL
0000000012	JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA	11/07/1982	**17**	33	6	20	0		59	CL
0000000150	MILENE TONSIS GONÇALVES	19/04/1997	**18**	36	12	10	0		58	CL

0000000137	LUCIANA FANTE CRUZ	09/09/1992	**19**	45	4.5	2.5	0	5	57	CL
0000000032	PATRICIA FERREIRA DESSOTTI	28/07/1992	**20**	36	6	15	0		57	CL
0000000059	DAIANA ROBERTI	27/07/1989	**21**	39	6	7.5	0		52.5	CL
0000000143	GABRIEL AVRELLA TURRA	09/06/1995	**22**	39	4.5	7.5	0		51	CL
0000000110	ENÉIAS DA SILVA	25/08/1993	**23**	36	7.5	7.5	0		51	CL
0000000072	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	03/08/1989	**24**	42	3	5	0		50	CL
Cargo: 05 - Professor - Educação Física										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000008	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	08/12/1986	**1**	48	7.5	17.5	0	5	78	CL
0000000033	JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	19/10/1978	**2**	45	7.5	15	0	5	72.5	CL
0000000014	DÉBORA FERNANDA ALVES SANTOS	08/06/1993	**3**	45	9	17.5	0		71.5	CL
0000000107	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	19/12/1992	**4**	48	6	10	0	5	69	CL
0000000144	DIENYFFER RODRIGUES DA SILVA MEDRADO	04/01/1997	**5**	33	6	15	0		54	CL
0000000079	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	07/10/1992	**6**	27	6	17.5	0		50.5	CL
0000000041	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	12/02/1985	**7**	30	7.5	12.5	0		50	CL
Cargo: 07 - Técnico de Laboratório										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000021	DHYESSICA LIDIA THOME	24/02/1995	**1**	44	6	17.5	0		67.5	CL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.643, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.643, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Suspende todos e quaisquer repasses de recursos financeiros ao CMDCA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando decisão judicial no bojo do Processo 1001426-50.2019.8.11.0012 – Ação Civil Pública, que *in verbis*: "*nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil e art. 12 da Lei 4.347/85,* ***defiro*** *a tutela pleiteada, a fim de determinar a* ***SUSPENSÃO*** *da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 06/10/2019 até final resolução da presente demanda, onde serão apuradas as supostas irregularidades ocorridas durante o processo de escolha...*";

- considerando a necessidade de adotarmos medidas que resguardem as ações da Administração Municipal e ao erário público;

- considerando que amanhã, 10/1/2020, encerra o mandato do atuais Conselheiros Tutelares do município;

- Considerando a instabilidade e a ausência de segurança jurídica, o que enseja a imediata ação da Administração Municipal;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Suspender temporariamente todos e quaisquer repasses de recursos financeiros ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até decisão final da Justiça, quanto as ações a serem adotadas pelo Município de Nova Xavantina (MT).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2020

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.644, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.644, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Homologa Resultado Final do ***Processo Seletivo Simplificado 01/2019****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2019**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 01/2019**, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Excelentíssimo Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o **Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2019**, realizado por essa Comissão Interna para acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, com vistas a selecionar candidatos à admissão para substituição em caráter provisório, de Professor 1º ao 5° ano, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – AAE - Manutenção da Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – AAE – Alimentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional – AAE – Transporte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devido afastamento de servidores para Gestão Escolar, Mandato Eletivo, Desvio de Função por Perícia Médica, Cedência à Administração, Readaptação de função, Abertura de Turma Nova e Substituição de Professores com Licença Prêmio Vencida, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do certame. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantinamt.mt.gov.br.

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 19/09/2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09/10/2019, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF, conforme **EDITAL DE ABERTURA** de 04 de setembro de 2019.

As Inscrições foram validadas após confirmação do pagamento de valores especificados no Quadro II do Edital do Certame, conforme segue:

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R$ 40,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Superior	R$ 90,00

3. Do Número de inscritos:

O número de candidatos inscritos no Certame, segue conforme Quadro abaixo:

Cargo	Total	Pago	Não Pago	Isento	Confirmadas
Professor 1º ao 5° ano Classe B -1	119	68	36	15	83
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	166	77	68	21	98
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	27	14	11	2	16
Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	29	10	16	3	13
Apoio Administrativo Educacional – AAE - Transporte	9	2	7	0	2

4. Da Data e local da realização das Provas:

A prova objetiva teve duração de 3 horas e foi aplicada na data de 08 de dezembro de 2019, das 08h00min às 11h00min (horário local) na Escola Municipal Monteiro Lobato, situada na Rua Constantina, nº 113. Bairro Novo Horizonte – Setor Nova Brasília em Nova Xavantina MT.

5. Da Classificação:

No dia 09 de dezembro de 2019, foi divulgado o Gabarito Preliminar abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital. Os recursos impetrados foram apreciados e julgados pela Comissão e no dia 16 de dezembro de 2019, foi divulgado o Gabarito Oficial Definitivo.

No dia 20 de dezembro de 2019 foi divulgado o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos, abrindo o prazo para recursos, conforme Edital. Os recursos impetrados também foram apreciados e julgados pela Comissão e no dia 07 de janeiro de 2020 foi publicado o Resultado Final para os cargos de Professor 1º ao 5° ano, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – AAE - Manutenção da Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – AAE – Alimentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional – AAE – Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6. Da Homologação:

O Edital de Homologação do Resultado final foi publicado no dia 07 de janeiro de 2020.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a lisura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019.

Esse é o relatório e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 07 de janeiro de 2020.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES Presidente da Comissão	**RAIARA PINHEIRO FERREIRA** Secretária da Comissão
PALLOMA MOREIRA ALVES	

Membro da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE

Ord.	N° DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	324	LEANDRO FARIA DA SILVA	9,50	APROVADO
2	192	VANDERLEI INOCÊNCIO SOARES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORD.	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	9,00	APROVADO
2	49	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	7,50	CLASSIFICADO
3	304	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	7,50	CLASSIFICADO
4	326	MARIANA GOMES BERNARDES	7,00	CLASSIFICADO
5	302	SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE	7,00	CLASSIFICADO
6	26	LEIDIANE CIRIACO ARMELO	6,00	CLASSIFICADO
7	149	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	5,50	CLASSIFICADO
8	344	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	4,50	DESCLASSIFICADO
9	37	ANILZA ANGELO DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	47	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	310	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	110	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	329	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	202	LUCIANA BEZERRA ALVES	8,50	APROVADO
2	188	DANIELA MARIA BARICHELLO	8,00	APROVADO
3	108	KELLY CRISTINA BATISTA TEIXEIRA LIMA	8,00	CLASSIFICADO
4	218	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
5	320	MARILUZE DE OLIVEIRA	7,50	CLASSIFICADO
6	275	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	7,50	CLASSIFICADO
7	299	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	7,00	CLASSIFICADO
8	45	CLARICE PEREIRA COSTA	6,50	CLASSIFICADO
9	85	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	6,00	CLASSIFICADO
10	216	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	6,00	CLASSIFICADO
11	259	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	4,50	DESCLASSIFICADO
12	209	LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA	4,00	DESCLASSIFICADO
13	60	DENISE GOMES RICARTE BRITES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	267	HELENA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	74	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	206	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 Erro! Vínculo não válido.

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	246	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	9,00	14,00	23,00	APROVADO
2	217	SUILENE PEREIRA DA SILVA	7,50	14,00	21,50	APROVADO
3	294	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	7,50	13,50	21,00	APROVADO
4	247	GIUCIELLI STARELI SOUZA	7,00	14,00	21,00	APROVADO
5	257	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	7,00	13,70	20,70	APROVADO
6	102	MARIA SILVERIA DE SOUSA	9,00	11,00	20,00	APROVADO
7	62	ANA PAULA DA SILVA	9,00	11,00	20,00	APROVADO
8	346	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	6,00	14,00	20,00	APROVADO
9	273	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	6,50	13,25	19,75	APROVADO
10	105	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	8,50	11,00	19,50	APROVADO
11	261	VIVIANE MATOS DA ROCHA	9,00	10,25	19,25	APROVADO
12	293	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	8,00	11,00	19,00	APROVADO
13	255	ALINE RODRIGUES PEREIRA	5,00	14,00	19,00	APROVADO
14	268	TATIANE APARECIDA DUQUE	8,50	10,00	18,50	APROVADO
15	70	RENATA ARAÚJO SANTANA	7,50	11,00	18,50	APROVADO
16	225	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	7,50	11,00	18,50	APROVADO
17	57	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	6,50	11,00	17,50	CLASSIFICADO
18	187	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	6,50	11,00	17,50	CLASSIFICADO
19	20	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	6,50	9,87	16,37	CLASSIFICADO
20	135	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	6,00	9,48	15,48	CLASSIFICADO
21	185	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	7,50	7,82	15,32	CLASSIFICADO
22	264	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS	8,50	6,00	14,50	CLASSIFICADO
23	269	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	7,00	6,55	13,55	CLASSIFICADO
24	352	ANA CLÁUDIA LOPES DE SOUZA	7,50	6,00	13,50	CLASSIFICADO
25	233	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	8,50	5,00	13,50	CLASSIFICADO

26	162	FRANCIELE NOETZOLD	8,00	5,00	13,00	CLASSIFICADO
27	124	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	6,50	6,25	12,75	CLASSIFICADO
28	303	DILCE BISPO DE SOUZA	8,50	4,17	12,67	CLASSIFICADO
29	154	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	6,50	6,00	12,50	CLASSIFICADO
30	176	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,50	4,72	12,22	CLASSIFICADO
31	67	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	5,50	6,00	11,50	CLASSIFICADO
32	160	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	6,50	5,00	11,50	CLASSIFICADO
33	280	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	5,50	4,80	10,30	CLASSIFICADO
34	308	NÁIRA SILVA PEIXOTO	9,00	0,75	9,75	CLASSIFICADO
35	321	MARIA APARECIDA DANTAS	6,50	3,00	9,50	CLASSIFICADO
36	240	FLORACI ALVES CAVALCANTE	6,50	2,20	8,70	CLASSIFICADO
37	178	FABIANE FERNANDES DA SILVA	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
38	56	GISELE VIEIRA DUARTE	8,50	0,00	8,50	CLASSIFICADO
39	87	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
40	104	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
41	172	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
42	204	LUANA DA SILVA BATISTA	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
43	227	ROBERTO LARA CAMARAO	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
44	13	EMMILY MIRANDA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
45	307	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	7,50	0,00	7,50	CLASSIFICADO
46	159	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	7,50	0,00	7,50	CLASSIFICADO
47	314	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	7,50	0,00	7,50	CLASSIFICADO
48	221	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
49	167	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
50	180	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
51	227	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
52	181	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	7,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
53	103	MISSIARIA DA SILVA	6,50	0,00	6,50	CLASSIFICADO
54	48	ELISVANIA SOARES DA SILVA	6,50	0,00	6,50	CLASSIFICADO
55	220	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	5,50	0,75	6,25	CLASSIFICADO
56	23	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
57	171	LUCIANA JANUÁRIO DE SOUZA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
58	219	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	5,50	0,50	6,00	CLASSIFICADO
59	73	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
60	288	ARCILENE ROSA COELHO	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
61	331	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
62	144	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
63	182	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADO
64	93	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
65	287	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	3,50	0,00	3,50	DESCLASSIFICADO
66	61	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	3,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
67	165	ANDREA ALVES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	300	ANDREIA NEVES CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	77	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	245	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	153	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	322	KATIA LAURINDA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	106	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	120	LAURA CASTRO AVELAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	336	LINDIEIME PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	197	MABIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	286	MARCELO PEDROSO DE MORAIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	42	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	22	MICAEL FELIPE DE MORAES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	142	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	274	VANIA VIEIRA MIGUEL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	214	VERA MARIA SCHOSSLER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	56	LINDAMIR APARECIDA FABRI	8,50	10,80	19,30	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORD.	N° DA INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	232	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS	10,00	APROVADO
2	196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	8,50	APROVADO
3	30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA SILVA R. DOS SANTOS	8,50	APROVADO
4	195	JULIA MESQUITA CAMPOS	8,50	APROVADO
5	334	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	8,50	CLASSIFICADO
6	55	ELIAINE FERNANDA DAMAS	8,50	CLASSIFICADO
7	169	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	8,50	CLASSIFICADO
8	79	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	8,00	CLASSIFICADO
9	295	MARLENE MORAIS SILVANO	8,00	CLASSIFICADO
10	309	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	8,00	CLASSIFICADO
11	148	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	8,00	CLASSIFICADO

12	81	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	8,00	CLASSIFICADO
13	150	CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	8,00	CLASSIFICADO
14	201	GISLENE DA SILVA CARVALHO	8,00	CLASSIFICADO
15	345	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	8,00	CLASSIFICADO
16	175	ELANE SOUZA COSTA	8,00	CLASSIFICADO
17	161	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	7,50	CLASSIFICADO
18	279	JAQUELINE FARIAS GOMES	7,50	CLASSIFICADO
19	164	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	7,50	CLASSIFICADO
20	348	JOSILENE ALVES DA SILVA	7,50	CLASSIFICADO
21	316	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	CLASSIFICADO
22	184	DIVINA CÉLIA REZENDE	7,50	CLASSIFICADO
23	132	LUCILENI INÁCIA DE FREITAS SILVA	7,50	CLASSIFICADO
24	71	MARINALVA S. DE OLIVEIRA SOUZA	7,50	CLASSIFICADO
25	50	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	7,00	CLASSIFICADO
26	278	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	7,00	CLASSIFICADO
27	335	MARLEI RENILDA RONSONI	7,00	CLASSIFICADO
28	248	HELAINE MARIA DE SOUZA	7,00	CLASSIFICADO
29	315	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	7,00	CLASSIFICADO
30	23	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	7,00	CLASSIFICADO
31	145	ADRIANA GOMES MENEZES BRANDÃO	7,00	CLASSIFICADO
32	137	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	7,00	CLASSIFICADO
33	17	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	6,50	CLASSIFICADO
34	342	ANA CECÍLIA ALMEIDA DA SILVA	6,50	CLASSIFICADO
35	12	SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	6,50	CLASSIFICADO
36	353	JUCIMARA SILVEIRA BARROS	6,50	CLASSIFICADO
37	347	KARINA SOUTO ROCHA	6,50	CLASSIFICADO
38	263	KAMILLA MENDANHA G. FERREIRA	6,50	CLASSIFICADO
39	312	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	6,50	CLASSIFICADO
40	157	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	6,50	CLASSIFICADO
41	112	NADIELLY ROSA PAIVA ROCHA SANTOS DO PRADO	6,50	CLASSIFICADO
42	262	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	6,50	CLASSIFICADO
43	27	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	6,00	CLASSIFICADO
44	147	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	6,00	CLASSIFICADO
45	223	ADRIANO FERREIRA CABRAL	6,00	CLASSIFICADO
46	186	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	6,00	CLASSIFICADO
47	228	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	6,00	CLASSIFICADO
48	190	JARCILENE DIAS DE SOUZA	5,50	CLASSIFICADO
49	319	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	5,50	CLASSIFICADO
50	170	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	5,50	CLASSIFICADO
51	63	KETLY MARLAYNE ALVES DE L. RIBEIRO	5,50	CLASSIFICADO
52	129	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	5,50	CLASSIFICADO
53	8	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	5,50	CLASSIFICADO
54	64	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	5,50	CLASSIFICADO
55	313	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	5,50	CLASSIFICADO
56	168	MARIA CARMEM LUCIA LEITES SOARES BARROS	5,50	CLASSIFICADO
57	208	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	5,00	CLASSIFICADO
58	298	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	5,00	CLASSIFICADO
59	52	LUCIANE FERREIRA CABRAL	5,00	CLASSIFICADO
60	95	RAFAEL COSTA SOUZA	5,00	CLASSIFICADO
61	69	JANAINA GOMES BATISTA	5,00	CLASSIFICADO
62	291	VANESSA NEVES DA SILVA	5,00	CLASSIFICADO
63	198	FRANCISCA SOARES FERREIRA	5,00	CLASSIFICADO
64	200	ALINE CLARA DA LUZ	5,00	CLASSIFICADO
65	328	SILVANY FEITOSA DE MATOS	4,50	DESCLASSIFICADO
66	284	CELIA LUCIANA NEVES	4,00	DESCLASSIFICADO
67	91	NORMA BISPO DE SOUZA	4,00	DESCLASSIFICADO
68	229	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	3,50	DESCLASSIFICADO
69	117	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	3,50	DESCLASSIFICADO
70	253	CLAUDILENE MARTINS DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	230	CRISTIANE ALVES NEVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	173	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	234	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS VARGAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	193	ELIZABETH SOARES DE BRITO SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	151	ELMA CAMILO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	128	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	78	FRANCIELA INACIO FERREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	317	IONE FURTADO DE BRITO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	239	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	134	KELLY CRIATINA BARACHO SOUSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	179	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	156	LAIARA BATISTA DE LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	350	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	343	LUCIANA MORAIS SILVANO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	213	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	199	NATALINA TAVARES GOMES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	158	NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	292	NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBOSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

89	215	NOECI BEATRIZ GAZOLA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	325	RAIMUNDA APARECIDA FARIA DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	143	REBECA SILVA DE ARAÚJO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	238	ROBERTA NAINE BELEM SOARES JOST	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	34	SAMARA EDUARDA DE CARVALHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	51	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	211	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	301	TATIANE DE PAIVA ARRUDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	205	WANUBYA LUANA SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 033/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 033/2019

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 061/2019**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: TEREZA PIRES DA SILVA		
CNPJ: 304.798.001-20	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA CAMPINA VERDE		**Bairro:** PRIMITIVO
Lote: 02-A	**Quadra:** 007	**Setor:** 09

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2019.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL URBANO

Relatório de Vistoria de Imóvel Urbano

Relato para os devidos fins de direitos legais, que na data do dia 13/12/2019, após vistoriar o imóvel localizado na **Rua Campina Verde**, Quadra **007**, Lote **02-A**, Bairro **Primitivo**, Setor **07** em Nova Xavantina – MT, que de acordo com o cadastro da Divisão de Tributação e Arrecadação está em nome de **Tereza Pires da Silva**, foi constatado que o Auto de Infração **Nº 071/2019** não foi regularizado, portanto o proprietário fica autuado em 30 (trinta) UPF-NX (Unidade Padrão fiscal de Nova Xavantina) por descumprimento das normas, leis e decretos. O município efetuará a limpeza com ônus ao proprietário.

Foi encaminhada a Notificação Nº **033/2019** pelo correio via AR ao proprietário no endereço cadastrado na prefeitura, porém o mesmo retornou sem êxito na localização do proprietário.

Por esse motivo, publico o Auto de Infração supracitado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

É o que tinha a relatar.

Nova Xavantina – MT 09 de janeiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 061/2019**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 985,50 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: MARIA CORRADO RAGIOTTO (ESPOLIO)		
CNPJ: 304.471.271-87	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: TRAVESSA MANAUS		**Bairro:** PRIMITIVO
Lote: 14	**Quadra:** 089B	**Setor:** 07

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2019.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 02/2020.

Edital de Autuação n.º 02/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina em Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 2.135 de 15 de março de 2019 e demais legislações que tratam da matéria, vem AUTUARos proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão do descumprimento dos mandamentos legais, previstos na lei supracitada, espe-

cificamente em seu art. 2º, assim como a previsão inserida no Código de Posturas do Município.

Veja-se:

Art. 2º *Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica,independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.*

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana ***- MULTA 30 UPF NX.***

Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em ***F****OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA e FEBRE AMARELA; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA LEISHMANIOSE, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA;* ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

Os proprietários dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação municipal são os seguintes:

Nome proprietário	Inscrição do Imóvel	Descrição imóvel	Nº Autuação
DINAMAR DA ROSA	001.09.067.06.001	TRAVESSA PLANALTINA, SETOR 09, QUADRA 067, LOTE 06	145/2019
SALVADOR FRANCISCO TEIXEIRA	001.09.071.02.001	AV. GOIANIA, SETOR 09, QUADRA 071, LOTE 02	094/2019
VILMA JANETE DO N. CARDOSO	001.11.065.16.001	RUA ZELINDA SORIANE, SETOR 09, QUADRA 065, LOTE 16	117/2019
ARQUIAS LEÃO SOBRINHO	001.25.043.08.001	RUA ALBERT EINSTEIN, SETOR 25, QUADRA 043, LOTE 08	143/2019

Ficam os proprietários mencionados na tabela acima a partir desta data AUTUADOS, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza dos imóveis e assim mantê-los, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 09 de janeiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 009 EM 02 DE FEVEREIRO 2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ R$ 725.200,16 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de R$ 725.200,16 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dezesseis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Projeto	
04.004.04.122.0106.2.007 – Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoas	
3.3.9.1.97.00.00.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	R$ 725.200,16
FONTE DE RECURSO 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários	
TOTAL	R$ 725.200,16

Art. 2º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior no valor de R$ 725.200,16 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dezesseis centavos), referente a Receita de Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, código 1.7.1.8.99.1.1 – Outras transferências da União.

Art. 3º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 057/2020

PORTARIA N.º 057/2020

Dispõe sobre a nomeação de ***Vanderlene Maria de Oliveira*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Vanderlene Maria de Oliveira*** – *Professora, Matrícula Funcional 1178,* para exercer a função gratificada de *Assessora Pedagógica,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de

50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 056/2020

PORTARIA N.º 056/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivone Fernandes Borges**, Chefe da Divisão da Infância e Adolescente, Matrícula Funcional 4350, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 28/1/2019 a 27/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2020 a 21/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 055/2020

PORTARIA N.º 055/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 3/2/2020 a 12/2/2020, período aquisitivo de 17/8/2016 a 16/8/2017;

II – 10 (dez) dias, de 13/2/2020 a 22/2/2020, período aquisitivo de 17/8/2017 a 16/8/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 054/2020

PORTARIA N.º 054/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 748, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 8/4/2018 a 7/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 053/2020

PORTARIA N.º 053/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 052/2020

PORTARIA N.º 052/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Erica Oliveira da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2018 a 19/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 25/1//2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 051/2020

PORTARIA N.º 051/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 12/2/2020 a 21/2/2020, período aquisitivo de 12/1/2019 a 13/1/2020;

II – 10 (dez) dias, de 22/7/2020 a 31/7/2020, período aquisitivo de 12/1/2019 a 13/1/2020;

I – 10 (dez) dias, de 14/10/2020 a 23/10/2020, período aquisitivo de 12/1/2019 a 13/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 050/2020

PORTARIA N.º 050/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza Alexandrina Wehren de Moraes Rodrigues Borges Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/1/2020 a 26/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 049/2020

PORTARIA N.º 049/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Sousa Machado**, Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 048/2020

PORTARIA N.º 048/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 11/3/2014 a 10/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 047/2020

PORTARIA N.º 047/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Giltônio Déividy Rodrigues dos Santos**, Coordenador de Manutenção da Rede Física, Matrícula Funcional 3831, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 29/7/2013 a 29/7/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/1/2020 a 13/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 046/2020

PORTARIA N.º 046/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/12/2014 a 15/12/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2020 a 30/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 045/2020

PORTARIA N.º 045/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnica de Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2013 a 6/2/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2020 a 11/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 044/2020

PORTARIA N.º 044/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomás da Costa**, Auxiliar

de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2014 a 6/6/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 5/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 043/2020

PORTARIA N.º 043/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Alves de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1967, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 042/2020

PORTARIA N.º 042/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2020 a 11/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 041/2020

PORTARIA N.º 041/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 5/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 040/2020

PORTARIA N.º 040/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thamyrys Nakayra Cândido Barzotto**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 039/2020

PORTARIA N.º 039/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airton Lopes Campos**, Chefe da Divisão de Cultura, Matrícula Funcional 4040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/1/2019 a 13/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/1/2020 a 23/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 038/2020

PORTARIA N.º 038/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 1/9/2018 a 3/8/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 037/2020

PORTARIA N.º 037/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, Matrícula Funcional 1930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 19/6/2018 a 18/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 036/2020

PORTARIA N.º 036/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Carlos Ruoso Limberg**, Chefe da Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 14/1/2019 a 13/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2020 a 3/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 035/2020

PORTARIA N.º 035/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1836, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 18/2/2018 a 17/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/1/2020 a 21/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 034/2020

PORTARIA N.º 034/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucia Maria Marciniak de Carvalho**, Agente Administrativa – Gerente de Tributação e Arrecadação, Matrícula Funcional 91, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/12/2017 a 30/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/2/2020 a 22/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 033/2020

PORTARIA N.º 033/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2019 a 4/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2020 a 3/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 032/2020

PORTARIA N.º 032/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/2/2020 a 9/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 031/2020

PORTARIA N.º 031/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila de Alencar Dantas**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3923, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2018 a 147/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2020 a 11/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 030/2020

PORTARIA N.º 030/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Maria Bertila Jesus dos Santos** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as demais legislações que trata da matéria*;* **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Maria Bertila Jesus dos Santos***, que exercia a função de ***Professora***, matrícula funcional 4334, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 10.321/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 029/2020

PORTARIA N.º 029/2020

Dispõe sobre a exoneração de Maria Eloiza Pereira Leite Ramos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Maria Eloiza Pereira Leite Ramos***, que exercia a função comissionada de *Chefe da Direção de Planejamento*, junto Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.534/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 028/2020

PORTARIA N.º 028/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de janeiro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 27/12/2019 a 10/1/2020.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi sugerido ao servidor de trata o *caput* deste artigo, perícia médica com ortopedista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 027/2020

PORTARIA N.º 027/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de janeiro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenilda Pereira Brito**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 2/12/2019 a 11/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 026/2020

PORTARIA N.º 026/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Welissandra Negrão**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4086, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 24/12/2019 a 21/4/2020 – 60 dias de licença maternidade custeada pelo Município;

II – 22/4/2020 a 20/6/2020 – 120 dias de licença maternidade custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 025/2020

PORTARIA N.º 025/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1375/2019 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a partir do dia 24/12/2019 a servidora de que trata esta portaria entrou em gozo de licença maternidade; **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 1375/2019 que "*De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 12 de dezembro de 2019, pelo médico Maximiliano Lopes França – CRM-MT 4797,* ***deferir licença médica*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Welissandra Negrão****, Técnica em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4086, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"pelo período compreendido de 5/12/2019 a 8/1/2020"

Leia-se:

"pelo período compreendido de 6/12/2019 a 23/12/2019"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 024/2020

PORTARIA N.º 024/2020

Dispõe sobre a nomeação de ***Sueni Pereira de Aragão Couten*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Sueni Pereira de Aragão Couten*** – *Professora, Matrícula Funcional 3962,* para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato,* para a Gestão 2020, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 023/2020

PORTARIA N.º 023/2020

Dispõe sobre a nomeação de ***Evakeila Pereira de Santana Sousa*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Evakeila Pereira de Santana Sousa*** – *Professora, Matrícula Funcional 3180,* para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Centro de Educação Infantil - CEI,* para a Gestão 2020, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 022/2020

PORTARIA N.º 022/2020

Dispõe sobre a nomeação de ***Géssica Rodrigues da Cruz*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Géssica Rodrigues da Cruz*** – Professora, Matrícula Funcional 4067, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte,* para a Gestão 2020, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 021/2020

PORTARIA N.º 021/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Cádia Gisela Hochberger Diehl** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Cádia Gisela Hochberger Diehl*** – *Professora, Matrícula Funcional 1828,* para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira,* para a Gestão 2020, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 020/2020

PORTARIA N.º 020/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Nilva Inês Scapini** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Nilva Inês Scapini*** – Professora, Matrícula Funcional 3422, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor,* para a Gestão 2020, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 019/2020

PORTARIA N.º 019/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Rosani Prestes da Silva Silqueira** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Rosani Prestes da Silva Silqueira*** – *Professora, Matrícula Funcional 3457,* para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato - para Gestão 2020*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 018/2020

PORTARIA N.º 018/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Edna Selma da Silva** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Edna Selma da Silva*** – Professora, Matrícula Funcional 3806, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI - para Gestão 2020*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 017/2020

PORTARIA N.º 017/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Kelly Maria Bispo Campos** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Kelly Maria Bispo Campos*** – Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 3698, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte - para Gestão 2020*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 016/2020

PORTARIA N.º 016/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Viviam Vivas Lins** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Viviam Vivas Lins*** – Professora, Matrícula Funcional 3892, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira - para Gestão 2020*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 015/2020

PORTARIA N.º 015/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Waldirene Terezinha de Melo** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Waldirene Terezinha de Melo*** – Professora, Matrícula Funcional 4026, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Deus é Amor – para Gestão 2020*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 014/2020

PORTARIA N.º 014/2020

Dispõe sobre a exoneração de Maricléia Marques de Lima e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Maricléia Marques de Lima*** – Professora, Matrícula Funcional 1827, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 165/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 013/2020

PORTARIA N.º 013/2020

Dispõe sobre a exoneração de Edna Selma da Silva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Edna Selma da Silva*** – Professora, Matrícula Funcional n.º 3806, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 163/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 012/2020

PORTARIA N.º 012/2020

Dispõe sobre a exoneração de Géssica Rodrigues da Cruz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Géssica Rodrigues da Cruz*** – Professora, Matrícula Funcional 4067, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 167/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 011/2020

PORTARIA N.º 011/2020

Dispõe sobre a exoneração de Idêmaura Aparecida Martins Primo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Idêmaura Aparecida Martins Primo*** – *Professora, Matrícula Funcional 3844, que* exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR*, para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 164/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 010/2020

PORTARIA N.º 010/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Waldirene Terezinha de Melo** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Waldirene Terezinha de Melo,*** *Professora, Matrícula Funcional n.º 4026, que* exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor,* para a Gestão 2019, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 166/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 008/2020

PORTARIA N.º 008/2020

Dispõe sobre a exoneração de Evakeila Pereira Santana Sousa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Evakeila Pereira Santana Sousa*** – *Professora, Matrícula Funcional 3180, que* exercia a função gratificada de *Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI – biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.904/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 007/2020

PORTARIA N.º 007/2020

Dispõe sobre a exoneração de Kelly Maria Bispo Campos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Kelly Maria Bispo Campos***, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 3698, que exercia a função gratificada de *Gestora da Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespportte - biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.894/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 006/2020

PORTARIA N.º 006/2020

Dispõe sobre a exoneração de Víviam Vivas Lins, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Víviam Vivas Lins*** – Professora, Matrícula Funcional n.º 3892, que exercia a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira – JR - biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.876/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 005/2020

PORTARIA N.º 005/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Jeanete da Silva Souza Olivieri*** – *Professora, Matrícula Funcional 104, que* exercia a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Deus é Amor - biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.912/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 004/2020

PORTARIA N.º 004/2020

Dispõe sobre a nomeação de Leonardo Nunes Manoel e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.168, de 11 de dezembro de 2019 que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e alterações posteriores que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo ***Leonardo Nunes Manoel*, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, para exercer** a função gratificada de *Assessor de Tecnologia da Informação de Sistemas de Saúde – GF*, junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 003/2020

PORTARIA N.º 003/2020

Dispõe sobre a exoneração de Leonardo Nunes Manoel e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal efetivo ***Leonardo Nunes Manoel****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, que exercia* a função gratificada de *Chefe da Divisão Técnica de Sistemas do SUS – GF*, junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.768/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 002/2020

PORTARIA N.º 002/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra nº 001/2020 – GEOBRAS – Bem Público: objeto *serviços de execução direta, obra de revitalização da Praça Aldenor Rodrigues Magalhães, Setor Xavantina, nesta cidade*, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 001/2020

PORTARIA N.º 001/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1218/2019 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 1218/2019, que "*concede 30 (trinta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Eliany Varanda de Carvalho****, Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, referente ao período aquisitivo de 25/4/2011 a 24/4/2016"*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social"

Leia-se:

"lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de janeiro de 2020.

Ney Welinton do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2/1

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.283.503,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		939.064,59	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795.522,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	79.563,36		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	63.979,03		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		344.438,65	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.160,31		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	23.500,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	174.307,38		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.593,96		
3390.40.00.00.00	LOCACAO DE SISTEMAS DE SOFTWARES	34.377,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			126.496,76
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		126.496,76	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	126.496,76		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.410.000,00**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	1.410.000,00
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**1.410.000,00**

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 055/2019

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Câmara Fria e Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 17.134.673/0001-37	**I.E. N°:** 79.817-406	
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES	**N°:** 62	**BAIRRO:** SANTO CRISTO
CIDADE: RIO DE JANEIRO	**CEP:** 20.220-281	
TELEFONE: (21) 3235-8800	**E-MAIL:** engepar@engeparequipamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SONALI RODRIGUES DE BRITO PEREIRA		
CPF: 841.548.617-00	**RG:** 04.249.788-3 IFP/RJ	

LOTE 01:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31854	**Mesa para higienização de frutos**: Fabricada totalmente em aço minoxidavel AISI 304, dimensões principais 2,00x1,00x1,43m. Composta por tanque de dimensões 2,00x1,00x0,20m, capacidade 400 litros, chapa de espessura 1,5mm, estrutura tubular. Cesto em chapa perfurada com furos de Ø 8,0mm, dimensão util 1,85x0,86x017m, para retençao dos frutos. pulvverização de agua para lavagem de frutos, montada em tubos Ø 1 ¹/4 , com derivação em tubo Ø1/2", fixação na lateral da mesa, 8(oito) bicos aspersores com jato de agua tipo cone cheio, alimentados por tubulação em pvc, com registros adequados, bomba centrifuga ¹/4 de CV, monofasica 110 volts ou 220 volts	1	12.409,00	12.409,00
31855	**Despolpadeira:** Fabricado em aço inoxidavel AISI 304. Motor eletrico de 2 CV de potência, batedores em borracha sanitária, uma peneira para despolpar. Processa ate 500 KG de fruta ou vegetais por hora. Consumo elétrico de 0,94 Kw/hora. garantia de 01 ano. ideal para despolpar: abacaxi, acerola, ameixa, cacau, cajá, caju, carambola, cupuaçu, goiaba, graviola, jaca, kiwi, maçã, mamão, manga, mangaba, maracujá, melão, morango, pêssego, pinha, pitanga, siriguela, tamarindo, tomate, umbu, uva, e outras.	1	15.349,00	15.349,00
31856	**Baldes de 16 litros 100% inox**: Fabricado em aço inoxidavel AISI 304, com capacidade de 16 litros, com alças em aço inox.	2	319,00	638,00

31857	**Peneira para despolpadeira**: Fabricada em aço inoxidável AISI304, com furos de Ø1,0mm, ideal para despolpar morangos e tomates.	1	799,00	799,00
31858	**Peneira para despolpadeira**: Fabricada em aço inoxidável AISI304, com furos de Ø2,5mm, ideal para despolpar cacau, manga, graviola, umbu, jenipapo e mamão	2	834,00	1.668,00
31859	**Peneira para despolpadeira**: Fabricada em aço inoxidável AISI 304, com furos de Ø 0,8mm, ideal para o refino.	1	914,00	914,00
31860	**Escova para despolpadeira**: Fabricada em aço inoxidável AISI 304, utilizada no refino.	2	299,00	598,00
31861	**Dosador semi-automático** DAS-25 100% inox: equipamento com motor-redutor de 0,5CV, mono/trifásico, com chave elétrica. Possui Três Velocidades de Dosagem. Faz dosagem de 50 a 500g. Produção de 600 a 1.100 embalagens/hora. Altura: 1.400mm; Comprimento: 730mm; Largura: 500mm; Tanque: 25 litros; Peso: 50 Kg	1	13.409,00	13.409,00
31862	**Mesa 100% inox:** Fabricada em aço inoxidável AISI 304, para o dosador Semi-automatico nas dimensões (1,00x0,50x0,65m).	1	1.259,00	1.259,00
31863	**Bandeja 100% inox**: Fabricada em aço AISI304, para acondicionar as embalagens, com capacidade para 70 embalagens de 100g.	1	379,00	379,00
31864	**Seladora de pedal:** Fabricada em estrutura de aço nas dimensões: Altura 900mm, Largura 260mm, Comprimento 500. Solda de 400 mm de comprimento. Voltagem 220 V. Amperagem de Solda 2,0 A. Acionamento a pedal.	1	614,00	614,00
31865	**Freezer horizontal 420 litros**: Fabricado em aço zincado e pintura em esmalte . Largura 1455mm, Altura 715mm, Profundidade 515 mm. 2 portas. Voltagem 220 V	2	3.324,00	6.648,00
VALOR TOTAL				**54.684,00**

LOTE 02:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31866	**Câmara Fria de Congelamento**: Fabricada em painéis metálicos "recheados" de material isolante térmico de poliestireno, na espessura de 200 mm marca autofrio, nas dimensões: Comprimento 3430 mm. Largura 2690mm e Altura 3000 mm. Maquina de congelamento de 5 HP em 220V	1	42.830,00	42.830,00

Novo Mundo/MT, 03 de Janeiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.410.000,00
			TOTAL GERAL	1.410.000,00

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 09/01/2020 09:27:46 Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 09/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**160.715,42**	**70.790,96**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**-4.000,23**	**2.208,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	120.273,49	70.790,96	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-4.000,23	2.208,50
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	40.441,93				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					

Emissão: 09/01/2020 09:24:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 09/01/2020

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**501.845,29**	**449.597,93**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**-4.000,23**	**2.208,50**
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE LUCROS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	666.560,94	514.875,92

Emissão: 09/01/2020 09:24:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 09/01/2020

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	148.380,55	-16.524,12
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	518.180,39	531.400,04
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 09/01/2020

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	501.845,29	449.597,93			
BENS MOVEIS	299.373,23	296.637,49			
BENS IMOVEIS	327.614,68	278.103,06			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-125.142,62	-125.142,62			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**666.560,94**	**514.875,92**
TOTAL	**662.560,71**	**520.388,89**	**TOTAL**	**662.560,71**	**517.084,42**

ATIVO FINANCEIRO	**120.273,49**	**70.790,96**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**542.287,22**	**449.597,93**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**662.560,71**	**520.388,89**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de emissão: 09/01/2020

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	101.050,24	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**101.050,24**	

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.000,00	1.340.631,38	1.346.020,97	1.277.745,82	1.277.745,82	100,40	-5.389,59
DESPESAS CORRENTES	1.241.000,00	1.209.429,47	1.219.524,21	1.219.524,21	1.219.524,21	100,83	-10.094,74
Pessoal e Encargos Sociais	906.000,00	865.212,70	875.085,56	875.085,56	875.085,56	101,14	-9.872,86
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	335.000,00	344.216,77	344.438,65	344.438,65	344.438,65	100,06	-221,88
DESPESAS DE CAPITAL	79.000,00	131.201,91	126.496,76	58.221,61	58.221,61	96,41	4.705,15
Investimentos	79.000,00	131.201,91	126.496,76	58.221,61	58.221,61	96,41	4.705,15
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	60.000,00	69.368,62	63.979,03	63.979,03	63.979,03	92,23	5.389,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.380.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	1.341.724,85	1.341.724,85	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.380.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	1.341.724,85	1.341.724,85	100,00	
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.380.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	1.341.724,85	1.341.724,85	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	60.000,00	69.368,62	63.979,03	63.979,03	63.979,03	92,23	5.389,59
Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00	69.368,62	63.979,03	63.979,03	63.979,03	92,23	5.389,59
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	60.000,00	69.368,62	63.979,03	63.979,03	63.979,03	92,23	5.389,59
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	60.000,00	69.368,62	63.979,03	63.979,03	63.979,03	92,23	5.389,59

Emissão: 09/01/2020 09:22:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12/1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.410.000,00	102,17	30.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.410.000,00	102,17	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.410.000,00	102,17	30.000,00
DÉFICIT (VII)		30.000,00			-30.000,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.380.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 09/01/2020 09:22:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	60.000,00	69.368,62	63.979,03	92,23	-5.389,59
TOTAL (V) = (III + IV)	60.000,00	69.368,62	63.979,03	92,23	-5.389,59

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 09/01/2020 09:22:46

Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS 02

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**1.283.503,24**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	939.064,59	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.438,65	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**1.283.503,24**			
Total		**1.283.503,24**	**Total**		**1.283.503,24**
			Déficit do Orçamento Corrente		**1.283.503,24**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**126.496,76**
			INVESTIMENTOS	126.496,76	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**1.410.000,00**			
Total		**1.410.000,00**	**Total**		**1.410.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	1.283.503,24
Receitas de Capital		Despesas de Capital	126.496,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.410.000,00		
TOTAL	1.410.000,00	TOTAL	1.410.000,00

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.208,50	0,00	0,00	2.208,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	68.582,46	0,00	-68.582,46
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	68.582,46	0,00	0,00	0,00	0,00	68.582,46
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	68.275,15	0,00	0,00	0,00	68.275,15
R.P. de 2019 Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**70.790,96**	**68.275,15**	**0,00**	**70.790,96**	**0,00**	**68.275,15**
DEPOSITOS						
INSS	0,00	35.407,01	0,00	35.407,01	0,00	0,00
IRRF	0,00	25.502,24	0,00	25.502,24	0,00	0,00
ISSQN	0,00	4.309,63	0,00	4.309,63	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVIMUNDO	0,00	35.177,19	0,00	35.177,19	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	132.838,68	0,00	132.838,68	0,00	0,00
DEVOLUCAO E RESTITUICAO AO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**233.234,75**	**0,00**	**233.234,75**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**70.790,96**	**301.509,90**	**0,00**	**304.025,71**		**68.275,15**
TOTAL	**70.790,96**	**301.509,90**		**304.025,71**	**0,00**	**68.275,15**
TOTAL GERAL	**70.790,96**	**TOTAL (b+c)**	**301.509,90**	**TOTAL (d+e)**	**304.025,71**	**68.275,15**

Emissão: 09/01/2020 09:31:15

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.380.000,00	1.280.000,00	130.000,00		130.000,00	1.410.000,00	30.000,00	
	TOTAL GERAL	1.380.000,00	1.280.000,00	130.000,00		130.000,00	1.410.000,00		

Emissão: 09/01/2020 09:29:49

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Data de emissão: 09/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**1.406.776,78**	**1.118.295,05**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	1.406.776,78	1.118.295,05
Transferências Financeiras Recebidas	**1.410.000,00**	**1.069.200,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	1.410.000,00	1.069.200,00	Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**347.287,39**	**194.159,70**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**301.028,11**	**163.547,89**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	117.050,24	42.370,13	Não processados pagos no período	68.582,46	17.718,28
Processados inscritos no período		800,00	Processados pagos no período	2.208,50	550,00
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	230.237,15	150.989,57	Outras movimentações extra-orçamentárias	230.237,15	145.279,61
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**70.790,96**	**18.268,28**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**120.273,49**	**179,65**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	70.790,96	18.268,28	Bancos conta movimento	120.273,49	179,65
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 09/01/2020 09:21:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Data de emissão: 09/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.828.078,35	1.281.627,98	TOTAL	1.828.078,38	1.282.022,59

Emissão: 09/01/2020 09:21:39 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.380.000,00	1.280.000,00	130.000,00		130.000,00	1.410.000,00	30.000,00	
	TOTAL GERAL	1.380.000,00	1.280.000,00	130.000,00		130.000,00	1.410.000,00		

Emissão: 09/01/2020 09:29:49

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

ESTADO DE MATO GROSSO -
CNPJ: 01.623.513/0001-11
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	126.496,76	1.283.503,24		1.410.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	126.496,76	1.283.503,24		1.410.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	126.496,76	1.283.503,24		1.410.000,00
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	126.496,76			126.496,76
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		1.283.503,24		1.283.503,24
	TOTAL	**126.496,76**	**1.283.503,24**	**0,00**	**1.410.000,00**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**1.410.000,00**

Emissão: 09/01/2020 09:28:55 Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100 Página 1

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	126.496,76	1.283.503,24		1.410.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	126.496,76	1.283.503,24		1.410.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	126.496,76	1.283.503,24		1.410.000,00
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	126.496,76			126.496,76
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		1.283.503,24		1.283.503,24
	TOTAL	126.496,76	1.283.503,24		1.410.000,00

TOTAL	1.410.000,00
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	1.410.000,00

Emissão: 09/01/2020 09:28:14 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO -
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001	**Aquisicao Equipamento e Material Permane**								
0001-449052000000	Equipamento e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1001								
01.031.0001.1002	**Construcao Predio Camara Municipal**								
0002-449051000000	Obras e Instalacoes	131.201,91		131.201,91	126.496,76			126.496,76	4.705,15
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1002	**131.201,91**		**131.201,91**	**126.496,76**			**126.496,76**	**4.705,15**
01.031.0001.2001	**Manutencao do Gab. Presidente**								
0003-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	792.154,85		792.154,85	729.149,84	66.372,36		795.522,20	-3.367,35
0004-319013000000	Obrigacoes Patronais	73.057,85		73.057,85	73.057,85	6.505,51		79.563,36	-6.505,51
0005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	69.368,62		69.368,62	58.589,41	5.389,62		63.979,03	5.389,59
0006-339014000000	Diarias - Civil	4.500,00		4.500,00	4.500,00			4.500,00	
0007-339030000000	Material de Consumo	29.275,51		29.275,51	21.876,59	3.283,72		25.160,31	4.115,20
0008-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
0009-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	176.000,00		176.000,00	161.484,36	12.823,02		174.307,38	1.692,62
0010-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84.493,76		84.493,76	79.293,76	3.300,20		82.593,96	1.899,80
0011-339040000000	Locacao de Sistemas de Softwares	31.147,50		31.147,50	31.147,50	3.229,50		34.377,00	-3.229,50
0012-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.800,00		18.800,00	18.800,00	4.700,00		23.500,00	-4.700,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2001	**1.278.798,09**		**1.278.798,09**	**1.177.899,31**	**105.603,93**		**1.283.503,24**	**-4.705,15**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.410.000,00**		**1.410.000,00**	**1.304.396,07**	**105.603,93**		**1.410.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.410.000,00**		**1.410.000,00**	**1.304.396,07**	**105.603,93**		**1.410.000,00**	**0,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.410.000,00**		**1.410.000,00**	**1.304.396,07**	**105.603,93**		**1.410.000,00**	**0,00**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**1.410.000,00**		**1.410.000,00**	**1.304.396,07**	**105.603,93**		**1.410.000,00**	**0,00**

Emissão: 09/01/2020 09:30:23 Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 216/2019, de 01 de julho de 2019, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA E FERNANDA CRISTINA DE MELO**, objetivando apurar conduta inadequada do servidor público municipal o Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no RG sob o número 694821, SSP/MT, CPF de n. 474.353.131-49, servidor público municipal, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 583, Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício 534/SMS/2019, datado do dia 26 de fevereiro de 2019, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA**.**

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que o servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA **infringiu** os artigos 203, inciso III - **DOS DEVERES** e artigo 204, inciso XVI e XXV - **DAS PROIBIÇÕES**, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto o servidor concordou em permitir o desconto em folha de pagamento dos valores referentes às multas apresentadas junto ao Processo Administrativo em questão.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicado o desconto e folha de pagamento do valor total das multas cometidas pelo Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA, devendo o mesmo ser certificado junto a pasta do servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA**

Paranatinga-MT, em 07 de janeiro de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 216/2019, de 01 de julho de 2019, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA E FERNANDA CRISTINA DE MELO**, objetivando apurar conduta inadequada do servidor público municipal o Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no RG sob o número 694821, SSP/MT, CPF de n. 474.353.131-49, servidor público municipal, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 583, Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício 534/SMS/2019, datado do dia 26 de fevereiro de 2019, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA**.**

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que o servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA **infringiu** os artigos 203, inciso III - **DOS DEVERES** e artigo 204, inciso XVI e XXV - **DAS PROIBIÇÕES**, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto o servidor concordou em permitir o desconto em folha de pagamento dos valores referentes às multas apresentadas junto ao Processo Administrativo em questão.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicado o desconto e folha de pagamento do valor total das multas cometidas pelo Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA, devendo o mesmo ser certificado junto a pasta do servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA**

Paranatinga-MT, em 07 de janeiro de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 216/2019, de 01 de julho de 2019, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA E FERNANDA CRISTINA DE MELO**, objetivando apurar conduta inadequada do servidor público municipal o Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no RG sob o número 694821, SSP/MT, CPF de n. 474.353.131-49, servidor público municipal, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 583, Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 436/2019, datado do dia 13 de fevereiro de 2019, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA**.**

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que o servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA **infringiu** os artigos 203, inciso III - **DOS DEVERES** e artigo 204, inciso XVI e XXV - **DAS PROIBIÇÕES**, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela pena de **ADVERTÊNCIA NA FORMA ESCRITA**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA NA FORMA ESCRITA**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA

Paranatinga-MT, em 07 de janeiro de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 023/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Comissão Central de Atribuição e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Inciso IV, do Artigo 7º da Instrução Normativa 001/2017, que trata da atribuição dos servidores efetivos/estáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a ***Comissão Central de Atribuição***, que será composto pelos seguintes Componentes:

Presidente: Arlinda Barbosa de Arruda Vian; Membro – Representante de Técnico: Janaina Souza Menezes; Membro – Representante de Técnico: Luciana Araujo de Andrade; Membro – Representante das Diretoras: Franciane Lima Cavalcante Teza; Membro – Representante das Diretoras: Rosangela Alves dos Santos; Membro – Representante da Coordenação da Secretaria Municipal da Educação: Francisca Moreira Braga; Membro – Representante da Coordenação da Secretaria Municipal da Educação: Vanda Fernandes Soares;

Parágrafo único:- A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as determinações da Instrução Normativa 002/2019, e de outras Portarias que tratam do Processo de Atribuição para o Ano Letivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

*SECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

PORTARIA 429/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 055/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 055/2019

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, TIPO INSTRUTOR DE DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 23/01/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 09 de Janeiro de 2020.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos para efeitos de regularização fundiária, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.032/2019, bem em atendimento ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 041/2019;

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Avaliação, em atendimento ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.032/2019, para efeito de avaliação de imóvel a ser alienado através de regularização fundiária, qual será composta pelos servidores membros:

FUNÇÃO	MEMBRO
PRESIDENTE	Grasiela Bagnara de Borja Santos – mat. 8143
VICE-PRESIDENTE	Marisa Gimenes de Moraes Pommer – mat. 7555
MEMBRO	Izaias Quirino Alves – mat. 423

Art.2º - A avaliação dos imóveis urbanos observará o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal n° 041, de 15 de Maio de 2019, ficando a cargo da Comissão a emissão de laudo de avaliação de cada imóvel a ser alienado.

Art.3º - Os membros acima designados exercerão suas funções sem remuneração, nas funções estas consideradas como de relevante interesse público prestado ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DESIGNAR A SERVIDORA MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO, COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, NO PERÍODO DE 13.01.2020 À 03.02.2020, EM VIRTUDE DE FÉRIAS REGULAR DA TITULAR DA PASTA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar,** a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO**, matricula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período de 13.01.2020 à 03.02.2020, em virtude de férias regular da titular da pasta.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2020

DECRETO Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"Institui a padronização do Requerimento e Declaração de Cadastramento ou Recadastramento de Produtores Rurais do Município de Peixoto de Azevedo/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de padronização de Requerimento e Declaração de Produtor Rural para fins de cadastramento ou recadastramento junto a SEFAZ/MT.; rural;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência na execução de processos e a melhoria, racionalização, simplificação e o aperfeiçoamento da Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

Considerando o interesse da Administração Pública Municipal, bem como a organização nos documentos a serem expedidos pela Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a padronização do Requerimento e Declaração de produtor Rural, gratuito, para fins de **Cadastramento ou Recadastramento** de Produtores Rurais do Município de Peixoto de Azevedo, junto a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT., conforme modelo Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Venho requere através deste uma *DECLARAÇÃO* para Cadastramento de Inscrição Estadual junto a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

Requerente:.....
.....
.....

CPF:.....
.....

RG:.....
.....

Localização:....., Zona Rural – Peixoto de Azevedo/MT.

Lougradouro:.....
.....

Número:.....

Complemento: Travessão.....Lote.....

Delimitações:

As delimitações foram retiradas no sentido anti-horário e coordenadas em graus, minutos e segundos.

- Lado Esquerdo (1º Ponto Frente): Latitude.....
.....

- Lado Esquerdo (2º Ponto Fundo): Latitude.....
.....

- Lado Direito (3º Ponto Fundo): Latitude.....

- Lado Direito (4º Ponto Frente): Latitude.....

Nome da Propriedade:.....

Atividade Econômica Desenvolvida:.....

Área aproximada:.....

Peixoto de Azevedo/MT,..... de .....de .....

.....

Nome do Requerente

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR Nº.....

Declaro que o produtor abaixo é **ocupante** para efeito de Cadastramento ou Recadastramento junto a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

Nome do Produtor(a) Primário-Pessoa Física:.....

RG:.....CPF:.....

Localização:.....**Zona Rural de Peixoto de Azevedo/MT**

Com as seguintes Delimitações:

Lado Direito:.....

Lado Esquerdo:.....

Frente:.....

Fundo:.....

Com o nome da Propriedade:.....

Desenvolvendo a Atividade Econômica: **Agropecuária**

Área Aproximada:.....**hectares**

Todas as informações técnicas são de responsabilidade do Produtor(a) Primário (Declarante). Por ser verdade, firmo junto com o declarante e assino a presente Declaração. Em três vias, de igual teor e forma.

Peixoto de Azevedo/MT,.....de.....de.....

.....

Identificação do responsável pela declaração

De acordo:

.....

Secretaria de Agricultura, Ind. e Comércio

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 059/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 059/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELLI , RGB INDUSTRIA COMERCIO E DISTRUBUIÇÃOLTDA – MARISTELA S B MENDONÇA,** visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS – EIRELLI** , inscrita no CNPJ sob o Nº 27.927.653/001-77 localizada na Rua R5, N 105, QD R07, LT 9-A, SETOR OESTE , GOIANIA – GOIAS 74.125-070 representada pelo seu sócio proprietário ALESSANDRO MARTINS MIGUEL CPF n 788. 729.281-68 RG sob o nº2.776.939 SSP/GO e **RGB INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N º 35.518.733/0001-05 localizada na AV Toronto , 815 quadra 50 lote 19 Casa03 – LOT MOINHO DOS VENTOS – Goiania – GO CEP:74.371-350 representada pelo seu sócia proprietária Marcio Nobre de Macedo CPF n 998.568.241-68 RG sob o nº 14754185, **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELLI** inscrita no CNPJ 27.927.653/001-77 localizada na Rua Quatro nº 10 – Quadra 06 Lote 10 – Coxipó - Cuiabá – MT representada pelo seu sócio(a) proprietário(a) MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA e inscrita no CPF n 329.454.851-68 RG sob o nº 04301455 SSP/MT .

586663 - MARISTELA S B MENDONCA EIRELI					
33.440. 338/ 0001-13	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
307563	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR DE100 W (E27), VIDA UTIL MEDIA DE 10.000 HS 5. 800 LUMNES, 5500K EMISSSAO DE LUZ BRANCA.	1.000	EMPALUX	R$ 26,70	R$ 26. 700,00
579635 - MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI					
27.927. 653/ 0001-77	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
307565	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR DE 70W (E27), VIDA UTIL MEDIA DE 10.000 HS 5. 800 LUMNES, 5500K EMISSSAO DE LUZ BRANCA	700	GLIGT	R$ 43,00	R$ 30. 100,00
307564	RELE FOTOELETRICO, TENSAO: 127-220V ~50/60HZ, MATERIAL: POLIPROPILENO UV-STABILITY, DISPOSITIVO PARA LIGACAO PERMANENTE ENTRE A FASE E O NEUTRO DE BASES PARA RELES E CHAVES COMANDO DE GRUPO, INDICE DE PROTECAO: IP65, POTENCIA DE COMANDO 1000W, 15AMP.	500	QUALITONIX	R$ 26,40	R$ 13. 200,00
307005	LUMINARIA MODULAR LED PUBLICA 200 W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO OU EXTRUSADO' DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE E MODULOS FABRICADOS EM ALUMINIO EXTRUDADO 6063 OU INJETADO, FONTE DE LUZ COMPOSTA LED LIGHT CLASS DE ALTA EFI	150	OHILIPS	R$ 699,00	R$ 104. 850,00
				TOTAL	R$ 148. 150,00
586662 - RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
35.518. 733/ 0001-05	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor**	**Total**
307562	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR DE 100 W (E40), VIDA UTIL MINIMA DE 10.000 HS, 5.800 LUMNES, 5500K, EMISSSAO DE LUZ BRANCA.	1000	AVANT	R$ 26,76	26. 760,00
				Total Geral:	***R$ 201. 610,00***

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação	854	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00- Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Janeiro de 2020

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1512	MARINA FATIMA FERREIRA – CPF: 793.909.861-68	01/09/2010 A 01/09/2015	01/12/2019 A 30/12/2019	SESA
1552	NAYARA TALLES N. RODRIGUES – CPF: 912.869.561-53	01/09/2010 A 01/09/2015	01/12/2019 A 30/12/2019	SESA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Dezembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES	B – 01	D – 02
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO	C – 03	E – 03
350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	C – 02	E – 03
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO	D – 03	E – 03
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA	C – 03	E – 03
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	C – 03	E – 03

A

A

A

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
3232	BRAYON JOSE RONDON MACIEL – CPF: 056.010.821-46	20/02/2018 A 20/02/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SMEL
1393	BENEDITO CARMELITO DA SILVA – CPF: 420.317.451-15	16/04/2018 A 16/04/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SESA
403	JOSE BENEDITO DE LIMA – CPF: 362.393.991-91	02/01/2017 A 02/01/2018	01/12/2019 A 30/12/2019	SESA
490	JORGE WELARINO NUNES RONDON – CPF: 667.959.741-20	29/03/2018 A 29/03/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SETUR
983	JUSTINO JOÃO DA SILVA – CPF: 487.572.761-53	02/04/2016 A 02/04/2017	01/12/2019 A 30/12/2019	SINFRA
3231	LEVY MAXIMO DA SILVA – CPF: 828.331.171-91	08/01/2018 A 08/01/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SMEL
1741	LINDOMAR VICENTE DA SILVA – CPF: 616.161.841-91	15/08/2018 A 15/08/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SESA
965	LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA – CPF: 026.352.901-05	02/04/2018 A 02/04/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SEDUC
789	NATALIA DIAS DE ARRUDA – CPF: 460.679.651-00	05/10/2018 A 05/10/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SESA
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA – CPF: 482.638.181-68	03/12/2016 A 03/12/2017	01/12/2019 A 30/12/2019	SINFRA
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA – CPF: 013.889.871-55	01/09/2018 A 01/09/2019	01/12/2019 A 30/12/2019	SINFRA
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA – CPF: 825.112.331-34	01/09/2016 A 01/09/2017	01/12/2019 A 30/12/2019	SESA
719	VERA LUCIA DA SILVA MARTINS – CPF: 544.232.281-49	01/09/2016 A 01/09/2017	01/12/2019 A 30/12/2019	SMASER

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Dezembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE C. SILVA	B – 06	C – 06
201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA	B – 10	C – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES	B – 01	D – 02
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO	C – 03	E – 03
350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	C – 02	E – 03
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO	D – 03	E – 03
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA	C – 03	E – 03
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	C – 03	E – 03

A

A

A

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 345/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para acompanhamento tratamento de saúde familiar" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1561 **– MARIZA LEONARDA DO CARMO** portador (a) do CPF sob nº 974.444.801-68 e o RG sob nº 1435521-3 SSP-MT em 19/08/2014 no cargo de APO – TÉC. EM ENFERMAGEM – DISTRITO CHUMBO – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/12/2019 a 29/01/2020.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01/12/2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES	B – 01	D – 02
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO	C – 03	E – 03
350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	C – 02	E – 03
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO	D – 03	E – 03
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA	C – 03	E – 03
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	C – 03	E – 03

A

A

A

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2069/2020

DECRETO N.º 2069/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, através do Decreto Municipal n° 2044/2019, de 23 de Outubro de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 047/1993, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 781/2015, que altera artigos da Lei n° 047/1993;

Considerando o Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;

Considerando o Resultado Final dos candidatos classificados em provas objetivas, divulgado através do Edital n° 005/2019;

Considerando o Resultado Final da Eleição dos candidatos, divulgado através do Edital n° 006/2019;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, discriminados no Art. 3° deste Decreto, eleitos para o cargo de **Conselheiro Tutelar**, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), para estarem tomando posse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos os documentos abaixo relacionados juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada), onde posteriormente tomará posse no respectivo cargo.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Cópia Cédula de Identidade – RG e do CPF; Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone); Cópia da Certidão de nascimento, casamento, divórcio; Cópia do Cartão PIS / PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho; Cópia do Título de Eleitor; Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

10.D**uas (02) fotos 3x4 coloridas;**

11.Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

12.Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

13. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

14.Cópia do certificado de informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.

15. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);

16. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

18. Declaração de bens;

19. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Conselheiro Tutelar;

20. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal.

21.Cópia de certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 18 anos;

22.Cópia de carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

23. Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;

Parágrafo Único – Além dos documentos solicitados no Artigo 2º apresentar também junto ao Setor de Recursos Humanos os documentos abaixo especificados:

Exame de Tipo Sanguíneo

2. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário

Art. 3º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados abaixo relacionados, conforme ordem de aprovação:

CANDIDATOS APROVADOS E ELEITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Zilda Pereira de Souza Silva	Conselheira Tutelar
2º	Claudia Ferreira de Oliveira	Conselheiro Tutelar
3º	Elieide Dias Trindade	Conselheira Tutelar
4º	Monica Paz da Silva	Conselheira Tutelar
5º	Marcos Veloso de Oliveira	Conselheira Tutelar

Art. 4º - O servidor exercerá sua função no local onde fora contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 007/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA N°. 007/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (16 de DEZEMBRO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 72-1, inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 114/2019	**CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA LEGISLATIVO".**	**ARCA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 23.469/0001-26.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 010/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA N°. 010/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (16 de DEZEMBRO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 72-1, inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 117/2019	**CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA FORRÓ BRASIL."**	**L.B DA SILVA EIRELI. CNPJ: 10.947. 845/0001-42.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020

DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020**:

ID: 42

Candidato/Requerente: JOYZIARA DA SILVA MORINIGA

Data de envio: 07/01/2020 - 07h:58min

Cargo:

Fundamentos da impugnação: Eu, JOYZIARA DA SILVA MORINIGA, portador da cédula de Identidade nº 21897050, inscrito no CPF sob o nº 046.735.551-71, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 001/2020 do Concurso Público que visa selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com fundamento nas razões abaixo apresentadas:

Impugnação: "O presente edital não obedece aos requisitos estabelecidos na Lei 12.990 de 2014 que assim dispõe:

'Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido. " **Decisão da Banca Examinadora**: A lei acima citada é aplicável apenas no âmbito da Administração Federal, o que significa que ela não vincula Estados, Municípios.

Situação: Indeferido

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 08 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 009/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA N°. 009/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (16 de DEZEMBRO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 72-1, inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 116/2019	**CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "DUPLA LÉO HENRIQUE E RENAN."**	**PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI. CNPJ: 07.367.271/0001-29.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 008/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA N°. 008/2020, 08 DE JANEIRO 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (16 de DEZEMBRO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 72-1, inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 115/2019	**CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA FORRÓ PERFEITO".**	**BANDA FORRÓ PERFEITO PROD. EVENTOS LTDA-ME. CNPJ: 21.658.882/0001-57.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.982.622,63	16.132.472,63	2.654.191,83	16,45	13.854.349,25	85,87	2.278.123,38
RECEITAS CORRENTES	15.881.765,18	16.031.615,18	2.654.191,83	16,55	13.854.349,25	86,41	2.177.265,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	619.586,67	619.586,67	88.515,74	14,28	564.100,19	91,04	55.486,48
Impostos	585.545,71	585.545,71	83.367,64	14,23	536.364,41	91,60	49.181,30
Taxas	34.040,96	34.040,96	5.148,10	15,12	27.735,78	81,47	6.305,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	667.222,85	667.222,85	120.729,37	18,09	625.528,25	93,75	41.694,60
Contribuições Sociais	517.100,00	517.100,00	114.531,93	22,14	525.965,79	101,71	-8.865,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	150.122,85	150.122,85	6.197,44	4,12	99.562,46	66,32	50.560,39
RECEITA PATRIMONIAL	54.790,47	54.790,47	6.869,10	12,53	55.931,73	102,08	-1.141,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	54.790,47	54.790,47	6.869,10	12,53	55.931,73	102,08	-1.141,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.362,58	61.362,58	10.995,00	17,91	55.668,95	90,72	5.693,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.621,86	56.621,86	10.995,00	19,41	55.485,00	97,99	1.136,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.740,72	4.740,72	0,00	0,00	183,95	3,88	4.556,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.447.576,72	14.597.426,72	2.400.054,32	16,44	12.470.548,02	85,42	2.126.878,70
Transferências da União e de suas Entidades	7.635.941,30	7.635.941,30	1.113.103,95	14,57	6.287.971,87	82,34	1.347.969,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.139.155,42	5.289.005,42	990.600,89	18,72	4.746.283,70	89,73	542.721,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.672.480,00	1.672.480,00	296.349,48	17,71	1.436.292,45	85,87	236.187,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.225,89	31.225,89	27.028,30	86,55	82.572,11	264,43	-51.346,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.092,77	4.092,77	5,50	0,13	8,96	0,21	4.083,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.833,12	26.833,12	910,76	3,39	12.135,41	45,22	14.697,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	26.112,04	704,01	70.427,74	3475,91	-70.127,74
RECEITAS DE CAPITAL	100.857,45	100.857,45	0,00	0,00	0,00	0,00	100.857,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.857,45	100.857,45	0,00	0,00	0,00	0,00	100.857,45
Transferências da União e de suas Entidades	68.772,45	68.772,45	0,00	0,00	0,00	0,00	68.772,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	32.085,00	32.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.085,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	598.100,00	598.100,00	134.755,51	22,53	585.506,57	97,89	12.593,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	16.580.722,63	16.730.572,63	2.788.947,34	16,45	14.439.855,82	85,88	2.290.716,81
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	16.580.722,63	16.730.572,63	2.788.947,34	16,67	14.439.855,82	86,31	2.290.716,81
DEFICT (VI)					139.670,22		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.580.722,63	16.730.572,63	2.788.947,34	16,66	14.579.526,04	86,30	2.290.716,81
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.554.287,67			1.554.287,67		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

17.546.989,36

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	15.949.007,83	17.546.989,36	2.824.388,49	14.896.764,00	2.650.225,36	2.577.830,49	13.982.240,25	3.564.749,11	13.387.084,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.204.886,33	16.156.884,60	2.808.259,16	14.303.590,02	1.853.294,58	2.555.463,76	13.516.550,87	2.640.333,73	12.921.481,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.410.378,03	8.547.945,97	1.483.248,75	7.190.687,68	1.357.258,29	1.500.796,03	7.190.687,60	1.357.258,37	6.759.505,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.794.508,30	7.608.938,63	1.325.010,41	7.112.902,34	496.036,29	1.054.667,73	6.325.863,27	1.283.075,36	6.161.976,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	974.046,50	966.404,76	16.129,33	593.173,98	373.230,78	22.366,73	465.689,38	500.715,38	465.603,13	0,00
INVESTIMENTOS	974.046,50	941.057,62	16.129,33	567.826,84	373.230,78	17.297,33	447.946,34	493.111,28	447.860,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	25.347,14	0,00	25.347,14	0,00	5.069,40	17.743,04	7.604,10	17.743,04	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	770.075,00	423.700,00	0,00	0,00	423.700,00	0,00	0,00	423.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	631.714,80	692.511,92	131.554,78	597.285,79	95.226,13	193.693,78	597.285,79	95.226,13	537.070,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.580.722,63	18.239.501,28	2.955.943,27	15.494.049,79	2.745.451,49	2.771.524,27	14.579.526,04	3.659.975,24	13.924.154,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	16.580.722,63	18.239.501,28	2.955.943,27	15.494.049,79	2.745.451,49	2.771.524,27	14.579.526,04	3.659.975,24	13.924.154,79	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.580.722,63	0,00	2.955.943,27	15.494.049,79	2.745.451,49		15.037.141,61		13.924.154,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	631.714,80	692.511,92	131.554,78	597.285,79	95.226,13	193.693,78	597.285,79	95.226,13	537.070,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	631.714,80	692.511,92	131.554,78	597.285,79	95.226,13	193.693,78	597.285,79	95.226,13	537.070,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.714,80	692.511,92	131.554,78	597.285,79	95.226,13	193.693,78	597.285,79	95.226,13	537.070,03	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 29/11/2019 12:11:18

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	15.949.007,83	17.546.989,36	2.824.388,49	14.896.764,00	0,00	2.650.225,36	2.577.830,49	13.982.240,25	0,00	3.564.749,11	0,00
LEGISLATIVA	851.142,23	886.990,32	133.168,42	675.156,32	0,04	211.834,00	137.837,78	669.570,48	0,05	217.419,84	0,00
Ação Legislativa	851.142,23	886.990,32	133.168,42	675.156,32	0,04	211.834,00	137.837,78	669.570,48	0,05	217.419,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.139.008,74	5.192.666,51	847.862,38	4.535.638,32	0,29	657.028,19	873.254,19	4.341.922,52	0,30	850.743,99	0,00
Administração Geral	3.796.225,26	4.844.810,18	801.944,19	4.249.316,64	0,27	595.493,54	813.825,59	4.055.600,84	0,28	789.209,34	0,00
Administração Financeira	225.180,00	241.055,00	30.759,28	202.042,17	0,01	39.012,83	44.269,69	202.042,17	0,01	39.012,83	0,00
Controle Interno	98.838,48	106.801,33	15.158,91	84.279,51	0,01	22.521,82	15.158,91	84.279,51	0,01	22.521,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.445,20	1.158.590,72	176.244,63	972.226,82	0,06	186.363,90	172.584,66	937.944,84	0,06	220.645,88	0,00
Administração Geral	436.986,40	581.001,85	64.254,32	504.430,04	0,03	76.571,81	67.401,11	495.424,94	0,03	85.576,91	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.676,68	155.550,18	31.903,16	135.497,01	0,01	20.053,17	28.611,05	130.377,90	0,01	25.172,28	0,00
Assistência Especial	487.962,12	407.976,31	71.552,24	318.237,39	0,02	89.738,92	68.037,59	298.079,62	0,02	109.896,69	0,00
Habitação Urbana	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	7.420,00	14.062,38	8.534,91	14.062,38	0,00	0,00	8.534,91	14.062,38	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	331.000,00	521.000,00	56.143,74	316.782,38	0,02	204.217,62	56.143,74	316.782,38	0,02	204.217,62	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	331.000,00	521.000,00	56.143,74	316.782,38	0,02	204.217,62	56.143,74	316.782,38	0,02	204.217,62	0,00
SAÚDE	3.402.020,76	3.824.516,67	595.601,62	3.628.498,51	0,23	196.018,16	538.071,30	3.249.249,25	0,22	575.267,42	0,00
Administração Geral	847.705,30	843.492,03	66.942,28	839.652,27	0,05	3.839,76	57.093,94	767.577,17	0,05	75.914,86	0,00
Atenção Básica	1.238.488,60	1.491.126,08	242.515,84	1.397.310,45	0,09	93.815,63	229.860,52	1.231.977,83	0,08	259.148,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	830.878,09	1.099.630,60	204.250,15	1.041.014,39	0,07	58.616,21	199.470,73	952.899,38	0,07	146.731,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	288.923,30	210.323,12	40.771,83	187.441,14	0,01	22.881,98	26.764,93	150.828,51	0,01	59.494,61	0,00
Vigilância Sanitária	114.883,50	130.804,59	31.684,01	119.540,55	0,01	11.264,04	15.443,67	102.426,65	0,01	28.377,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.141,97	49.140,25	9.437,51	43.539,71	0,00	5.600,54	9.437,51	43.539,71	0,00	5.600,54	0,00
EDUCAÇÃO	3.340.878,10	3.544.684,56	673.489,15	2.953.018,17	0,19	591.666,39	568.586,06	2.821.161,52	0,19	723.523,04	0,00
Alimentação e Nutrição	99.039,00	116.151,50	27.803,33	104.722,03	0,01	11.429,47	26.784,17	94.465,87	0,01	21.685,63	0,00
Ensino Fundamental	2.542.910,54	2.598.462,92	406.732,04	2.076.178,99	0,13	522.283,93	394.223,87	2.047.457,42	0,14	551.005,50	0,00
Educação Infantil	304.551,97	237.016,60	37.562,28	205.409,11	0,01	31.607,49	37.705,68	205.140,99	0,01	31.875,61	0,00
Educação Especial	34.975,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	353.900,71	593.053,54	201.391,50	566.708,04	0,04	26.345,50	109.872,34	474.097,24	0,03	118.956,30	0,00
Lazer	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	66.303,90	42.480,00	0,00	10.800,00	0,00	31.680,00	0,00	10.800,00	0,00	31.680,00	0,00
Difusão Cultural	66.303,90	42.480,00	0,00	10.800,00	0,00	31.680,00	0,00	10.800,00	0,00	31.680,00	0,00
URBANISMO	164.022,85	177.446,48	5.310,00	112.628,24	0,01	64.818,24	0,00	107.318,24	0,01	70.128,24	0,00
Infra-estrutura Urbana	13.900,00	64.761,37	0,00	0,00	0,00	64.761,37	0,00	0,00	0,00	64.761,37	0,00
Serviços Urbanos	150.122,85	112.685,11	5.310,00	112.628,24	0,01	56,87	0,00	107.318,24	0,01	5.366,87	0,00
SANEAMENTO	315.181,06	504.820,23	75.744,95	485.020,28	0,03	19.799,95	89.956,61	458.709,92	0,03	46.110,31	0,00
Serviços Urbanos	21.068,93	66.051,87	11.489,33	54.551,83	0,00	11.500,04	11.489,33	54.551,83	0,00	11.500,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	294.112,13	438.768,36	64.255,62	430.468,45	0,03	8.299,91	78.467,28	404.158,09	0,03	34.610,27	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	43.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	43.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	294.215,14	293.480,44	61.610,55	276.246,47	0,02	17.233,97	22.219,38	235.672,48	0,01	57.807,96	0,00
Administração Geral	130.567,20	248.838,44	37.730,55	233.943,55	0,02	14.894,89	20.507,98	215.538,16	0,01	33.300,28	0,00
Promoção da Produção Vegetal	75.060,00	24.105,00	23.880,00	24.105,00	0,00	0,00	1.711,40	1.936,40	0,00	22.168,60	0,00
Abastecimento	57.311,44	220,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	31.276,50	20.317,00	0,00	17.977,92	0,00	2.339,08	0,00	17.977,92	0,00	2.339,08	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.183,75	149.979,94	15.619,81	144.876,04	0,01	5.103,90	17.705,77	144.876,04	0,01	5.103,90	0,00
Turismo	89.183,75	149.979,94	15.619,81	144.876,04	0,01	5.103,90	17.705,77	144.876,04	0,01	5.103,90	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	898.522,00	768.525,59	180.800,20	745.429,40	0,05	23.096,19	93.608,56	655.393,63	0,04	113.131,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	36.488,50	340,50	0,00	340,50	0,00	0,00	0,00	340,50	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	862.033,50	768.185,09	180.800,20	745.088,90	0,05	23.096,19	93.608,56	655.053,13	0,04	113.131,96	0,00
DESPORTO E LAZER	87.439,10	32.641,76	2.793,04	14.976,91	0,00	17.664,85	2.793,04	14.976,91	0,00	17.664,85	0,00
Desporto Comunitário	77.014,10	13.056,76	2.793,04	12.976,91	0,00	79,85	2.793,04	12.976,91	0,00	79,85	0,00
Lazer	10.425,00	19.585,00	0,00	2.000,00	0,00	17.585,00	0,00	2.000,00	0,00	17.585,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	43.785,00	25.466,14	0,00	25.466,14	0,00	0,00	5.069,40	17.862,04	0,00	7.604,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	43.785,00	25.466,14	0,00	25.466,14	0,00	0,00	5.069,40	17.862,04	0,00	7.604,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	770.075,00	423.700,00	0,00	0,00	0,00	423.700,00	0,00	0,00	0,00	423.700,00	0,00
Reserva de Contingência	770.075,00	423.700,00	0,00	0,00	0,00	423.700,00	0,00	0,00	0,00	423.700,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	631.714,80	692.511,92	131.554,78	597.285,79	0,00	95.226,13	193.693,78	597.285,79	0,00	95.226,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.580.722,63	18.239.501,28	2.955.943,27	15.494.049,79	100,00	2.745.451,49	2.771.524,27	14.579.526,04	100,00	3.659.975,24	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	631.714,80	692.511,92	131.554,78	597.285,79	193.693,78	597.285,79	4,15	86,25	95.226,13
LEGISLATIVA	19.838,05	29.348,98	6.624,19	24.806,66	6.624,19	24.806,66	4,15	84,52	4.542,32
Ação Legislativa	19.838,05	29.348,98	6.624,19	24.806,66	6.624,19	24.806,66	4,15	84,52	4.542,32
ADMINISTRAÇÃO	159.305,03	222.715,03	50.251,41	201.945,86	73.848,56	201.945,86	31,98	91,12	18.612,85
Administração Geral	148.045,15	209.652,65	48.074,77	191.039,80	70.511,90	191.039,80	31,98	91,12	18.612,85
Administração Financeira	2.085,00	2.085,00	356,54	1.673,68	547,50	1.673,68	0,28	80,27	411,32
Controle Interno	9.174,88	10.977,38	1.820,10	9.232,38	2.789,16	9.232,38	1,55	84,10	1.745,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.447,40	30.278,20	4.322,16	19.816,98	6.406,65	19.816,98	0,83	40,85	7.211,66
Administração Geral	23.979,80	12.191,81	1.319,12	4.980,15	1.840,46	4.980,15	0,83	40,85	7.211,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.042,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	10.425,10	18.086,39	3.003,04	14.836,83	4.566,19	14.836,83	2,48	82,03	3.249,56

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

SAÚDE	197.349,35	178.208,36	26.061,26	144.221,16	39.193,84	144.221,16	5,47	100,00	0,00
Administração Geral	52.130,00	32.660,72	0,00	32.660,72	0,00	32.660,72	5,47	100,00	0,00
Atenção Básica	103.089,37	97.334,60	17.890,78	77.827,87	27.134,84	77.827,87	13,03	79,96	19.506,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.651,16	18.946,84	4.179,26	14.897,05	6.383,32	14.897,05	2,49	78,63	4.049,79
Suporte Profilático e Terapêutico	12.511,20	12.511,20	1.894,86	7.998,31	2.749,76	7.998,31	1,34	63,93	4.512,89
Vigilância Sanitária	10.216,50	10.000,00	929,94	5.735,19	1.314,25	5.735,19	0,96	57,35	4.264,81
Vigilância Epidemiológica	1.751,12	6.755,00	1.166,42	5.102,02	1.611,67	5.102,02	0,85	75,53	1.652,98
EDUCAÇÃO	204.101,45	209.304,99	39.635,64	187.503,60	60.549,22	187.503,60	28,09	90,15	18.338,37
Ensino Fundamental	179.425,46	186.119,78	35.943,68	167.781,41	54.590,72	167.781,41	28,09	90,15	18.338,37
Educação Infantil	24.102,61	23.185,21	3.691,96	19.722,19	5.958,50	19.722,19	3,30	85,06	3.463,02
Educação Especial	573,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.762,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.762,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	6.880,50	15.274,89	3.025,78	13.025,37	4.530,78	13.025,37	1,04	79,87	1.569,30
Serviços Urbanos	1.146,75	7.796,16	1.477,98	6.226,86	2.448,85	6.226,86	1,04	79,87	1.569,30
Saneamento Básico Urbano	5.733,75	7.478,73	1.547,80	6.798,51	2.081,93	6.798,51	1,14	90,90	680,22
AGRICULTURA	3.336,32	5.560,20	891,13	4.553,53	1.545,19	4.553,53	0,76	81,90	1.006,67
Administração Geral	3.336,32	5.560,20	891,13	4.553,53	1.545,19	4.553,53	0,76	81,90	1.006,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.042,60	1.821,27	743,21	1.412,63	995,35	1.412,63	0,24	77,56	408,64
Turismo	1.042,60	1.821,27	743,21	1.412,63	995,35	1.412,63	0,24	77,56	408,64
DESPORTO E LAZER	1.651,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.651,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	631.714,80	692.511,92	131.554,78	597.285,79	193.693,78	597.285,79	100,00	0,00	95.226,13

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 29/11/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019

Exercicio 2019

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO 2018 A OUTUBRO 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	"RCL - ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES"												
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES - R$=												
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	TOTAL
IPTU	2.084,22	5.028,42	0,00	1.704,92	539,57	2.124,28	1.742,96	667,28	3.048,70	4.453,64	3.224,12	2.448,75	27.066,86
ISSQN	31.617,19	6.716,30	2.408,50	11.152,37	16.529,81	6.473,66	18.401,67	4.838,70	7.731,75	9.203,07	6.370,17	16.954,37	138.397,56
ITBI	0,00	4.620,00	10.000,00	3.800,00	1.210,90	1.000,00	2.300,00	150.000,00	3.600,00	12.559,52	600,00	4.560,00	194.250,42
IRRF	18.914,97	16.946,28	18.409,10	21.160,01	23.698,36	21.460,34	21.689,71	18.156,43	26.045,48	26.886,04	28.528,17	20.682,06	262.576,95
Outras Receitas Tributáras	8.174,76	7.316,24	0,00	6.422,79	5.007,83	1.234,77	2.066,45	753,94	3.438,19	3.663,71	2.879,16	2.268,94	43.226,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	**60.791,14**	**40.627,24**	**30.817,60**	**44.240,09**	**46.986,47**	**32.293,05**	**46.200,79**	**174.416,35**	**43.864,12**	**56.765,98**	**41.601,62**	**46.914,12**	**665.518,57**
RECEITA PATRIMONIAL	**12.385,40**	**5.380,56**	**5.437,09**	**9.314,23**	**4.881,87**	**4.644,64**	**4.525,52**	**3.783,08**	**4.580,25**	**3.490,29**	**2.776,93**	**3.951,48**	**65.151,34**
RECEITA PATRIMONIAL-RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**8.784,86**	**29.784,16**	**34.880,19**	**16.905,90**	**5.365,75**	**6.581,76**	**6.212,85**	**6.882,06**	**8.148,68**	**8.387,83**	**0,00**	**6.197,44**	**138.131,48**
RECEITAS DE CONTR. - RPPS	**49.707,70**	**48.024,54**	**44.738,15**	**55.634,00**	**53.758,79**	**54.163,64**	**51.156,76**	**50.708,34**	**50.932,49**	**50.341,69**	**57.474,35**	**57.057,58**	**623.698,03**
Cota-Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.967,71	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	449.245,85	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.183.923,00
Cota-Parte do FPM - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.706,50	0,00	0,00	0,00	297.706,50
Cota-Parte do ICMS	424.914,22	416.606,58	483.768,66	409.675,07	386.715,80	422.404,42	404.981,20	344.189,27	513.170,43	445.046,07	390.706,24	576.918,70	5.219.096,66
Cota-Parte do IPVA	1.323,19	3.394,22	25.592,11	20.391,91	13.431,82	23.558,87	18.932,53	15.522,63	16.579,09	7.212,10	10.425,03	6.462,44	162.825,94
Cota-Parte do ITR	19.336,49	15.812,47	17.230,83	412,81	3.311,31	5.924,21	0,00	13,96	197,81	896,45	19.731,13	14.182,35	97.049,82
Transf. Da LC 87/96	1.530,91	1.530,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.061,82
Transf. Da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Do FUNDEB	136.590,84	143.193,91	158.651,12	147.982,99	132.038,20	142.860,16	145.699,31	121.708,22	152.205,47	138.797,50	123.914,47	172.435,01	1.716.077,20
Transf. FETHAB	69.266,41	69.970,81	58.088,75	56.567,38	76.183,42	69.855,12	59.509,73	43.271,10	56.680,48	70.711,57	78.819,82	73.863,38	782.787,97
Outras Transf. Correntes	147.262,24	316.775,40	99.259,04	166.528,23	153.848,90	237.629,44	168.509,66	153.858,25	309.242,49	195.366,09	133.569,73	276.999,47	2.358.848,94
Dedução - FPM	-109.802,20	-134.452,09	-134.789,41	-147.941,83	-110.770,43	-108.068,75	-138.687,41	-109.243,77	-89.849,13	-109.044,83	-97.065,98	-89.361,84	-1.379.077,67
Dedução ITR	-3.867,29	-3.162,48	-3.445,16	-82,55	-662,26	-1.184,84	0,00	-2,79	-39,55	-179,29	-3.946,22	-22.836,46	-39.408,89
Dedução - ICMS	-84.982,82	-83.321,29	-95.976,78	-81.935,00	-77.343,14	-84.480,87	-80.996,22	-68.837,84	-102.609,06	-89.009,20	-78.141,23	-115.383,71	-1.043.017,16
Dedução - IPVA	-264,63	-678,82	-5.118,39	-4.078,37	-2.686,34	-4.711,75	-3.786,49	-3.104,51	-3.315,80	-1.442,40	-2.084,97	-1.292,38	-32.564,85
Dedução - LC 87/96	-306,18	-306,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-612,36
TRANSF. CORRENTES	**1.150.012,29**	**1.706.136,61**	**1.277.228,48**	**1.307.229,98**	**1.127.919,54**	**1.244.129,85**	**1.267.599,48**	**1.043.593,45**	**1.599.214,58**	**1.203.578,34**	**1.061.258,04**	**1.338.796,28**	**15.326.696,92**
Outras REC. CORRENTES	**3.254,84**	**11.639,60**	**2.044,85**	**1.944,70**	**2.287,69**	**7.906,87**	**4.905,38**	**3.021,66**	**11.528,52**	**21.904,14**	**16.261,69**	**9.606,61**	**96.306,55**
O. REC. CORRENTES - RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	**4.105,13**	**194,64**	**2.865,00**	**2.703,95**	**10.335,00**	**5.265,00**	**5.790,00**	**4.620,00**	**6.525,00**	**6.570,00**	**5.475,00**	**5.520,00**	**59.968,72**
DEDUÇÕES - P. SEG. SOCIAL	49.707,70	48.024,54	44.738,15	55.634,00	53.758,79	54.163,64	51.156,76	50.708,34	50.932,49	50.341,69	57.474,35	57.057,58	623.698,03
DEDUÇÃO RENUNCIA -IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	**49.707,70**	**48.024,54**	**44.738,15**	**55.634,00**	**53.758,79**	**54.163,64**	**51.156,76**	**50.708,34**	**50.932,49**	**50.341,69**	**57.474,35**	**57.057,58**	**623.698,03**
TOTAL	**1.239.333,66**	**1.793.762,81**	**1.353.273,21**	**1.382.338,85**	**1.197.776,32**	**1.300.821,17**	**1.335.234,02**	**1.236.316,60**	**1.673.861,15**	**1.300.696,58**	**1.127.373,28**	**1.410.985,93**	**16.351.773,58**

Fonte: Departamento de Contabilidade - Sistema Duralex - 4511 - **Mês 10/2019**

Eugênio Pelachim
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC: 011570/O-3

Valdinei Natalino Correa de Souza
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.512.415,18**	**13.319.837,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	619.586,67	564.100,19
IPTU	52.354,02	19.954,22
ISS	83.083,36	100.064,07
ITBI	33.166,94	189.630,42
IRRF	416.941,39	226.715,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.040,96	27.735,78
Contribuições	150.122,85	99.562,46
Receita Patrimonial	53.190,47	47.385,38
Aplicações Financeiras (II)	53.190,47	47.385,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.597.426,72	12.470.548,02
Cota-Parte do FPM	5.910.362,60	4.837.021,84
Cota-Parte do ICMS	3.918.168,38	3.502.862,81
Cota-Parte do IPVA	118.536,21	126.487,13
Cota-Parte do ITR	84.542,67	129.520,74
Transferências da LC 87/1996	15.585,42	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.007,25	25.929,58
Transferências do FUNDEB	1.672.480,00	1.436.292,45
Outras Transferências Correntes	2.842.744,19	2.412.433,47
Demais Receitas Correntes	92.088,47	138.241,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.088,47	138.241,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**15.459.224,71**	**13.272.451,73**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**100.857,45**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.857,45	0,00
Convênios	100.857,45	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**100.857,45**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.560.082,16**	**13.272.451,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**15.337.172,83**	**13.812.327,90**	**13.052.322,47**	**12.400.157,39**	**168.759,25**	**0,00**	**37.061,60**
Pessoal e Encargos Sociais	8.112.130,19	7.012.693,46	7.012.693,46	6.523.609,76	62.616,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.225.042,64	6.799.634,44	6.039.629,01	5.876.547,63	106.142,80	0,00	37.061,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**15.337.172,83**	**13.812.327,90**	**13.052.322,47**	**12.400.157,39**	**168.759,25**	**0,00**	**37.061,60**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**868.689,15**	**544.001,48**	**416.516,88**	**416.516,88**	**21.589,96**	**0,00**	**54.559,70**
Investimentos	843.342,01	518.654,34	398.773,84	398.773,84	21.589,96	0,00	54.559,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.347,14	25.347,14	17.743,04	17.743,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**843.342,01**	**518.654,34**	**398.773,84**	**398.773,84**	**21.589,96**	**0,00**	**54.559,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.180.514,84**	**14.330.982,24**	**13.451.096,31**	**12.798.931,23**	**190.349,21**	**0,00**	**91.621,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**191.549,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	54.790,47

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	47.385,38
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	238.935,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.722,96

ACIMA DA LINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**2.629.572,64**	**2.079.143,56**
Disponibilidade de Caixa	**2.629.572,64**	**2.079.143,56**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.813.767,63	2.318.305,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-184.194,99	(239.161,47)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**2.629.572,64**	**2.079.143,56**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		550.429,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	54.966,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	495.462,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	448.077,22

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 08/01/2020 12:44:38

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	181.340,46	248.170,22	190.349,21	0,00	239.161,47	71.967,14	80.706,90	91.621,30	91.621,30	0,00	61.052,74	300.214,21
PODER EXECUTIVO	181.340,46	248.170,22	190.349,21	0,00	239.161,47	71.967,14	80.706,90	91.621,30	91.621,30	0,00	61.052,74	300.214,21
Prefeitura	181.340,46	248.170,22	190.349,21	0,00	239.161,47	71.967,14	80.706,90	91.621,30	91.621,30	0,00	61.052,74	300.214,21
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.340,46	248.170,22	190.349,21	0,00	239.161,47	71.967,14	80.706,90	91.621,30	91.621,30	0,00	61.052,74	300.214,21

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 Emissão: 29/11/2019

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**600.298,02**	**600.298,02**	**536.364,41**	**89,34**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**67.106,33**	**67.106,33**	**19.954,22**	**29,73**
1.1.1- IPTU	26.887,95	26.887,95	10.727,02	39,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.218,38	40.218,38	9.227,20	22,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**33.166,94**	**33.166,94**	**189.630,42**	**571,74**
1.2.1- ITBI	33.166,94	33.166,94	189.630,42	571,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**83.083,36**	**83.083,36**	**100.064,07**	**120,43**
1.3.1- ISS	80.840,27	80.840,27	93.009,88	115,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.243,09	2.243,09	7.054,19	314,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	416.941,39	416.941,39	226.715,70	54,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**12.383.200,62**	**12.533.050,62**	**10.695.324,09**	**85,33**
2.1- Cota-Parte FPM	**7.371.237,20**	**7.371.237,20**	**5.971.845,22**	**81,01**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.371.237,20	7.371.237,20	5.674.138,72	76,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	297.706,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.703.364,99	4.853.214,99	4.377.575,86	90,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.481,75	19.481,75	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.007,25	35.007,25	25.929,58	74,06
2.5- Cota-Parte ITR	105.678,20	105.678,20	161.864,90	153,16
2.6- Cota-Parte IPVA	148.431,23	148.431,23	158.108,53	106,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.983.498,64**	**13.133.348,64**	**11.231.688,50**	**85,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	584,90	584,90	1.288,50	220,29
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**192.657,65**	**192.657,65**	**212.356,76**	**110,22**
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.624,17	110.624,17	130.679,99	118,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.340,00	8.340,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.817,41	36.817,41	35.998,20	97,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	31.291,02	31.291,02	39.324,61	125,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.585,05	5.585,05	6.353,96	113,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**33.042,50**	**33.042,50**	**0,00**	**0,00**
6.1- Transferências de Convênios	33.042,50	33.042,50	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**226.285,05**	**226.285,05**	**213.645,26**	**94,41**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.450.848,09**	**2.450.848,09**	**2.073.501,99**	**84,60**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.874,60	1.460.874,60	1.134.823,38	77,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	935.046,61	935.046,61	874.713,05	93,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.896,33	3.896,33	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	21.135,53	21.135,53	32.344,16	153,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	29.895,02	29.895,02	31.621,40	105,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.675.976,01**	**1.675.976,01**	**1.437.980,44**	**85,79**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.672.480,00	1.672.480,00	1.436.292,45	85,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.496,01	3.496,01	1.687,99	48,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-778.368,09**	**-778.368,09**	**-637.209,54**	**81,86**

Label60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.616.040,81	1.520.350,41	1.281.500,39	84,10	1.281.500,39	84,10	0,00
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	254.105,40	256.239,97	221.169,46	86,31	221.169,46	86,31	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.361.935,41	1.264.110,44	1.060.330,93	83,87	1.060.330,93	83,87	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	59.935,20	147.373,65	147.373,64	49,99	147.373,64	49,99	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	6.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	53.680,20	147.373,65	147.373,64	99,99	147.373,64	99,99	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.675.976,01	1.667.724,06	1.428.874,03	85,67	1.428.874,03	85,67	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.428.874,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11)x100) %	10,24
19.3 - Máximo de 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	0,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	354.575,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	325.527,08	260.201,81	225.131,30	86,52	224.863,18	86,41	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pre-escola	325.527,08	260.201,81	225.131,30	86,52	224.863,18	86,41	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	260.360,40	256.239,97	221.169,46	86,31	221.169,46	86,31	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.166,68	3.961,84	3.961,84	100,00	3.693,72	93,23	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.571.629,59	2.619.168,62	2.215.304,16	84,58	2.187.773,39	83,52	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.415.615,61	1.411.484,09	1.207.704,57	85,56	1.207.704,57	85,56	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.156.013,98	1.207.684,53	1.007.599,59	83,43	980.068,82	81,15	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23	2.897.156,67	2.879.370,43	2.440.435,46	171,10	2.412.636,57	169,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	-637.209,54
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCI€IO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	41.659,22
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCI€IO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.548,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-594.002,32
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.034.437,78
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.624,17	165.394,88	28.637,04	17,31	27.446,24	16,59	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	153.407,42	131.269,34	121.317,77	92,41	112.683,46	85,84	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	264.031,59	296.664,22	149.954,81	50,54	140.129,70	47,23	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.161.188,26	3.176.034,65	2.590.390,27	81,56	2.552.766,27	80,37	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	43.750,54	158,55
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	43.591,99	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	158,55	158,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	969,42	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.436.292,45	130.679,99
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.345.561,65	27.446,24
48.1 Orçamento do Exercício	1.329.448,16	27.446,24
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.700,22	103.233,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 5 of 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

51- (+) Ajustes	49.929,59	-695,66
51.1 Retenções	35.192,72	-695,66
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.629,81	102.538,09

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT

Emissão: 29/11/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	868.689,15	544.001,48	416.516,88	0,00	324.687,67
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	868.689,15	544.001,48	416.516,88	0,00	324.687,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-868.689,15	-544.001,48	-	-	-324.687,67

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT Emissão: 29/11/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	192.787,44	0,00	192.787,44

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Emissão: 29/11/2019 13:11:25

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	600.298,02	600.298,02	536.364,41	89,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.887,95	26.887,95	10.727,02	39,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	33.166,94	33.166,94	189.630,42	571,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.840,27	80.840,27	93.009,88	115,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	416.941,39	416.941,39	226.715,70	54,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.801,87	1.801,87	579,86	32,18
Dívida Ativa dos Impostos	33.561,42	33.561,42	11.289,82	33,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.098,18	7.098,18	4.411,71	62,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.383.200,62	12.533.050,62	10.397.617,59	82,96
Cota-Parte FPM	7.371.237,20	7.371.237,20	5.674.138,72	76,97
Cota-Parte ITR	105.678,20	105.678,20	161.864,90	153,16
Cota-Parte IPVA	148.431,23	148.431,23	158.108,53	106,51
Cota-Parte ICMS	4.703.364,99	4.853.214,99	4.377.575,86	90,19
Cota-Parte IPI-Exportação	35.007,25	35.007,25	25.929,58	74,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.481,75	19.481,75	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.983.498,64	13.133.348,64	10.933.982,00	83,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	653.888,82	653.888,82	868.453,62	132,81
Provenientes da União	538.434,24	538.434,24	722.112,85	134,11
Provenientes dos Estados	111.852,84	111.852,84	144.892,42	129,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.601,74	3.601,74	1.448,35	40,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.947,25	10.947,25	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	664.836,07	664.836,07	868.453,62	130,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.421.746,41	3.792.711,28	3.563.227,18	93,94	3.303.857,92	87,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.112.951,78	1.729.423,89	1.540.754,26	89,09	1.540.754,26	89,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.308.794,63	2.063.287,39	2.022.472,92	98,02	1.763.103,66	85,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	177.623,70	210.013,75	209.492,49	99,75	89.612,49	42,66	0,00
Investimentos	177.623,70	210.013,75	209.492,49	99,75	89.612,49	42,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.599.370,11	4.002.725,03	3.772.719,67	94,25	3.393.470,41	84,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	866.280,79	1.776.739,72	1.733.252,76	45,94	1.412.662,92	41,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	855.333,54	1.345.157,22	1.302.332,30	34,51	1.211.795,51	35,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.947,25	431.582,50	430.920,46	11,42	200.867,41	5,91	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	866.280,79	1.776.739,72	1.733.252,76	45,94	1.412.662,92	41,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.733.089,32**	**2.225.985,31**	**2.039.466,91**	**0,00**	**1.980.807,49**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 3 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	340.710,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	13.069,38	0,00	11.233,18	1.836,20	13.069,38
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.069,38	0,00	11.233,18	1.836,20	13.069,38

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.341.577,97	1.588.460,68	1.475.138,32	39,10	1.309.805,70	38,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	848.529,25	1.118.577,44	1.055.911,44	27,98	967.796,43	28,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	301.434,50	222.834,32	195.439,45	5,18	158.826,82	4,68	0,00
Vigilância Sanitária	125.100,00	140.804,59	125.275,74	3,32	108.161,84	3,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.893,09	55.895,25	48.641,73	1,28	48.641,73	1,43	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.599.370,11	4.002.725,03	3.772.719,67	100,00	3.393.470,41	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT

Emissão: 29/11/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR 4627C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CRISTIANE DE SOUSA GOMES,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 825, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA,** do cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 - RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

CARGO: **MONITOR DE CRECHE**

ORDEM	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1.	Aritana Valéria Cursino de Araújo	025.797. 831-30	1478924	78
2.	Francielle Stefanny Leite Silva	046.166. 861-06	23979925	74
3.	Rosilea Nascimento Ferreira	018.803. 751-92	18352405	74
4.	Maria Clara Souza Borges	048.637. 371-14	2753700-5	72
5.	Domingos Barbosa Santos	474.213. 981-04	06953956	70
6.	Sara de Oliveira Santos	049.412. 601-98	2467865	70
1.	Abel S. dos Santos Neto	062.012. 911-56	2587767-4	66
7.	Keyla Delmon de Souza	060.401. 631-00	296703100	66
8.	Maria Aparecida Leite Silva	046. 168101-33	24161942	66
9.	Dionizia Messias dos Santos	514.125. 941-20	07884117	66
10.	Jessica Machado Tribrutino	066.769. 881-78	29561507	64
11.	Larissa Farias Maia	705.272. 971-78	25328611	64
12.	Yéssica Camilla Cursino	052.256. 031-81	23592427	64
13.	Marcia Regina Xavier Pereira	015.552. 255-40	16617150	62
14.	Milena Lopes Lima	061.717. 091-59	2884967-1	62
15.	Warley Rodrigues da Costa	028.338. 631-28	25956400	62
16.	Alan Marcos Santana Campos	036.345. 751-82	25096150	60
17.	Isabella Gomes de Souza	063.320. 831-07	27536742	60
18.	Maria Aparecida Cavalcante de Souza	012.171. 211-70	13526987	60
19.	Maria Aparecida Ramalho de Oliveira	021.548. 751-65	18802931	60
20.	Mayana Cristina Cursino Souza	021.012. 501-28	2117923-9	60
21.	Rodrigo Coelho de Jesus	034.556. 861-33	6438719	60
22.	Rutiele Silva de Morais	050.168. 201-55	24129542	60
23.	Josiane Souza Ramos	042.462. 881-36	20253230	58
24.	Maria do Carmo Conceição de Oliveira	027.881. 911-70	19760353	58
25.	Regiane Cursino Vieira da Silva	039.003. 701-09	22144048	58
26.	Katiúscia Teixeira Fraga Souza	024.676. 041-95	16354931	56
27.	Natalia Martins de Souza	062.107. 671-96	3043302-9	56
28.	Rosa Maria Leite Silva	024.778. 481-86	19640986	56
29.	Sueli de Carvalho Miranda	028.555. 081-00	12804002	56
30.	Wania Silva de Oliveira	030.814. 091-52	1622977-0	56
31.	Laís Grasiela Pereira Fonseca	062.636. 091-92	27537552	54
32.	Lidiane Ferreira da Costa Oliveira	688.700. 511-53	10783530	54
33.	Marilene de Almeida dos Santos	009.256. 851-35	12811360	54
34.	Rúbia Carmelita Barcelos	550.106. 871-00	718108	54
35.	Valdirene Matiusso dos Santos		15149013	54
36.	Danila Fernanda Silva Lima	042.098. 991-94	22908684	52
37.	Elza Cardoso de Almeida	972.046. 761-49	1468754-2	52
38.	Geovana Lopes Ibiapino	035.328. 461-01	21993424	52
39.	Haiane Clesney Rocha de Macedo Sousa	034.137. 801-09	19557108	52
40.	Helen Cristina Soares Paes	047.870. 921-89	24982717	52
41.	Isabel Gomes Barbosa	007.080. 731-07	16086090	52
42.	Joice Pereira Rosa	046.008. 851-39	23949856	52
43.	Kamila da Silva Rodrigues	048.671. 071-82	25389220	52
44.	Roseli da Conceição Oliveira	000.996. 482-99	15047105	52
45.	Roseny Rocha de Oliveira	014.708. 381-84	17494354	52
46.	Talita Miranda Martins	068.122. 051-17	29158192	52
47.	Valéria Francisca da Silva	010.801. 771-08	16427661	52
48.	Derik Ítalo Lopes Gouveia	062.527. 561-64	2635905-7	50
49.	Karlla Andreya Azevedo P. Oliveira	971.789. 421-34	13198610	50
50.	Maria Aparecida Ferreira S. Passos Lopes	020.786. 461-64	8453437	50
51.	Maria Eduarda Cursino Xavier	048.702. 901-11	27794903	50
52.	Neuza Ferreira de Araújo	654.728. 881-15	07593643	50
53.	Gabriela Lorraine Braga Lopes Ventura	063.789. 121-06	30212936	48
54.	Gerciney Leite da Silva	001.167. 031-21	11230177	48
55.	Juscineide Leite Pereira Silva	514.128. 021-72	07180810	48
56.	Karolayne Alves Almeida de Almeida	074.407. 831-82	30601185	48
57.	Vivian Ketla Azevedo de Souza	058.517. 621-36	2568283-0	48
58.	Beattriz Samantha Magalhães Nery	037.720. 601-61	18389716	46
59.	Fabiana Cristina Carvalho Galvão	031.882. 819-78	2524245-8	46
60.	Lívia Cristina Santos Sampaio	054.304. 821-70	25874187	46
61.	Maria Cristina Tereza de Andrade	010.226. 651-46	15254763	46
62.	Nayara Costa Pereira	048.694. 871-44	22071334	46
63.	Tayse Marcela Orlande	046.009. 151-43	2361960-0	46
64.	Edivirgens Alves de Almeida	667.138. 031-72	1002632	44
65.	Eliane Queiroz dos Santos	000.570. 521-58	13505521	44
66.	Joana Darc Ferreira Diniz	911.886. 951-34	12157007	44
67.	Luana de Araújo Tousubé de Oliveira	040.215. 391-07	2273865-7	44
68.	Márcia Adriana Nunes de A. Oliveira	427.825. 111-49	6119387	44
69.	Aurelice Pereira da Silva Rodrigues	716.162. 331-68	11429526	42
70.	Karoliny Brandão Xavier	046.103. 571-51	224453056	42
71.	Laura Aparecida Matos de Paula	049.704. 471-44	20741669	42
72.	Nádia Alves dos Santos Galdino	018.967. 901-86	18650090	42
73.	Quezia de Sousa Rodrigues	039.456. 371-98	20807589	42
74.	Veronyca Rodrigues dos Santos	068.188. 911-01	3052629-9	42
75.	Douglas Júnior Oliveira de Souza	063.381. 251-03	39821288	40
76.	Elisangela Cirilo dos Santos	048.781. 431-26	26895374	40
77.	Kamilla Di Paula Soares da Silva	034.041. 581-99	21490430	40
78.	Rejane Dias dos Reis	034.537. 001-55	20045794	40
79.	Valquiria Diandra Oliveira Leite	040.506. 341-55	2207149-0	40
80.	Edilenni Cordeiro de Oliveira	028.254. 041-52	17717736	38
81.	Lady Diana de Araújo Tousubé da Silva	006.524. 681-01	1577722-7	38
82.	Regilane Dasdores Bevilaqua Holanda	007.514. 693-27	97028071126	38

83.	Nubia Gearciane Lopes Pacheco	013.282.611-90	169014-9	36
84.	Taislaine Soares dos Anjos	046.675.941-01	23915390	36
85.	Valdecy Batista de Oliveira	571.447.451-15	0497027-6	36
86.	Josiane Rosa de Souza	046.263.051-05	23951460	34
87.	Leonice Ibanez de Jesus	017.276.261-84	16282000	34
88.	Francisca Micelange Barbosa de Freitas	032.458.051-79	23949929	32
89.	Aline Braga	703.683.221-57	26358255	30
90.	Cléia Adriana Santana da Silva	005.430.111-43	14928971	30
91.	Patrícia Açucena Lopes Ferreira da Silva	045.969.491-07	23825731	30
92.	Josemar Ramos Ferreira	008.612.331-90	1417707-2	28
93.	Luciana Patrocinio de Lana	002.199.261-40	15050159	28
94.	Madalena Conceição Oliveira	990.573.601-87	13818511	28
95.	Fidencio Tsererаratsiio	027.271.141-17	-	26
96.	Vanusa Francisca da Silva	035.671.121-80	21481164	26
97.	Rozangela Rocha de Macedo	482.189.011-91	08686815	24
98.	Marlúcia de Jesus Oliveira	033.777.981-37	19819927	14
99.	Viviane Paula Rodrigues Torres	051.157.921-76	25111352	14
100.	Rosilene Lino de Oliveira	019.614.691-70	1908801-09	00
101.	Alda Teles de Oliveira Dourado	013.288.631-66	12799823	Não compareceu
102.	Ana Paula Pereira da Silva	008.614.181-31	16126149	Não compareceu
103.	Deivid Rodrigues Venancio	927.845.501-68	1342524-2	Não compareceu
104.	Elisangela Gomes de Abreu	053.922.181-30	2565329-6	Não compareceu
105.	Franciely C. Pinheiro	064.000.151-32	30557933	Não compareceu
106.	Giselia Alves Rego	021.188.301-81	36172	Não compareceu
107.	Ingrid Loranne Souza Rodrigues	062.002.951-07	29156114	Não compareceu
108.	Janaira Ferreira do Nascimento	036.312.711-90	22735720	Não compareceu
109.	Maria Cristina Cardoso Brito	045.970.631-45	2395312-8	Não compareceu
110.	Marcelo Souza Silva de Oliveira	890.380.291-87	12529141	Não compareceu
111.	Marcia Santos da Glória	017.008.661-50	1584022-0	Não compareceu
112.	Maria Batista dos Santos	021.219.851-31	17321980	Não compareceu
113.	Maria de Sousa Ferreira	006.914.411-70	16822790	Não compareceu
114.	Sandra Cardoso da Silva	018.410.341-00	17773814	Não compareceu
115.	Tairine Alves Souza Dias	035.965.051-19	22850821	Não compareceu
116.	Wellington José Rodrigues Venancio	005.270.471-80	1567253-0	Não compareceu

CARGO: **PROFESSOR**

ORDEM	NOME	CPF	RG	Pontuação
1	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	036.428.961-97	16355717	86
2	MAXILENE FERREIRA DA SILVA	545.031.911-87	08998019	82
3	NALVA LÚCIA TAVARES DA COSTA	952.751.181-04	623447	80
4	HUGNÉIA OLIVEIRA FARIA	482.188.041-53	23953985	78
5	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	036.310.081-47	21587159	78
6	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	062.402.901-81	23150599	76
7	KELLY PEREIRA DE SOUSA PIRES	010.829.681-45	4872393	74
8	FABIANA SANTOS FERREIRA	877.728.411-91	0876201-5	72
9	CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	496.650.811-87	07593616-9	70
10	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	060.050.251-12	2502498-1	70
11	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	013.331.551-74	16355881	70
12	SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO	352.311.571-04	03955290	70
13	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA	010.557.591-74	733590	68
14	ALINE ROCHA DE ARAUJO	045.970.331-57	2301702-3	66
15	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	048.705.261-74	2699864-5	66
16	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES	862.736.391-91	12340480	66
17	LUZIANE CANDIDO DA SILVA	039.740.821-82	22645977	66
18	MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	880.084.101-59	11771054	66
19	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	990.895.641-87	1351638-8	64
20	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	036.029.731-58	19849249	64
21	ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LEMES	014.978.051-63	15965570	64
22	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	023.898.361-78	1933525-3	64
23	NILDETE LEMES NOVAIS	569.497.151-53	878183	62
24	CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO	009.755.871-02	128047-5	62
25	OLINDINA DA ROCHA PERES	318.291.711-00	02661055	60
26	SORAIA SILVA DOS SANTOS	739.793.843-49	34713894-2	60
27	CRISTIANE DIAS DOS REIS	119.890.737-19	1838966-0	58
28	IRANICE ALVES DE MORAES MENDES	953.813.091-04	13903632	58
29	MARIA ALESSANDRA DARQUES DA SILVA	011.783.111-55	16822706	58
30	MARRIZYS NADIA AZEVEDO VILELA	716.170.781-15	13720880	58
31	ROSILENE ANTONIO DE JESUS	884.015.101-04	11495260	58
32	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	034.133.421-93	19915373	58
33	VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO	931.738.811-68	13515535	58
34	ZENAIDE TELES VASCO	005.357.161-41	12799769	58
35	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS VIANA	012.042.401-08	15905284	56
36	MAURA MARIA DE SALES RÊGO	017.009.161-90	10303812	56

37	CELINA EVELYN SOARES PAES	054.193.611-59	2563743-0	54
38	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	006.890.961-60	14905094	54
39	TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	003.518.951-75	15403696	54
40	EDILAINE FERREIRA DE LANA	030.944.671-64	2332643-3	54
41	DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI	034.213.711-56	1518410-2	52
42	ELINETE DA CRUZ XAVIER	182.006.131-00	0106976	52
43	LIANE DESIDERIO PERES	918.252.531-53	12580341	52
44	LILIAN ELICKER	000.762.231-75	14547961	52
45	ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS XAVIER	907.636.291-20	13103903	52
46	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	049.402.411-90	2272054-5	50
47	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	022.513.521-39	1726121-0	50
48	FÁTIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO	551.486.514-04	02617528	50
49	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	468.838.601-00	682020	50
50	CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	007.275.061-88	1352845-9	48
51	PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	040.455.321-45	20523319	48
52	ROSINEY BRAGANÇA LOPES	882.967.841-49	12837822	48
53	VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	974.182.341-04	14756404	48
54	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	046.495.131-38	2782739-9	46
55	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.714.521-79	17602130	46
56	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	917.731.561-87	13740458	46
57	NECY BATISTA DE GOIS TERRA	536.037.371-72	846132	46
58	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	020.941.361-16	1112663-9	46
59	WANDA CRISTINA COSTA DE DEUS	939.262.271-68	13443674	46
60	JOSUE DUPTUWE TEWATE	831.430.017-04	1161150-2	44
61	ANDRÉIA ROSÂNGELA DOS ANJOS CRUZ	069.954.391-50	164728-1	42
62	ELENILDA FIGUEIREDO BATARE	025.603.751-50	1661697-9	42
63	ROSÂNGELA DOS ANJOS SANTOS	756.608.065-20	4996023	42
64	GUSTAVO TITOMOWÊ UMRI	055.466.541-71	22948082	38
65	LEIDIANE FEITOSA MENDES	011.514.391-26	B.O	38
66	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	004.114.291-83	18765025	36
67	GERSON WA'RAIWE	885.036.821-68	12258563	34
68	ISMAEL TSIHORIWAPEI WA TSADAMNHA	869.691.021-49	396617724	34
69	IUDEMAR DROMUCRE'E FIMURIHU	045.095.291-63	2307618-6	34
70	GABRIEL TSERENHAMRIW'E TSIROBO	060.238.761-29	2678300-2	32
71	SIRLANIA MACIEL LACERDA RODRIGUES	055.524.244-76	32980787	32
72	VENÍCIO VSERE'WRE	040.885.261-55	2281383-7	32
73	TURIBIO HOROWARE NOMOTSÉ	066.654.591-01	2648182-0	28
74	MÁRCIO BRU'RE	023.832.751-58	1916884-5	22
75	MARLY RODRIGUES DE SOUZA	026.566.071-83	21950253	22
76	GILDASIO TSOWADZADZWE TSERE RUREME	047.060.081-07	22011455	20
77	LUZINER DOS REIS TOMAZ	016.692.131-96	1719386-9	18
78	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	017.008.941-02	1659242-5	Não compareceu
79	CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO	627.865.391-53	1002879-0	Não compareceu
80	GONCALINO TSEREDZADZE TSAHOBO	704.896.761-70	2809165	Não compareceu
81	JOSÉ NERIESON TEWATÉ DUPTUWÊ	052.951.621-76	2407220-6	Não compareceu
82	JOVIANE APARECIDA FERREIRA	037.771.271-08	19727810	Não compareceu
83	PATRICIA NAIARA DA SILVA	043.247.541-95	19002858	Não compareceu
84	RÉGIA LETÍCIA MARTINS VIEIRA	020.419.963-82	6663862	Não compareceu
85	ULISSES TSERE'VIWÊ TSEREDZA'E	034.857.741-97	21640831	Não compareceu

CARGO: **PSICÓLOGO**

ORDEM	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	024.838.861-40	1886040-0	78
2	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	702.173.921-48	2278921-9	74
3	DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI	045.965.421-71	2225093-0	78
4	ELIANE SILVA DIAS	925.554.701-15	1171687-8	38
5	GEANNE LORRAINE SOUZA	046.231.461-89	2395137-0	48
6	HELENA SABARANSKI	016.085.351-69	1817889-8	72
7	HELLEN THAÍS DIAS ALVES	053.054.071-17	255.5073-0	44
8	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.261.771-57	1742411-9	44
9	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	028.419.541-37	1704163-5	58

ÁREA DE CONHECIMENTO: **ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
04	KÁCIA APARECIDA COIMBRA	405.176.321-87	393.780	74

01	DAYANE PEREIRA CRISPIM	039.551.661-71	2346026-1	70
05	MARIA MARTA DE ALMEIDA	469.969.316-49	332.243	56
02	DIVINA DA SILVA BARROS	010.273.181-00	1628207-8	54
06	LUZIANE DIAS SOARES	024.908.511-95	1988041-3	52
03	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	864.666.581-04	1245092-8	40

CARGO: **BIOQUÍMICO**

ORDEM	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
01	LUCIANE MANDÚ MARTINS	023.300.661-39	16421620	40

CARGO: **MOTORISTA**

ORDEM	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS DA SILVA	007.981.801-37	1279910-6	73
2	ANALDO BATISTA DOS SANTOS	785.048.058-91	608.068	56
3	WENDEL PEDROSO DA SILVA	032.927.451-10	468814036	53
4	LEONARDO SOUSA DE MORAIS	800.764.671-04	1111605-6	51
5	MAGNO ALESSANDRO LOPES DA SILVA	005.560.751-96	5679071	51
6	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	060.278.331-30	2714126-8	51
7	BERTRAN A. DE SOUZA	026.269.791-20	2039731-3	49
8	MARCIO RODRIGUES ISIDORO DOS ANJOS	176.424.501-68	521.810	49
9	RODRIGO ALVES DA SILVA	978.177.401-00	1333855-2	46
10	EDSON BORGES DOS ANJOS	481.985.951-04	0695354-9	42
11	SINVALDO VIEIRA BATISTA	172.252.561-49	207.589	38
12	UELINGTON FERREIRA DA SILVA	018.941.771-42	2304475-6	38
13	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	002.174.161-10	2023631-0	36
14	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	825.214.171-49	0993101-5	35
15	MÁXIMO FRANK ROSA DE OLIVEIRA	830.706.481-34	1166345-6	35
16	JEAN DIAS DOS REIS	015.362.421-36	1642244-9	31
17	KEITON SOUZA DE OLIVEIRA	016.510.851-70	1752063-0	29
18	ANDRÉ LUIZ A. SOUZA.	987.487.421-04	1323711-0	24
19	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	039.369.321-07	1847850-6	24
20	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	075.734.021-04	1298687-9	24
21	JARBAS DA SILVA	503.892.891-91	747.943	22
22	WENDER DE OLIVEIRA	037.892.061-80	1982681-8	22
23	BENEDITO NUNES DA SILVA	188.315.402-20	3346508-8	20
24	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	023.269.861-99	1547484-4	20
25	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	020.194.921-05	1812939-0	20
26	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	487.437.121-34	0729646-0	18
27	DAVI ALVES NUNES	411.186.261-68	455617	Não compareceu
28	ORIAS LUIS DOURADO	907.558.201-34	1170374-2	Não compareceu
29	WENDER MIRANDA GALVÃO	062.761.681-06	2882550-0	Não compareceu

ÁREA DE CONHECIMENTO: **ASSESSOR DA CÂMARA**

ORDEM	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1	WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	026.694.181-80	2101579-1	72
2	ROSIENE ALVES DE LIMA	832.658.301-44	1166273-5	62
3	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	017.224.161-81	2635564-7	60
4	MÁRCIO DA COSTA DE OLIVEIRA	605.999.442-34	043492514-5	56
5	THIAGO DOS ANJOS ARAUJO	054.617.431-02	2517223-9	50
6	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	031.743.741-03	2147738-8	46
7	JOSÉ BRUNO MAGALHÕES	085.484.516-02	46047522-8	44
8	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	911.439.341-72	1274599-5	44
9	DANIELLE CRISTINA TURMINA	040.722.791-10	2003677-9	40
10	CARLA RENATA DE MORAIS FERNANDES	053.325.721-23	2179663-7	38
11	RILMA FERREIRA VIANA	035.444.101-92	2128012-6	36
12	ÁQUILA DE ASSIS AFONSO	042.141.011-62	24810690	Não compareceu
13	CRISTINA JESUS DE SOUZA	026.853.261-38	1694645-6	Não compareceu
14	MATHEUS FERREIRA BARBOSA	048.684.751-93	2393264-3	Não compareceu

Poxoréu-MT., 09 de janeiro de 2019.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 824, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANDRÉ RIBEIRO LEMOS,** do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 06/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 846, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JUSCINEIDE LEITE PEREIRA,** do cargo de professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 847, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KAMILA DA SILVA RODRIGUES,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 848, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KATIANA PINTO REIS DA SILVA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 849, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KELEN LOPES CARLOTA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 823, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 822, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CELINA EVELYN SOARES PAES,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CANDELARIO WA ADAHITE UNE,** do cargo de Professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 913, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **AMANDA DE ALCANTARA FARIAS,** do cargo de Enfermeira a partir de 31/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado para a função de Pregoeiro o Sr. Júlio Cesar Pereira Chagas Titular, e Pregoeiro Substituto Sr. Ildebrande Alves Barcelos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Parágrafo Único – O pregoeiro receberá uma gratificação de R$ 126,19(cento e vinte e seis reais e dezenove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – As atribuições do pregoeiro incluem:

I – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – a seleção E a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do Art. 12, deste regulamento;

X – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 868, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAURA MARIA DE SALES REGO,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I –Claudiney Barreira Araújo

II –Joelma Lourenço De Souza

III –Marcus Juan Nascimento Rocha

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 63,09(sessenta e três reais e nove centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 867, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARLY RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ELENILCE LINA DE CARVALHO,** para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, a partir do dia 07/12/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeirode 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 866, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARLY REWAAO TSERERURA,** do cargo de Merendeira Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 865, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARCIO BRU RE,** do cargo de Professor (indigena e magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréo,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Altamiro Paim, a partir do dia 07/12/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeirode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA NOEME DA SILVA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 863, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE,** do cargo de Ap. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 862, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA APARECIDA LEITE SILVA,** do cargo de Ap. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inf.Est. Limp.) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS,** para o cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho, a partir do dia 07/12/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeirode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS,** para o cargo comissionado de Diretora da escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza, a partir do dia 07/12/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeirode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS- SELETIVO 03/2019

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS- SELETIVO 03/2019

A Comissão do Processo Seletivo 03/2019, após a análise dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar, decide sob os seguintes fundamentos RETIFICAR o resultado do recurso interposto contra a questão n.º 18 da Prova de Assistente social:

3) Recurso interposto por DAYANE PEREIRA CRISPIN- Cargo: Assistente Social.

A) Recurso contra o resultado do gabarito preliminar: Questão: 18.

Resultado: INDEFERIDO : A Comissão decidiu indeferir o pedido do Recorrente uma vez que a alternativa publicada "B" está correta, conforme a art. 32 da lei 11340/2006.

Poxoréu-MT., 09 de janeiro de 2020.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Patrícia Marques Barbosa de Souza

Secretária da Comissão do Processo Seletivo

Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Maria Aparecida C. M. e Souza

Membro da Comissão de Processo Seletivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 - GABARITO DEFINITIVO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

GABARITO DEFINITIVO

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017 e seu Decreto regulamentador de nº 015/2018 por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE DIVULGAR OS GABARITOS DEFINITIVOS após a análise dos recursos conforme segue:

Gabarito Preliminar – Seletivo 03/2019

PSICÓLOGO

01	**A**	06	**C**
02	**D**	07	**B**
03	**C**	08	**B**
04	**A**	09	**B**
05	**D**	10	**D**

11	**A**	16	**B**
12	**C**	17	**B**
13	**A**	18	**D**
14	**A**	19	**C**
15	**D**	20	**D**

BIOQUIMICO

01	**A**	06	**C**
02	**D**	07	**B**
03	**C**	08	**B**
04	**A**	09	**B**
05	**D**	10	**D**

11	**D**	16	**D**
12	**B**	17	**C**
13	**D**	18	**D**
14	**D**	19	**B**
15	**D**	20	**A**

ASSSESSOR JURÍDICO

01	**A**	06	**C**
02	**D**	07	**B**
03	**C**	08	**B**
04	**A**	09	**B**
05	**D**	10	**D**

11	**ANULADA**	16	**B**
12	**C**	17	**A**
13	**A**	18	**D**
14	**D**	19	**C**
15	**C**	20	**ANULADA**

ASSISTENTE SOCIAL

01	**A**	06	**C**
02	**D**	07	**B**
03	**C**	08	**B**
04	**A**	09	**B**
05	**D**	10	**D**

11	**D**	16	**C**
12	**B**	17	**C**
13	**A**	18	**B**
14	**B**	19	**A**
15	**D**	20	**D**

PROFESSOR

01	A	06	C
02	D	07	B
03	C	08	B
04	A	09	B
05	D	10	D

11	B	16	C
12	B	17	D
13	C	18	D
14	B	19	A
15	B	20	C

MONITOR DE CRECHE

01	D	06	C
02	B	07	D
03	B	08	A
04	C	09	A
05	D	10	D

11	B	16	A
12	D	17	D
13	A	18	B
14	A	19	D
15	B	20	C

MOTORISTA

01	D
02	A
03	A
04	A
05	C

06	B	11	D
07	A	12	C
08	D	13	D
09	A	14	B
10	B	15	B

_____

–

DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

(Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 833, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS,** do cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FRANCIELY COSTA PINHEIRO,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 836, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 832, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 837, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **FIDENCIO TSERERARATSI' O TSERE ´U´ RA,** do cargo de Merendeiro Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 838, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO,** do cargo de Merendeiro Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 839, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GERSON WA RAIWE,** do cargo de Professor 30 Hs a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GISELIA ALVES REGO,** do cargo de APOIO Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 841, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GUSTAVO TITOMOWE UMRI,** do cargo de Professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 842, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IRANICE ALVES DE MORAES MENDES,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 843, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ISMAEL TSIHORIWAPEI WA TSADAMNHA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ISABEL GOMES BARBOSA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSUE DUPTUWE TEWATE,** do cargo de professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ELINETE DA CRUZ XAVIER,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 829, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ELENILDA FIGUEIREDO BATARE,** do cargo de Professor (Contrato 1) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 828, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **EDILAINE FERREIRA DE LANA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 827, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 850, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KELLY PEREIRA DE SOUSA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 851, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LARISSA FARIAS MAIA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 819, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **APOSTOLINA PEWEIO,** do cargo de Professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 852, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 853, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LAZARA MORAES DA SILVA PAIM,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANTONIO LUIZ WA AWE,** do cargo de Professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administraçã

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 854, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 817, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ADRIANO TSERENHWATE TSUDZAWERE,** do cargo de Professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 855, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEILIANE CORREIA DE JESUS,** do cargo de Ap. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inf.Est. Limp.) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 816, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS,** do cargo de Assessor Municipal Do Psf Nivel Iv a partir de 19/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 856, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEIDIANE FEITOSA MENDES,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 857, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LILIAN ELICKER,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 858, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUZIA GOMES BARBOSA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 859, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUZIANE CANDIDO DA SILVA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 860, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA,** do cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 860, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA,** do cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 869, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE ALVES MOREIRA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 870, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MIKAELA REWAIBU TSO RO RA,** do cargo de Merendeira Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 871, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NAYARA COSTA PEREIRA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 815, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS,** do cargo de Enfermeira a partir de 19/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 813, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JURACI LIMA DOS SANTOS**, para o cargo de carreira de Mecânico, Grupo de Subsidio C, lotando-o na Secretaria de Aviação, obras e serviços públicos, tendo tomado posse em 04/12/2019 e efetivo exercício a partir do dia 09/12/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 812, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DIEGO SANTOS DA SILVA**, para o cargo de carreira de Tecnico Em Topografia, Grupo de Subsidio C, lotando-o na Secretaria de Planejamento, tendo tomado posse em 21/11/2019 e efetivo exercício a partir do dia 03/12/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o 0cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 811, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **LAERCE MACHADO DA SILVA**, para o cargo de carreira de Monitor De Creche, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Educação, esporte e lazer, tendo tomado posse em 18/11/2019 e efeti-

vo exercício a partir do dia 02/12/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de outubro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 873, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NEUZA FERREIRA DE ARAUJO,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NECY BATISTA DE GOIS TERRA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 875, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **OLINDINA DA ROCHA PERES,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 876, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE,** do cargo de MERENDEIRA INDIGENA a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 877, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **PRISCILA FERREIRA DE REZENDE,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 878, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 879, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSALINDA RO ONHA A TSOWA O,** do cargo de Merendeira Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 879, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSALINDA RO ONHA A TSOWA O,** do cargo de Merendeira Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 880, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 881, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSILENE ANTONIA DE JESUS,** do cargo de Professor a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 882, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 883, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **RUBIA CARMELITA BARCELOS,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 884, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SORAIA SILVA DOS SANTOS,** do cargo de PROFESSOR (CONTRATO) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 885, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SULENY MESSIAS PEREIRA,** do cargo de PROFESSOR (CONTRATO) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 886, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TAIRINE ALVES SOUZA,** do cargo de AP. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inf.Est. Limp.) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 887, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TAYSE ROSA RETSI I OMORE,** do cargo de Merendeira Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TAYSE ROSA RETSI I OMORE,** do cargo de Merendeira Indigena a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 889, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA,** do cargo de Professor a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 890, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE,** do cargo de Professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 891, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO,** do cargo de PROFESSOR (CONTRATO) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 892, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VANIA ALVES RODRIGUES,** do cargo de PROFESSOR (CONTRATO) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 893, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA,** do cargo de PROFESSOR (CONTRATO) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 894, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA,** do cargo de PROFESSOR (CONTRATO) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 895, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VENICIO TSEREURE URE TSERE A,** do cargo de Professor (Indigena E Magisterio) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 896, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 897, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANALDO BATISTA DOS SANTOS,** do cargo de Agente Ed. N Prof. (Motorista) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 898, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM,** do cargo de Agente Ed. N Prof. (Motorista) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 899, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JARBAS DA SILVA,** do cargo de Agente Ed. N Prof. (Motorista) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 900, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCIO RODRIGUES IZIDORIO DOS ANJOS,** do cargo de Agente Ed. N Prof. (Motorista) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 901, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SINVALDO VIEIRA BATISTA,** do cargo de Agente Ed. N Prof. (Motorista) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 902, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CRISTIANE DIAS DOS REIS,** do cargo de Professor (Contrato) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Amanda Andre Celestino Souza	Tecnico Em Laboratorio	Walterly Ribeiro da Silva (CRM MT 1416)	Licença Maternidade	180 dias a partir 13/12/2019 a 10/06/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 904, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS**, para o cargo de carreira de Agente Administrativo, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 19/12/2019 e efetivo exercício a partir do dia 20/12/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de dezembro de2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 905, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS,** para o cargo comissionado de Assessor Municipal Do Psf Nivel-IV, a partir do dia 20/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de dezembrode 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 906, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SINVALDO VIANA BARBOSA,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Limpeza Urbana) na Secretaria de Departamento de água e esgoto a partir de 04/12/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 907, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CARLA CRISTINA NUNES ROCHA,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial) na Secretaria de Assistência Social a partir de 06/12/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 907, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CARLA CRISTINA NUNES ROCHA,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial) na Secretaria de Assistência Social a partir de 06/12/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 908, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS,** para o cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento na Secretaria de Saúde a partir de 20/12/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 909, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	40:00 horas	16:00 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:14 horas	18:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	40:00 horas	14:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	36:00 horas	16:00 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	37:31 horas	16:00 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	44:00 horas	14:00 horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:17 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:10 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:00 horas	16:00 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:19 horas	16:00 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:02 horas	11:15 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:36 horas	18:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:28 horas	10:05 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:56 horas	08:33 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:07 horas	16:00 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:00 horas	16:00 horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	40:00 horas	16:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	36:21 horas	16:00 horas
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	36:18 horas	09:38 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	44:00 horas	08:00 horas
Rodrigo Silva Goncalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:03 horas	05:17 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	44:00 horas	14:00 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	33:44 horas	17:04 horas
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:17 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:56 horas	05:20 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:00 horas	10:00 horas
Leandro Ferreira Lima	Gari - Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	32:21 horas	13:08 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:00 horas	02:54 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:52 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:42 horas	08:00 horas
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuário	Sec. de Agricultura	19:00 horas	
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:49 horas	09:29 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:00 horas	
Joao Vieira Guimaraes	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	41:25 horas	16:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	44:00 horas	
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	42:00 horas	16:05 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Julio Alves Oliveira	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:21 horas	08:07 horas
Noe Dias De Almeida	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:00 horas	16:00 horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:00 horas	11:07 horas
Elinaldo Silva Goncalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	40:00 horas	07:32 horas
Ana Paula Pereira Da Silva	Apoio Educacional	Sec. de Educação	11:00 horas	
Leydiane Vieira Correa Martins	Contador	Sec. de Fazenda e Receita	35:00 horas	
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Marcos Roberto Silva Goncalves	Auxiliar De Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:19 horas	

Manoel Missias Gomes dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:00 horas	
Pablo Ruan Pereira de Britis	Gari - Limpeza Urbana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:17 horas	
Reini Ribeiro da Silva	Gari- Coleta De Lixo	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:28 horas	15:58 horas
Renato da Costa Santana	Renato Da Costa Santana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:00 horas	
Antonio Zeferino da Silva Neto	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:51 horas	
Eliesio Dias Terra	Operador De Máquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:29 horas	
Jean Patrick Xavier Martins	Gari - Limpeza Urbana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:15 horas	
Jo Max Narcizo Santos Soares Da Silva	Gari - Limpeza Urbana	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:19 horas	
Luiz Fernando Tser Edzubdza	Gari- Coleta De Lixo	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:54 horas	13:26 horas
Ticilio Tseredzada Tsui Re	Gari- Coleta De Lixo	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:31 horas	03:58 horas
Alan Pereira Da Silva	Engenheiro Agronomo	Sec. de Planejamento	30:00 horas	
Antonio Zeferino Da Silva Neto	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público		09:14 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 910, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	11	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	04	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	04	
Antônio Valerio Cursino	Guarda Municipal	04	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	04	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	04	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda Municipal	04	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	04	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	04	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	04	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	04	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	04	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	04	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	04	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	08	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	15	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	04	
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	05	03
Arlindo Fernandes Da Silva	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	06	
Diana Maria Farias Pinto	Tecnico Em Enfermagem	02	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	04	
João Soares Silva	Motorista	05	
Amarilda Marques Souza	Tecnico Em Enfermagem		01
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Tecnico Em Enfermagem	01	06
Arlindinei Dutra Galvão	Motorista	03	
Elizene Angelica Barboza Lopes	Ag. Com. Saude	10	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Jose Carlos Da Silva	Agente Ed. N Prof. (Motorista)	15	
Sebastiao Pereira Maciel	Guarda Municipal	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Darci Emma Kaba	2018/2019 30 dias Quinquênio:	60 dias a partir 10/12/2019 a 08/02/2020

	2011/2016 30 dias	
Dayane Pereira Crispim	2018/2019	20 dias a partir 02/12/2019 a 21/12/2019
Fernanda Valeria Cursino De Araujo	Quinquênio 2014/2019	60 dias a partir 02/12/2019 a 30/01/2019
Lilia Alves de Sousa	2015/2016	10 dias a partir 04/12/2019 20 dias a partir 23/12/2019
Manoel Otoni Dos Reis Junior	2018/2019	30 dias a partir 10/12/2019 a 09/01/2020
Carlos Henrique Alves De Freitas	2018/2019	10 dias a partir 11/12/2019 a 20/12/2019
Juarez Alves Moreira	2016/2017: 30 dias 2017/2018: 30 dias	60 dias a partir 16/12/2019 a 15/01/2020
Julio César Pereira	2017/2018	10 dias a partir 11/12/2019 a 20/12/2019
Gislene Lopes Maciel Chagas	2017/2018	10 dias a partir 11/12/2019 a 20/12/2019
Vitor Messias dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 02/12/2019 a 01/01/2020
Jade Rossine Nunes Silva	2018/2019	10 dias a partir 09/12/2019 a 18/12/2019
Maria Antonia Pereira Souza	Quinquênio: 2014/2019	90 dias a partir 30/12/2019 a 29/03/2020
Jose Cursino De Araujo	2017/2018	30 dias a partir 17/12/2019 a 16/01/2019
Cintia Aparecida Moraes De Souza	2015/2016 2016/2017	60 dias a partir 09/12/2019 a 07/02/2020
Marielle Morais Monteiro	2018/2019	30 dias a partir 03/12/2019 a 02/01/2020
Hélio Alves Da Silva	2017/2018:20 dias 2018/2019:30 dias	50 dias a partir 02/12/2019 a 21/01/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 912, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	DEZEMBRO
Código	**Nome do Servidor**
209	CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS
395	CINTIA APARECIDA MORAES DE SOUZA
11	DARCI EMMA KÁBA
2999	DAYANE PEREIRA CRISPIM
2227	GISLENE LOPES MACIEL CHAGAS
226	HELIO ALVES DA SILVA
3422	JADE ROSSINE NUNES SILVA
264	JOSE CURSINO DE ARAUJO
746	JUAREZ ALVES MOREIRA
2939	JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
272	JUVENAL LEMES DOS SANTOS
332	LILIA ALVES DE SOUZA
3463	MARIELLE MORAIS MONTEIRO
295	VITOR MESSIAS DOS SANTOS

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Poxoréu, composta dos seguintes membros:

I – Willian Xavier Soares - Presidente – CPF 036.361.971-26

II – Angela Cristina Gomes Rabelo- Secretário – CPF 009.830.051-25

III –Júlio César Pereira Chagas – Membro –CPF 838.041.531-00

IV –Claudiney Barreira Araújo – Suplente –CPF 994.666.511-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 820, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO,** do cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira) a partir de 23/12/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 01/2020 EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01/2020

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ARLEY PEREIRA BASTOS**, portador do RG nº 1491200103 SSP/BA e inscrito no CPF nº 039.257.665-10, residente e domiciliado, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 032/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

GABINETE
PORTARIA Nº 02/2020 EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 02/2020

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **TSUPITO BUPREWEM WAIRI XAVANTE**, portador do RG nº 0489881-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 353.008.681-91, residente e domiciliado, na Aldeia Pimentel Barbosa, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 081/2014 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 015/2019 a empresa **MÁXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA (MAXIMUS TRIBUTOS)**, inscrita no CNPJ nº 29.657.107/0001-99, sediada na Avenida Municipal, nº 1439, Centro, no município de Pontes e Lacerda – MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. MAX DELIS DE QUEIROZ, portador do RG nº 4188778 DGPC/GO e CPF 890.705.421-53, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICIPIO RIO BRANCO – MT".**

RIO BRANCO – MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 08 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68	8995 /00004/2019
ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68	8995 /00005/2019
ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68	8995 /00006/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Edno Clementino Filho	Matrícula: 00000036
Cargo: Fiscal de Tributos	Assinatura:

Data de afixação: 08/01/2020

Data de desafixação: 23/01/2020

LOCAL, DATA E HORA DA PROVA DISSERTATIVA - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, torna público o LOCAL, DATA E HORA DA PROVA DISSERTATIVA, para o processo seletivo simplificado. A prova será aplicada no dia 12.01.2020, domingo, das 8:00h á 10:30h na **Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, na Rua Espirito Santo, s/nº – Fidelândia, Rio Branco-M**T.

O candidato deverá apresentar-se com meia hora de antecedência no local da prova, portando caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto conforme edital.

Rio Branco - MT, 09 de Janeiro de 2020.

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO

Presidente da Comissão

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA AO EDITAL nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exmº Senhor Antonio Xavier de Araujo, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, Nomeada pela Portaria 312/2019/GAB, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital nº 02/2019 no atinente ao Critério de Pontuação para a Prova de Títulos, cabendo a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

2º - ETAPA – CURRÍCULO E TITULO

Neste será avaliado:

B. Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal e/ou Estadual de Educação nos ultimos 5 anos, sendo a comprovação Atestada por Diretor Escolar.	0,5 (meio ponto)

LEIA-SE:

2º - ETAPA – CURRÍCULO E TITULO

Neste será avaliado:

B. Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

OS CANDIDATOS AO CARGO DE TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil, FICAM DISPENSADOS/DESOBRIGADOS À APRESENTAÇÃO DE TITULOS

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 02/2019. Esta ERRATA integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Rio Branco – MT, 09 de Janeiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito –

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 009/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA A Srª. ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos de 01 de Janeiro de 2020, a **Srª. ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA,** do cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 012/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA A Sr.ª FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA,** para o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 013/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA O Sr. UBALDO BESSA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **UBALDO BESSA DE OLIVEIRA,** para o cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 645, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 599/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 636/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Senhor WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 599/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 636/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,** para o exercício financeiro de 2020, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

FICA NOMEADA A EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial pelos seguintes funcionários:

Leticya Querb Nery de Almeida

Joaquim Maria Dias

Claudia Sireny da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação Direta de Clínica Especializada em Internação e Reabilitação para internação imediata do paciente ODAIR JOSÉ DA SILVA,** em obediência ao **Ofício nº 912/2019-PJ/RB** de 11 de dezembro/2019. A contratação se fará pelo período de **13/01/2020** à **13/10/2020,** em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 002/2020**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.122.0010.2012.33.90.39.105; f) Valor: VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); g) Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA CNPJ: 31.665.400/0001-40; h) Autorização: em **06/01/2020**, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 07/01/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA A Srª. FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA, DO CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srª. FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA,** do cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o aumento do repasse do Município de Salto do Céu ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISO-MT) a título de contribuição de rateio financeiro do custo dos serviços executados, *e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISO-MT mensalmente o valor de R$ 2,00 (dois reais) por habitante a título de contribuição financeira para

a continuidade da execução dos serviços de saúde ofertados pelo consórcio.

Art. 2º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no artigo 1º desta Lei dentro do mês em questão.

Parágrafo Único – Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, passando a produzir efeitos somente a partir do dia 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de Janeiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de Professor, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Na Escola Municipal Simão Bororó, as férias regulamentares ocorrerão no período de 01/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Janeiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a reestruturação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Salto do Céu-MT, *e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Salto do Céu-MT.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada assistência social em caráter supletivo.

Parágrafo Único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Município proporcionará a proteção jurídica social aos que dela necessitam, por meio de entidades de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 6º. Fica criado no Município o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsáveis pelas Crianças e Adolescentes desaparecidos.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º. A Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

II – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

III – CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 8º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 9º. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

I – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a alienação de recursos;

II – zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou zona rural em que se localizarem;

III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;

V – registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio familiar;

b) apoio sócio educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d) abrigos;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade;

g) internação;

VI – fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90).

VII – registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes no mesmo Estatuto;

VIII – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

IX – dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de seis membros, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Tesoureiro.

Art. 11. Para compor a Diretoria do Conselho, observar-se-á a representatividade seguinte:

I – 03 (três) representantes de órgãos públicos, sendo indicado pelos seguintes órgãos:

a) Poder Executivo;

b) Poder Legislativo.

II – 03 (três) representantes das entidades não governamentais indicados pelos seguintes órgãos:

a) Entidades Filantrópicas;

b) Entidades de Classes;

c) Associação de Moradores;

d) OAB;

e) Pastores e Movimentos Religiosos.

§ 1º. Haverá um Suplente para cada membro titular.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal e seus suplentes serão designados pelos órgãos que representam.

§ 3º. O mandato de Membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos permitida a recondução.

§ 4º. A ausência injustificada por três reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro.

Art. 12. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada, garantindo-se seu livre exercício, inclusive com suporte Jurídico por parte do poder Público.

Art. 13. Estarão impedidos de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os cidadãos que se encontram no exercício do cargo público eletivo ou candidato ao mesmo.

Art. 14. As deliberações do Conselho Municipal serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros, formalizadas em Resolução.

Art. 15. Fica criada a SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constituída por um Secretário e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do Regime Interno.

Parágrafo Único. A SECRETARIA EXECUTIVA compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do Plenário Municipal em vista às diretrizes da Política Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIANÇA E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como captador e aplicador de recursos, cuja deliberação caberá exclusivamente ao Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado, sendo o Presidente do referido Conselho o ordenador das despesas.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

§ 2º. As ações de que trata o *caput* do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

SECÃO II

DA COMPETENCIA DO FUNDO

Art. 17. Compete ao órgão administrativo do Fundo Municipal:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das Crianças e Adolescentes pelo ESTADO ou pela UNIÃO;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convenio ou por doação ao Fundo, mediante formalização de termo de cooperação;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefícios das crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos;

V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos;

VI – apresentar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VII – apresentar relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VIII – aplicar as normas e procedimentos operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do imposto de renda, nos termos da lei;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados, tanto por pessoas físicas e jurídicas, quanto por órgãos, entes ou entidades;

IV – pelas contribuições de governos e organismos internacionais;

V – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei n. 8.069/90;

VI – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VII – por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – pelas rendas eventuais, inclusive resultante de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 19. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, incumbida pela geração dos documentos respectivos, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21. A administração executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como atribuições, dentre outras:

I – acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – emitir os recibos necessários, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – instrumentalizar e executar os processos de pagamentos e repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão emitidos pela Secretaria de Finanças.

§ 1º. Os recurso do Fundo devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos da lei.

Art. 22. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais, relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – projetos educacionais, artísticos, culturais e esportivos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes, dando prioridade aos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como àqueles que se encontrem fragilizados em razão de alguma violação de direitos;

III - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

IV - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, casos em que devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros representantes de tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação a matéria.

§ 3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 25. Outras regulamentações complementares acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante ato regulamentar.

SEÇÃO III

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 26. Fica criado o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, que será estabelecido no Município de Salto do Céu-MT, pelo Poder Executivo Municipal de acordo com as disposições desta Lei.

SEÇÃO IV

DOS MEMBROS E DA COMPETENCIA DO CONSELHO

Art. 27. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Art. 28. O Conselho Tutelar terá 05 (cinco) suplentes na ordem decrescente de votação para o mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 29. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 30. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

§ 1º. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no Município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos no trato com crianças ou adolescentes, de atividade profissional remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro na instituição regulamentada;

VI – aprovação em prova objetiva de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - conhecimentos básicos em informática;

VIII - experiência profissional com certificação em cursos, congressos, conferencias, seminários ou projetos sociais que tenha com objetivo direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

IX - não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada ou não, seja ela pública ou privada e/ou de voluntariado, a fim de garantir a inteira dedicação às funções;

X - obrigatoriedade de participação em cursos, congressos e capacitações quando convocados, sendo que a não participação poderá ocasionar na perda do mandato de conselheiro;

XI – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

XII – estar no gozo dos direitos políticos;

XIII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, impugnar a candidatura que não preencha os requisitos estabelecidos neste Artigo.

Art. 31. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do município, em eleição regulamentada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a forma de registro das candidaturas, o processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

§ 2º. Se houver empate, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente considerará eleito o que tiver, na data da eleição, graduação na área de criança e adolescência e maior tempo de experiência profissional comprovada no trato com crianças e adolescentes.

Art. 32. O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto nesta Lei, será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Prefeito procederá à nomeação dos Conselheiros eleitos, os quais serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia imediato ao término do mandato dos conselheiros anteriores.

SEÇÃO VI

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 33. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Parágrafo Único. É garantida a defesa Jurídica por parte do Poder Público Municipal nos assuntos relacionados a sua atuação como Membro do Conselho Tutelar.

Art. 34. Os conselheiros nesta qualidade receberão mensalmente remuneração no valor de R$ 1.257,52 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo os plantões, aos quais é assegurado o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença paternidade;

V – gratificação natalina.

Parágrafo Único. É assegurada aos conselheiros a revisão geral anual de suas remunerações, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

SEÇÃO VII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 35. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 36. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 37. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º. As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º. Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 38. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 39. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 40. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 35 desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 41. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 42. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8. 069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas, remuneradas ou não;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 43. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º. Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º. Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 44. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º. Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º. Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º. Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 45. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º. As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

SEÇÃO VIII

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 46. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção, ou mediante deliberação do Conselho Municipal através de regular processo para apuração de falta grave, garantindo ampla defesa;

II – deixar de participar injustificadamente de cursos, capacitações e congressos quando convocados;

III – não cumprir com as atribuições administrativas designadas pelo departamento a qual forem subordinados.

Primeiro Único – Verificada as hipóteses previstas neste artigo, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, devendo oficializar o Suplente.

Art. 47. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e sogra, ou nora, irmão, cunhados durante o cunhadio, tio e tia, sobrinho, padrasto e enteados. E caso sejam eleitos candidatos que se enquadrem nesta vedação, terá preferência de nomeação, aquele que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento de Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou distrital local.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 148 de 07 de abril de 1998, Lei Municipal n. 315, de 09 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal n. 602 de 23 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 09 de Janeiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **ROSANGELA GUEDES DA SILVA,** Cargo: **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/01/2020 à 31/03/2020, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 004/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **LUZENIR RODRIGUES PERES,** Cargo: **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/01/2020 à 31/03/2020, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 005/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2014/2019 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **NUBIANE ALVES DA SILVA,** Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/01/2020 à 31/03/2020, período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 006/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Janeiro/2020 aos servidores: **Ademilson Dornelas Vales, Carlos Pereira, Edinei Dalbem Clarindo, Ednaldo Ferreira Tiengo, Edneia Pinheiro de Souza, Fernando Sanches Pinheiro, Florisvaldo Kusther Preisgke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Laura Quirino de Andrade, Lucilene Jacinto de Melo, Lucinéia Souza Victor, Maria da Silva Barbosa, Maria Rodrigues de Souza, Marly Ricardo dos Santos Silva, Marcilene Fialho de Oliveira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzebio de Santana, Tanayara Cristina Silva Souza, Ueliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, Vanderlei Correia de Jesus.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 007/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL "02" PARA NÍVEL "03", DO SERVIDOR UELITON ROSA DE QUEIROZ E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde datada em 22 de Novembro de 2019 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeitos retroativos a 01/12/2019 ao Servidor **UELITON ROSA DE QUEIROZ**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Nível "02" para Nível "03".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 008/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA A Srª. WERLA CANDIDA RODRIGUES, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Termino do mandato dos Membros do Conselho Tutelar, Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016 e o Termino da Concessão de Férias concedida pela Portaria 173/2019 de 02 de Dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos de 01 de Janeiro de 2020, a **Srª. WERLA CANDIDA RODRIGUES,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112. 748/0001-81, à Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 010/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr. , Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV , da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Inês Pereira da Silva

II – SECRETÁRIO –Kenya Karla Candida de Oliveira

III – MEMBRO – Joaquim Maria Dias

IV –SUPLENTE – Claudia Sireny Silva

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o "caput" desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Servidor Efetivo: Marcio Cardoso da Silva

CPF: 012.877.461-44

Cargo: Guarda

Matricula: 268

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com o oficio PMSCX/ADM Nº 02/2020, do Secretário Municipal de Administração, venho por meio desse comunicar a Vossa Senhoria em face de sua ausência injustificada ao serviço DESTE o dia 18 de dezembro de 2019 e considerando que a sua função e de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas.

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Departamento de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2015.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO **SETIMO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2015.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97**,** OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo da contratação da empresa de serviços médicos, clínico geral para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados, no Pronto Atendimento municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**. Vigência de 01 janeiro de 2020 , até 07 de agosto de 2020.**

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO **TERCEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: E N VIEIRA ME-ME, inscrita no CNPJ sob o número 17.582.765/0001-80, OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Vigência de 01 janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. . 033/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO **TERCEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. . 033/2017.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: ULRICH ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 27. 300.438/0001-41, OBJETO: Constitui objeto o aditivo de prazo da obra constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. Vigência de 01 janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 21/2020 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3. 393 no dia 09 de Janeiro de 2020 por motivos formais.

Onde se lê: SENDO ASSIM FICA AFASTADA NO PERÍODO DE: 15/01/ 2020 A 29/01/2020.

Lê se: SENDO ASSIM FICA AFASTADA NO PERÍODO DE: 15/01/2020 A 03/02/2020.

Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de Janeiro de 2020.

_____

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 001/2020 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

A Srª. **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no P**ROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019**, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi eleito.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de frequência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal.

g) Comprovante de residência.

h) Cópia do titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

i) Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou comprovante do processo em andamento (prazo de 6 meses para concluir) da carteira de habilitação (CNH).

j) Cópia da carteira de trabalho.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLAS
TAMIRIS CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	*1º*
JANIO CASTANHEDES NASCIMENTO	*2º*
SUELI MIRANDA	*3º*
KATIA LOERI BATISTELA	*4º*
CARMOSA SANTANA DA SILVA	*5º*

Este Edital entra em vigor em 08 de Janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2020.

_____

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 05/2019 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

A Srª. **Claudeci Maria da Silva**, prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019**, realizado no dia 07/ 07/2019 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/ MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

h) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

i) Certidão de nascimento ou casamento.

j) Pis/pasep

k) Carteira de trabalho

l) Comprovante de residencia.

m) Cópia do Cpf dos dependentes.

n) Documento Militar (sexo masculino)

OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASS
RENILDO DA SILVA LIMA	9°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 9 de Janeiro de 2020.

_____ _____

CAMILA TAQUES FERREIRA CLAUDECI MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Prefeita municipal Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2020. DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2020.

DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE AOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO DE 2020 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, Vice-Prefeita Municipal em Exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 501/2015, de 09 de março de 2015.

Considerando o disposto nos artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 501/2015, de 09 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia e dá posse aos conselheiros eleitos, abaixo relacionados, para compor o Conselho Tutelar, como titulares:

a) Tamires Cavalcante da Silva Andrade;

b) Jânio Cantanhedes Nascimento;

c) Sueli Miranda;

d) Katia Loeri Batistela;

e) Carmoza Santana da Silva.

Art. 2°. Os conselheiros tutelares titulares entrarão no efetivo exercício de suas funções a partir de 10 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros tutelares nomeados por este Decreto é de quatro anos, iniciando às 00h00 do dia 10 de janeiro de 2020 e com término às 23h59 do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 030/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COM CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores com cargo de Conselheiro Tutelar;

-Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi

- Sueli Miranda

- Janio Castanhedes Nascimento

- Tamires Cavalcante da Silva Andrade

- Katia Loeri Batistela

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

EMENTA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Adima da Silva Moraes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1657999-2. SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 976.516.641-91, no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
013	01.03.2019 á 31.12.2019	19/12/2019	EUNICE CAMARGO SCARPATT	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
014	11.03.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	KELLYTON RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
015	07.03.2019 á 31.12.2019	19/12/2019	ALDORI FERNANDO POTRICH	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR MECANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
018	13.03.2019 á 31.12.2019	31.12.2019	MEIRE CASSIA GONÇALVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
021	07.03.2019 á	31.12.2019	ALAN MARTINS SOUTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS-

	31.12.2019			SISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
026	01.03.2019 á 31.12.2019	31.12.2019	CLAUDIA J. DE CARVALHO SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
027	01.03.2019 á 31.12.2019	14/12/2019	NADIA ALMEIDA GOULART	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA, ZONA RURAL, EXTENSÃO PECUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
028	01.03.2019 á 31.12.2019	14/12/2019	ANGELA GONÇALVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZONA RURAL, EXTENSÃO PECUAMA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
009	18.02.2019 á 31.12.2019	14/12/2019	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
010	18.02.2019 á 31.12.2019	14/12/2019	POLIANA HENCK LOBATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
011	18.02.2019 á 31.12.2019	14/12/2019	ARMINDA MOREIRA BERTOLDO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
012	18.02.2019 á 31.12.2019	14/12/2019	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
001	07.01.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	CÉLIA PESTANA NEVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
002	07.01.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	LUCIMEIRE ALVES BARBOSA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
004	07.01.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	DILMA ALVES DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE..
005	07.01.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	AMANDA ALVES TOMAZELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
006	07.01.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
007	07.01.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	CLETO DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
008	07.01.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	DIONIZIA DA COSTA BUENO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
030	20.05.2019 á 31.12.2019	02/12/2019	JESSICA PEREIRA CUNHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
031	20.05.2019 á 31.12.2019	31/12/2019	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2014 O QUAL TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA NA "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS", CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

O Município de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.21.362/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, empresário do agronegócio, portador da Cédula de Identidade nº 1.427.577 e CPF nº 326.034.369-53, com fulcro no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 055/2014, considerando as razões consubstanciadas no Processo nº 64.113-1/2013.

I – DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2014,** firmado entre as partes em 03 de julho de 2.014, tendo por objeto a contratação dos serviços para execução da obra "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS".

II – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 13/12/2019, Contrato nº 055/2014, visto que houve paralisação da obra objeto deste contrato, uma vez que não houve o devido repasse dos valores conveniados, bem como pela inviabilidade da conclusão da obra nos termos firmados anteriormente, haja vista o longo transcurso de lapso temporal, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para a conclusão da obra.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão possui respaldo na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 055/2014, e ainda, no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação dos valores de R$ 138.811,77 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos) reconhecidos pelo Município de Santo Antônio do Leste, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

V – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

VI – DO FORO

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa..

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo 64.11-1/2013, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Santo Antônio do Leste, 18 de dezembro de 2.019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

MIGUE JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA. – ME

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 107/2019

CONTRATO N.º 107/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **PLANEL ENGENHARIA DE SERVIÇOS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 01.071.361/0001-91** com sede na Rua Independência, nº2986, bairro: Setor Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, 78.600-000.doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa para Elaboração de Projetos para deslocamento e extensão de Rede de Alta Tensão do município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 054/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 25 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor de Engenharia.

Ficha 615.

Elaboração de Projetos.

09.15.452.5011.2172.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.3. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo

empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.7. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.8. A CONTRADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para executar a elaboração do projeto;

9.9. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações; 9.10. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ". doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** – A execução deste contrato será fiscalizado pelo servidor Joao Paulo Camargo, Engenheiro Civil desta Prefeitura.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de agosto de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PLANEL ENGENHARIA DE SERVIÇOS ELETRONICOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

02)_____

NOME

RG.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2020.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA VITORIA SANTOS FARIA, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública VITORIA SANTOS FARIA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2020.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA IVANIA DE JESUS SANTOS, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública IVANIA DE JESUS SANTOS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2020.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA LUZIANA DA SILVA, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública MARIA LUZIANA DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2020.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA ADRIANA DA SILVA FERREIRA, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública ADRIANA DA SILVA FERREIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	LARALINE PEREIRA DE SOUZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURIDICO
PROJETOS EM ANDAMENTO 2019

RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

ATÉ ABRIL DE 2019

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	**Projeto:** Construção do Prédio para sede da Prefeitura Municipal.	2005	R$ 820.011,00	R$ 460.020,45	R$ 359.990,55
02	**Projeto: Obra** Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação	2012	R$ 246.532,80	186.393,78	R$ 60.139,02
03	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua**	2011	R$ 1.148.69,62	R$ 852.535,72	R$ 296.158,90
04	**Construção de uma Praça recreativa no Jardim Bem Viver**	2014	R$ 440.033,37	R$ 265.743,27	R$ 174.290,10
05	**Construção de uma Praça Recreativa no Centro**	2014	R$ 440.033,37	R$ 305.712,74	R$ 134.320,63
06	**Construção do Prédio do CRAS**	2014	R$ 389.072,66	R$ 78.622,89	R$ 310.449,77
07	**Construção de Quadra Esportiva Coberta na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa**	2014	R$ 509.500,00	R$ 110.6000,45	R$ 398.899,55
08	**Cobertura da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini**	2015	R$ 175.350,42	R$ 34.946,17	R$ 140.404,25
09	**Pavimentação Asfaltica em Vias Urbanas**	2015	R$ 2.870.744,75	R$ 2.782.541.15	R$ 88.203,60
10	**Execução de Obra de Drenagem (Prestação de Serviços)**	2016	R$ 319.367,23	R$ 290.430,14	R$ 28.937,09

Santo Antonio do Leste – MT, em 30 de Abril de 2.019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2020.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2020.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA ELENA NUNES, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública MARIA ELENA NUNES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2020.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 Sr. VANDERLEI CUSTODIO FONSECA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º NOMEAR o Sr. **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2017 de 03 de Dezembro de 2017, para o cargo efetivo de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	ROSENY ALVES DOS ANJOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **LETICIA DO AMARAL SANTOS** o Contrato nº 08/2016 de 19/01/2016, a partir do dia 11 de Janeiro de 2020, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **DENISLAINE PIRES LICERAS** o Contrato nº 30/2018 de 02/04/2018, a partir do dia 11 de Janeiro de 2020, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **ELAINE DOS SANTOS DUTRA**, o Contrato nº 05/2016 de 10/01/2016, a partir do dia 11 de Janeiro de 2020, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 001/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora JESSICA LAYANA CONSALTER para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE GABINETE, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 04/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELO FALECIMENTO DO SENHOR CRISTOBAL GASQUES E DA SENHORA EDELZUITA CORREA ALEXANDRE.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e

DECRETA:

Art. 1° - É declarado LUTO OFICIAL em São José do Rio Claro-MT, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 8/1/2020, pelo falecimento do Senhor **CRISTOBAL GASQUES** e da Senhora **EDELZUITA CORREA ALEXANDRE**, integrantes de famílias pioneiras do Município.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 9 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Senhora ANA DA SILVA ALFREDO, nomeada através da PORTARIA Nº 029 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - JANEIRO-2020

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 09/01/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
2483.3 - AGNALDO ANTONIO DE SOUZA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12679570407	0511 - CONSELHEIRO				12/06/1976 13/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
09/01/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1065118-7	805.439.281-87	2.078,00	001	02505-4	15966-2
Unidade de custeio					
090302 - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
002	SALARIO COMISSAO	9.00D	623,40	919	PREVIDENCIA - INSS	8.00	49,87
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.078,00				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	692,67				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.394,07	R$ 49,87	**R$ 3.344,20**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de janeiro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.268.18.13139/R/13139}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

09/01/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16900.1 - ANA DA SILVA MARTINEZ ALFREDO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13453648349	0511 - CONSELHEIRO				21/06/1978 01/02/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
09/01/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1142934-8	879.715.261-72	2.078,00	001	2505-4	21653-4
Unidade de custeio					
090302 - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
002	SALARIO COMISSAO	9.00D	623,40	919	PREVIDENCIA - INSS	8.00	49,87
907	FERIAS PROPORCIONAIS	11/12	1.904,83				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	634,94				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.163,17	R$ 49,87	**R$ 3.113,30**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de janeiro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.268.18.13139/R/13139}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 09/01/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
15463.1 - ELAINE APARECIDA MARTINEZ					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12743198402	0511 - CONSELHEIRO				24/09/1980 10/01/2016
Data afastamento	Causa Afastamento				
09/01/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
34.672.436-3	911.782.821-04	2.078,00	001	02505-4	19416-6
Unidade de custeio					
090302 - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
002	SALARIO COMISSAO	9.00D	623,40	919	PREVIDENCIA - INSS	8.00	49,87
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.078,00				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	692,67				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.394,07	R$ 49,87	**R$ 3.344,20**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de janeiro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.268.18.13139/R/13139}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

09/01/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
170.2 - JOSE MARCOS BATISTA CARDOSO					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12898953409	0511 - CONSELHEIRO				09/03/1985 10/01/2016
Data afastamento	Causa Afastamento				
09/01/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1554793-0	009.545.831-08	2.078,00	001	02505-4	17709-1
Unidade de custeio					
090302 - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
002	SALARIO COMISSAO	9.00D	623,40	919	PREVIDENCIA - INSS	8.00	49,87
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.078,00				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	692,67				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.394,07	R$ 49,87	**R$ 3.344,20**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de janeiro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.268.18.13139/R/13139}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

09/01/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1671.2 - LEONICE BERTOLIN CAPELLETTI					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19037516516	0511 - CONSELHEIRO				29/11/1968 10/01/2016
Data afastamento	Causa Afastamento				
09/01/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
849 669	523.345.541-20	2.078,00	001	02505-4	16031-8
Unidade de custeio					
090302 - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
002	SALARIO COMISSAO	9.00D	623,40	919	PREVIDENCIA - INSS	8.00	49,87
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.078,00				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	692,67				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.394,07	R$ 49,87	**R$ 3.344,20**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de janeiro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.268.18.13139/R/13139}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Senhor JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO, nomeado através da PORTARIA Nº 025 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Senhora ELAINE APARECIDA MARTINEZ, nomeada através da PORTARIA Nº 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSAVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto 01 de 02 de janeiro de 2007 e 044 de 20 de outubro de 2013 e na Lei Municipal nº. 1.093 de 09 de dezembro de 2005, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Ø **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

II – Pregoeiros:

Ø **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**

III – Equipe de Apoio:

Ø **LODEMIR JOSÉ VIEIRA**

Ø **SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO**

Ø **CLAUDECIR BERTOLIN**

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo de devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogada as disposições em contrario.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - JANEIRO-2020

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/01/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16901.1 - ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16185719275	0511 - CONSELHEIRO			28/10/1990	11/02/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/01/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
21264490	032.785.631-90	2.078,00	001	2505-4	20519-2
Unidade de custeio					
090302 - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
907	FERIAS PROPORCIONAIS	11/12	1.904,83	655	PAGAMENTO INDEVIDO	1.00	1.982,69
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	634,94				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.539,77	R$ 1.982,69	**R$ 557,08**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.268.18.13139/R/13139}

PREVIQUAM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, afim de atender aos interesses da PREVIQUAM.

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

CNPJ: nº 04.858.022/0001-48

ENDEREÇO: Rua Niterói, nº 734, sala 03, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.666,67 (Quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR MENSAL: mês de janeiro R$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)demais meses R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 8 (oito) meses.

Prazo: 06 de Janeiro de 2020 à 31 de Agosto de 2020**.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo o teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 06 de janeiro de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIQUAM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta-Feira dia 09 de Janeiro de 2020, na página nº 396 Extrato do 2º Termo Aditivo do Convênio Nº 01/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 002/2020

Extrato de contrato

CONTRATO Nº. 002/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ESTADO DE MATO GROSSO- PREVIQUAM

CNPJ Nº: 03.556.113/0001-66

Empresa contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, AFIM DE ATENDER AOS INTERESSES DA PREVIQUAM..

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$15.666,67 (Quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR MENSAL: mês de janeiro R$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) demais meses R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 8 (oito) meses.

Data: 06 de janeiro de 2020 à 31 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Senhor AGNALDO ANTONIO DE SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 070 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Senhora LEONICE BERTOLIN CAPELETTI, nomeada através da PORTARIA Nº 023 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: Locação de softwares de contabilidade pública, administração orçamentária e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e recursos humanos, afim de atender aos interesses da PREVIQUAM

EMPRESA CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

ENDEREÇO: RUA NITERÓI, Nº 740, BAIRRO JARDIM POPULAR

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT

CEP: 78285-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.666,67 (Quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR MENSAL: mês de janeiro R$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)demais meses R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 8 (oito) meses.

Prazo: 06 de Janeiro de 2020 à 31 de Agosto de 2020**.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo o teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 06 de janeiro de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, para o exercício 2020 como segue:

Ø Presidente: **REGINALDO DE SOUZA FERNANDES**

Ø Membro: **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**

Ø Membro: **DOUGLAS SANPAIO PEREIRA**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2020

Extrato de contrato

CONTRATO Nº. 003/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ESTADO DE MATO GROSSO- PREVIQUAM

CNPJ Nº: 03.556.113/0001-66

EMPRESA CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

Objeto: Locação de softwares de contabilidade pública, administração orçamentária e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e recursos humanos, afim de atender aos interesses da PREVIQUAM

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$15.666,67 (Quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR MENSAL: mês de janeiro R$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) demais meses R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 8 (oito) meses.

Data: 06 de janeiro de 2020 à 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DO CONURSO PÚBLICO 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO 001/2019**.

		RELATÓRIO DE INSCRITOS	
		001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000290	ALDEZOM BATISTA DA SILVA	RG 725177 SSP MT 03/02/1988	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000164	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	RG 25263811 SSP/MT MT 29/09/2010	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000243	GLÍCIA VIRGÍNIA FRANÇA SILVA COSTA	RG 22771883 SSP MT 01/03/2018	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000366	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	RG 6538667 SSP GO 22/05/2014	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000323	NÁDIA PRISCILLA DE OLIVEIRA	RG 4987189 SSPGO GO 16/10/2003	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000098	PEDRO HENRIQUE ALVES	RG 26223171 SSP MT	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000025	RAFAEL BATISTA CARDOSO	RG 26396262 SSP MT	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

0000265	RAIMUNDO GLEAN ABREU DA SILVA	RG 6091541 SSP PA 23/10/2006	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

0000356 WEMERSON PEREIRA LUZ RG 15960528 SSP MT 30/04/2002 001 - GARI - SERRA NOVADOURADA

		002 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000052	ILDOMAR SILVA OLIVEIRA LINDO-MAR	RG 24054356 RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT 11/08/2009	002 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA

0000248 WELLINGTON JHONATA BEZERRA MONTEIRO RG 3330102/6 SSP MT 22/04/2019 002 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA

		003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000331	CLOVIS RIBEIRO DE SOUSA	RG 1257550 SSP GO 15/04/1999	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000216	EDILSON DOS SANTOS SILVA	RG 15342964 SSP MT 10/07/2001	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000247	HELIO LAURINDO CARDOSO	RG 1.767.560 SSP GO 25/09/1985	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000347	ISRAEL BATISTA NOGUEIRA	RG 29412927 SESP MT 12/03/2015	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000375	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	RG 000827878 SSP MS	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000332	MARCOS ANTONIO DUARTE	RG 1891566 SSP DF 28/08/1996	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA

0000364 ROBSON JOSE DE SOUZA RG 4302194 DGPC GO 003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA

		004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000275	ALAN SILVA RODRIGUES	RG 24363430 SSP-MT MT 30/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000349	ALEX DA SILVA SANTANA	RG 26398923 SEJSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000335	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	RG 22482580 SSP MT 06/03/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000276	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	RG 25263811 SSP/MT MT 29/09/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000170	ANTONIO CARLOS CUNHA SOUZA	RG 7337823 SSP PA 29/11/2016	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000267	ATALIA CABRAL OLIVEIRA	RG 24363286 SSP MT 30/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000253	CARLOS DANIEL CARDOSO DA SILVA	RG 2639890-7 SSP MT 25/09/2014	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000315	CARLOS RAVYÉ DA COSTA MATOS	RG 052870062014.0 SSP MA 16/12/2002	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000358	CAUANE PAZ DE SOUSA	RG 24330337 SSPMT MT 19/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000341	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	RG 2903521-0 SSP/MT MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000302	DOUGLAS RIBEIRO AGAPITO	RG 29035678 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000031	EMIVALDO PEREIRA DA COSTA	RG 11537124 SSP MT 04/12/1998	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000056	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	RG 6877163 PCI GO 30/06/2016	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000081	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	RG 1839334-9 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000373	FRANCIELY AMORIM DOS SANTOS	RG 28420551 SSP MT 16/01/2014	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000251	FRANCISCA DE SOUSA CUNHA	RG 1963285 PC PA 10/12/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000191	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 SÃO MT MT 27/01/2014	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000121	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	RG 2287474-7 SSP MT 20/02/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000023	IGOR BATISTA CARDOSO	RG 26399059 SSP MT 04/01/2012	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000351	IVAN SILVA SETUBA	RG 30323428 SSPMT MT 11/05/2016	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000300	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	RG 22524431 SSP MT 20/02/2007	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000297	JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	RG 960909 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000117	JOÃO CARVALHO FILHO	RG 2432907-0 SJSP MT 19/11/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000360	JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 22877479 SSP MT 19/05/2008	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000194	JORGE LUIZ COELHO DE ALMEIDA	RG 2385780-3 SSP MT 27/05/2009	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000282	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	RG 2516183 SSP MT MT 27/12/2019	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000211	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	RG 13919369 SSP MT 11/05/1999	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000266	JULIANA PIRES CABRAL	RG 19329822 SSP MT 16/11/2004	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000304	JULIANA RIBEIRO SOUSA	RG 3619717 DGPC MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000196	JUNIOR COSTA DOS SANTOS	RG 830120 SSP MT 17/07/1989	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000074	JURANDIR PEREIRA LIMA	RG 1491350-8282455 SSP GO 06/10/1993	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000096	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	RG 6285594 SSP/GO GO 08/12/2012	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000345	LUIZ HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS	RG 3112065-2 SSP-MT MT 02/06/2017	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000066	MARCONE BARREIRA DE OLIVEIRA	RG 18012051 SSP MT 16/11/2004	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000250	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	RG 25263021 SSPMT MT 29/09/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000245	MARIA PINTO DOS SANTOS	RG 1146380-5 MT MT 21/08/1995	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000166	MATEUS DE OLIVEIRA	RG 2436310-3 SSP MT 18/05/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000197	MATHEU BARBAIA COSTA	RG 24981443 SSP MT 08/07/2010	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000026	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO BATISTA	RG 26396238 SSP MT 03/01/2012	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000299	OJEAN BARBOSA GUIMARÃES	RG 72166333 MT MT 22/02/2018	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000342	RAFAELA COELHO REZENDE	RG 24363278 SSP MT 30/11/2019	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000283	REINALDO DE LIMA BATISTA	RG 3459238 SPTC GO 28/06/2006	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000195	RUTH TAVARES DE AGUIAR	RG 0000606320 SEJSP TO 09/04/1999	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000094	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	RG 19648987 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA

0000350 WERISAN ALVES GOMES RG 22877061 SSP/MT MT 004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA

		005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000037	ADRIELLI GUIMARAES ROSA	RG 19307950 SEJUSP MT	005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA
0000100	LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA	RG 7517789 SSP GO 29/07/2019	005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA

0000319 MILENA DE CARVALHO RG 12128759 SSP MT 005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA

		006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000045	ALLESSANDRA ALVES LUZ	RG 28223330 SSPMT MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000301	ANDREIA BARROS SALES	RG 1133668291 SSPRS RS	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000328	CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO FARIAS	RG 3259598-0 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000065	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	RG 1402400 SSP TO 18/05/2015	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000293	CELIA FERREIRA DA SILVA	RG 13602454 MT MT 12/11/1998	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000111	GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO	RG 6507764 2ª VIA SSP MT 30/09/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000263	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	RG 26395916 SSP MT 25/09/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000123	JULIANA ALVES DA CUNHA	RG 4668517 DGPC GO 25/09/2001	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000149	KATHERINNE MACIEL CAMINHAS	RG 22876820 SSP MT 19/05/2008	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000371	KATIELE FEITOSA RODRIGUES	RG 18477143 SSP MT 12/03/2004	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000004	LAURIANE ASSUNÇAO GIOVANINI	RG 28522230 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000010	MARCIO PEREIRA DA SILVA	RG 14893550 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000340	MARCODIONE BARREIRA DE OLIVEIRA	RG 1801311-2 SSP/MT MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000330	MARIA DE FATIMA LUZ AZEVEDO	RG 22877096 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000162	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	RG 3216459-9 SSP MT 18/05/2018	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000326	MARIANA PEREIRA LOPES	RG 26399326 SSP MT 05/01/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000235	MARIDENE DE MOURA SOARES	RG 5131342 PC PA 13/06/2002	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000072	PATRICIA DE SOUSA CARDOSO	RG 1812663 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000231	TELMA NASCIMENTO GAMA	RG 15297551 SSP MT 18/06/2001	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000009	THAYLLA MARIANA LEMOS	RG 24376140 SSPMT MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000343	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	RG 22143947 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000113	VANESSA LIMA SOUZA	RG 25263943 SSP MT 29/09/2010	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000249	WANUBIA NASCIMENTO DE SOUSA	RG 14615363 SSP MT MT 16/01/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA

0000295 WEILA FERREIRA DE FREITAS CARDOSORG 4039881 GO GO 14/09/2007 006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA

		007 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**

0000148 TIAGO DE CARVALHO SANTOS RG 5553217 SSP GO 04/12/2007 007 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE - SERRA NOVA DOURADA

		008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000058	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	RG 842846 SSP TO 14/05/2003	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
0000269	ADRIANA BEZERRA NOLETO	RG 3431268-6216510 SSP GO	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
0000028	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	RG 1431365 SSP RO	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
0000324	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	RG 12896588 SSP MT 16/05/2013	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
0000201	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	RG 19883307 SSP MT 24/06/2005	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
0000362	MARIA JADNA BENTO DA SILVA	RG 4329207 SSP GO	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
0000199	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	RG 16244990 SSP MT	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA

0000318	PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS	RG 22381627 SSP MT	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA

0000104 RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS SILVA RG 13919059 SSP MT 008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA

		009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000264	ARAGONÊS FERREIRA FREITAS	RG 16296966 SSP MT 29/08/2002	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000236	GILBERTO CARMO CANDIDO	RG 34408906501338 SSP/GO GO 08/03/1993	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000233	GILSOMAR TAVARES AGUIAR	RG 15194221 SSP MT 16/06/2015	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000321	GUILHERME MENEZ DOS SANTOS	RG 22877568 SSP MT	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000314	JÓ BRITO DA SILVA	RG 26644752003.4 SSP MA 20/11/2003	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000352	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	RG 788276 SSP DF 05/05/1982	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000119	LEIDIVAN MAGALHÃES MOREIRA	RG 2282146-5 SSP MT 28/04/2008	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000016	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	RG 16590201 SSPMT MT 12/11/2002	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000142	MARLON SILVA RIBEIRO PINTO	RG 22972730 SSPMT MT 23/06/2008	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000372	OCIMAR TAVARES DE AGUIAR	RG 635591 SEJSP TO 03/06/2003	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000097	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 3003113 SSPGO GO 26/09/1989	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000064	ROGERIO BEZERRA ALVES	RG 2433000 JEJSP MT	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
0000161	SILVANO JOEL EBERTZ	RG 1063864381 SSP RS	009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA

0000071 WALTEMON BARREIRA MACHADO RG 19311575 SSP MT 009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA

		010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000001	DANIELLA MOREIRA COELHO	RG 27908402 SSP MT	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA
0000273	FLAVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	RG 64864397-9 SSP/SP SP 09/08/2018	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA
0000260	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	RG 4977696 DGPC GO 23/09/2003	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA
0000259	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	RG V 994756-4 CGPI/PF DF	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA

0000272 RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA RG 1867790-8 SESP MT 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA

	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000101	ALINE BONFANTI SANTIN	RG 21927545 SSP-MT MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000146	ALINE OLIVEIRA MELO	RG 24674028 SSP MT 12/04/2010	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000092	JOEDILSON DE OLIVEIRA	RG 11355522 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000102	JULIANE RODRIGUES DE MELO	RG 22995226 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000189	LEONAM KURT MACIEL REINERT	RG 22875980 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000047	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	RG 23971673 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000220	MARCONI FERREIRA MARTINS	RG 1204448 SESDEC RO 01/09/2010	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000215	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	RG 14751500 SESP MT 02/02/2017	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000369	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	RG 16046188 SSP MT 14/02/2002	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA
0000337	THAYNÁ ALVES BARBOSA	RG 21902348 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) -SERRA NOVA DOURADA

000165 YTELVANY DE ANDRADE SILVA RG 24433217 SSP MT 07/01/2010 011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA

		012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000018	ALANA SILVA BARBOSA	RG 27670562 SSP MT 01/04/2013	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000182	DENISE NOGUEIRA COSTA	RG 23970553 SSP MT MT 22/01/2015	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000277	JESSIK CARNEIRO GOMES	RG 18658415 SSP/MT MT	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000099	KARINA DA SILVA RODRIGUES	RG 24319252 SSP MT 02/09/2014	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

0000307	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	RG 2504486-9 SSP MT 27/07/2010	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000105	LETICIA SANTOS LIMA	RG 20546076 SSP MT	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000212	LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA	RG 2882589-6 SSP MT 19/02/2018	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000241	PATRÍCIA CLARA BARROS	RG 16999460 SSPMT MT 18/03/2003	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
0000154	ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	RG 12957526 SSP MT 13/01/1998	012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

0000327 SAADILA CRISTINA MARTINS GOMESRG 21504202 SSP MT 16/03/2007 012 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

		013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000011	GLEICIELE GOMES FERREIRA	RG 5431424 SPTC GO 12/02/2007	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000239	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	RG 14016320 SSP MT 25/06/1999	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000156	JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	RG 002525597 SEDS RN 05/12/2003	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000109	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS	RG 2275076 SSP GO 01/01/1990	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000359	LILIA SOUZA GUIMARAES	RG 19446675 SSP MT 10/01/2005	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000329	MARIA RAQUEL GOMES DA SILVA	RG 1042182 SSP GO 22/07/2011	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA

0000320 SILBENE OLIVEIRA ALVES RG 13610465 MT MT 16/11/1998 013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA

	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000353	CIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA HUTRA	RG 000493742 SPMS MS 29/09/2009	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000316	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	RG 5027154 SSPGO GO 18/04/2007	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000229	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVIERA	RG 2990307-6 SSP MT 09/10/2015	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000183	DEUSZALDINA BARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	RG 1068702-5 SSP MT 02/10/2018	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000312	DILCE NUNES COELHO	RG 16744551 SSP MT 07/01/2003	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000325	ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA	RG 1843067 SSP DF 09/08/2013	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000206	ILDETE DANIEL CHAGAS	RG 2278300 SSP GO 30/08/1990	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000219	JOSELENE DOS SANTOS SILVA	RG 15060179 SSP MT 24/01/2001	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000256	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	RG 10044531 SSP MT 13/05/2015	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000284	ROMILDO FERREIRA DIAS	RG 10764402 SSP MT	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000128	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA	RG 14435934 SSP/MT MT	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000281	ROSANA SILVA AGUIAR	RG 4458438 SSP GO 28/12/2018	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA
0000200	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	RG 2431892-2 SSP MT 17/12/2009	014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA

0000313 SALVELINA BARBOSA DA COSTARG 221011620029 SSPMA MA 014 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA

	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000363	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	RG 22197796 SPP MT 18/07/2008	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000036	ANA CLAUDIA DA SILVA	RG 3965036 SSPA PA	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000204	ANDRESSA RODRIGUES MOTA	RG 1358750 SESDEC RO 03/04/2013	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000209	CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	RG 37464592 SPTC GO 13/04/2004	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA

0000289	CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	RG 22759875 SSP/MT MT 12/06/2016	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000348	DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES	RG 2838407-5 SSPMT MT	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000090	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	RG 4760740 DGP GO	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000224	JANAINA CAMPOS DINARDI	RG 501353392 SSP SP 01/06/2012	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000029	LOYANNE SELESTINO BARBOSA	RG 2811536 SSP DF 12/04/2006	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000181	LUCILIA JESUS DE BARROS	RG 1268241 SSPMT BA	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000344	MARIA REGINA DE SOUSA SANTOS	RG 3899160 SSP-PA PA 17/07/2006	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000217	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	RG 18049117 SSP MT	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000333	RÚBIA KAROLNA SANCHES	RG 24413720 SPP MT 17/12/2009	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000361	SELMA ALVES CORDEIRO BARBOSA	RG 1564761-7 SSP MT 24/10/2004	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000021	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	RG 18050832 UF MT 17/09/2014	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000274	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	RG 108039033 DETRAN RJ 24/05/2017	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA

0000232 USLENE CARVALHO OLIVEIRARG 4482846 DGPC GO 18/05/2000 015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA

		016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000143	ANA PAULA FERNANDES PRADO	RG 25248600 SSPMT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000151	CLAUCIANA DIONISIO PEREIRA	RG 2007602455-0 SSPDS CE 14/07/2010	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000225	CLEIO NUNES SILVA	RG 18049427 MT MT 12/11/2003	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000367	DANILO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	RG 25749285 SSP/MT MT 22/03/2016	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000187	DANILO PEREIRA CARVALHO	RG 6649186 SSP GO	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000176	DIOGO BEZERRA ALVES	RG 21162700 SSP MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000278	EDVAN FERREIRA PINTO	RG 22821490 SSP-MT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000310	ELISANGELA MIRANDA DA COSTA	RG 4216188 SSP/GO GO 16/05/1998	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000280	ELOIZA SILVA GONÇALVES RIBEIRO	RG 6921479 PCII GO 26/09/2016	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000237	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	RG 28420845 SSP MT 16/01/2014	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000208	FLAVIA REGO WANDERLEY	RG 20604157 POLITEC MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000076	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	RG 03135578 SSP MT 04/05/2015	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000059	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	RG 6877164 PCI GO 30/06/2016	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000205	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000054	JULIENE DE CASTRO PESSOA	RG 4172520 DGPC GO 27/12/1998	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000139	JUNIOR SOUSA SILVA	RG 18538240 SSP/MT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000221	KAREN CRISTINA DAMIÃO LOURENÇO	RG 26167166 SSPMT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000296	LAÍS RODRIGUES GARCIA	RG 417325848 SSP/SP SP 22/12/2009	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000138	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	RG 19311630 SSP MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000346	LUIZ CARLOS DA COSTA.	RG 43969364 SSP SC 02/06/1998	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000254	MARIANE BUBANS AGUIAR	RG 1081710814 SJS RS	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000294	MÁRIO AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO	RG 3279545360594 GO GO 16/12/1991	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA

0000110	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	RG 1101640 SSP GO 18/11/1978	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000041	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000262	PAULO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	RG 18837255 SSPMT MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000213	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	RG 22957553 SSP MT 18/06/2008	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA

0000306 ROSILDA GOMES VIANARG 13071670 SSP MT 25/03/1998 016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA

	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000027	EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS	RG 24175 OAB MT 05/12/2017	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000203	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	RG 16755553 SSP MT 28/08/2016	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000157	FERNANDO CASTRO E SILVA	RG 001453043 SSP MS	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000079	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	RG 393783704 SSP/SP SP 18/12/2013	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000305	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	RG 17922496 SSP MT 08/10/2003	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000177	LEILIANE PERES BECKER	RG 22991387 SSP MT 26/06/2008	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000252	LUCAS HENRIQUE WALKER	RG 22692819 SSP MT 02/12/2010	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000374	MONICA DE SOUZA SANTOS	RG 5498790 SPTC GO 01/08/2008	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000005	RANIELY BENITES GONÇALVES	RG 23489057 SSP MT	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000108	SUSSHUNMO FERREIRA ARAUJO ALVES	RG 16590430 SJSP MT 11/12/2002	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de janeiro de 2020.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar Prefeito Municipal

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DO CONURSO PÚBLICO 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** , aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO 001/2019**.

		RELATÓRIO DE INSCRITOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000058	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	RG 842846 SSP TO 14/05/2003	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
0000037	ADRIELLI GUIMARAES ROSA	RG 19307950 SEJUSP MT	005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SERRA NOVA DOURADA
0000045	ALLESSANDRA ALVES LUZ	RG 28223330 SSPMT MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000036	ANA CLAUDIA DA SILVA	RG 3965036 SSPA PA	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000204	ANDRESSA RODRIGUES MOTA	RG 1358750 SESDEC RO 03/04/2013	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000209	CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	RG 37464592 SPTC GO 13/04/2004	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA
0000187	DANILO PEREIRA CARVALHO	RG 6649186 SSP GO	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000216	EDILSON DOS SANTOS SILVA	RG 15342964 SSP MT 10/07/2001	003 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
0000203	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	RG 16755553 SSP MT 28/08/2016	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000056	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	RG 6877163 PCI GO 30/06/2016	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000081	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	RG 1839334-9 SSP MT	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000157	FERNANDO CASTRO E SILVA	RG 001453043 SSP MS	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000191	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 SAO MT MT 27/01/2014	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000079	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	RG 393783704 SSP/SP SP 18/12/2013	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000156	JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	RG 002525597 SEDS RN 05/12/2003	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
0000059	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	RG 6877164 PCI GO 30/06/2016	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000211	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	RG 13919369 SSP MT 11/05/1999	004 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
0000205	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000149	KATHERINNE MACIEL CAMINHAS	RG 22876820 SSP MT 19/05/2008	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000004	LAURIANE ASSUNÇAO GIOVANINI	RG 28522230 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
0000199	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	RG 16244990 SSP MT	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA

0000041	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	016 - GESTOR DE CONVÊNIOS - SERRA NOVA DOURADA
0000098	PEDRO HENRIQUE ALVES	RG 26223171 SSP MT	001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
0000005	RANIELY BENITES GONÇALVES	RG 23489057 SSP MT	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
0000215	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	RG 14751500 SESP MT	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) – SERRA NOVA DOURADA

-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de janeiro de 2020.

_____

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 727/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2020, com término em 04/02/2020* *referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 à 13/10/2019,* ao senhor ***JOSE AYRTON MELO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 726/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/01/2020, com término em 07/02/2020**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019,* a senhora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 748, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **06/01/2020**, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2019

Súmula: Substituição de membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 7º e 8º, da Portaria 552/2018, 03 de Agosto de 2018, com a finalidade de substituição de membro, ficando da seguinte forma:

*... **Artigo 7 º -** Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:*

I. Juliana Berton Ferreira (Bioquímica/Farmacêutica)

II. Rosilene da Silva (Enfermeira)

III. Antonio Maro Pena (Médico Clínico Geral)

IV. Luiz Carlos Pereira Junior (Enfermeiro)

V. Franciele de Souza Dantas Cardoso (Enfermeira)

***Artigo 8 º -** Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:*

I. Kátia Aparecida De Paula Gomes (Representante SMS) II. German Fog Roca (Médico Cirurgião) III. Suellen Santos Silva(Enfermeira)...

Artigo 2 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 541/2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL"** da Prefeitura de Tabaporã – MT.

Artigo 2º-A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos servidores efetivos do Município, que já tenham adquirido estabilidade, sob a presidência de um dos membros, sendo eles:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE: CRISTIANE BOBBO

Servidora estável

Admissão: 10/06/2006

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 860

II - MEMBRO TITULAR:

ilson FERREIRA COSTA

Servidor estável

Admissão: 01/04/2004

Cargo: Professor

Matricula no RH: nº. 244

III - MEMBRO TITULAR:

katia aparecida de paula gomes

Servidora estável

Admissão: 08/05/2003

Cargo: Técnico da Saúde I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 43

IV - MEMBRO SUPLENTE:

PAULA APARECIDA OLIVEIRA

Servidora estável

Admissão: 06/06/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1127

V - MEMBRO SUPLENTE:

sirlei das graças augusto silva

Servidora estável

Admissão: 04/02/2002

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 143

VI - MEMBRO SUPLENTE:

joão paulo martins da costa

Servidor estável

Admissão: 13/11/2013

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1499

Artigo 3º - Caberá à Comissão:

I - Apreciar e julgar os relatórios de avaliação realizada pelo chefe imediato de todos os servidores desta prefeitura;

II - Aplicar nova avaliação, sempre que o resultado da avaliação, apresentada pelo chefe imediato do servidor, tiver constado nos itens "**Conhecimento do Trabalho"** e **"Análise de Desempenho no Cargo**" o conceito insatisfatório;

III - Definir os formulários para avaliação especial de desempenho, compreendendo seleção de comportamentos e respectivos pesos previstos pelos Planos de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em vigor.

Artigo 4º - O modelo de RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO FUNCIONAL passam a fazer parte da presente Portaria, como Anexo Único.

Artigo 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

***PREFEITO MUNICIPAL* ANEXO ÚNICO**

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO FUNCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MATO GROSSO			**BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**				
NOME: _____ **CARGO: _____ POSSE: _____/_____/_____** **SECRETARIA/DEPARTAMENTO: _____** **NOME/CARGO CHEFE IMEDIATO: _____**							
INSTRUÇÃO: Assinale a letra que melhor traduz o desempenho do avaliado em cada fator de avaliação, de acordo com os critérios:							
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO							**NOTAS**
I - INSATISFATÓRIO		**Servidor apresenta deficiências inaceitáveis em relação ao fator.**					**0,00**
F - FRACO	**Servidor, não cumpre os resultados esperados no fator.**						**0,40**
R - REGULAR	**O Servidor necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados no fator.**						**0,80**
B - BOM	**O Servidor necessita de correções superficiais, sem comprometimentos dos resultados esperados no fator.**						**1,20**
O - ÓTIMO	**O servidor se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.**						**1,60**
E - EXCELENTE	**O servidor já atingiu plenamente o desempenho esperado como ideal para o fator.**						**2,00**
OBSERVAÇÃO: Todos os critérios que estiverem entre fraco e regular devem ser justificados e se possível documentados.							
FATORES DE AVALIAÇÃO				**CRITÉRIOS**			
ASSIDUIDADE: Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos no local de trabalho e capacidade de agir independentemente dos outros.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____ **_____**									
DISCIPLINA: Capacidade de entendimento e cumprimento das regras de disciplina contidas no estatuto, regulamentos e normas da Prefeitura.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA:_____ **_____**									
ANÁLISE DE DESEMPENHO NO CARGO: Capacidade em dar soluções correta e adequadas aos problemas surgidos no trabalho e em contribuir com novas ideias, bem como apresentar resultados alcançados e do seu potencial na realização de suas próprias atribuições.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									
CONHECIMENTO DO TRABALHO: Destina-se a ter uma visão sempre atualizada, com a busca constante de novos conhecimentos e competência. Não se trata apenas de escolaridade, ainda que perpasse isso, mas de uma postura voltada para a absorção de informações e conhecimentos que agreguem ao processo produtivo do cargo. Ainda, consiste no aperfeiçoamento ainda mais suas capacidades, com a finalidade de agregar mais volume de serviços em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									
RESPONSABILIDADE: Capacidade de assumir as consequências decorrentes do exercício da função:				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									
ESPAÇO RESERVADO PARA COMENTÁRIOS DO AVALIADOR, SE NECESSÁRIOS _____ **_____**									
Tabaporã, _____ de _____ de _____. **_____ _____ SERVIDOR(A) AVALIADOR**									

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL"** da Prefeitura de Tabaporã - MT, atendendo dispositivos contidos no **DECRETO Nº 3.616/2018, de 11 de Abril de 2018 e suas alterações,** que dispõe sobre a Instrução Normativa SRH – nº 001/2018, que trata da "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo".

Artigo 2º-A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos sendo servidores efetivos do Município, que já tenham adquirido estabilidade, sob a presidência de um dos membros, sendo eles:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE: CRISTIANE BOBBO

Servidora estável

Admissão: 10/06/2006

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 860

II - MEMBRO TITULAR:

ilson FERREIRA COSTA

Servidor estável

Admissão: 01/04/2004

Cargo: Professor

Matricula no RH: nº. 244

III - MEMBRO TITULAR:

katia aparecida de paula gomes

Servidora estável

Admissão: 08/05/2003

Cargo: Técnico da Saúde I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 43

IV - MEMBRO SUPLENTE:

PAULA APARECIDA OLIVEIRA

Servidora estável

Admissão: 06/06/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1127

V - MEMBRO SUPLENTE:

sirlei das graças augusto silva

Servidora estável

Admissão: 04/02/2002

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 143

VI - MEMBRO SUPLENTE:

joão paulo martins da costa

Servidor estável

Admissão: 13/11/2013

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1499

Artigo 3º - Caberá à Comissão:

I - Apreciar e julgar os relatórios de avaliação realizada pelo chefe imediato do servidor em estágio probatório;

II - Aplicar nova avaliação, sempre que o resultado da avaliação, apresentada pelo chefe imediato do servidor, tiver constado nos itens "**Conhecimento do Trabalho"** e **"Análise de Desempenho no Cargo**" o conceito insatisfatório;

III - Definir os formulários para avaliação especial de desempenho, compreendendo seleção de comportamentos e respectivos pesos previstos pelos Planos de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em vigor.

Artigo 4º – As atividades da Comissão deverá ser regulamentada com base na Instrução Normativa SRH – nº 001/2018.

Parágrafo Único: Em casos omissos, a comissão reunir-se-á e deliberará sobre o assunto.

Artigo 5º - O modelo de RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO FUNCIONAL passam a fazer parte da presente Portaria, como Anexo Único.

Artigo 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO FUNCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MATO GROSSO						**BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	
NOME: _____ **CARGO: _____ POSSE: _____/_____/_____** **SECRETARIA/DEPARTAMENTO: _____** **NOME/CARGO CHEFE IMEDIATO: _____**							
INSTRUÇÃO: Assinale a letra que melhor traduz o desempenho do avaliado em cada fator de avaliação, de acordo com os critérios:							
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						**NOTAS**	
I - INSATISFATÓRIO	**Servidor apresenta deficiências inaceitáveis em relação ao fator.**					**0,00**	
F - FRACO	**Servidor, não cumpre os resultados esperados no fator.**					**0,40**	
R - REGULAR	**O Servidor necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados no fator.**					**0,80**	
B - BOM	**O Servidor necessita de correções superficiais, sem comprometimentos dos resultados esperados no fator.**					**1,20**	
O - ÓTIMO	**O servidor se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.**					**1,60**	
E - EXCELENTE	**O servidor já atingiu plenamente o desempenho esperado como ideal para o fator.**					**2,00**	
OBSERVAÇÃO: Todos os critérios que estiverem entre fraco e regular devem ser justificados e se possível documentados.							
FATORES DE AVALIAÇÃO				**CRITÉRIOS**			
ASSIDUIDADE: Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos no local de trabalho e capacidade de agir independentemente dos outros.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									
DISCIPLINA: Capacidade de entendimento e cumprimento das regras de disciplina contidas no estatuto, regulamentos e normas da Prefeitura.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									
ANÁLISE DE DESEMPENHO NO CARGO: Capacidade em dar soluções correta e adequadas aos problemas surgidos no trabalho e em contribuir com novas ideias, bem como apresentar resultados alcançados e do seu potencial na realização de suas próprias atribuições.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									
CONHECIMENTO DO TRABALHO: Destina-se a ter uma visão sempre atualizada, com a busca constante de novos conhecimentos e competência. Não se trata apenas de escolaridade, ainda que perpasse isso, mas de uma postura voltada para a absorção de informações e conhecimentos que agreguem ao processo produtivo do cargo. Ainda, consiste no aperfeiçoamento ainda mais suas capacidades, com a finalidade de agregar mais volume de serviços em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									
RESPONSABILIDADE: Capacidade de assumir as consequências decorrentes do exercício da função:				**I**	**F**	**R**	**B**	**O**	**E**
JUSTIFICATIVA: _____									

ESPAÇO RESERVADO PARA COMENTÁRIOS DO AVALIADOR, SE NECESSÁRIOS _____
Tabaporã, _____ de _____ de _____. **_____ SERVIDOR(A) AVALIADOR**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2020

NOMEIA COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

Considerando o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Tabaporã/MT, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Helielson Teodoro Alves– Matrícula 1925

I – Helielson Teodoro Alves – Matricula nº 1925

II – Magaly Angela Baesso Treuherz – Matricula nº 243

III – Ailson da Silva Santos – Matricula nº 12

Artigo 2º. Compete à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º. Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Tabaporã/MT, e, quando imprescindível, sugerir ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento a contratação de profissional com qualificação à área correlata.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2020:

Presidente: AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

RG: 1.004.573 SSP/MT

CPF: 726.870.291.49

CARGO: Técnico do Nível Médio I – Escriturário

NEIVA FARTO DE CARVALHO

RG: 1.322.578-2 SSP/MT

CPF: 929.679.221-53

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-51

CARGO: Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2020

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito do Municipal de Tabaporã o servidor:

HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-51

CARGO: Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 692.118.761-68

CARGO: Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã**", para o exercício de 2020:

Presidente: - HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661.05

Membros: - VICTOR HUGO BORK BARBOSA

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-51

CARGO: Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

RG: 1190684-7 SJ/MT

CPF: 864.670.691-53

CARGO: Técnico da Saúde I - Escriturário

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.938/2020

DISPÕE SOBRE "Calendário de eventos" do município de tabaporã, estado de mato grosso E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – A partir deste exercício de 2020, fica determinado que o **CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, será composto por:

I – Entidades sem fins lucrativos, devidamente registradas com CNPJ;

II – Igrejas;

III – Comunidades Rurais;

IV – Comunidades Escolares;

V – Secretarias Municipais;

VI – Órgãos Públicos.

Artigo 2º. – Para a realização de cada evento, faz-se necessário a elaboração de um planejamento, em conformidade com as exigências dos órgãos abaixo descritos, para fins de ser protocolado nos órgãos de fiscalização, tais como:

I – Setor de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT (Alvará de Licença)

II - Corpo de Bombeiros (Vistoria Técnica);

II - Policia Militar (Comunicado solicitando a Guarnição/Segurança no Local do Evento);

III – Polícia Civil (Alvará FUNRESEG);

IV – Fórum da Comarca, (Plano de Segurança), entre outros órgãos que se fizerem necessários.

Artigo 3º. - A convocação das entidades para a criação do Cronograma de Eventos se dará através da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Tabaporã, até o dia 15 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único: Após a realização da reunião das entidades e a definição do Calendário de Eventos, a Coordenadoria de Cultura deverá encaminhar o Relatório ao Gabinete do Prefeito, para fins de expedição de um Decreto, conforme modelo Anexo Único deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MÊS: JANEIRO DE 2020

DATA	DIA DA SEMANA	ENTIDADE	EVENTO	LOCAL	OBSERVAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.937/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **10/01/2020**, a senhora **IONE MARIA DE MELO ALVES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 860. 072 SSP/MT, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** para o **Mandato de 2020/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.936/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **10/01/2020**, o senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.013.224-4 SJ/MT, no cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar,** para o **Mandato de 2020/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.935/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **10/01/2020**, a senhora **DAIANE DOS SANTOS SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1. 932.654-8 SSP/MT, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** para o **Mandato de 2020/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.934/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **10/01/2020**, a senhora **NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.989.161-0 SESP/PR, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** para o **Mandato de 2020/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.933/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **10/01/2020**, a senhora **CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.008.578 SSP/TO, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** para o **Mandato de 2020/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 01/2020

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 01/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: TATIAINE PEREIRA DE SÁ

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitida no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA** mediante a remuneração mensal de **R$: 2. 083,84 (Dois Mil e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Assinatura contr. em 10/01/2020

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 02/2020

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 02/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA** mediante a remuneração mensal de **R$: 2. 083,84 (Dois Mil e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Assinatura contr. em 10/01/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2020*, com término em 01/03/2020, *referente ao período aquisitivo de 13/01/2019 à 12/01/2020, o* senhor ***CICERO ALVES DE SOUSA*,** servidor efetivo com matricula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05/02/2020 com término em 04/04/2020, do período aquisitivo de 14/10/2012 à 13/10/2017, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor ***JOSE AYRTON MELO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2020

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverá providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, e Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Professor de Pedagogia – Com. Pai Herói**
111	VERONICA DA SILVA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.939/2020

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – COMDET",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na Lei Municipal nº 837/2011, de 28 de Junho de 2011, conforme segue abaixo:

I- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***		
TITULAR	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx6134
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** **Brasileira, casada** **Rua:** Álida, S/N **Email: rosimeiridias@hotmail.com**	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx3890
II- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO***		
TITULAR	**ELAINE SOUZA DOS SANTOS** Brasileira, solteira Rua: Joaquim do Carmo Esteves, S/N **Email: elaine19santos@gmail.com**	**RG:** 1101263 SESDEC/RO **Fone:** (069) xxxxx4846
SUPLENTE	**GIVANILDA MESSIAS SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Mangabeiras , Nº. 919 E **Email:** givanildamessiasdasilva@gmail.com	**RG:** 1874639-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx-6653
III- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email: e**li.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx4371
IV- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**MARILUCIA APª. MARTINS SANTOS** Brasileira, Solteira Rua: Mateus de Lima Souza, Nº 319 E-mail: luciafernandes_49@hotmail.com	**RG:** 60278894-8 SSP/SP **Fone:** (66) xxxxx8533
SUPLENTE	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx4104
V- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx4471
SUSUPLENTE	**NERI MARCELO BRIXNER** Brasileiro, Casado, **Rua:** Oscar Kunio Kawacami, S/N **Email:** nmbrixner@hotmail.com	**RG:** 1680702-2 SSP/MT **Fone:** (66) xxxxx0990
VI- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, Casada **Rua:** Vilas Boas, s/nº.	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxx6463
SUPLENTE	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) xxxxxx4073

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2020 a 10/01/2022.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.940/2020

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Gestor do Fundo de habitação de Interesse Social- FHIS",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010conforme segue abaixo:

I- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***		
TITULAR	**RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO** Brasileira, casada **Rua:** Alida, Nº 570 **Email:** rita.ps_@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX9016
SUPLENTE	**SUELY DE SOUZA CARDOSO** **Brasileira, casada** **Rua:** Álida, S/N **Email:** suely_cardosotab@hotmail.com	**RG:** 1.363.640-5 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX8909
II- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX3433
SUPLENTE	**CRISTIANE BOBBO** Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX2158
III- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.***		
TITULAR	**DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 745	**RG:** 396251 SSP/MS **Fone:** (066) XXXXX1094
SUPLENTE	**ILSON FERREIRA COSTA** Brasileiro, Solteiro Rua: Projetada A , Nº 1310 E	**RG:** 61000372 SESP/PR **Fone:** (066) XXXXX0420

	Email: ilsonfc@hotmail.com	
IV- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ILSON JOSE VIEIRA** Brasileira, solteiro **Rua:** Avenida Comendador Jose Pedro Dias , S/N **Email:** juridico@camaratabapora.mt.gov.br	**RG:** 15086887 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX5012
SUPLENTE	**DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO** Brasileira, solteira Rua: Rio Grande do Sul, Nº 719 **Email:** darli-tica@outlook.com	**RG:**1501968- 3SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX3407
V- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4104
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG:** 21035394-1SJ/MT **Fone:** (66) XXXXX5348

VI- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX9919
SUPLENTE	**VANDERLEI JOSE DA ROCHA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** 3104680-0 SSP/PR **Fone:** (66) XXXXX4471
VII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ELIOMAR ALVES DE ANDRADE** Brasileiro, casado **Rua:** Julio Benedito da Silva , S/N E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 30644607 SESP/MT **Fone:** (066) XXXXX7097
SUPLENTE	**BRUNA PONZIO DOS SANTOS** Brasileira, casada **Rua:** Julio Benedito da Silva , S/N E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 30644607 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX6205

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - Tem como objetivo este conselho, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas á população de menor renda.

Artigo 4º. –Conforme a lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010, o mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2020 a 10/01/2022, permitido a sua recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimento.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.941/2020

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tabaporã /MT – COMSEA",** instituído e Regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.981/2009, de 01 de Julho de 2009, cujas competências, funções e atribuições de seus membros, encontram-se disciplinadas em seu texto, conforme segue abaixo:

I- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***		
TITULAR	**SUELY DE SOUZA CARDOSO** **Brasileira, casada** **Rua:** Álida, S/N **Email:** suely_cardosotab@hotmail.com	**RG:** 1.363.640-5 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX8909
SUPLENTE	**RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO** Brasileira, casada **Rua:** Álida, Nº 570 **Email:** rita.ps_@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX9016
II- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***		
TITULAR	**MANOEL GUIN FILHO** Brasileiro, Casado Rua: João Malonyai Filho, S/N **Email:** manoelguinfilho@hotmail.com	**RG:** 35722017 SSP/PR **Fone:** (066) XXXXX6096
SUPLENTE	**JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA**	**RG:** 1712034-9 SSP/MT

	Brasileiro, Casado **Rua:** Carlos Roberto Platero, S/N **Email:** umctabapora@hotmail.com	**Fone:** (066) XXXXX4889
III- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***		
TITULAR	**THAISE GUIMARÃES LIMA** Brasileira, solteira **Rua:** Av.Comendador Jose Pedro Dias, S/N **Email:** thaise_taba@hotmail.com	**RG:** 1834075-0 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX0201
SUPLENTE	**ELIANE DOS REIS MARIA** Brasileira, solteira Rua: Dorival de Souza, S/N	**RG:** 183.4047-4 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX2566
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
TITULAR	**BRUNA EYNG** Brasileira, Solteira **Rua:** Projetada A , S/N **Email:** brunaeyng_sinop@gmail.com	**RG:**2234600-7 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX7237
SUPLENTE	**PRISCILA SILVA FILHO** Brasileira, Casada Rua: Jose Carlos Moreira, Nº 624 E	**RG:**16622839-0 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX7987
V- REPRESENTANTES DO SINTEP DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**EDILENE PREVIATO NAGGY** Brasileira, Viúva Rua: Vilas Boas, S/Nº E-mail: edilenepreviatonaggy@hotmail.com	**RG:** 2.315.236-2 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXXX5263
SUPLENTE	**MARGARETE APARECIDA BAESSO** Brasielira, Solteira Rua: ÁLIDA, S/N E-mail: margaretebaesso@hotmail.com	**RG:** 793.229 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX2618
VI- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**MAIQUIELI PADILHA L. ANDREIS DA SILVA** Brasileira, casada **Rua:** João Silveira Crispin, s/nº.	**RG:** 2399793-1 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX7862
SUPLENTE	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, casada **Rua**: Vilas Boas, S/Nº	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX-6463
IV- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX9919
SUPLENTE	**VANDERLEI JOSE DA ROCHA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** 3104680-0 SSP/PR **Fone:** (66) XXXXX4471
VIII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**MARLI APARECIDA FLORES** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 404. **Email:** marliflores_@hotmail.com	**RG: 16352483** SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX0372
SUPLENTE	**MAGALY ÂNGELA BAESSO** Brasileira, casada Rua: Joaquim do Carmo Esteves **Email**: magaly_baesso@hotmail.com	**RG:** 2467965-8 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX9056

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2020 a 10/01/2022.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.942/2020

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal Do Fundo M. de Investimento Social – FUPIS",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na Lei Municipal nº 573/2 006 de 13 de Setembro de 2006, conforme segue abaixo:

I- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***		
TITULAR	**SUELY DE SOUZA CARDOSO** Brasileira, casada Rua: Álida, S/Nº Email: suely_cardosotab@hotmail.com	**RG:** 13636405 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX8909
SUPLENTE	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX6134
II- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***		
TITULAR	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX7059
SUPLENTE	**SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA** Brasileira, Casada **Rua:** Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** sirlei-augustosilva@hotmail.com	**RG:** 1004573-2 SSP/MT

		Fone: (066) XXXXX7997
III- *REPRESENTANTES DO GABINETE*		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX3433
SUPLENTE	**MARILUCIA APª. MARTINS SANTOS** Brasileira, Solteira Rua: Mateus de Lima Souza, Nº 319 E-mail: luciafernandes_49@hotmail.com	**RG:** 60278894-8 SSP/SP **Fone:** (66) XXXXX8533
IV- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA - DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**GICELIA DA SILVA MOURA** Brasileira, Rua: Mateus de Lima Souza, S/N E-mail: paroquiasantoantoniota-ba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 49373. 306-1 SSP/ SP **Fone:** (66) 3557-1205
SUPLENTE	**KATIA ELAINE TANASSOF** Brasileiro, casada **Rua**: Carlos Roberto Platero, S/N E-mail: paroquiasantoantoniota-ba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 2048575-1 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX-3845
V- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE TABAPORÃ- ACET		
TITULAR	**SILVIO SANTOS ORELLI** Brasileiro, Casado **Rua:** Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** contasilvio@terra.com.br	**RG:** 846059S-SP/MT **Fone:** (066) XXXXX1885
SUSUPLENTE	**RAFAELA PALMA DA SILVA** Brasileira, Casada, **Rua:** Projetada A, Nº 1154	**RG:** 1640672-9 SSP/MT
	Email: sac@icase.com.br	**Fone:** (66) XXXXX5267
VI- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, Casada **Rua:** Vilas Boas, s/nº.	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX6463
SUPLENTE	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4073

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2020 a 10/01/2022.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO PESSOA
PORTARIA 039 - 2020 - ESCALA ANUAL DE FÉRIAS GERAL 2020

PORTARIA Nº 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, Memorando Circular Nº 05/2019 - DP /SAD que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a Escala Anual de Férias – EFA dos servidores desta municipalidade para o exercício de 2020, conforme anexos I ao XIII:

I. Anexo I - Gabinete do Prefeito;

II. Anexo II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. Anexo III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Anexo IV - Secretaria Municipal de Administração;

V. Anexo V - Secretaria Municipal de Planejamento;

VI. Anexo VI - Secretaria Municipal de Esportes;

VII. Anexo VII - Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII. Anexo VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX. Anexo IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

X. Anexo X - Secretaria Municipal de Agricultura;

XI. Anexo XI - Secretaria Municipal de Turismo;

XII. Anexo XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIII. Anexo XIII - Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Homologação:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO					
Matricula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
105307	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO	17/11/2019	16/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
105714	ALEXANDRO WIETZIKOSKI	05/04/2019	04/04/2020	13/07/2020	11/08/2020
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2019	02/04/2020	06/04/2020	06/05/2020
107954	BRENO HENRIQUE SOARES LOPES	08/10/2019	07/10/2020	01/11/2020	01/12/2020
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2018	15/11/2019	01/04/2020	31/04/2020
		22/10/2019	21/10/2020	01/04/2021	31/04/2021
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2019	01/03/2020	20/07/2020	04/08/2020
				28/12/2020	11/01/2021
105768	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	07/06/2018	11/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
		07/06/2019	09/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
105776	DEBORA CAROLINE RAUBER	19/06/2018	18/06/2019	17/08/2020	06/09/2020
		19/06/2019	18/06/2020	04/05/2021	04/06/2021
105318	DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	17/01/2019	16/01/2020	01/09/2020	30/09/2020
107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	20/07/2020	29/07/2020
				08/09/2020	17/09/2020
				22/12/2020	31/12/2020
000633	EDSON VICENTE DA COSTA	02/01/2018	01/01/2019	06/01/2020	05/02/2020
		02/01/2019	01/01/2020	03/09/2020	02/10/2020
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2018	02/05/2019	02/01/2020	21/01/2020
		03/05/2019	02/05/2020	04/01/2021	30/01/2021
106993	ERIS ALVES PONDE	07/01/2019	06/01/2020	01/03/2020	31/03/2020
004392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA	16/06/2018	15/06/2019	02/01/2020	31/01/2020
		16/06/2019	15/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
108181	HELENA PEREIRA SCHMIDT	23/10/2019	22/10/2020	04/01/2021	02/02/2021
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/2019	05/07/2020	01/02/2021	02/03/2021
001663	ISAIR CAPPELLARI	01/03/2018	28/02/2019	01/01/2020	31/01/2020
		01/03/2019	29/02/2020	02/01/2021	31/01/2021
107737	JIZREEL ALVES GUIMARAES DE JESUS	17/07/2019	16/07/2020	02/01/2021	31/01/2021
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2018	01/08/2019	02/08/2020	31/08/2020
		02/08/2019	01/08/2020	01/08/2021	30/08/2021
107361	KLEITON DA COSTA MERLO	02/07/2019	01/07/2020	01/06/2021	30/06/2021
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2019	15/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
103917	MARCOS DIONE DE OLIVEIRA	05/01/2019	04/01/2020	02/03/2020	31/03/2020
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2019	02/06/2020	01/08/2021	30/08/2020
006184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2019	05/02/2020	20/12/2020	19/01/2021
106264	MARIA DE LOURDES F. BLANCO POLLON	02/02/2019	01/02/2020	02/12/2020	31/12/2020
105119	MARIA JOVILDES BLOOT NARDI	02/04/2019	16/04/2020	23/12/2020	11/01/2021
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2019	01/05/2020	10/07/2020	30/07/2020
				21/12/2020	31/12/2020
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2018	09/10/2019	27/01/2020	15/02/2020
		10/10/2019	09/10/2020	02/01/2021	31/01/2021
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2019	24/06/2020	01/09/2020	30/09/2020
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2019	04/01/2020	20/07/2020	03/08/2020
				01/12/2020	15/12/2020
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2019	31/08/2019	02/01/2020	11/01/2020
				03/02/2020	22/02/2020
		01/09/2019	31/08/2020	21/12/2020	19/01/2021
107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2019	15/07/2020	16/07/2020	14/08/2020
107529	RAONY CRISTIANO BERTO	23/07/2019	22/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	13/07/2018	14/07/2019	02/01/2020	31/01/2020
		13/07/2019	12/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
10834	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	01/11/2019	31/102020	23/12/2020	22/01/2021
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2019	19/03/2020	18/05/2020	02/06/2020
				16/09/2020	30/09/2020

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
Matricula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Usufruto**
12754	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1581	ABSAIR VIEIRA DE SOUZA	02/02/2019	01/02/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3691	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1582	ADELSON CARLOS DE JESUS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3138	ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14421	ADENILTON JESUS LIMA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1634	ADILCIMA SCARDINI DE MORAES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
510	ADOLAR JORGE RHODEN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1644	ADRIANA CRISTINA BESTER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12143	ADRIANA DA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14272	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

1824	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14340	ADRIANA JORGE DE MATOS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14457	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11673	ADRIANA PALHANA MOREIRA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2138	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14524	ADRIELLI REGINA NICOLAU FLORES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12851	AGLAER CRISTINA ZANELLA DA SILVA	08/10/2019	07/10/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14324	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3772	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12751	ALDAIR MORAIS DA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13138	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2019	01/08/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12720	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13992	ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA	13/03/2019	12/03/2020	11/05/2020 À 25/05/2020 13/07/2020 À 27/07/2020
14782	ALEX LEMOS AGULHARE	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
1732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2190	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11218	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11049	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12771	ALICE MENDES DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11683	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13034	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11748	ALZIRA FERREIRA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12165	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14452	AMAURI DA SILVA SALVADOR	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14622	ANA CARLA MARTINELI	05/09/2020	04/09/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
14404	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
814	ANA ELZA ALVES DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1679	ANA LIDIA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2764	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14184	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	16/07/2019	15/07/2020	22/07/2020 À 05/08/2020 28/12/2020 À 11/01/2021
12130	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12187	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14428	ANDRE LUIZ LIMA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3933	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12417	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12804	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14384	ANDREY DREHMER MAYER	22/07/2020	22/07/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
12738	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14323	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3151	ANEIDE MACHADO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3497	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2886	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12727	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11839	ANTONIA APARECIDA KEMPF	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/201	19/05/2018	01/01/2021 À 30/01/2021
5033	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2019	15/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
944	ANTONIO GESUAR SIMON	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1600	ANTONIO PAULO PEREIRA AZEVEDO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
609	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13386	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13092	APARECIDA MARIA DA LUZ	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11901	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3306	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2067	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2018	31/10/2019	01/11/2020 À 30/11/2020
		01/11/2019	31/10/2020	01/11/2021 À 01/12/2021
12194	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3157	ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13996	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	25/03/2019	24/03/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14314	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2233	BENIRCE DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2496	BETINA PINTO SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3285	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	01/01/2020	31/12/2020	26/02/2020 À 16/03/2020 15/07/2020 À 24/07/2020
3179	BRAULIO VITA ZANSAVIO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14306	BRENDA GOMES CANDEIAS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14623	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
930	CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12946	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13799	CAMILA CRISTINA PIVA	02/08/2019	01/08/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13119	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	15/05/2019	14/05/2020	17/08/2020 À 26/08/2020

				13/10/2020 À 01/11/2020
13006	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14801	CARLA PATRÍCIA ARAÚJO CHAVES ANDREOTTI	08/10/2019	07/10/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1149	CARLA REGINA EIDT	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10727	CARLA RUBIA PINHEIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5057	CARLOS DE SOUZA PEDROSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
471	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2109	CARMEN LUCI DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13419	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13604	CATIELE MOREIRA DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11691	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14526	CELIA MARIA PIM	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12583	CELIO DE ANDRADE SANTANNA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3180	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14278	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2501	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2077	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2019	13/11/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
491	CICERO MANOEL DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5535	CICERO SIDNEI LIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13283	CILENE DOS SANTOS TAVARES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12903	CIMARA ALVES LOURENÇO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3171	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
9175	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5688	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5687	CLAUDETE VILELA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3292	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6127	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12517	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11174	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14440	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2206	CLEONICE PACHECO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6072	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14806	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
12610	CLEUZA PIRES DA ROSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14408	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2480	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14288	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12463	CRISTIANA KAGUEIAMA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2640	CRISTIANA SOUSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3289	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11777	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2518	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1247	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14219	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2019	15/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14317	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12994	DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14303	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13042	DEBORA SCHIRMER	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10802	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13506	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14370	DESIDERI MARX TRAVESSINI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10889	DEUSANI DA SILVA GOES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12253	DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3174	DIRLENE SIMON	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1832	DIVINO DE ARAUJO	16/05/2019	15/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1232	DOMINGAS VIEIRA JESUS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14299	DORALICE CRISTINA DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13991	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	13/03/2019	12/03/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11898	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14538	EDILAINE DE SOUZA VIANA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11237	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12173	EDILAINE GUTJAHR	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3287	EDILEIDE QUEIROZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14814	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12762	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
852	EDILSON LUIZ DA CRUZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12818	EDISON ROQUE CORREIA	16/07/2019	15/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5173	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2019	10/02/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11648	EDNA BELMIRO DE PAULA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
9157	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1708	EDNA RIBEIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

14520	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
119	EDNEIA CAMARGO DA SILVA ANDRADE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5808	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1209	EDSON CESAR CASTOLDI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14281	EDUARDO PAULO DE OLIVERIA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14402	ELAINE BARBOSA SILVA	22/07/2020	22/07/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
13157	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3238	ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES	15/05/2019	14/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14379	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12214	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5134	ELIANE FERONATO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2151	ELIANE PEREIRA BACHESK	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2519	ELIANE PESSOA RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2114	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11731	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12723	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1093	ELIO PEREIRA	21/09/2018	20/09/2019	01/10/2020 À 30/10/2020
		21/09/2019	20/09/2020	01/10/2021 À 30/10/2021
2778	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12617	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12549	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14515	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6037	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10637	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11675	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12164	ELIZANIA MARIA VIEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14343	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14277	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2484	ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5850	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2019	19/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3162	ELVIS ZAVITOSKI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1680	ELZA PEREIRA DA PAZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12442	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10967	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5163	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14297	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12171	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3825	ERLETE BRAMBILA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3461	ERONILDO ASSUNCAO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11158	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2018	28/10/2019	02/03/2020 à 16/03/2020
				29/06/2020 À 13/06/2020
11954	EULENE SOARES CORCINO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2093	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2019	09/02/2020	01/10/2020 À 30/10/2020
10959	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12657	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12168	EVANILZA RAMOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13336	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR MARQUES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10960	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
9108	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12559	FABIANA FELIX DE LIMA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13934	FABIO LIMA DA CRUZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14333	FABIOLA DE SOUZA LEAL ANTUNES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3173	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13108	FABIULA CRISTINA IGNACIO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11111	FAGNER BATISTA DE JESUS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14841	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14424	FALINE FERREIRA DA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11906	FATIMA LEITE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11108	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3325	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13278	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12172	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14983	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
1456	FRANCISCA ALDA PERREIRA DE LIMA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14462	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	25/07/2019	24/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14287	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12446	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13580	GABRIELE GONÇALVES DA SILVA	03/09/2019	02/09/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3148	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12298	GEDSON FERREIRA VIEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2019	13/11/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12600	GENI DE FATIMA BILINSKI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

14328	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14371	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	22/07/2020	22/07/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
1256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12737	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
235	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14320	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
527	GILVAN BARBATO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5044	GILZA PINHEIRO DE JESUS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14511	GISELA MARIA BRESOLIN	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13895	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12200	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
12456	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3672	GIZELIA MARIA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14492	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11112	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3579	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14302	GRACIELE PONSONI	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13286	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2373	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2019	04/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14993	HEDEN ROMARIO DOS REIS	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
1221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14575	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1985	HELIO DE SOUZA LOPES	06/06/2018	05/06/2019	01/07/2020 À 30/07/2020
		06/06/2019	05/06/2020	01/07/2021 À 30/07/2021
11756	HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1207	HENRIQUETA BOZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10737	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11723	HWANG YEN LING ARCOLEZI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6095	ILMA FERREIRA BARBOZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2749	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14355	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3336	INES PEREIRA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
708	IOLANDA CRISTINA DO N GARCIA	31/12/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1688	IONI BARBOSA NAKASAWA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2106	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10809	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5400	IRENE BORGES ARCANJO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13394	ISA HELENA DE AQUINO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3303	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14327	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1604	ISOLDI KEMPF	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3158	IVAIR DELGADO PACHECO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2558	IVANETE MEZOMO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3272	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1976	IVANILDE ALVES CORREA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1547	IVANIR JORGE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3432	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1448	IVONE FERREIRA BARBOSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
9181	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2204	IZABEL RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14530	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
15012	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	28/11/2019	27/11/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1701	IZAIAS DOMINGOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
808	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2019	09/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12651	JADSON DE BRITTO GASPAR	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2494	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1213	JAIR PAPA	19/03/2018	18/03/2019	01/03/2020 À 30/03/2020
		19/03/2019	19/03/2020	01/03/2021 À 30/03/2021
3140	JAMILE GIOVANA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14372	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14843	JAQUELINE NUNES CARVALHO	08/10/2019	07/10/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1460	JAQUELINE VIER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2090	JATINIEL DANTAS	10/02/2019	09/02/2020	01/07/2020 à 30/07/2020
14346	JENAIR PIRES DOS SANTOS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2193	JERUSA FRANCISCA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11028	JESSICA MENDES SOARES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14331	JESSICA TAMILA GONCALVES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3132	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1700	JOANILCE ROSA DE LIMA	31/12/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
840	JOAO CARLOS GOMES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
511	JOAO COSTALONGA FILHO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
660	JOAO FRANCISCO DA SILVA	02/01/2019	01/01/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5444	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2019	15/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
477	JOAOZINHO AKONOIZOCAE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

3935	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10657	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3170	JOELCIO DE AVILA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3630	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12615	JOELI NOGUEIRA PEGO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14387	JONATHAN DA SILVA SANTOS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3273	JOSE AUGUSTO DELUQUI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1667	JOSE BATISTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1699	JOSE FERNANDES CALVARIO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1835	JOSE FIRMINO DA SILVA	17/05/2017	16/05/2018	01/01/2021 À 30/01/2021
14436	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1912	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2019	15/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
429	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2019	15/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1217	JOSE PAULO DE JESUS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3169	JOSE ROSA DE PAULA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2751	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13058	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2019	31/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12219	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	05/05/2019	04/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12195	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14507	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11996	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14442	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13284	JUCELIA MIRANDA COSTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11113	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6036	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12759	JULIANA APARECIDA BATISTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13086	JULIANA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13445	JULIANA GIARETA FROZZA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11238	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3153	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1143	JUVENIL GILBERTI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3826	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14780	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12162	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12588	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12814	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14307	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12874	KATIA ADRIANA GONCALVES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3131	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12728	KATIA MARIA SEGURA MORAES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11759	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2019	20/07/2020	01/01/2021 À 20/01/2021 20/07/2021 À 29/01/2021
6005	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14279	KELEM FABIANA CASTURINO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11680	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14298	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11693	KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14435	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14534	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	29/07/2019	28/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2019	31/12/2019	01/01/2021 À 30/01/2021
1980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14386	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	22/07/2020	22/07/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
2064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3286	LAUDINEIA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12821	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12346	LAURA MELO MACHADO JESUS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11757	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1534	LEANDRO MEGA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
9079	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3522	LEILA LEONCIO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1567	LEIVALDI FERREIRA SOARES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14398	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2462	LEONICE INACIO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12518	LETICIA DA SILVA ARAUJO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14710	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	02/09/2019	01/09/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14459	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3690	LILIAN REBECCA PEREIRA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2134	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2141	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3296	LINDOMAR ALVES PECANHA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12208	LISBETH DA SILVA POHU	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2172	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1098	LUCI VIONE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1702	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1637	LUCIA HELENA GONÇALVES PERASSOLO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12940	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

5106	LUCIANA BENTO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1552	LUCIANA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14486	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3152	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12852	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12545	LUCIANE ANTUNES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3176	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3149	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14494	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12248	LUCILENE CAMPOS NETO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2469	LUCIMAR ALVES DA MATA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
15104	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10740	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12865	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14300	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2129	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6079	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14316	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3777	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12671	LUIZ DA SILVA FERREIRA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3798	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3218	LUZIA BIZ DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12871	LUZIA GONÇALVES RAMOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3937	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14509	MARCELA DA COSTA ARANTES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14433	MARCELO PEREIRA DIAS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5786	MARCIA DA SILVA PEREIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10730	MARCIA RUFINO SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12176	MARCIA VIVIANE REICHERT	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14731	MARCIANO FERREIRA COUTINHO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14981	MARCIO DA SILVA ALVES	02/10/2019	01/10/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11824	MARCIO TAVARES DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3156	MARCOS ANTONIO BARBOSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5311	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2503	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5093	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1638	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2786	MARIA APARECIDA ALVES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11769	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2488	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2478	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1252	MARIA APARECIDA S. DAMACENA NASCIMENTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1035	MARIA BEATRIZ DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14845	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3310	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3924	MARIA DA CONCEIÇAO B. DA SILVA SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3702	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1682	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2103	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
465	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2095	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12170	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
859	MARIA DE LOURDES PEDROSO GRANJA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5082	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2472	MARIA DO CARMO NUNES BERTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2108	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13158	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13019	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3405	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1268	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3537	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11778	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13696	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	08/11/2019	07/11/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6098	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11114	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2475	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	31/12/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5359	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3632	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5837	MARIA SALETE MATTEI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3130	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13282	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5145	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11236	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13038	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11074	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

3277	MARLENE DE FATIMA PERIN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2801	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2780	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3142	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6137	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2107	MARTA PEREIRA FARIAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1715	MARTA REGINA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5616	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3466	MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11760	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3768	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12753	MAYARA DE PAULA MARQUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14444	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3922	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6013	MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHONY	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14504	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
833	MIRIA SATIRO RANGEL	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1260	MIRIAM MARIA LUNKES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12063	MONICA DEBO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2214	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
784	NADIR SOUZA MEGA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14359	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1236	NAIR DOS SANTOS LARA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2489	NALVA DA CRUZ GARCIA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2483	NARA ROSANE NUNES KIST	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13367	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14016	NATALIA BENTO MARIANO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
9095	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2019	19/03/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2115	NEIDE GERVASIO FERNANDES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14412	NELI HOFFMANN	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11103	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
704	NELSON BIKOTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2681	NEURI ELIEZER SENGER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2120	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1254	NEUZA LENIR FILIPOWITZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1739	NEUZA NETO DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2916	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5351	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2476	NILDA BRAZ FRANÇA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11188	NILZA BATISTA PUGER	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14410	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11709	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1580	NIVALDO BORTOLUZZI	31/12/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3686	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2763	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12032	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3558	NUBIA GRACIELA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2110	ODAIR ALVES NASCIMENTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12724	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2111	ODAIR ANTONIO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1890	OLINDA SOARES DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2527	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3307	OSCARINO SANTANA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1926	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2017	19/05/2018	01/01/2021 À 30/01/2021
3308	OSWALDO BURGOS EIRAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13411	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	16/07/2019	15/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14280	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3175	PALMINIO GARRIDO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13060	PAMELA DOS REIS	08/10/2019	07/10/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14834	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2806	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14729	PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA	02/09/2019	01/09/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14811	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
14326	PAULO SERGIO FRANÇA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3295	PAULO VINICIUS EGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
868	PEDRO DONIZETI FURQUIM	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
810	PEDRO NAZOKEMAI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14477	RAFAEL ROSA DA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14431	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14397	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14418	REGIANE SOARES GOMES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2492	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10745	REGINA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

3760	REMILSON DIAS DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13053	RENATA DE SOUZA COSTA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14265	RENATA PEREIRA DA CUNHA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3803	RENATA REBECA ROCHA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1121	RENATO RAIA MARTINS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3318	RENI DA SILVA DAHMER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14282	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1245	RITA DE CACIA SILVA BAPTISTA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3324	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13106	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	16/07/2019	15/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13228	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	11/12//2019	10/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2954	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5433	RODRIGO RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1787	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5065	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14390	ROMES JUNIOR EVANGELISTA FREITAS	22/07/2020	22/07/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
14401	ROSALIA DE ARAUJO COLOMBO	22/07/2020	22/07/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
5809	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10758	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	31/12/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13583	ROSANA LIMA STEINBACH	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2165	ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2164	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3304	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5632	ROSANE ROCHA GARRIDO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6040	ROSANGELA MANSANO ARTERO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12769	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12494	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10970	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14420	ROSELAINE MEZZ	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12166	ROSELI MARQUES DE MORAIS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
454	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14517	ROSILEI SCHMITT	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14419	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14499	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12718	ROSINEI VALERIO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3515	ROSINEILA DIAS VIEIRA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14339	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3412	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3147	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12612	RUBEM CARLOS LIMA	01/01/2020	01/01/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5099	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
847	SALOMAO NEZOKEMAZOKAI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12739	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14312	SAMUEL CLEMENTE MORAES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14832	SAMUEL RODRIGUES BELO	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
1642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2389	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14380	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14496	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1640	SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11180	SANDRA MARA RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
972	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14458	SANTA JESUINO DE FARIA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/2019	12/06/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1012	SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/2019	04/04/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	07/09/2020	07/09/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2105	SELMA REGINA A. VENANCIO LUNDQUIST DE	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14360	SENHORINHA BOURET DE MATOS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1208	SERGIO JOSE BOTH	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3167	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11801	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
371	SERGIO VICENTE DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/09/2020 À 30/09/2020
5307	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3294	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11738	SILVANA APARECIDA BARBOSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11896	SILVANA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10581	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11730	SILVANA RIBEIRO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13879	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	22/07/2020	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14329	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2562	SILVANO ARAUJO PEREIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
6015	SILVIA CECAGNO GUCHERT	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2793	SILVIA MARA DOS S. GARCIA DA SILVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5690	SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA BRITO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

14542	SIMONE DE BRITO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12149	SIMONE DOS SANTOS ARANTES RODRIGUES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3015	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12445	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3143	SIMONE WEBER DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2470	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14506	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11119	SIOLI DE JESUS PALHANA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12169	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11102	SIRLENY LUIZ FERNANDES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14365	SIRLEY CANELLI BENTO DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2101	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1646	SOMAIR DE LOURDES BARBIERI	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14479	SONIA APARECIDA DA CRUZ	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12939	SONIA CHAVES DE MIRANDA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14414	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14425	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12557	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3135	SUELI IZIDORO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13062	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2019	01/08/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14460	SUELY ALVES DE MIRANDA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1453	SULINEIDY DE OLIVEIRA S DALLABONA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14727	TAILONE SANTOS SILVA LIMA	09/09/2019	08/09/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14332	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3137	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14376	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1508	TANIA MARIA PAZ HORN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3939	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12316	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5319	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3607	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3899	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14395	THIAGO ALVES NUNES GOMES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3144	TRAUDI HOFFMANN	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3315	TRINDADE SALDANHA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11137	UILSON NETO DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
10910	VALDECIR APARECIDO SILVA	03/01/2019	02/01/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13757	VALDEIR PINTO RAMOS	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3275	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3032	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5213	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2019	15/05/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
5691	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
290	VANDER PEREIRA ROCHA	01/10/2019	30/09/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3726	VANDERLEI DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14353	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2570	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12589	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13075	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3920	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14304	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2520	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11110	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12087	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12752	VERA REGINA DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1139	VICENTE DE PAULO SILVA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11980	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2825	VILMA LEONCIO RAMOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3225	VILMA MARIA PIOTTO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14797	VINICIUS FERREIRA PURCINO	08/10/2020	07/10/2021	01/01/2021 À 30/01/2021
14611	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	19/08/2019	18/08/2019	01/01/2021 À 30/01/2021
14356	VIVIANE CARLA DE SOUZA	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14228	WAGNER LILI SEBASTIÃO	16/07/2019	15/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
12167	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
2649	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14416	WANESSA HOFFMANN	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
11679	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
14574	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL	22/07/2019	21/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3541	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	23/07/2019	22/07/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1263	WILIAN XAVIER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
13390	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	19/08/2019	18/08/2019	01/01/2021 À 30/01/2021
11978	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
1536	ZELIA BENTO GALEANO	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021
3280	ZILMA PIROSELI SPENGLER	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021 À 30/01/2021

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**	
13274	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	20/06/2019 a 19/06/2020	09/07/2020	04/08/2020
11998	ACIMAR GRECIO REZENDE	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
12303	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2019 a 10/08/2020	04/01/2021	02/02/2021
12381	ADRIANA DE BARROS LOBO DE OLIVEIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	21/12/2020	19/01/2021
12360	ADRIANA PEREIRA GODOY	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
13561	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	24/08/2018 a 23/08/2019	01/03/2020	31/03/2020
		24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
11101	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	21/07/2019 a 20/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
12613	ADRIANA SOARES TURIBIO	20/04/2019 a 19/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
11767	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	02/07/2019 a 01/07/2020	08/09/2020	07/10/2020
12411	AILTON ROCHA DE SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	04/05/2020	02/06/2020
2200	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2017 a 17/02/2018	03/02/2020	03/03/2020
		18/02/2018 a 17/02/2019	04/03/2020	02/04/2020
		18/02/2019 a 17/02/2020	03/04/2020	02/05/2020
14747	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2019 a 07/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
15036	ALECSON ANDREOTTI SOARES	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
3482	ALESSANDRO ZUCHETTO	17/05/2019 a 16/05/2020	28/12/2020	26/01/2021
10789	ALEX SILVA RUIZ	04/11/2019 a 03/11/2020	04/01/2021	02/02/2021
13207	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
14937	ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
103719	ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE	22/10/2019 a 21/10/2020	07/12/2020	05/01/2021
12008	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2019 a 10/08/2020	05/07/2021	03/08/2021
2611	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2019 a 05/01/2020	18/05/2020	27/05/2020
			20/07/2020	29/07/2020
			21/09/2020	30/09/2020
12999	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	04/07/2019 a 03/07/2020	01/08/2020	31/08/2020
12257	ALLANY ALVES DOS ANJOS	13/07/2019 a 12/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
12528	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	10/03/2019 a 09/03/2020	02/11/2020	01/12/2020
12264	ALZIRA BARRETTO	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
11808	ALZIRENE DE MELO MACHADO	21/09/2019 a 20/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
1957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2019 a 15/05/2020	05/10/2020	03/11/2020
13760	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	03/12/2019 a 02/12/2020	01/01/2021	31/01/2021
12089	AMAURI ANTONIO PINTO	25/11/2019 a 24/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
3279	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2019 a 01/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
11737	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2019 a 16/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
12359	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2019 a 05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
14965	ANA LIGIA MUNHOZ	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
1994	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2019 a 05/01/2020	04/05/2020	02/06/2020
12372	ANA PAULA ALVES	06/01/2019 a 05/01/2020	22/01/2020	20/02/2020
13562	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
1933	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/09/2019 a 13/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
3041	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2019 a 08/01/2020	01/04/2020	30/04/2020
2589	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2019 a 18/07/2020	06/07/2020	04/08/2020
13453	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	11/06/2019 a 10/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
11155	ANDREIA MICHELI SOARES	01/02/2019 a 07/08/2019	13/07/2020	01/08/2020
		08/08/2019 a 10/02/2020	11/01/2021	30/01/2021
		11/02/2020 a 11/08/2020	14/09/2020	03/10/2020
12522	ANDREIA MINERVINO	10/03/2019 a 09/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
2623	ANDREIA ROCHA TRINDADE	06/01/2019 a 05/01/2020	31/12/2020	29/01/2021
13675	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
13498	ANGELA VIANA ALVES	13/06/2019 a 12/06/2020	06/07/202	04/08/2020
12745	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	10/05/2019 a 09/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
3879	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2018 a 18/07/2019	13/07/2020	27/07/2020
			04/01/2021	18/01/2021
14242	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	16/07/2019 a 15/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
11734	APARECIDA DINIZ	17/04/2019 a 16/04/2020	25/05/2020	08/06/2020
			17/08/2020	31/08/2020
3233	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2019 a 05/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
12982	APARECIDA MARTINS GOMES	06/09/2019 a 05/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
15010	ARLINDO DE LOURDES VIANA	07/11/2019 a 06/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
12276	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13501	BARBARA ALVES LIMA	23/07/2019 a 22/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
11022	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1092	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	07/08/2019 a 06/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
5849	BENEDITA MONICA LEMES	05/03/2019 a 04/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
11104	BENEDITA SOARES	19/07/2019 a 18/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
10923	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	20/04/2020	19/05/2020
12041	BERKLOURDES MENDES FONSECA	15/06/2019 a 13/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
2465	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
12216	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2019 a 04/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
13398	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	11/11/2019 a 10/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
13364	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13742	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	14/11/2019 a 13/11/2020	01/12/2020	31/12/2020

2441	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2019 a 02/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
10721	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	19/07/2019 a 18/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
10996	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
753	CARLOS PEREIRA DA SILVA	04/03/2019 a 03/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
2894	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2019 a 02/08/2020	02/01/2021	31/01/2021
13718	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	23/10/2018 a 22/10/2019	01/03/2020	30/03/2020
		23/10/2019 a 22/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
1704	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2019 a 17/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
1044	CELIA MARIA GRIPP DA SILVA	02/09/2019 a 01/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
12198	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	07/03/2019 a 06/03/2020	21/12/2020	19/01/2021
13471	CINARIA BATISTA COIMBRA	15/08/2019 a 14/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
10720	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
14232	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	16/07/2019 a 15/07/2020	05/10/2020	19/10/2020
			23/12/2020	06/01/2021
13774	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	07/12/2018 a 06/12/2019	03/02/2020	03/03/2020
546	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/2018 a 01/02/2019	03/02/2020	03/03/2020
		02/02/2019 a 01/02/2020	04/03/2020	02/04/2020
11054	CLARINDA MATOS HERRERA	06/01/2019 a 05/01/2020	01/07/2020	30/07/2020
10800	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
1711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2019 a 17/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
13677	CLAUDETE BARBOSA LEITE	05/10/2018 a 04/10/2019	01/10/2020	30/10/2020
		05/10/2019 a 04/10/2020	01/01/2021	31/01/2021
3453	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2019 a 05/03/2020	05/10/2020	14/10/2020
			28/12/2020	16/01/2021
1568	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	21/03/2019 a 20/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
2409	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	19/07/2019 a 18/07/2020	13/10/2020	22/10/2020
			28/12/2020	06/01/2021
			05/04/2021	14/04/2021
12104	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2019 a 07/01/2020	15/01/2020	13/02/2020
11059	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
13712	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	16/10/2019 a 15/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
12270	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2019 a 13/07/2020	07/12/2020	05/01/2021
10886	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2019 a 30/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
3588	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
12374	CLERA PIRES MOURA COSTA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
2561	CONCEICAO SOARES DA SILVA	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
11952	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	06/01/2019 a 05/01/2020	01/06/2020	30/06/2020
1397	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12368	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	06/01/2019 a 05/01/2020	17/08/2020	15/09/2020
11096	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2019 a 18/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3334	CRISTINA SEIBERT	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2019 a 16/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
13422	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2019 a 15/07/2020	17/07/2020	31/07/2020
			05/04/2021	19/04/2021
13948	DAIANE DANIELE V. LORENCO MATOS	12/03/2019 a 11/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
10865	DAIANE SCHILO	04/11/2019 a 03/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
10784	DAMIAO GOMES FURTADO	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12609	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2020 a 12/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
9111	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2019 a 31/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
10841	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2019 a 04/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
11999	DANIELA STIVAL MACHADO	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
10792	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
13491	DANIELY DE SOUZA SANTOS	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11776	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
11224	DEBORA GOMES HONORATO	17/11/2019 a 16/11/2019	07/12/2020	05/01/2021
14236	DEBORA REGINA DE CARVALHO QUISSI	16/07/2019 a 15/07/2019	21/07/2020	30/07/2020
			22/12/2020	10/01/2021
3456	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	24/03/2019 a 23/03/2020	15/06/2020	29/06/2020
			03/01/2021	17/01/2021
12968	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/05/2019 a 06/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1350	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2019 a 14/05/2020	17/08/2020	31/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021
1948	DELZINA RAMOS DUARTE	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
11775	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2019 a 01/07/2020	01/01/2021	30/01/2021
3316	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	01/08/2019 a 31/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
3316	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	05/09/2019 a 04/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
3111	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
11040	DEVAINE DA SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	28/12/2020	26/01/2021
3328	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/6/2020
11118	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2019 a 11/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
12515	DIELLI JACINTHO DA SILVA	02/03/2019 a 01/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
11865	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18/02/2019 a 17/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
2201	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2019 a 06/03/2020	06/04/2020	5/5/2020
3477	DIVA DANTAS	06/01/2019 a 05/01/2020	13/07/2020	01/08/2020
3477	DIVA DANTAS	06/01/2019 a 05/01/2020	22/12/2020	31/12/2020
13131	DOUGLAS REIS GONÇALVES	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12367	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2019 a 05/01/2020	30/12/2020	28/01/2021

2234	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
5718	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2018 a 02/11/2019	07/12/2020	05/01/2021
3053	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	03/08/2020	01/09/2020
13356	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	17/02/2019 a 16/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
186	EDINOELIA FERREIRA DA SILVA	08/03/2019 a 10/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
12280	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2019 a 03/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
3301	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2019 a 01/05/2020	20/07/2020	03/08/2020
			28/12/2020	11/01/2021
3636	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
5496	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2019 a 15/01/2020	01/06/2020	30/06/2020
12182	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	14/06/2019 a 13/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
12339	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2019 a 16/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12220	EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM	04/05/2019 a 03/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12373	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
3833	ELAINE LEANDRO RONDON	06/01/2019 a 05/01/2020	03/08/2020	01/09/2020
10905	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2019 a 08/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
1778	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
13464	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	14/06/2019 a 13/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
10611	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	15/08/2019 a 14/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
494	ELENICE MARIA THOMAZ	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
2376	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2019 a 02/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
2376	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2019 a 13/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12540	ELI DOS SANTOS	10/03/2019 a 09/03/2020	02/01/2021	31/01/2021
12966	ELIANA DE SOUZA	12/06/2019 a 11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
12385	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	06/01/2015 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
11650	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2019 a 15/01/2020	01/09/2020	30/09/2020
12710	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	06/11/2019 a 05/05/2020	01/06/2020	20/06/2020
		06/05/2020 a 05/11/2020	01/12/2020	31/12/2020
12983	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	21/08/2019 a 20/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
2873	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
5855	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2019 a 05/01/2020	13/10/2020	11/11/2020
3736	ELIEZER RABASCO	06/01/2019 a 05/01/2020	01/07/2020	20/07/2020
			22/12/2020	31/12/2020
11647	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	16/01/2019 a 15/01/2020	27/01/2020	25/02/2020
13588	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	14/09/2019 a 13/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
15047	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	06/11/2019 a 05/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
3074	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2019 a 16/05/2020	21/12/2020	19/01/2021
11130	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	05/10/2020	24/10/2020
			22/12/2020	31/12/2020
3665	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/6/2020
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/2019 a 25/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
10798	ELISANGELA PIRES	09/06/2019 a 08/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
12488	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	06/09/2019 a 05/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
12269	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	14/07/2019 a 13/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
1543	ELIZABETH SCHOENBERGER	09/07/2019 a 08/07/2020	20/04/2020	19/05/2020
3643	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2019 a 20/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
5117	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/6/2020
12279	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
11798	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO	10/07/2019 a 09/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
1016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/2019 a 01/09/2020	15/10/2020	13/11/2020
14149	ERASMO CAVALHEIRO CANHOTO	24/06/2019 a 23/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
12305	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2019 a 10/08/2020	02/12/2020	31/12/2020
13737	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11147	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2019 a 31/07/2020	21/12/2020	19/1/2021
3061	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	06/01/2019 a 05/01/2020	27/01/2020	25/02/2020
3941	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2019 a 16/05/2020	13/07/2020	11/08/2020
13722	EURACI ALVES PEÇANHA FERREIRA	23/10/2018 a 22/10/2019	01/03/2020	30/03/2020
		23/10/2019 a 22/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
13554	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
13557	EVA PIRES MOURA	24/08/2018 a 23/08/2019	01/03/2020	30/03/2020
		24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
5208	EVANGELISTA FERREIRA JARDIM	16/05/2019 a 15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
11083	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2019 a 02/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
12212	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	01/04/2019 a 03/04/2020	21/12/2020	19/01/2021
11649	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	16/01/2019 a 15/01/2020	02/01/2020	21/01/2020
			02/03/2020	11/03/2020
3878	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13810	FABIO MANTOVANI DA SILVA	04/02/2019 a 03/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
10872	FABIO MENDES FERNANDES	16/10/2018 a 15/10/2019	10/02/2020	10/03/2020
10872	FABIO MENDES FERNANDES	20/05/2019 a 19/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12412	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	01/06/2020	30/06/2020
13707	FABIOLA BARBOSA ALVES	15/10/2018 a 14/10/2019	01/03/2020	30/03/2020
		15/10/2019 a 14/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
13396	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	16/03/2019 a 15/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
13249	FABIULA DA SILVA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
14234	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2019 a 15/07/2020	20/07/2020	03/08/2020

14234	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2019 a 15/07/2020	11/01/2021	25/01/2021
2946	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2019 a 05/01/2020	13/07/2020	01/08/2020
			22/12/2020	31/12/2020
3599	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	02/01/2020	31/01/2020
12322	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2019 a 03/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
3875	FERNANDA DE PAULA MARQUES	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12377	FERNANDA SOUZA SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
12403	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2019 a 05/01/2020	01/09/2020	30/09/2020
11732	FLAVIA BORGES FERREIRA	20/11/2019 a 19/11/2020	17/02/2021	18/03/2021
5113	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUE	06/01/2019 a 05/04/2020	01/07/2020	30/07/2020
14237	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3438	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2019 a 05/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
15053	FRANCELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	25/11/2019 a 24/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
13679	FRANCIELLEN ALVES TERENA	05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
3452	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2019 a 14/08/2020	01/01/2021	30/01/2021
10958	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11036	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2019 a 16/05/2020	06/07/2020	04/08/2020
11708	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2019 a 09/03/2020	13/03/2020	11/04/2020
13581	GABRIELA TALITA BORGES	01/09/2018 a 31/08/2019	01/03/2020	30/03/2020
		01/09/2019 a 31/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
12196	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2019 a 04/03/2020	20/07/2020	03/08/2020
			21/12/2020	04/01/2021
13125	GEMES MARIA DA FONSECA	04/09/2019 a 03/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
12533	GENECI DOS SANTOS	10/03/2019 a 09/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
13026	GERALDA APARECIDA MENDES	19/12/2018 a 18/12/2019	01/07/2020	30/07/2020
		20/12/2019 a 19/12/2021	04/01/2021	02/02/2021
12575	GERALDA APARECIDA PIRES DE SOUZA	11/03/2019 a 10/03/2020	05/10/2020	03/11/2020
1328	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEI	15/12/2019 a 14/06/2020	06/07/2020	25/07/2020
		15/06/2020 a 14/12/2020	04/01/2021	23/01/2021
1424	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2019 a 07/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
3448	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2019 a 28/01/2020	22/12/2020	20/01/2021
11185	GILBERTO PERINI	05/09/2019 a 04/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
12537	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2019 a 09/03/2020	14/12/2020	12/01/2021
11720	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2019 a 01/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
12406	GISELDA SIMAO DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	03/08/2020	01/09/2020
12266	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2019 a 13/07/2020	15/07/2020	29/07/2020
			15/12/2020	29/12/2020
3638	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
12012	GISELLE GRIPP DA SILVA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
3526	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2019 a 11/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
11242	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	14/03/2019 a 13/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
13556	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	24/08/2018 a 23/08/2019	01/03/2020	30/03/2020
		24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
11064	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2019 a 06/07/2020	20/07/2020	03/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021
11762	GLAUCIA MARIA FERREIRA	01/06/2019 a 31/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12308	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
12616	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2019 a 03/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12586	GRALCIELY FERRARI BARBOSA	07/04/2015 a 06/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
12175	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11013	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	17/05/2019 a 16/05/2020	14/12/2020	12/01/2021
11805	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2019 a 12/08/2020	07/12/2020	05/01/2021
12366	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2019 a 05/01/2020	10/02/2020	24/02/2020
			13/07/2020	27/07/2020
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA	07/09/2019 a 06/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
3480	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2019 a 16/05/2020	14/09/2020	28/09/2020
			14/12/2020	28/12/2020
12427	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	19/01/2019 a 18/01/2020	04/05/2020	02/06/2020
3454	IDILAINE DE FATIMA LIMA	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3818	IGO MUNDIM MAGALHAES	24/04/2019 a 23/04/2020	22/06/2020	11/07/2020
			03/11/2020	12/11/2020
11047	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2019 a 05/01/2020	29/06/2020	28/07/2020
5122	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
11220	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11220	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	14/10/2019 a 13/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
3400	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
1673	IRENE DE SOUZA	18/03/2019 a 17/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
10725	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	06/01/2019 a 05/01/2020	15/12/2020	13/01/2021
11832	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
13530	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	02/12/2019 a 01/12/2020	07/12/2020	05/01/2021
14229	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2019 a 15/07/2020	03/11/2020	02/12/2020
11150	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	03/04/2019 a 02/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
3066	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	16/11/2020	15/12/2020
3183	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/11/2019 a 01/05/2020	08/06/2020	27/06/2020
		02/05/2020 a 01/11/2020	07/12/2020	26/12/2020
5803	IVETE ANTONIA DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1131	IVONA PEREIRA DA SILVA	08/03/2019 a 07/07/2020	03/08/2020	01/09/2020

1981	IVONE CELIS PEREIRA	05/09/2018 a 04/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
3047	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2019 a 16/05/2020	28/12/2020	26/01/2021
5282	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
1733	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	18/03/2019 a 17/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
13105	IZABELA TALITA SILVA GOMES	02/02/2019 a 01/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
12688	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	11/01/2019 a 10/01/2020	01/02/2020	02/03/2020
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/2019 a 22/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
3244	JAKELINE LIMA GOMES	07/12/2019 a 06/12/2020	04/01/2021	02/02/2021
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2019 a 21/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
12972	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	09/07/2018 a 08/07/2019	03/02/2020	03/03/2020
3415	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2019 a 13/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
11207	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2019 a 03/08/2020	11/01/2021	09/02/2021
3603	JAQUELINE VIERO PAZINI	26/12/2019 a 25/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
		26/06/2020 a 25/12/2020	04/01/2021	23/01/2021
11175	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2019 a 21/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
14925	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
1935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12964	JERRY DA SILVA MOTA	06/04/2019 a 05/04/2020	01/05/2020	31/05/2200
14570	JESSICA FERNANDES DUARTE	02/08/2019 a 01/02/2020	02/03/2020	21/03/2020
		02/02/2020 a 01/08/2020	14/09/2020	03/10/2020
12259	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2019 a 13/07/2020	12/07/2020	31/07/2020
			26/10/2020	04/11/2020
12258	JESSICA NUNES DA COSTA	18/07/2019 a 17/07/2020	01/09/2020	10/09/2020
			10/05/2021	29/05/2021
12292	JESSICA ROSA MENDONCA	13/06/2019 a 12/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
14765	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	08/10/2019 a 07/08/2020	09/11/2020	08/12/2020
13259	JOAO BATISTA OENNING	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
895	JOAO CARLOS PESSOA	10/09/2019 a 09/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
12961	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/09/2018 a 03/09/2019	04/05/2020	02/06/2020
12961	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	18/04/2019 a 16/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/2019 a 24/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
1630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	14/02/2019 a 13/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2019 a 13/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
11023	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO SCHMITT	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12361	JOELMA RAMIRA DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
1385	JOENY DE CAMPOS	06/11/2019 a 05/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
3606	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2019 a 27/05/2020	20/12/2020	18/01/2021
14241	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
11016	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
14580	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	07/08/2019 a 06/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
1338	JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ	08/08/2019 a 07/08/2020	01/08/2020	30/08/2020
11142	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2019 a 09/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
1224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1173	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16/02/2019 a 15/02/2020	01/10/2020	15/10/2020
			01/01/2021	15/01/2021
1173	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	17/03/2019 a 16/03/2020	01/10/2020	15/10/2020
			01/01/2021	15/01/2021
12722	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	25/11/2019 a 24/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
1599	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2019 a 13/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
430	JOSEFA DA SILVA	09/09/2019 a 08/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
10723	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	15/12/2020	13/01/2021
3113	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
11097	JOSIANE NOBRES DA SILVA	19/07/2019 a 18/07/2020	13/10/2020	27/10/2020
			07/12/2020	21/12/2020
10722	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2019 a 09/03/2020	31/12/2020	29/01/2021
12952	JOYCE ANGELINE DA SILVA	12/06/2019 a 11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
14206	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2019 a 15/07/2020	08/09/2020	22/09/2020
			11/01/2021	25/01/2021
12382	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
14708	JUAN CARLOS ALVAREZ AGUILA	05/09/2019 a 04/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
13714	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	15/10/2019 a 14/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
13459	JUCILENI APARECIDA SOARES	13/06/2019 a 12/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
3067	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	20/07/2020	29/07/2020
			21/12/2020	09/01/2021
13199	JULIANA LIMA DA SILVA	08/10/2019 a 07/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
2011	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2019 a 16/05/2020	14/12/2020	12/01/2021
11968	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	13/05/2019 a 12/05/2020	20/07/2020	03/08/2020
			18/01/2021	01/02/2021
13472	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	12/06/2019 a 11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
11715	JULIETE SANTOS DA SILVA	03/03/2019 a 02/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
5277	JUNIOR CALIXTO MATINS	11/03/2019 a 10/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
12934	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3046	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13244	KAMILLA EMILLY SANTOS SILVA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
14201	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	16/07/2019 a 15/07/2020	20/07/2020	03/08/2020
			21/12/2020	04/01/2021

3347	KARINE VILA REAL NUNES	15/05/2019 a 14/05/2020	17/08/2020	31/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021
12519	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	10/03/2019 a 09/03/2020	06/07/2020	04/08/2020
12307	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2019 a 10/08/2020	31/12/2020	29/01/2021
3912	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	18/03/2019 a 17/03/2020	14/09/2020	13/10/2020
3062	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2019 a 01/10/2020	11/01/2021	09/02/2021
10862	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
12523	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	10/03/2019 a 09/03/2020	21/12/2020	19/01/2021
14188	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13674	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
3327	KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI	22/05/2019 a 21/05/2020	11/01/2021	09/02/2021
518	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2019 a 31/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
11784	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	17/07/2019 a 16/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
12535	LARA FERNANDES FERREIRA	10/03/2019 a 09/03/2020	24/08/2020	22/09/2020
13409	LARESSA LIRA FARIAS	02/04/2019 a 01/04/2020	01/05/2020	30/05/2020
12531	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2019 a 09/03/2020	03/11/2020	02/12/2020
13579	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	06/09/2018 a 05/09/2019	01/03/2020	30/03/2020
		06/09/2018 a 05/09/2019	01/10/2020	30/10/2020
13490	LAYSON IURI AMADO BETTIO	10/07/2019 a 09/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
13222	LEANDRO DE MELO LIMA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12409	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	06/01/2019 a 05/01/2020	20/07/2020	03/08/2020
			13/10/2020	27/10/2020
12418	LEILA KATIA VIAN	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
12283	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13461	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/2018 a 11/06/2019	03/02/2020	03/03/2020
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
13705	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	17/10/2019 a 16/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
14169	LETICIA QUIRINO DA SILVA	15/07/2019 a 14/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13495	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	08/10/2019 a 07/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11733	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	17/05/2019 a 16/05/2020	02/07/2020	31/07/2020
13225	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	16/07/2019 a 15/07/2020	01/02/2021	02/03/2021
3354	LISIANE FERREIRA GOMES	26/06/2019 a 25/06/2020	13/10/2020	11/11/2020
11947	LOEIDE GONCALVES FERREIRA	19/07/2019 a 18/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
13741	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/08/2019 a 20/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
13741	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	11/11/2019 a 10/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
14636	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	05/09/2019 a 04/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
3297	LOURDES DIAS PIAU	01/06/2019 a 31/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
5211	LOURIVAL RISSI	16/06/2019 a 15/06/2020	01/12/2020	30/12/2020
3037	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2019 a 20/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
12709	LUANA SOARES DA SILVA	22/08/2019 a 21/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
3227	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	07/04/2019 a 06/04/2020	07/12/2020	05/01/2021
14198	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	19/07/2019 a 18/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
11828	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	15/10/2017 a 12/03/2020	18/01/2021	16/02/2021
13127	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELA	04/09/2019 a 03/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
13127	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELA	20/05/2019 a 19/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12402	LUCIANA LEMES DA SILVA	09/01/2019 a 08/01/2020	13/07/2020	01/08/2020
			22/12/2020	31/12/2020
3463	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/02/2019 a 31/01/2020	31/12/2020	29/01/2021
5489	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
1816	LUCIENE DE OLIVEIRA BULHOES GOMES	11/01/2019 a 10/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
11122	LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES	19/07/2019 a 18/07/2020	05/10/2020	03/11/2020
3641	LUCILENE GOMES DA ROCHA	07/08/2019 a 06/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
12408	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2019 a 05/01/2020	03/08/2020	22/08/2020
			22/12/2020	31/12/2020
11870	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	26/01/2019 a 25/01/2020	04/05/2020	23/05/2020
			22/12/2020	31/12/2020
790	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	01/04/2019 a 31/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
13720	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	23/10/2018 a 22/10/2019	01/03/2020	30/03/2020
		23/10/2019 a 22/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	19/05/2019 a 18/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/06/2019 a 03/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
14230	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	16/07/2019 a 15/07/2020	03/11/2020	02/12/2020
2597	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	13/06/2019 a 12/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
5503	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2019 a 31/01/2020	05/02/2020	05/03/2020
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2019 a 13/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
13566	LUIZ CARLOS RODRIGUES	01/09/2019 a 31/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
12010	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	06/08/2019 a 05/08/2020	21/12/2020	19/01/2021
10948	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2019 a 18/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
11069	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2019 a 31/05/2020	05/10/2020	03/11/2020
13150	MADALENA DA SILVA PEREIRA	06/09/2019 a 05/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
3052	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2019 a 16/10/2020	13/10/2020	11/11/2020
12618	MAGDA ARAGOSO MASSON	04/05/2019 a 03/05/2020	01/09/2020	30/09/2020
3595	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	13/07/2020	22/07/2020
			21/12/2020	09/01/2021
3425	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2019 a 20/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
12094	MAIARA BORKENHAGEM LIMA	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020

11048	MAISE PECHIM NEIVA	01/08/2019 a 31/07/2020	07/12/2020	05/01/2021
13431	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
10827	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2019 a 13/07/2020	17/08/2020	15/09/2020
3107	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	17/05/2019 a 16/05/2020	12/01/2021	10/02/2021
1109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2019 a 25/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
13558	MARCIA FERNANDES DA SILVA	24/08/2019 a 23/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
3451	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2019 a 11/01/2020	13/10/2020	11/11/2020
14769	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	08/10/2019 a 07/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12896	MARCIO JOSE DA SILVA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11085	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2019 a 20/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
2648	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2019 a 09/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
913	MARCOS EITI NISHIMURA	06/11/2019 a 05/11/2020	04/01/2021	13/01/2021
			05/07/2021	14/07/2021
			08/09/2021	17/09/2021
14759	MARCOS FRÓIS PEREIRA	08/10/2019 a 07/10/2020	01/06/2021	30/06/2021
12390	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	08/01/2020	22/01/2020
			17/07/2020	31/07/2020
13202	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
1074	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	09/09/2019 a 08/09/2020	06/04/2020	05/05/2020
12392	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	20/07/2020	18/08/2020
3629	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/2019 a 17/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
185	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/06/2019 a 20/06/2020	08/09/2020	07/10/2020
1132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/2019 a 30/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
11073	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2019 a 20/06/2020	03/08/2020	01/09/2020
2874	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
5773	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	24/11/2019 a 23/11/2020	30/12/2020	28/01/2021
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	11/05/2018 a 01/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
11131	MARIA DAS DORES LANCAMER	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
9154	MARIA DAS DORES PINTO	01/09/2019 a 31/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
12338	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2019 a 19/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
187	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	01/04/2019 a 31/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
3317	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
1958	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2019 a 10/08/2020	10/12/2020	08/01/2021
3615	MARIA DE SOUZA BENITES	17/03/2019 a 16/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
11992	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2019 a 03/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
2608	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3106	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13275	MARIA ELZA REGINA DUTRA	03/07/2019 a 02/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13676	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
13250	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	04/12/2019 a 03/12/2020	04/01/2021	02/02/2021
12332	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	04/11/2019 a 03/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
12027	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
12278	MARIA JOSE DE SOUZA	14/07/2019 a 13/07/2019	31/12/2020	29/01/2021
1013	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	02/12/2019 a 01/12/2020	04/01/2020	02/02/2020
13678	MARIA JULIETA DA SILVA	05/10/2018 a 04/10/2019	01/03/2020	30/03/2020
		05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
1037	MARIA LIZABETE FOCHI MORAES	02/09/2019 a 01/09/2020	01/12/2020	30/12/2020
2008	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
5508	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2019 a 10/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/2019 a 01/01/2020	05/10/2020	03/11/2020
1094	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	02/09/2019 a 01/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
2628	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/07/2019 a 16/07/2020	21/12/2020	19/01/2021
13576	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	06/09/2019 a 05/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
3616	MARIA RODRIGUES	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
1710	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2019 a 17/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
1940	MARIA SELMA DE LIMA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12525	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	16/06/2019 a 15/06/2020	14/12/2020	12/01/2021
13568	MARIA TACIANA DA SILVA	01/09/2018 a 31/08/2019	01/03/2020	30/03/2020
		01/09/2019 a 31/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
13155	MARIANA GOMES GRANVILLE	12/06/2019 a 11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
13124	MARILCE MENDES DA SILVA	18/09/2019 a 17/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
811	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	18/09/2019 a 17/09/2020	15/12/2020	13/01/2021
12394	MARILDA GALDINO SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	07/12/2020	05/01/2021
11009	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12379	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2018 a 05/01/2019	03/02/2020	03/03/2020
		06/01/2019 a 05/01/2020	04/03/2020	02/04/2020
12399	MARILENE BESERRA DO CARMO	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
10588	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	03/08/2020	22/08/2020
			22/12/2020	31/12/2020
12217	MARILIA SANTOS ROSSI	06/05/2019 a 05/05/2020	07/12/2020	05/01/2021
13573	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	05/09/2018 a 04/09/2019	01/03/2020	30/03/2020
		05/09/2019 a 04/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
3594	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/08/2020	04/09/2020
3346	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1386	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2019 a 05/11/2020	05/04/2021	04/05/2021
13112	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2019 a 08/03/2020	03/08/2020	01/09/2020

11660	MARIZA DE MELLO	06/01/2019 a 05/01/2020	13/07/2020	11/08/2020
3411	MARIZETE RODRIGUES SOARES	14/08/2019 a 13/08/2020	04/01/2021	02/02/2021
2223	MARLEI FERRAZZA	17/04/2019 a 16/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
11044	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2019 a 16/05/2020	21/12/2020	19/01/2021
10896	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
3403	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	05/09/2019 a 04/09/2020	21/12/2020	19/01/2021
12275	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2019 a 13/07/2020	02/01/2021	31/01/2021
12401	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	13/07/2020	11/08/2020
12698	MARLON MUNIZ MARQUES	02/09/2019 a 01/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
2456	MARTA MARTINS LANA	06/01/2018 a 02/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
5794	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	10/03/2019 a 09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	06/06/2019 a 05/06/2020	18/01/2021	16/02/2021
15014	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
15017	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12380	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
12378	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2019 a 05/01/2020	27/01/2020	10/02/2020
			20/07/2020	03/08/2020
3102	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
3915	MAURO ROMAO	21/06/2019 a 20/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
12986	MAYARA DA SILVA MINATI	12/06/2019 a 11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
13584	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	17/09/2019 a 16/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
12638	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	16/07/2019 a 15/07/2020	01/10/2020	30/10/2020
12638	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	14/10/2019 a 13/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
15046	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	06/11/2019 a 05/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
12760	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	06/09/2019 a 05/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
10628	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	20/07/2019 a 19/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
11046	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
2578	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
11120	MIRIELE DAIANE PEREIRA	18/08/2018 a 17/08/2020	03/11/2020	02/12/2020
9182	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	20/01/2019 a 19/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
13248	MONIQUE MAIRA MACIEL	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
13458	MURILO JULIO LIBARDI	12/06/2019 a 11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
13503	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	20/07/2019 a 19/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
12480	NADIR SANDES ESPINDOLA	08/06/2019 a 07/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
12265	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2019 a 13/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
11099	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2019 a 18/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3332	NATALIA SANTANA DUTRA	18/03/2019 a 17/03/2020	14/09/2020	13/10/2020
13212	NAW ALLY SILVA CHAGAS	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12536	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2019 a 09/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
12932	NEISON MARQUES DUARTE	04/11/2019 a 03/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
12637	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	10/05/2018 a 09/05/2019	03/02/2020	03/03/2020
12637	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	21/11/2019 a 20/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/2019 a 31/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
11997	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2019 a 07/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
11105	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2019 a 24/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13493	NIEDJA ALVES DE SOUZA	11/07/2019 a 10/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
13570	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	03/09/2019 a 02/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
11039	NILVANDA VIEIRA DE MELO	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
11187	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	05/09/2019 a 04/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
360	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2019 a 15/05/2020	03/08/2020	01/09/2020
2631	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2019 a 05/01/2020	07/12/2020	05/01/2021
12329	NIVEA ADRIANA DOS SANTOS	09/12/2019 a 08/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
12680	NOEMI MESSA DE DEUS	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
11038	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2019 a 16/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
3073	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
10724	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
13504	NUBIA GOMES BARROS	05/07/2019 a 04/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
13504	NUBIA GOMES BARROS	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
10601	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/2019 a 13/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
10600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/2019 a 13/07/2020	03/11/2020	02/12/2020
1791	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
14222	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2019 a 15/07/2020	20/07/2020	03/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021
10805	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	06/03/2019 a 05/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
10893	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
13465	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNADINO	14/06/2019 a 13/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
12267	PAULA SILVA BATISTA	15/07/2019 a 14/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
997	PAULINO TADACHI SUZUKI	02/09/2019 a 01/09/2020	14/01/2021	12/02/2021
12584	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	02/12/2019 a 01/12/2020	04/01/2021	02/02/2021
3402	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2019 a 02/07/2020	15/01/2021	13/02/2021
12691	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/09/2019 a 03/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
3337	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	08/09/2019 a 07/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
939	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	14/07/2019 a 13/07/2020	10/08/2020	08/09/2020
2630	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2019 a 30/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
5512	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
11979	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	01/04/2019 a 14/10/2020	14/12/2020	12/01/2021
1970	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2019 a 18/06/2020	06/07/2020	04/08/2020

1072	REGINA PAULO DA SILVA	09/09/2019 a 08/09/2019	05/10/2020	03/11/2020
12383	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2019 a 05/01/2020	01/06/2020	30/06/2020
10851	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12655	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	07/08/2019 a 06/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
1370	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2019 a 18/12/2019	03/02/2020	22/02/2020
		19/12/2019 a 18/06/2020	06/07/2020	25/07/2020
		19/06/2020 a 18/12/2020	03/01/2021	22/01/2021
13430	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	02/05/2019 a 01/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
13270	RENAN MOURA TORRES	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
13270	RENAN MOURA TORRES	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
13574	RENATA DA SILVA	05/09/2018 a 04/09/2019	01/03/2020	30/03/2020
		05/09/2019 a 04/09/2020	01/10/2020	360/10/2020
12223	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2019 a 15/12/2020	21/12/2020	19/01/2021
11815	RENATO GONCALVES VACCARI	20/05/2019 a 19/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1017	RENATO LOURENCO FERREIRA	02/09/2019 a 01/09/2020	16/12/2020	14/01/2021
13397	RICHARD PESSOA DE SOUZA	01/11/2019 a 31/10/2020	07/12/2020	05/01/2021
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2019 a 10/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
1407	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2019 a 01/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
6135	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
2983	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	03/01/2019 a 02/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
2983	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	21/11/2019 a 20/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
15028	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	01/11/2019 a 31/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12365	ROGERIO MEIATO GONCALVES	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
11192	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2019 a 19/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
3340	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	15/05/2019 a 14/05/2020	31/12/2020	29/01/2021
3874	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
1181	RONILCE CORREA	03/07/2019 a 02/07/2020	14/12/2020	12/01/2021
11739	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	07/12/2020	05/01/2021
1784	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
5280	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2019 a 17/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
2644	ROSALINA MIRANDA DE OLIVEIRA	06/01/2019 a 05/01/2020	10/07/2020	08/08/2020
11091	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2019 a 18/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13432	ROSANE BOTTCHER	15/11/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	20/06/2020
		15/05/2020 a 14/11/2020	07/12/2020	26/12/2020
13188	ROSANE DA SILVA LIMA	16/06/2019 a 15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
12687	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	08/10/2019 a 07/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
3060	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06/01/2019 a 07/01/2020	10/08/2020	08/09/2020
13709	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16/10/2019 a 15/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
1155	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2004 a 17/11/2014	03/02/2020	03/03/2020
		18/11/2014 a 18/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
3054	ROSEANE VICENTE DA SILVA	14/06/2019 a 13/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
3050	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/11/2019 a 03/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
3098	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2019 a 22/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
1806	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	06/01/2019 a 05/01/2020	05/10/2020	03/11/2020
13002	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	05/10/2019 a 04/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
3051	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2019 a 20/06/2020	03/08/2020	01/09/2020
5451	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12415	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
10892	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	06/01/2019 a 05/01/2020	20/07/2020	18/08/2020
12543	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	10/03/2019 a 09/03/2020	21/12/2020	19/01/2021
12611	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2019 a 12/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
13463	ROSILENE PEREIRA GAMA	13/06/2019 a 12/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
12324	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2019 a 09/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
13739	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	09/11/2018 a 08/11/2019	01/03/2020	30/03/2020
		09/11/2019 a 10/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
1691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2019 a 17/03/2020	06/04/2020	05/05/2020
3527	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2019 a 18/03/2020	18/05/2020	01/06/2020
			04/01/2021	18/01/2021
12370	ROSINEIA ALVES DO PRADO	12/01/2019 a 11/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
10847	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	14/01/2019 a 13/01/2020	11/05/2020	30/05/2020
			22/12/2020	31/12/2020
3586	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2019 a 13/07/2020	08/09/2020	07/10/2020
12393	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
12419	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	09/03/2020	23/03/2020
			21/12/2020	04/01/2021
11043	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2019 a 16/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
12520	RUBIA MARA CECHETTI	10/03/2019 a 09/03/2020	02/10/2020	31/10/2020
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
1944	RUTE DA SILVA E CRUZ	16/05/2019 a 15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
13246	SABINO LEAL DE LIMA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
13258	SABRINA PAULA DA SILVA	16/07/2019 a 15/07/2020	26/12/2020	24/01/2021
5089	SALETE MARIA DE FARIAS	05/02/2019 a 04/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
11012	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2019 a 16/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
3598	SANDRA ALBUQUERQUE	09/05/2019 a 08/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
10818	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	06/01/2019 a 05/01/2020	17/08/2020	15/09/2020
13499	SANDRA DO PRADO SILVA	17/07/2019 a 16/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
3597	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/01/2020	04/02/2020

12065	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	06/02/2019 a 05/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
12985	SANDRA FERREIRA DA SILVA	23/03/2019 a 22/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
12529	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	08/09/2019 a 07/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
11095	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	19/07/2019 a 18/07/2020	04/01/2021	23/01/2021
			21/07/2021	30/07/2021
11121	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2019 a 17/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
15092	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	02/12/2019 a 01/12/2020	04/01/2021	02/02/2021
12311	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
353	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	01/07/2019 a 30/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
11232	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2019 a 16/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
1043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/2019 a 07/09/2020	05/10/2020	03/11/2020
10806	SELIEL BINDANDE	26/06/2019 a 25/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/2019 a 06/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
3435	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2019 a 15/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
1590	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12306	SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE NUNES	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
10937	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2019 a 18/07/2020	11/01/2021	09/02/2021
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2019 a 08/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3345	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2018 a 14/05/2019	03/02/2020	03/03/2020
		15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
11109	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2019 a 11/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
3465	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2020 a 31/12/2019	03/02/2020	03/03/2020
12987	SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA	02/12/2019 a 01/12/2020	04/01/2021	02/02/2021
13421	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
13988	SIMONI PEREIRA DA SILVA	09/11/2018 a 08/11/2019	01/03/2020	30/03/2020
		09/11/2019 a 10/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
11796	SIRLEI APARECIDA PARO	17/10/2019 a 16/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
12530	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2019 a 09/03/2020	02/01/2021	31/01/2021
12281	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2019 a 15/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
12527	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2019 a 09/03/2020	30/12/2020	28/01/2021
1071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	02/02/2019 a 01/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
10987	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12521	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	10/03/2019 a 09/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
3076	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2019 a 13/07/2020	28/12/2020	26/01/2021
2437	STELLA GIANSANTE	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
11041	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2019 a 16/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
3326	TANISE DIETER	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12321	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2019 a 04/09/2020	07/12/2020	05/01/2021
11806	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	14/07/2019 a 13/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
1796	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	06/01/2019 a 05/01/2020	06/08/2020	04/09/2020
2429	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2019 a 19/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
12684	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12715	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	16/07/2019 a 15/07/2020	20/07/2020	03/08/2020
			21/12/2020	04/01/2021
11062	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2019 a 06/06/2020	06/06/2020	05/07/2020
1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/2019 a 08/09/2020	14/12/2020	12/01/2021
1491	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/07/2019 a 08/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
13454	VALDEIR FRANCISCO	05/08/2019 a 04/08/2020	21/12/2020	19/01/2021
12984	VALDENICE BARRETO SANTOS	13/06/2019 a 12/06/2020	06/07/2020	04/08/2020
11761	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
13466	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13/06/2019 a 12/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
11153	VALERIA DA SILVA PERES	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
10729	VALERIA LEONARDI	06/01/2019 a 05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
3590	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	14/09/2020	13/10/2020
3740	VALQUIRIA DA SILVA	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12407	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	06/01/2019 a 05/01/2020	04/05/2020	13/05/2020
			20/07/2020	29/07/2020
			21/09/2020	30/09/2020
11055	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
12363	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
12574	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	09/11/2019 a 10/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
12386	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	08/09/2020	07/10/2020
12992	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	20/07/2019 a 19/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
14955	VANIA CORREA STASIAK	07/10/2019 a 06/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
12309	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	11/08/2019 a 10/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
11050	VANUSA CARDOSO ARAUJO	06/01/2019 a 05/01/2020	08/09/2020	07/10/2020
3589	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	07/12/2020	05/01/2021
3832	VANUSA ROSA DA CUNHA DOS SANTOS	06/01/2019 a 05/01/2020	06/08/2020	25/08/2020
			22/12/2020	31/12/2020
3063	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	17/05/2019 a 16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12351	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/12/2019 a 20/10/2020	04/12/2020	18/12/2020
			01/02/2021	15/02/2021
5434	VILMA CANDIDA DA SILVA SOUZA	15/03/2019 a 14/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
3799	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	14/07/2019 a 13/07/2020	15/02/2021	16/03/2021
14119	VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ	20/05/2019 a 19/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12398	WALLISON MARCELO DA SILVA	06/01/2019 a 05/01/2020	03/02/2020	03/03/2020
1859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2019 a 15/05/2020	04/05/2020	02/06/2020

12006	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	08/10/2019 a 07/10/2020	04/01/2021	02/02/2021
13417	WILLIS LONGARETTI SARRY	19/04/2019 a 18/04/2020	01/05/2020	30/05/2020
3430	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2019 a 21/01/2020	01/10/2020	30/10/2020
2700	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2019 a 13/07/2020	01/11/2020	30/11/2020

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Matricula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2019	08/04/2020	01/01/2021	31/01/2021
006186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2019	22/02/2020	21/12/2020	20/01/2020
001225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/2019	17/05/2020	02/01/2021	02/02/2021
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2021	02/02/2021
002097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2019	08/03/2020	02/01/2020	31/01/2020
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2019	04/09/2020	10/09/2020	09/10/2020
004364	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	15/05/2019	28/08/2020	20/07/2020	03/08/2020
				21/12/2020	04/01/2021
103507	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	02/05/2019	01/05/2020	14/12/2020	13/01/2021
373	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	16/10/2019	15/10/2020	01/01/2021	30/01/2021
000661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2021	31/01/2021
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/2019	31/03/2020	04/01/2021	03/02/2021
105013	CHARLES BERTA	17/02/2019	14/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	08/10/2019	07/10/2020	15/01/2021	14/02/2021
001873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2019	19/05/2020	01/08/2020	30/08/2020
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2019	07/01/2020	03/08/2020	02/09/2020
540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	01/06/2019	31/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
004216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2019	17/04/2020	15/07/2020	30/07/2020
				15/12/2020	30/12/2020
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/082019	31/07/2020	08/09/2020	08/10/2020
106467	DIENISON BUFFON	15/05/2019	15/05/2020	08/09/2020	08/10/2020
				06/07/2020	20/07/2020
001403	EDILEUZA SILVA LIMA JURAVEL SOARES	08/11/2019	07/11/2020	20/12/2020	18/01/2021
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	02/01/2019	25/01/2020	28/12/2020	26/01/2021
000386	ELI BORGES	23/01/2019	24/01/2020	01/05/2020	30/05/2020
106482	ELIANE DIAS CARVALHO	12/06/2019	11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	04/12/2019	03/12/2020	04/02/2021	05/03/2021
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2019	01/01/2020	01/07/2020	30/07/2020
105689	FABIANA MARTINS PATRICIO CARDOSO	01/03/2019	29/02/2020	31/03/2020	09/04/2020
				11/12/2020	30/12/2020
107390	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	16/07/2019	15/06/2020	13/07/2020	13/08/2020
001889	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	16/05/2019	15/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2018	04/09/2019	13/07/2020	11/08/2020
		05/09/2019	04/09/2020	13/07/2021	11/08/2021
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2019	23/02/2020	09/11/2020	08/12/2020
001040	HELIO DANTAS	08/09/2019	07/09/2020	15/12/2020	15/01/2021
104424	HIARA HERNANDES	04/05/2019	03/05/2020	14/09/2020	28/09/2020
				13/10/2020	27/10/2020
000624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	02/01/2019	01/01/2020	01/10/2020	30/10/2020
107932	ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER	08/10/2019	07/10/2020	30/11/2020	13/12/2020
				08/02/2021	23/02/2021
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2019	08/07/2020	16/01/2021	14/02/2021
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2019	13/02/2020	21/04/2020	30/04/2020
				01/02/2021	20/02/2021
001864	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2019	15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
006552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	22/04/2019	21/04/2020	15/09/2020	30/09/2020
				16/11/2020	30/11/2020
105628	JOSE CEZARIO DA SILVA NETO	08/03/2019	07/03/2020	09/03/2020	23/03/2020
				26/10/2020	09/11/2020
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	06/07/2019	05/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVERIA	16/07/2019	15/07/2020	02/11/2020	02/12/2020
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2019	07/01/2020	14/02/2020	23/02/2020
				20/07/2020	29/07/2020
				14/09/2020	23/09/2020
108197	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2019	06/11/2020	01/03/2021	19/03/2021
				02/08/2021	11/08/2021
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2019	17/04/2020	01/12/2020	31/12/2020
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	22/11/2019	21/11/2020	21/12/2020	19/01/2021
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2019	05/10/2020	02/01/2021	31/01/2021
001681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2019	29/03/2020	01/10/2020	31/10/2020
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	16/07/2019	17/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
004474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	14/08/2019	13/08/2020	02/11/2020	01/12/2020
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2019	16/11/2020	01/03/2021	15/03/2021
				01/09/2021	15/09/2021
107373	LEONARDO DARINI DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	17/07/2020	31/07/2020
				08/01/2021	22/01/2021
107387	LIDIANE ABRAO DA SILVA TEIXEIRA	16/07/2019	19/07/2020	04/01/2021	02/02/2021

101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	17/05/2018	16/05/2019	04/05/2020	03/06/2020
		17/05//2019	16/05/2020	02/05/2021	31/05/2021
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	02/09/2018	26/03/2020	06/07/2020	04/08/2020
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2019	15/07/2020	09/09/2020	01/02/2021
				18/01/2021	01/02/2021
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2019	09/03/2020	10/08/2020	25/08/2020
				13/10/2020	28/10/2020
001511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2019	09/07/2020	14/12/2020	12/01/2021
107300	MARIA ALVES DE SOUZA	02/05/2019	01/05/2020	15/10/2020	12/11/2020
000045	MARIA DONISETE CARVALHO	02/01/2019	01/01/2020	01/08/2020	30/08/2020
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	16/07/2019	15/07/2020	24/07/2020	07/08/2020
				22/01/2021	05/02/2021
107149	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	07/03/2019	08/03/2020	02/03/2020	13/03/2020
				13/07/2020	30/07/2020
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2019	30/06/2020	10/08/2020	19/08/2020
				28/12/2020	17/01/2021
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2019	13/07/2020	03/01/2021	01/02/2021
107698	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	26/07/2019	25/07/2020	15/12/2020	14/01/2021
105313	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	27/12/2019	26/12/2020	02/01/2021	31/01/2021
107384	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/2019	27/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2019	16/11/2020	21/10/2020	20/11/2020
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	19/11/2019	18/11/2020	01/02/2021	03/03/2021
107326	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	06/06/2019	05/06/2020	15/12/2020	14/01/2021
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/01/2019	31/01/2020	02/01/2021	31/01/2021
107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2019	15/07/2020	01/03/2021	30/03/2021
106503	ROSSANO FERRARI	31/07/2019	30/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
001042	ROZIMAR TORRES	08/09/2019	07/09/2020	01/06/2020	30/06/2020
107379	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	16/07/2019	15/07/2020	03/08/2020	01/09/2020
004316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	02/05/2019	01/05/2020	24/12/2020	23/01/2021
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2019	12/01/2020	13/01/2020	11/02/2020
106788	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/10/2018	30/09/2019	01/03/2020	31/03/2020
		01/10/2019	30/09/2020	01/10/2020	31/10/2020
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2018	07/01/2020	04/01/2021	03/02/2021
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2018	16/11/2019	01/06/2020	30/06/2020
		17/11/2019	16/11/2020	31/05/2021	29/06/2021
001574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2018	09/09/2019	02/05/2020	31/05/2020
		10/09/2019	09/09/2020	02/05/2021	31/05/2021
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	16/07/2019	15/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
107950	VANDER MARCELO PEREIRA	08/10/2019	07/10/2020	09/11/2020	08/12/2020
103726	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2019	02/11/2020	02/06/2021	01/07/2021
107369	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2019	15/06/2020	01/10/2020	30/10/2020
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2019	05/02/2020	15/07/2020	14/08/2020
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/2019	27/09/2020	01/09/2020	30/09/2020

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Matricula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
004221	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2019	17/04/2020	04/01/2021	02/02/2021
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2019	10/02/2020	01/06/2020	30/06/2020
106301	CARLOS DEL EUGENIO DE SOUZA JUNIOR	14/02/2019	13/02/2020	17/02/2020	06/03/2020
				21/12/2020	02/01/2021
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/01/2019	10/03/2020	15/07/2020	14/08/2020
103744	ELTON DA SILVA	19/11/2019	18/11/2020	04/01/2021	02/02/2021
106904	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	01/10/2019	30/09/2020	01/12/2020	30/12/2020
107055	HERMINIA PIAZZI MONTEIRO	11/02/2019	10/02/2020	04/05/2020	15/05/2020
				18/01/2021	04/02/2021
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2019	21/06/2020	04/01/2021	02/02/2021
108260	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	04/11/2019	03/11/2020	19/04/2021	07/05/2021
				04/10/2021	14/10/2021
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	16/07/2019	15/07/2020	01/12/2020	31/12/2020
103041	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	02/12/2019	01/12/2020	15/10/2021	15/11/2021
000199	JOSE FURTADO	10/08/2019	29/08/2020	01/09/2020	01/10/2020
106698	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	03/09/2019	02/09/2020	01/10/2020	31/10/2020
107359	LARISSA FLORES DOS SANTOS	01/07/2019	30/06/2020	10/08/2020	14/08/2020
				21/12/2020	09/01/2021
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2019	20/07/2020	28/12/2020	16/01/2021
				06/07/2021	15/07/2021
001525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2019	08/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
000623	MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS	02/01/2019	01/01/2020	02/03/2020	31/03/2020
105623	MATHEUS DO BERCO SILVA	09/03/2019	08/03/2020	08/04/2020	17/04/2020
				04/01/2021	13/01/2021
103566	MAYARA DENISE LORIN	08/07/2019	05/07/2020	20/07/2020	30/07/2020
				18/01/2021	05/02/2021
107305	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	02/05/2019	01/05/2020	23/12/2020	01/01/2020
				08/03/2021	27/03/2021
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA	17/04/2019	30/06/2020	04/01/2021	02/02/2021

107302	MONICA GINELI ALVES	02/05/2019	01/05/2020	21/12/2020	01/01/2021
				15/03/2021	01/04/2021
106700	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	03/09/2019	01/05/2020	03/11/2020	02/12/2020
004213	NILTON DOS REIS BARROS	17/04/2019	16/04/2020	01/02/2021	02/03/2021
107372	RENATA BRUNA DA SILVA VIEIRA	16/07/2019	15/07/2020	17/07/2020	14/08/2020
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2019	07/10/2020	10/12/2020	10/01/2021
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2019	31/08/2020	20/12/2020	20/01/2021
002546	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2019	01/05/2020	15/06/2020	15/07/2020
004212	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2019	16/04/2020	01/09/2020	10/09/2020
				15/12/2020	03/01/2021

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
2411-10	ADEMIR APARECIDO ANIBALE	10/10/2018	09/10/2019	01/04/2020	01/05/2020
		10/10/2019	09/10/2020	01/11/2020	01/12/2020
13438-1	ALISSON FERREIRA BERALDO	11/05/2019	10/05/2020	14/12/2020	12/01/2021
1186-1	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/2019	13/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
3329-1	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2019	14/05/2020	01/11/2020	30/11/2020
13729-1	CINTIA FRANCISCA DA COSTA SILVA	05/11/2018	04/11/2019	01/03/2020	31/03/2020
		05/11/2019	04/11/2020	01/12/2020	31/12/2020
13437-1	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2019	13/05/2020	14/12/2020	12/01/2021
13736-2	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2019	22/10/2020	18/01/2021	16/02/2021
13728-1	FABIANO LOPES LEAO	05/11/2018	04/11/2019	01/03/2020	31/03/2020
		05/11/2019	04/11/2020	01/12/2020	31/12/2020
12067-5	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	02/07/2019	01/07/2020	14/12/2020	12/01/2021
14600	JOSE CARLOS DOMINGUES	01/08/2019	31/07/2020	14/12/2020	12/01/2021
774-1	JOSE FATIMA DA MOTA	01/04/2019	31/03/2020	01/05/2020	31/05/2020
1844-1	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
13110-1	JUNIA VARGAS COLLA	07/03/2019	06/03/2020	13/07/2020	27/07/2020
				18/01/2021	01/02/2021
13730-1	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	05/11/2018	04/11/2019	01/03/2020	31/03/2020
		05/11/2019	04/11/2020	01/12/2020	31/12/2020
6044-11	MARCOS APARECIDO FURLAM	11/05/2019	10/05/2020	14/12/2020	12/01/2021
14704	MARCOS ENEAS C. DA ROCHA	13/09/2019	12/09/2020	14/12/2020	12/01/2021
13196-1	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	10/07/2019	09/07/2020	14/12/2020	12/01/2021
547-1	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	12/06/2019	11/06/2020	01/10/2020	30/10/2020
1659-1	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	15/02/2019	14/02/2020	14/12/2020	12/01/2021

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
12218-1	ADELSON KADUCH	05/05/2019	04/05/2020	03/022/2020	12/02/2020
				22/07/2020	31/07/2020
				13/10/2020	22/10/2020
2021-1	AFONSO DE SOUZA	15/07/2019	14/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
668-1	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2019	01/01/2020	15/12/2020	13/01/2021
12304-1	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2019	10/08/2020	17/08/2020	16/08/2020
				13/10/2020	01/11/2020
9197-1	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	19/02/2019	18/02/2020	01/06/2020	30/06/2020
14745	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2019	07/10/2020	02/11/2020	01/12/2020
194-1	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	03/08/2019	02/08/2020	01/02/2020	01/03/2020
12947-1	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	10/05/2019	09/05/2020	01/10/2020	30/10/2020
3422-1	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2019	17/09/2020	04/01/2021	02/02/2021
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2019	17/11/2020	07/12/2020	05/01/2021
1180-1	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2019	02/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
1888-1	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
1627-1	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	14/02/2019	13/02/2020	14/02/2020	13/03/2020
14182	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2019	15/07/2020	03/11/2020	02/12/2020
13738-1	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	06/11/2019	05/11/2020	02/12/2020	31/12/2020
3460-1	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2019	31/01/2020	10/03/2020	30/03/2020
11139-1	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2019	31/07/2020	08/09/2020	20/09/2020
				21/12/2020	06/01/2020
2062-1	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2019	06/10/2020	13/10/2020	31/10/2020
1675-1	IVETE SANCHES RODRIGUES	18/03/2019	17/03/2020	15/07/2020	14/08/2020
2636-3	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2019	08/05/2020	15/07/2020	14/08/2020
11967-1	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2019	19/03/2020	03/08/2020	01/09/2020
9165-3	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2019	18/09/2020	14/12/2020	12/01/2021
9196-1	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	01/03/2019	29/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
1734-1	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2019	17/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
606-1	JOSE SAMPAIO DA SILVA	10/09/2019	09/09/2020	14/12/2020	12/01/2021
9008-1	LIANI GOERCK	18/01/2019	17/01/2020	01/02/2020	02/03/2020
9114-1	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2019	13/04/2020	14/12/2020	12/01/2021
11029-1	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2019	16/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
13527-1	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	10/08/2019	09/08/2020	01/10/2020	30/10/2020

5104	LUCIANA DA SILVA LEITE	21/03/2019	20/03/2020	01/06/2020	30/06/2020
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2019	21/04/2020	01/07/2020	30/07/2020
3247-2	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2019	31/10/2020	01/11/2020	30/11/2020
12347-1	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2019	03/11/2020	14/12/2020	12/01/2021
791-1	MARCOS CESAR DA S SAMPAIO	01/04/2019	31/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
2094-1	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	05/02/2019	04/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
61-1	MARTHA ALVES MEDEIROS	13/05/2019	12/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
13476-1	NADIELE SALERMO FARIAS	20/06/2019	19/06/2020	05/10/2020	03/11/2020
615-1	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2019	01/01/2020	01/07/2020	30/07/2020
208-1	OLIVIO VERONEZ	20/07/2019	19/07/2020	16/09/2020	14/10/2020
13517-1	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2019	01/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2019	16/05/2020	06/07/2020	04/08/2020
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2019	29/02/2020	10/07/2020	30/07/2020
3575-1	ROSANE DENISE POLETTO	10/07/2019	09/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
1982-1	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	06/06/2019	05/06/2020	01/09/2020	30/09/2020
12686-1	ROSINEI CALSAVARA	16/07/2019	15/07/2020	04/01/2021	02/02/2021
622-1	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/2019	01/01/2020	10/04/2020	30/04/2020
13440-2	SUEIGA GOMES FREITAS	02/11/2018	01/11/2019	13/07/2020	11/08/2020
		02/11/2019	01/11/2020	02/11/2020	01/12/2020
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2019	13/02/2020	11/09/2020	30/09/2020
1075-2	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2019	29/02/2020	14/12/2020	12/01/2021
11875-1	VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA	02/01/2019	01/01/2020	27/01/2020	05/02/2020

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Matricula	**Nome**	**Periodo Aquisitivo**		**Periodo de Gozo**	
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2019	05/04/2020	04/01/2021	03/02/2021
106475	ADRIANE DE OLIVEIRA	01/06/2019	01/06/2020	01/06/2020	30/06/2020
107778	ALEF QUINOT PEREIRA	13/08/2019	12/08/2020	21/09/2020	21/10/2020
1082	ALVELINA DE SOUZA SOARES	12/09/2019	11/09/2020	07/12/2020	06/01/2021
106555	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	12/07/2019	11/07/2020	11/12/2020	10/01/2021
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	30/03/2019	29/03/2020	01/07/2020	31/07/2020
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2019	01/08/2020	11/01/2021	10/02/2021
107310	CATARINA LUCIA DA COSTA	20/05/2019	19/05/2020	01/09/2020	01/10/2020
108070	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/10/2019	09/10/2020	01/12/2020	31/12/2020
102969	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	03/09/2019	02/09/2020	20/12/2020	19/01/2021
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	01/04/2019	20/04/2020	28/12/2020	27/01/2021
106939	EDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	22/11/2018	23/11/2019	02/03/2020	01/04/2020
		22/11/2019	21/11/2020	01/12/2020	31/12/2020
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2019	15/01/2020	03/08/2020	02/09/2020
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2019	10/08/2020	02/12/2020	01/01/2021
102396	EMILIO CARMO DA VEIGA	03/01/2018	02/01/2019	12/03/2020	11/04/2020
		03/01/2019	02/01/2020	12/03/2020	11/04/2020
000844	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	01/01/2019	31/12/2019	06/01/2020	20/01/2020
				10/04/2020	25/04/2020
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2019	07/10/2019	28/12/2020	27/01/2021
106551	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	13/07/2019	14/07/2020	13/07/2020	12/08/2020
105278	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2018	10/05/2020	03/02/2021	05/03/2021
004290	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2019	01/01/2020	01/10/2020	30/10/2020
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	14/08/2019	13/08/2020	04/01/2021	02/02/2021
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2019	17/05/2020	01/08/2020	31/08/2020
107215	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	04/04/2019	05/04/2020	15/06/2020	14/07/2020
001661	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/2019	01/01/2020	06/05/2020	05/06/2020
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	09/01/2019	10/01/2020	01/11/2020	01/12/2020
103036	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	01/11/2019	31/10/2020	02/01/2021	01/02/2021
103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2019	15/05/2020	20/07/2020	29/07/2020
				21/12/2020	11/01/2021
106411	KATIA FERNANDES DE LIMA	18/04/2018	17/04/2019	01/03/2020	01/04/2020
		18/04/2019	17/04/2020	18/04/2020	17/05/2020
002016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2019	07/07/2020	01/10/2020	31/10/2020
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2019	03/03/2020	15/09/2020	15/10/2020
002375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2019	18/02/2020	07/12/2020	06/01/2021
106412	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	17/04/2018	16/04/2019	01/03/2020	01/04/2020
		17/04/2019	16/04/2020	01/05/2020	31/05/2020
106797	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	01/10/2018	30/09/2019	01/08/2020	31/08/2020
		01/10/2019	30/09/2020	01/10/2020	31/11/2020
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2019	15/01/2020	14/12/2020	12/01/2021
106529	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUSA	06/06/2019	05/06/2020	08/06/2020	07/07/2020
105831	MARIELLE FLAVIO DA SILVA	17/08/2019	16/08/2020	01/02/2021	03/03/2021
001137	MARIO JARA	11/01/2019	10/01/2020	06/04/2020	05/05/2020
002425	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	14/03/2019	13/03/2020	02/07/2020	01/08/2020
105773	MARTA JOSE DA SILVA DUARTE LUIZ	01/06/2019	31/05/2020	21/12/2020	20/01/2021
001837	MOACIR ALBINI BENTO	16/05/2019	15/05/2020	04/05/2020	03/06/2020
106763	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2019	30/09/2020	01/10/2020	31/10/2020
106637	NATALI CINTIA DOS SANTOS	03/09/2019	02/10/2020	03/09/2020	03/10/2020
002374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2019	16/02/2020	01/03/2020	31/03/2020

107916	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	23/09/2019	22/09/2020	01/10/2020	31/10/2020
106455	RAFAELA CARLOS DA ROZA	14/05/2019	13/05/2020	01/03/2021	31/03/2021
106422	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	04/05/2019	03/05/2020	04/05/2020	03/06/2020
002108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2019	04/02/2020	01/04/2020	01/05/2020
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	23/05/2019	22/05/2020	20/07/2020	19/08/2020
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2018	11/07/2019	10/07/2020	09/08/2020
		12/07/2019	11/07/2020	10/07/2021	09/08/2021
107775	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	07/08/2019	06/08/2020	14/12/2020	13/01/2021
102398	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2019	02/01/2020	13/10/2020	12/11/2020
103599	SILVIA ANUNCIACAO	14/07/2019	13/07/2020	04/01/2021	03/02/2021
106919	SIRLEI PINTO DA CUNHA	01/11/2019	31/10/2020	21/12/2020	20/01/2021
105983	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2019	14/01/2020	07/12/2020	06/01/2021
001695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2019	17/03/2020	06/07/2020	05/08/2020
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2019	31/07/2020	05/10/2020	04/11/2020
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2019	09/11/2020	01/12/2021	31/12/2021
001234	VALDETE DA SILVA ROCHA	17/05/2019	16/05/2020	31/12/2020	30/01/2021
106789	VALERIA SANTOS DA COSTA	01/10/2018	30/09/2019	01/09/2020	01/10/2020
		01/10/2019	30/09/2020	01/10/2020	31/10/2020
001709	VANIA A. DE SOUZA RAMOS DO NASCIM	18/03/2019	17/03/2020	01/04/2020	01/05/2020

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
2022-1	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2019	10/07/2020	10/07/2020	09/07/2020
1078-1	ADAO VIEIRA PEREIRA	09/09/2018	08/09/2019	03/06/2020	02/01/1900
		09/09/2019	08/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
2498-4	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	01/09/2019	31/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
12790-1	ADRIANO CORREA DA SILVA	16/12/2019	05/12/2020	02/01/2021	01/02/2021
14590	ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	01/08/2019	31/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
1885-1	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENT	16/05/2019	15/05/2020	01/09/2020	30/09/2020
1073-1	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/2019	08/09/2020	01/12/2020	30/12/2020
13690-1	ALESSANDRA ALVES CABRAL	16/10/2019	15/10/2020	15/10/2020	14/10/2020
13753-1	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	22/11/2019	21/11/2020	21/11/2020	30/11/2020
14148-1	ALONSO AFONSO DE LIRA	17/06/2019	16/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
15083	ANA MIELLE BORGES	04/12/2019	03/12/2020	03/01/2021	02/02/2021
13384-1	ANDERSON DA SILVA XAVIER	05/03/2019	04/03/2020	04/04/2020	03/05/2020
12897-2	ANDERSON MARCHINE	13/03/2019	12/03/2020	12/03/2020	12/03/2020
13701-1	ANDRE ALVES DA SILVA	17/10/2019	16/10/2020	16/10/2020	15/11/2020
3873-3	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2019	11/07/2020	02/01/2021	31/01/2021
13762-1	ANGELA APARECIDA SILVA	03/12/2018	02/12/2019	02/02/2020	02/03/2020
		03/12/2019	02/12/2020	02/12/2020	01/01/2021
14053-1	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	11/04/2019	10/04/2020	10/04/2020	09/05/2020
1722-3	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2019	14/05/2020	16/11/2020	15/12/2020
12416-1	ANTONIO BENTO LEMES	09/01/2019	08/01/2020	04/01/2021	03/02/2021
1901-1	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2019	15/05/2020	15/07/2020	14/07/2020
1880-1	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2019	15/05/2020	15/07/2020	14/07/2020
1855-1	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	16/05/2019	15/05/2020	15/06/2020	14/07/2020
2386-3	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	03/01/2019	02/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
14808	ARNALDO AILTON DE LUNA	08/10/2019	07/10/2020	15/12/2020	14/01/2021
11117-1	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	12/07/2019	11/07/2020	03/12/2020	01/01/2021
11117	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2019	11/07/2020	04/01/2021	03/02/2021
229-1	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2019	07/02/2020	01/10/2020	30/10/2020
10036	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	05/04/2019	04/04/2020	01/07/2020	30/07/2020
12889-1	CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS	01/03/2019	29/02/2020	01/02/2021	02/03/2021
761-1	CIRO SILVA CALHAU	01/04/2019	31/03/2020	01/12/2020	30/12/2020
1908-1	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2019	15/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
769-3	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2019	16/06/2020	16/07/2020	15/08/2020
1883-1	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2019	15/05/2020	15/12/2020	16/01/2021
1485-1	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	02/07/2019	01/07/2020	03/08/2020	02/08/2020
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/10/2019	01/10/2020	02/12/2020	01/12/2020
13673-1	CLEONICE ROSA DA SILVA	04/10/2018	04/10/2018	03/10/2020	02/11/2020
13214	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	04/12/2019	03/12/2020	03/01/2020	02/02/2020
13667	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	03/12/2018	02/12/2019	03/12/2020	02/01/2021
		03/12/2019	02/12/2020	03/12/2021	02/02/2022
13670-1	DEBORA LARISA SOUSA SOARES	01/10/2018	30/09/2019	01/07/2020	30/07/2020
		01/10/2019	30/09/2020	30/09/2020	29/10/2020
15066	DILETA VEIGA	04/12/2019	03/12/2020	02/11/2020	01/12/2020
11984-1	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	02/05/2019	01/05/2020	09/12/2020	08/01/2021
1905-1	DIOMAR ALVES SOARES	16/05/2019	15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
12355-1	DIONEI GREGORY	16/12/2019	15/12/2020	02/01/2021	31/12/2021
12284-1	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2019	13/07/2020	02/01/2021	31/01/2021
1117-1	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2019	26/09/2020	26/08/2020	25/09/2020
10596-3	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2019	27/04/2020	01/07/2020	30/07/2020
11235-1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2021	01/02/2021
1500-1	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2019	08/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
1046-1	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2019	07/09/2020	03/08/2020	02/09/2020

248-1	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2018	05/07/2019	01/07/2020	30/07/2020
		06/07/2019	05/07/2020	01/07/2021	30/07/2021
1927-1	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2019	19/05/2020	01/09/2020	30/09/2020
2195-1	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2019	23/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
767-2	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2019	15/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
13592-1	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	02/10/2018	01/10/2019	01/07/2020	30/07/2020
		02/10/2019	01/10/2020	01/10/2020	30/10/2020
1021-1	ENIR TEODORO DA SILVA	02/09/2019	01/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
15074	ERINALDA MARTINS DE JESUS	04/12/2019	03/12/2020	03/12/2020	01/01/2021
13410-1	EURICO DOS SANTOS SOUZA	03/04/2019	02/04/2020	01/12/2020	30/12/2020
13699-1	EURIPEDES ANTONIO	16/10/2018	15/10/2019	01/04/2020	30/04/2020
		16/10/2019	15/10/2020	15/10/2020	14/11/2020
	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	03/06/2018	02/07/2019	02/03/2020	31/03/2020
		03/06/2019	02/07/2020	05/10/2020	04/11/2020
12285-1	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2019	14/07/2020	21/12/2020	20/01/2021
1101-1	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/2019	21/09/2020	21/10/2020	20/11/2020
11234-1	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2018	16/11/2019	06/04/2020	05/05/2020
		17/11/2019	16/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
11181-1	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2019	04/09/2020	07/09/2020	06/10/2020
1629-2	FELIPE BASSO	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
13195	FERNANDO CROSCIOLI	02/08/2019	01/08/2020	04/01/2021	03/02/2021
12350-1	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2018	18/11/2019	06/07/2020	05/08/2020
		19/11/2019	18/11/2020	21/12/2020	20/01/2021
787-1	FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO	01/04/2019	31/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
13551-1	FREDERICO BATISTA FAVARO	20/08/2019	19/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
1696-1	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2019	17/03/2020	03/09/2020	02/10/2020
1685-1	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2019	17/03/2020	15/06/2020	14/07/2020
222-1	GILDO RODRIGUES	14/04/2019	13/04/2020	01/12/2020	30/12/2020
1544-1	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2019	08/07/2020	01/10/2020	30/10/2020
2600-1	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2019	31/03/2020	15/06/2020	14/07/2020
14251	HELIO VITOR DOS SANTOS	01/07/2019	30/06/2020	30/10/2020	29/11/2020
1108-1	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2019	25/09/2020	01/12/2020	30/12/2020
1893-1	ILDO MARTINS	16/05/2019	15/05/2020	05/12/2020	04/01/2021
1027-1	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2018	07/09/2019	03/06/2020	02/07/2020
		08/09/2019	08/09/2019	06/09/2021	05/10/2021
14725	IVO SOKOLOSKI	02/09/2019	01/09/2020	05/10/2020	04/11/2020
13776-1	IVONETE GONÇALVES NUNES	11/12/2018	11/12/2018	01/03/2020	01/04/2020
		11/12/2019	11/12/2019	10/12/2020	09/01/2021
13747	JAINE FELIX SANTOS	04/12/2019	03/12/2020	03/11/2020	02/12/2020
12854	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2019	17/07/2020	15/07/2020	14/08/2020
1875-1	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	17/05/2019	16/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
12554-2	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	04/10/2018	03/10/2019	01/04/2020	30/04/2020
		04/10/2019	03/10/2020	03/10/2020	02/11/2020
15080-1	JAQUELINE DE LIMA SILVA RORIGUES	04/12/2019	03/12/2020	18/01/2021	16/02/2021
13371-1	JAQUELINE LOUREIRO COVARI	09/02/2019	08/02/2020	18/01/2021	16/02/2021
10775-2	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2019	31/03/2020	01/12/2020	30/12/2020
12432-2	JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	18/04/2019	17/04/2020	02/01/2020	01/02/2021
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2018	02/10/2019	04/05/2020	23/05/2020
				01/09/2020	10/09/2020
		03/10/2019	02/10/2020	04/05/2021	03/06/2021
14033-1	JESSICA MUSSULI DA SILVA SOARES	05/04/2019	04/04/2020	04/04/2020	03/05/2020
2236-1	JOAO FEITOSA	22/04/2019	21/04/2020	047/05/2020	03/06/2020
13163-2	JOAO MARCOS ANGELO	17/10/2018	16/10/2019	02/03/2020	31/03/2020
		17/10/2019	16/10/2020	16/10/2020	15/11/2020
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	17/10/2019	10/09/2019	02/03/2020	31/03/2020
		11/09/2019	10/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
11840-1	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2019	03/12/2020	15/07/2021	14/07/2021
13971-1	JOAO RIBEIRO NETO	20/03/2019	19/03/2020	19/03/2020	18/04/2020
13391-1	JONATAN RUBENS DA SILVA	01/03/2019	29/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
11228-1	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2019	16/11/2020	16/11/2020	15/12/2020
3282	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	04/12/2019	03/12/2020	03/11/2020	02/12/2020
9193-1	JOSE DANTAS CAVALCANTE	23/01/2019	22/01/2020	06/01/2020	05/02/2020
1986-1	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2018	05/06/2019	01/03/2020	30/03/2020
		06/06/2019	05/06/2020	01/03/2021	30/03/2021
486-1	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/2019	04/03/2020	02/12/2020	01/01/2021
1499-1	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2018	08/07/2019	02/03/2020	31/03/2020
		09/07/2019	08/07/2020	08/09/2020	07/09/2020
13165-2	JOSE IONIAS SILVA	16/10/2019	15/10/2020	15/10/2020	14/11/2020
2029-1	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2019	31/07/2020	03/08/2020	02/09/2020
13648-1	JOSEFA DA SILVA CARVALHO CONCEIÇÃO	03/10/2019	02/10/2020	02/11/2020	01/12/2020
3751-1	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2019	03/03/2020	01/04/2020	30/04/2020
772-1	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/2019	31/03/2020	01/12/2020	30/12/2020
14027-1	JOYCE SANTOS DE SOUZA	05/04/2019	04/04/2020	03/04/2020	02/05/2020
14641	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	05/09/2019	04/09/2020	10/12/2020	09/01/2020
13744-1	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	19/11/2018	18/11/2019	03/02/2020	02/03/2020
		19/11/2019	18/11/2020	02/12/2020	01/01/2021
13666-1	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	04/10/2018	03/10/2019	04/05/2020	05/06/2020

		04/10/2019	03/10/2020	03/10/2020	02/11/2020
14031-1	KERVERSON MUSULI DA SILVA	05/04/2019	04/04/2020	03/04/2020	02/05/2020
11186-1	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2019	04/09/2020	04/01/2021	03/02/2021
12685-1	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2019	15/07/2020	16/07/2020	31/07/2020
				21/12/2020	05/01/2021
12701-1	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	03/08/2019	02/08/2020	01/12/2020	30/12/2020
15086	LUANA FERREIRA DA SILVA	04/12/2019	03/12/2020	03/11/2020	02/12/2020
3417-1	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/08/2019	13/08/2020	07/12/2020	06/01/2021
13975-1	LUCIMAR ALVES RAMOS	20/03/2019	19/03/2020	05/10/2020	04/11/2020
5126-5	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2019	14/08/2020	18/01/2021	16/02/2021
13750-1	MAGDA DOS SANTOS PIRES	22/11/2018	21/11/2019	03/08/2020	01/09/2020
		22/11/2019	21/11/2020	21/11/2020	20/11/2020
13777-1	MAGNA ALVES FERREIRA	12/12/2019	11/12/2020	11/12/2020	10/01/2021
15072	MANOEL ALDO ALVES	04/12/2019	03/12/2020	06/11/2021	05/12/2021
12428-1	MARCELO FERREIRA SANTOS DA SILVA	12/01/2019	11/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
13545-1	MARCELO SOARES DE SOUZA	17/08/2019	16/08/2020	16/08/2020	15/09/2020
14025-1	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	05/04/2019	04/04/2020	04/04/2020	03/05/2020
13689-1	MARCOS ANTONIO MIGUEL	16/10/2018	15/10/2019	02/03/2020	01/04/2020
		16/10/2019	15/10/2020	15/10/2020	14/11/2020
1973-1	MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL	19/06/2019	18/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
3634-3	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2019	16/10/2020	02/11/2020	01/12/2020
560-1	MARIA DELMA NOGUEIRA	13/06/2019	12/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
13591-1	MARIA FERREIRA SOARES	01/10/2019	30/09/2020	30/09/2020	29/10/2020
13765	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	03/12/2019	02/12/2020	02/12/2020	01/01/2021
14024-1	MARIA JOSE EGUES	05/04/2019	04/04/2020	04/04/2020	03/05/2020
11834-1	MARIO HOFFMANN	12/11/2019	11/11/2020	01/12/2020	30/12/2020
14029-1	MARLENE RODRIGUES	05/04/2019	04/04/2020	04/03/2020	03/04/2020
1483-1	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	08/05/2019	07/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
14571-1	MAURICIO IZIDIO DA SILVA	01/08/2019	31/07/2020	02/12/2020	01/01/2021
285-1	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/2019	20/04/2020	04/05/2020	03/06/2020
13743-1	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	16/11/2018	15/11/2019	03/06/2020	02/07/2020
		16/11/2019	15/11/2020	15/11/2020	14/12/2020
3407-1	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2018	02/08/2019	03/02/2020	03/03/2020
		03/08/2019	02/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
2197-1	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2018	24/02/2019	03/02/2020	03/02/2020
		25/02/2019	24/02/2020	03/02/2021	02/03/2021
14700	NEIVA CRISTINA DA CUNHA	16/09/2019	15/09/2020	21/12/2020	20/01/2021
1503-1	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2019	08/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
1265-1	NIVALDO BERTON	12/08/2018	11/08/2019	02/03/2020	31/03/2020
		12/08/2019	11/08/2020	02/03/2021	01/04/2021
332-1	ONIVALDO MARQUES	01/09/2019	31/08/2020	01/09/2020	30/09/2020
1877-1	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2019	15/05/2020	15/12/2020	14/01/2020
14084	PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA	04/12/2019	03/12/2020	03/125/2020	02/01/2021
12249-1	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2018	24/06/2019	02/03/2020	31/03/2020
		25/06/2019	24/06/2020	24/06/2020	23/07/2020
2196-1	PEDRO DE OLIVEIRA	19/02/2019	18/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
14227	REGIS FAGNER DOS SANTOS	18/07/2019	17/07/2020	10/01/2021	09/02/2021
14205	RENATO DE SOUZA	16/07/2019	15/07/2020	05/01/2021	04/02/2021
12327-2	RENIVALDO COSTA MATIAS	15/02/2019	14/02/2020	21/12/2020	20/01/2020
3408-6	RICARDO NABOR VESPUCIO	21/07/2019	20/07/2020	02/08/2020	01/09/2020
1830-1	ROBERTO GUERRA	16/05/2019	15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
23968	ROBSON GOMES DOS REIS	20/03/2019	19/03/2020	17/02/2020	16/03/2020
13668-1	ROCIO RAQUEL DIAS	01/10/2019	30/09/2020	30/09/2020	29/10/2020
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2019	15/07/2020	21/12/2020	20/01/2021
13487-1	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	02/07/2019	01/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
216-1	ROQUE RODRIGUES	13/01/2019	12/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
13719-1	ROSANE FERREIRA MENACHO	23/10/2018	22/10/2019	02/03/2020	01/04/2020
		23/10/2019	22/10/2020	22/10/2020	21/11/2020
13725-1	ROSANGELA CLEMENTE	24/10/2019	23/10/2020	03/12/2020	03/12/2020
13716-1	ROSELY SALES DA SILVA	23/10/2018	22/10/2019	06/01/2020	05/02/2020
		23/10/2019	22/10/2020	22/10/2020	21/11/2020
12323	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2019	15/07/2020	15/07/2020	29/07/2020
				15/12/2020	29/12/2020
12662-1	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	02/06/2018	02/06/2018	01/04/2020	30/04/2020
		02/06/2019	01/06/2020	01/12/2020	30/12/2020
3406-1	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2018	02/08/2019	02/02/2020	03/03/2020
		03/08/2019	02/08/2020	04/01/2021	03/02/2021
10653-3	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2019	18/02/2020	03/11/2020	02/12/2020
12619-1	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2019	03/05/2020	22/06/2020	06/07/2020
				13/01/2021	28/01/2021
13590-1	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	01/10/2018	30/09/2019	04/05/2020	02/06/2020
		01/10/2019	30/09/2020	30/09/2020	29/10/2020
13114-2	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2019	01/02/2020	04/05/2020	03/06/2020
13692-1	SILVONE ALVES FERNANDES	16/10/2019	15/10/2020	15/11/2020	14/12/2020
14035	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	05/04/2019	04/04/2020	04/03/2020	03/04/2020
13778-1	SOLANGE DE OLIVEIRA	14/12/2018	13/12/2019	13/12/2020	12/01/2020
		14/12/2019	13/12/2020	13/12/2020	12/01/2021

1482-1	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	08/05/2019	07/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
13513	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	04/12/2019	03/12/2020	02/11/2020	01/12/2020
3416-1	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2019	13/08/2020	01/11/2020	30/11/2020
13684-1	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	09/10/2018	08/10/2019	02/03/2020	01/04/2020
		09/10/2019	08/10/2020	08/10/2020	07/11/2020
13652	TATIANE ALVES BATISTA	04/12/2019	03/12/2020	02/11/2020	01/12/2020
13663-1	TATIANE SIMÃO DA SILVA	03/10/2018	02/10/2019	10/02/2020	10/03/2020
		03/10/2019	02/10/2020	02/10/2020	01/10/2020
13154-2	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	05/11/2019	04/11/2020	04/11/2020	03/12/2020
1878-1	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	16/05/2018	15/05/2019	03/02/2020	03/03/2020
		16/05/2019	15/05/2020	15/06/2020	14/07/2020
13929	VALBER KLIPPEL DE OSUZA	12/02/2019	11/02/2020	02/03/2020	01/04/2020
595-1	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/2019	01/07/2020	01/08/2020	30/08/2020
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2019	08/09/2020	06/01/2020	20/01/2020
15081	VALDINEIA SIMOES	04/12/2019	03/12/2020	02/11/2020	01/12/2020
9109-1	VALDIR DE CARVALHO	01/01/2019	31/12/2019	21/12/2020	15/01/2021
		01/01/2019	31/12/2020	01/12/2021	31/12/2021
2199-1	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2019	20/02/2020	02/01/2021	01/02/2021
655-1	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/2019	01/01/2020	01/06/2020	30/06/2020
10810	VILSON SOARES DE SOUZA	16/07/2019	15/07/2020	20/12/2020	19/01/2021
247-1	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/2019	03/07/2020	21/12/2020	20/01/2021
14052	WANDERLEY DE LIMA	11/04/2019	10/04/2020	10/03/2020	09/04/2020
13450-1	WILKER CHRISTI CORREA	04/06/2018	03/06/2019	13/01/2020	01/02/2020
		04/06/2019	03/06/2020	18/01/2021	17/02/2021
13715	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2019	15/07/2020	16/11/2020	31/03/2020

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Matricula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
004587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2019	14/02/2020	15/04/2020	29/04/2020
				15/12/2020	29/12/2020
001894	ANANIAS LIMA DE SA	16/05/2019	15/05/2020	21/12/2020	19/01/2021
105301	ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS	05/10/2018	04/10/2019	01/05/2020	30/05/2020
		05/10/2019	04/10/2020	01/06/2020	30/06/2020
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2019	09/07/2020	02/01/2021	01/02/2021
003076	APARECIDO MELATO	03/05/2019	02/05/2020	21/12/2020	19/01/2021
107166	CLEONICE ROQUE MELATO	20/03/2019	19/03/2020	21/12/2020	19/01/2021
001899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2019	15/05/2020	21/12/2020	19/01/2021
105620	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2019	02/03/2020	02/11/2020	01/12/2020
001065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2019	08/09/2020	21/12/2020	19/01/2021
107740	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	17/07/2019	16/07/2020	20/07/2020	03/08/2020
				04/01/2021	18/01/2021
107440	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	16/07/2019	15/07/2020	08/09/2020	06/10/2020
005306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2019	13/08/2020	07/12/2020	05/01/2021
001898	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	16/05/2019	15/05/2020	21/12/2020	19/01/2021
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	19/09/2019	18/09/2020	23/12/2020	21/01/2021
101888	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2019	15/02/2020	01/04/2020	30/04/2020
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	01/07/2019	30/06/2020	31/08/2020	11/09/2020
				14/12/2020	31/12/2020
002506	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	22/04/2019	25/04/2020	16/12/2020	14/01/2021
106476	RODRIGO FACCIONI	01/06/2018	31/05/2019	01/03/2020	30/03/2020
		01/06/2019	31/05/2020	01/03/2021	30/03/2021
004395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2019	20/06/2020	10/09/2020	09/10/2020
101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2019	15/01/2020	16/04/2020	30/04/2020
				17/12/2020	30/12/2020
107442	THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	16/07/2019	15/07/2020	03/11/2020	02/12/2020
107397	YARA CAVALARI DE MORAIS	16/07/2019	15/07/2020	21/09/2020	10/10/202
				28/12/2020	06/01/2021

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
12434-3	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA	03/07/2019	02/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
13809-1	CARLOS ANTONIO TAYANO	04/02/2019	003/02/2020	13/01/2020	24/01/2020
				01/12/2020	19/12/2020
107127	FABIO LIMA CRUZ	15/02/2019	14/02/2020	01/07/2020	30/07/2020
11161-2	ROSELENE MAGALHÃES DE SOUZA	04/01/2019	03/01/2020	01/07/2010	30/07/2020
11007-1	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	17/05/2019	16/05/2020	15/01/2021	15/02/2021
14755	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	08/10/2019	07/10/2020	02/01/2021	01/02/2021

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
13972-1	AFENIL ANDRADE DE MELO	20/03/2019	19/03/2020	03/08/2020	01/09/2020

14607-1	ALDO TEIXEIRA DE MATOS	01/08/2019	31/07/2020	07/12/2020	05/01/2020
14246	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2019	21/07/2020	23/07/2020	21/08/2020
1906-1	ANTONIO MELATO	16/05/2019	15/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
10823-6	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2019	02/08/2020	06/07/2020	04/08/2020
11141-1	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2019	31/07/2020	14/12/2020	12/01/2021
13252-1	GIULIANO VIEZZER	02/10/2019	01/10/2020	10/05/2021	24/05/2021
				05/07/2021	19/07/2021
14181	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	23/11/2020	22/12/2020
14830	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2019	07/10/2020	18/01/2021	01/02/2021
				07/06/2021	21/06/2021
12788-2	MAGNO CESAR FERREIRA	05/09/2018	04/09/2019	01/08/2020	31/08/2020
		05/09/2019	04/09/2020	01/11/2020	01/12/2020
498-2	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	10/01/2019	09/01/2020	19/07/2020	02/08/2020
				20/12/2020	03/01/2021
12807-3	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	23/10/2018	22/10/2019	01/03/2020	31/03/2020
		23/10/2019	22/10/2020	01/11/2020	01/12/2020
13691-1	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	16/10/2018	15/10/2019	01/03/2020	31/03/2020
		16/10/2019	15/10/2020	01/11/2020	01/12/2020
13987-1	MAYCON MONTEIRO CARPANESI	18/03/2019	17/03/2020	03/08/2020	17/08/2020
				21/12/2020	04/01/2020
14562	NEIDSON GOMES TEMPONI	05/08/2019	04/08/2020	21/12/2020	04/01/2021
				19/07/2021	02/08/2021
13759-1	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	03/12/2018	02/12/2019	01/03/2020	31/03/2020
		03/12/2019	02/12/2020	01/01/2021	31/01/20221
14563	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2019	04/08/2020	11/01/2021	25/01/2021
				08/03/2021	22/03/2021
13936-1	VANDERSON KRAMPE	22/02/2019	21/02/2020	24/08/2020	22/09/2020
13051-2	VINICIUS LANCONE DOS SANTOS	02/10/2019	01/10/2020	21/12/2020	19/01/2020

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Gozo**	
14743-1	BRUNO F. CARVALHO DOS SANTOS	08/10/2019	07/10/2020	14/12/2020	13/01/2021
13797-1	DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA	08/01/2019	07/01/2020	02/07/2020	01/08/2020
12105-1	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	15/01/2019	14/01/2020	03/02/2020	04/03/2020
14155-1	GILDEON SOUZA CARVALHO	24/06/2019	23/06/2020	02/07/2020	01/08/2020
13794-1	IGOR FELIPE DA SILVA BESERRA	08/01/2019	07/01/2020	10/02/2020	10/03/2020
1009-1	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/09/2018	01/09/2019	11/01/2021	31/01/2021
				12/07/2021	22/07/2021
2999-2	NILZA DA SILVEIRA	05/08/2019	04/08/2020	23/12/2020	22/01/2021
11704-2	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2019	19/08/2020	23/12/2020	22/01/2021
12106-1	SUELEN LARISSA CARDOSO	22/01/2019	21/01/2020	08/09/2020	08/10/2020
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2020	15/07/2020	03/11/2020	03/12/2020
1618-8	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	09/10/2019	08/10/2020	01/12/2020	30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2019

SÚMULA: Estabelece que o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser pago à vista com descontos variáveis.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do imposto predial e territorial urbano (IPTU) poderá ser pago à vista, com descontos variáveis, observado o disposto nesta lei.

§1º Será concedido o desconto normal de 10% (dez por cento), quando pago à vista, em uma única parcela, até a data do vencimento, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º A partir do exercício de 2020, o contribuinte fará jus ao desconto de 15% (quinze por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o pagamento à vista, quitado até a data do vencimento, quando tiver optado no ano anterior pelo pagamento em cota única.

§1º. ocorrendo a inadimplência ou atraso no pagamento à vista, o contribuinte perderá o direito ao desconto diferenciado, retornando no exercício seguinte aos descontos normais estabelecidos no artigo 1º desta Lei.

§2º A regulamentação quanto à forma e datas para pagamento serão fixadas pelo Poder Executivo em regulamento próprio.

§3º O contribuinte que não quiser optar pelo pagamento em cota única com desconto variável na forma prevista nesta Lei, continuará utilizando a forma de pagamento parcelada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 12 dias de Dezembro de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N°578/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 546/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, Estado de Mato Grosso, Srº. Geraldo Martins de Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 546/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da Lei 546/2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 23 de Dezembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 05/2019**, **objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO.**, e sagrou vencedora a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no C.N. P.J. sob o n.º 23.084.435/0001-67. Vale de São Domingos-MT, 09 de Janeiro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA IRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ: 23.084.435/0001-67, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. **VALOR CONTRATO:** R$ 407.877,97 **DATA EMISSÃO:** 09/01/2020, **DATA VENCIMENTO: 08**/04/2020, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 05/2019

LEI N° 581/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: **Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no orçamento programa do município de Vale de São Domingos / MT, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.**

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir crédito adicional especial, no orçamento programa do munícipio para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Órgão: *09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Projeto Atividade:*1.016 – Construção, Recuperação de Praças Publicas*

Elemento de Despesa: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações*

Valor (R$): *362.600,09*

Fonte de Destinação de Recursos: *3.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019*

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recurso proveniente de superávit financeiro, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, aos 08 dias de Janeiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva ***Prefeito Municipal***

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 57/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, residente e domiciliado residente, nesta cidade de Vale de São Domingos, e a Empresa AURUM RENT A CAR EIRELI-ME com sede na Rua Solen, nº 12, Jardim California, CEP 78. 070-448, Cuiaba-MT, Telefone (65) 2127-6336, inscrita no CNPJ sob nº 32.446.264/0001-60, representada pela Seu Proprietário Senhor LUCIANO SOARES DE SOUZA, inscrito no RG nº 1.329.094-0 SSP/MT, CPF nº 914.684.851-72, *igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado* ***CONTRATADO****, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:*

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na clausula nona – do prazo do Contrato, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 9.3 da Cláusula Nona do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 16 de Maio de 2020".

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do ADITIVO do Contrato é de R$ 12. 500,00 (*Doze Mil, Quinhentos Reais)*. Sendo pago em 5 parcelas iguais de R$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 13/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 12 de Dezembro de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

_____

AURUM RENT A CAR EIRELI-ME

Contratada

LEI Nº 580/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O poder executivo municipal fica autorizado a contratar Empresa Especializada para elaboração de Projeto, conforme Normas e Especificações SINFRA-MT/DNIT de rotatória na entrada/saída do município sentido Jauru, seguindo pela avenida Pastor Benedito Silva constando ainda a construção de Ponte de Alvenaria por sobre o Rio São Domingos, seguindo até o fundo do cemitério municipal encontrando com a rotatória da entrada/saída do município sentido a Comunidade de Máquina Queimada e de mais 14 km (quatorze quilômetros) de Pavimentação asfáltica, na Rodovia MT 267, no Município de Vale de São Domingos, Trecho: Entroncamento BR174 ao Entroncamento MT 352 compreendendo:

a. Levantamento topográfico de toda a área para elaboração de projeto dentro das normas e especificações SINFRA-DNIT.

b. Coleta de solo de sub leito e jazida para ensaios que servirão para dimensionamento de base e sub base da via.

c. Pesquisa de tráfego

d. Elaboração de Projeto de Acesso dentro das normas e especificações do DNIT

e. Acompanhamento de análises do Projeto até sua aprovação junto à SINFRA.

Art. 2º - O valor de mercado do presente projeto constitui-se na casa de R$300.00,00 (trezentos mil reais)

Parágrafo Único - As despesas decorrentes dessa presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal 2020.

Art. 3º- Essa a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos – MT, em 08 de janeiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 579 /2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O adicional de insalubridade é devido ao Agente Comunitário de Saúde, em atividade no município de Vale de São Domingos, enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde afastado das atividades, por motivo de férias, licença-saúde de até seis meses e licença maternidade não fará jus ao adicional de insalubridade

Art. 3º. O adicional de insalubridade constitui base de cálculo da contribuição previdenciária

Art. 4º Ao Agente Comunitário de Saúde será devido o adicional de insalubridade correspondente a 40% (quarenta pontos percentuais) do salário mínimo vigente.

Art. 5º Essa a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos – MT, em 23 de dezembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 041/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 04.02.2020,** o servidor **RICARDO SANTOS GUIM**, matrícula n° 39888, exercendo o cargo Efetivo de Inspetor de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 014/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Josan Gomes de Campos Miranda, do cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS-07, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de **02 de Janeiro de 2020.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **08 de Janeiro de 2020.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso de Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 011/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Bianca Américo, do cargo em Comissão de Gerente de Apreensão de Veículos e Animais DNS-06, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbanas, a partir de 03 de Janeiro de 2020.

.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

***Secretário Municipal de* Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2019

593075/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento** para suplementação em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/ oral formulado para crianças portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca. Densidade calórica 459 kcal/100g. Possui 14% de proteínas (100% aminoácidos livres), 44,8% de carboidratos (xarope de glicose e sacarose) e 41,2% de lipídeos (óleos vegetais e tcm). Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 400 gramas.	00030318	GR	DANONE / NEOFORTE – LATA 400G	24.000	0,361	8.664,00
02	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento** nutricional completo para dieta oral ou enteral, com alto teor de aminoácidos ramificados, para hepatopatas, com densidade calórica entre 1,4 á 1,6 kcal/ml, 10 a 11% proteínas, sendo destes 45% a 52% aminoácidos ramificados, isentos de glúten, sacarose e lactose, com 100% maltodextrina. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 12 meses, peso liquido e numero do lote. Registro no MS e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 90g.	00030397	GR	NUTRIMED / NUTRLIVER – ENVELOPE 92G	132.480	0,2956	39.161,088
03	**Ampla Concorrência** **Alimento nutricional** completo para crianças de 0 á 12 meses;hipercalorica, hiperproteica, com adição de lcpufas (ara e dha), prebioticos (gos/fos) e nucleotideos; isenta de sacarose e gluten. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Peso liquido e numero do lote. Registro no MS e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	00030399	GR	DANONE / INFATRINI LCP – LATA 400G	288.000	0,28	80.640,00
05	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento nutricionalmente completo em pó para nutrição enteral e oral para crianças a partir de 1 ano isenta de fibra, lactose e glúten, sabor neutro. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g.** Registro no MS.	**00030308**	GR	DANONE / FORTINI SEM SABOR – LATA 400G	400.000	0,101	40.400,00
08	**Item exclusivo para ME/EPP** **Concentrado de glutamina** para dieta enteral e/ou oral, com no mínimo 99% de l-glutamina em 100g do produto. Apresentação em saches com no mínimo 5g. Registro no MS.	**352574-0**	SACHÊ	VITAFOR / GLUTAMAX – SACHE 5G	1.800	2,60	4.680,00
11	**Item exclusivo para ME/EPP** **Espessante** isento de lactose, sacarose, glúten. Acondicionado em embalagem de no mínimo 125g. Registro no M.S.	**380192-6**	GR	VITAFOR / ESPEFOR – LATA 250G	9.000	0,1733	1.559,70
13	**Item exclusivo para ME/EPP** **Fórmula de nutrientes** para recém-nascido de alto risco, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, maltodextrina, adicionada de cálcio, fósforo, sódio. Potássio, cloreto, magnésio, manganês e selênio, vitaminas: a, d, e, k e c, b1, b2, b6, niacina, ácido fólico, ácido pantatênico, vitamina b12 e biotina. Acondicionado em Embalagem apropriada em saches de no mínimo 1 g. Registro no M.S..	**00030319**	SACHÊ	NESTLE / FM 85 – SACHÊ 1G	1.050	3,0535	3.206,175
16	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil para lactentes que atende as necessidades nutricionais desde o nascimento até 12 meses. A base de proteína isolada de soja isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. (data de fabricação e prazo validade). Registro M.S..	00030314	GR	NESTLE / NAN SOY – LATA 800	48.400	0,05	2.420,00
18	**Item exclusivo para ME/EPP** Fórmula infantilcom ferro para lactentes até os 6º mês de vida, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, núcleotídeos, dha e ara tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adiçao vitaminas, minerais, óleo de peixe. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro no m.s. .	00030410	GR	NESTLE / NAN SUPREME 1 – LATA 400G	115.200	0,0714	8.225,28
19	**Ampla Concorrência** **Formula infantil** de partida para lactente de 0 a 6 meses com predominância de proteína láctea em relação a caseina(70/30), acrescida de ara e dha, nucleotídeos e lactose, vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do codexalimentarius. Isento de sacarose e glúten. Podendo conter adição de prebióticos. Acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030404	GR	NESTLE / NAN COMFOR 1 LATA 400G	1.390.000	0,03	41.700,00
20	**Item exclusivo para ME/EPP** **Fórmula infantil** de seguimento com ferro para lactentes com dha& ara e nucleotídeo, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose, isenta de glúten, para crianças a partir do 6 mês de idade, que adenta as recomendações do codexalimentarius. Embalagem original do fabricante contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses, peso líquido e número do lote. Registrado no ms e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g.	00030411	GR	NESTLE / NAN SUPREME 2 – LATA 800G	240.000	0,0625	15.000,00
21	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula infantil** de seguimento para lactentes a partir de 6 meses de vida, a base de proteína láctea, acrescida de dha podendo conter adição de probióticos, e lactose, vitaminas, minerais e ferro que atentam as recomendações do codexalimentarius. Isento de sacarose e glúten. Com acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030405	GR	NESTLE / NAN COMFOR 2 – LATA 800G	244.800	0,03	7.344,00
23	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil hipo-alergenicacom ferro para lactentes de 0 a 12meses com dha&ara e nucleotidio,com 100% de proteína de soro do leite parcialmente hidroliisado, 100% lactose,isenta de glúten, que atenda as recomendações do codexalimentarius.Embalagem apropriada do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante de no minimo 400g. Prazo de validade superior a 12 meses, peso liquido e numero do lote. Registro no ms e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	00030398	GR	NESTLE / NAN HA – LATA 400G	400.000	0,06	24.000,00
24	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil **isenta de lactose** para lactente desde o nascimento, com **intolerância a lactose**, a base de maltodextrina com dha e ara. Isenta de sacarose e glúten. Acondiciona-	00030315	GR	NESTLE / NAN S.L – LATA 400G	180.800	0,05	9.040,00

	do em embalagem apropriada de no mínimo 400g. (data de fabricação e prazo validade). Registro M. S..						
25	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil para lactente desde o nascimento, até 12 meses, para redução de episódios de regurgitação. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. (data de fabricação e prazo validade). Registro M. S..	00030395	GR	NESTLE / NAN AR – LATA 400G	120.400	0,032	3.852,80
27	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil para lactentes de 0 à 6 meses, de baixo custo, a base de proteína láctea com predominância de proteínas do soro do leite e caseína, isenta de sacarose e glúten, com lactose, e podendo ou não conter maltodextrina como fonte de carboidratos. Com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do codexalimentarius. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030406	GR	NESTLE / NESTOGENO 1 – LATA 400G	28.000	0,027	756,00
28	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formula** infantil para recém-nascido com baixo peso ou prematuro. A base de proteína láctea, acrescida de ara e dha. Isenta de sacarose e glúten. Sendo facultativa a presença de prebióticos. Com maltodextrina, lactose, vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do codex alimentares. Acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 400g. Registro no M.S. (data de fabricação e prazo de validade).	00030312	GR	NESTLE / PRE NAN – LATA 400G	96.000	0,0666	6.393,60
31	**Ampla Concorrência** **Leite em pó instantâneo** - teor de gordura total 13 por cento, sem gordura trans, fortificado, integral e instantâneo, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, devendo ter boa solubilidade, isento de glúten, apto para a alimentação humana. Envasado em recipiente hermetico com embalagem de no mínimo 400g. Data de validade e fabricação. Registro M.S..	00030317	GR	NESTLE / NINHO FASES +1 – LATA 400G	4.400.000	0,0262	115.280,00
33	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo de fibras** alimentares solúveis prebióticas (frutooligossacarídeos) fos, para o equilíbrio da flora intestinal, no controle de episódios de diarréia ou auxilio da constipação. Pode ser adicionada a qualquer tipo de alimento ou bebida. Pode ser utilizado por via oral ou via enteral. Sem sabor, isento de sódio, glúten, lactose. Apresentação da embalagem de no mínimo 250g, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Registro no M.S..	00030771	GR	VITAFOR / FOSVITA – POTE 250G	9.900	0,2869	2.840,31
35	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo lipídico** – módulo com 100% de lipídeos, para prevenção das carências de ácidos graxos essenciais, para pacientes com dpoc, fibrose cística e aumento de aporte de energia. Acondicionado em embalagem de no mínimo 250 ml. Registro no M.S..	**188620-7**	ML	VITAFOR / MCT C/ AGE – FRASCO 250 ML	20.000	0,16	3.200,00
36	**Ampla Concorrência** **Suplemento alimentar** para uso oral e nutrição enteral em pó, indicado para pacientes diabéticos ou hiperglicemia. Isento de sacarose e glúten. Proteína 18% a20%, carboidrato de 33% a 47%, lipídeos de 33% a 49%. Acondicionada em embalagem de no mínimo 400g..	00013845	GR	ABBOTT / GLUCERNA PÓ – LATA 400G	1.100.000	0,0899	98.890,00
38	**Item exclusivo para ME/EPP** **Suplemento simbiótico com fibra** dietética solúvel, fruto oligossacarídeo (fos), com lactobacillusrhamnosus; (lactobacillosacidophillus, bifidobacteriumbifidum), que recompõem a flora intestinal e aumenta a absorção de nutrientes e minerais. Apresentação em saches de no mínimo de 06g. Registro no M.S..	**00030313**	SACHÊ	INVICTUS / SIMBIOFLORA – SACHE 6G	900	4,50	4.050,00
VALOR TOTAL: 521.302,953R$(Quinhentos e vinte e um mil trezentos e dois reais e novecentos e cinquenta e três centésimos de centavo)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI **CNPJ sob nº 26.574.769/0001-07**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
04	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento nutricional** completo para nutrição enteral ou oral, a base de peptidios, constituido de 100% de proteinas do soro do leite, 51% de carboidratos sendo 58% de maltodextrina, 26% de sacarose com densidade calórica de 1kcal/ml. Acondicionada em embalagem apropriada de no mínimo 430g. Com data de fabricação e validade impressa.	00030412	GR	NESTLE/ PEPTAMEN 400G	40.000	0,26	10.400,00
06	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento** nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, hiperpróteica, densidade calórica de 1,5 kcal/ml. Sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Acondicionado em embalagem apropriada de 1l. Registro no M.S..	00030396	LT	NESTLÉ/ ISOSOURCE 1.5 (1LT)	440	21,12	9.292,80
07	**Item exclusivo para ME/EPP** **Alimento para dietaenteral** ou oral - formula, suplemento oral em pó, para pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral e oral, hipercalorico, hiperproteico, suplemento geriatria, caquexia, désnutrição ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirurgico pós-cirurgico. Com fibras, sem gluten, sem sabor, vitamina d, calcio. Com distribuição energetica: proteina: 34%, carboidrato: 34%, gordura32%. Comepa/dha, acondicionado em embalagem	00030400	GR Cód.: 21	NESTLE / NUTREN SENIOR 740 GR	42.624	0,11	4.688,64

	de no mínimo 740g. Peso liquido e número do lote. Registro no MS e/ou ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.						
09	**Item exclusivo para ME/EPP** **Dieta completa** a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometida. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada por via oral ou enteral, com 1 kcal/ml,12% de ptn,55% de cho, 33% de lipideos. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro no m.s. (data de fabricação e prazo de validade).	00030310	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ PEPTAMEN JR 400G	48.000	0,369	17.712,00
12	**Ampla Concorrência** **Fórmula** de nutrição especializada para pacientes com doença de crohn e doenças inflamatórias, com ausência de fibras.com 44% de carboidratos e 14% proteínas. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 400g. Registro no M.S..	**00030394**	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ MODULEN 400 GR	316.800	0,679	215.107,20
15	**Item exclusivo para ME/EPP** **Fórmula em pó**nutricionalmente completa e balanceada para adultos, usado como suporte total. Isento de lactose, sacarose e glúten. Acrescido de fibra. Uso oral ou enteral. Acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 800g. (data de fabricação e prazo validade). Registro no M.S..	00030409	GR Cód.: 21	NUTRICIUM/ PLENI FIBER 800 GR	576.000	0,046	26.496,00
17	**Ampla Concorrência** **Fórmula infantil** a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com dha e ara, maltodextrina, presença de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Para lactente desde o nascimento á 12 meses que necessitam de tratamento nutricional na alergia das proteínas do leite de vaca esoja**. Densidade calórica de 0,7kcal/ml.** Acondicionado emembalagem apropriada de no mínimo 400g.(data de fabricação e prazo validade). Registro m.s..	00030403	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ ALFARE 400 GR	320.000	0,219	70.080,00
22	**Ampla Concorrência** Fórmula infantil elementar em pó, (100% dos aminoácidos livres e/ou amido de batata e maltodextrina), nutricionalmente completa para uso de lactentes, alta absorção com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, alimentar dentre outros, que atenda as recomendações do codexalimentarius. Densidade calorica 0,71kcal/ml. Embalagem original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g. Registro m.s. (data de fabricação e prazo validade).	**00030309**	GR Cód.: 21	NESTLÉ/ ALFAMINO 400-GR	560.000	0,36	201.600,00
32	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo de carboidratos** para pacientes com necessidades elevadas de calorias (desnutrição/ stress metabólico) com 100% de maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e gluten, sem sabor. Podendo ser adicionada na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Registro no m.s..	**00030714**	GR Cód.: 21	DYNAMICLAB/ MALTODYN 1 KG	36.000	0,0169	608,40
VALOR TOTAL DE 555.985,04 R$ (QUINHETOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

CNPJ sob nº 26.574.769/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI **CNPJ sob nº 08.173.123/0001-36**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
14	**Ampla Concorrência** **Formula elementar** de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó para crianças até 10 anos, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e abserção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,8% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicerídeo de cadeia média). Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 gramas.	00030363	GR	DANONE/ NEO ADVANCE 400G	216.000	0,3999	86.378,40
30	**Item exclusivo para ME/EPP** **Leite em pó desnatado** — obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e vitaminado, isento de glúten. Fonte de vitamina a e d. Com reg. No mapa - inspecionado pelo s.i.f./dipoa. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 300g. Registro no M.S. (data de fabricação e prazo validade.	**00030307**	GR	ITAMBÉ/ PÓ DESNATADO LT 300G	800.000	0,059	47.200,00
VALOR TOTAL DE133.578,40 R$ (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUINHETOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI

CNPJ sob nº 08.173.123/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
29	**Ampla Concorrência** **Fórmula**nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para pessoas sem problemas de absorção que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Isento de lactose, sacarose e glúten. Uso oral ou enteral. Com densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml. Com isenção de fibras. Acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 800g. Registro no M.S. (data de fabricação e prazo de validade). **Apresentar (01) amostra.**	00030311	GR	PRODIET/ TROPHIC BASIC 800G	1.106.400	0,044	48.681,60
VALOR TOTAL DE 48.681,60 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
34	**Item exclusivo para ME/EPP** **Módulo de proteína,** alimento hiperproteico destinado a nutrição enteral e/ou oral composto por proteínas de alto valor biológico extraído do soro do leite. Proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Indicado para recuperação de desnutrição, na nutrição de pré e pós operatório, caquexia relacionada ao câncer. Não contem glúten e sacarose. Sem sabor. Com embalagem de no mínimo 250g. Com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Registro no M. S. **Apresentar (01) amostra.**	00030772	GR	FRESENIUS/ FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G	79.000	0,285	22.515,00
VALOR TOTAL DE 22.515,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS)							

Várzea Grande – MT, 06 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54

ATO Nº. 020/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Raoni Tibiriça Campos Almeida Guedes do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 010/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 644.989/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Patrícia Dias, matricula 130.643 do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/VG

Dispõe sobre a Retificação do Edital nº 01/2020/CMDCA/VG em conformidade com a Determinação Judicial mudando a ordem de classificação para Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes eleitos para a Gestão 2020 a 2023 e da outras Providências

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes- CMDCA- VG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e a Lei Municipal 4095/2015 e ainda o Edital 02/2019. e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023,

Resolve:

Artigo 1º- **CONSIDERANDO** a decisão proferida Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito, Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1000153-32.2020.8.11.0002 em tramite pela segunda Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinando a concessão da posse no cargo de Conselheiro Tutelar Suplente ao Candidato eleito, **RICARDO ADER MIRANDA DE MORAES.**

Dar Publicidade a lista dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos para o quadriênio-2020 a 2023, que tomarão posse na data de 10/01/2020 no município de Várzea Grande.

Quais sejam:

Conselheiros Titulares

1	277	Leidy Vania	585	**2,67**
2	286	Felipe Almeida	520	**2,37**
3	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	**2,31**
4	245	Jovenil da Saúde	444	**2,03**
5	221	Silvia Solon	420	**1,92**
6	283	Victor Miranda	393	**1,79**
7	256	Alyson	359	**1,64**
8	239	Néia Almeida	346	**1,58**
9	316	Meire Cezar	325	**1,48**
10	253	Paulo X	325	**1,48**
11	224	Professor Vitamina	317	**1,45**
12	276	Luzia	315	**1,44**
13	260	Carol Curvo Piovezan	315	**1,44**
14	205	Graciele Moraes	313	**1,43**
15	208	Neila	302	**1,38**

Conselheiros Suplentes

16	207	Ricardo Tucano	298	**1,36**
17	243	Benedita (Tuca)	294	**1,34**
18	212	Marlene Nunes	283	**1,29**
19	289	Evanil Barros	280	**1,28**
20	324	Renata Gonçales Rodrigues	267	**1,22**
21	246	Claudionor Mano	265	**1,21**
22	313	Gislene Kelly	265	**1,21**
23	204	Prof.ª Alda Figueiredo	258	**1,18**
24	271	Alcione Brito	256	**1,17**
25	273	Solange Benção	252	**1,15**
26	335	Divina	252	**1,15**
27	361	Keila Barros	249	**1,14**
28	292	Silvio C. de A. Junior	242	**1,10**
29	305	Alciclei Santos	230	**1,05**
30	220	Ciele Silva	227	**1,04**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande MT, 09 de Janeiro de 2020.

KATLIN OLIVEIRA CALMON

Presidente do CMDCA/VG

ATO Nº. 018/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luan Henrique Persico da Costa do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 046/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 629272/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1215/2019, que reconheceu em favor da servidora **DALVA DE JESUS PORTO,** Matrícula 101.073, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: “*nos períodos de* 01.01.1999 a 30.12.2001, 07.03.2002 a 31.12.2002, 01.01.2003 a 30.12.2003, 01.01.2004 a 31.12.2004, 01.01.2005 a 31.12.2005, 01.01.2006 a 31.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013 e 02.01.2014 a 01.04.2014, totalizando **5.333 (Cinco mil, trezentos e trinta e**

três) dias líquidos, correspondendo a **14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

LEIA-SE:"*nos períodos de* 01.06.1999 a 30.12.2001, 07.03.2002 a 31.12.2002, 01.01.2003 a 30.12.2003, 01.01.2004 a 31.12.2004, 01.01.2005 a 31.12.2005, 01.01.2006 a 31.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013 e 02.01.2014 a 01.04.2014, totalizando **5.333 (Cinco mil, trezentos e trinta e três) dias líquidos**, correspondendo a **14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de janeiro 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 040/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 04.02.2020** a servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA**, matrícula n° 8175, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Gerente de Imprensa – DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 640617/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por Item, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS-CADIM. A realização do certame esta previsto para o dia 24 de janeiro de 2020, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de janeiro de 2020.Diógenes MarcondesSecretario de Saúde /SMSVG

ATO Nº. 019/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Cesar Luiz Pereira Leite no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº042/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 704/2019 do servidor **RAUL PANIÁGUA RIASCOS,** matrícula n° 39355, exercendo o cargo Efetivo de Médico Radiologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 16 (dezesseis) diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 15.07.2019 a 30.07.2019**.** Conforme a Portaria nº 704/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 19/07/2019, página 559, edição nº3.273.

Onde se lê :Período aquisitivo 2016/2017.

Leia-se :Período aquisitivo **2017/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº043/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **02.01.2019 a 31.01.2019,** ao servidor **RAUL PANIAGUA RIASCOS,** matrícula n° 39355, exercendo o cargo efetivo de Médico Radiologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 017/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Waldirene Gonçalina da Costa, no cargo em Comissão de Gerente DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **07 de Janeiro de 2020.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **08 de Janeiro de 2020.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 016/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Walter Luiz de Oliveira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS-07, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de **06 de Janeiro de 2020.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **08 de Janeiro de 2020**.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso de Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 015/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Josan Gomes de Campos Miranda, no cargo em Comissão de Gerente de Obras DNS-06, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de **03 de Janeiro de 2020**.

.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **08 de Janeiro de 2020.**

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Luiz Celso de Morais de Oliveira *Secretário Municipal de Viação e Obras*

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA N. 15/2019

Processo nº 637130/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV LEÔNCIO LOPES); Trecho – Entrº AV. Alzira Santana – Entrº MT 407 (Rod dos Imigrantes); Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico, com previsão de realização de sua sessão **17 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**.Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação da planilha orçamentária, conforme demonstrado na CI nº 41/2020/SMVO-VG. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 09 de janeiro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 041/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 04.02.2020,** o servidor **RICARDO SANTOS GUIM**, matrícula n° 39888, exercendo o cargo Efetivo de Inspetor de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 34/2.019

Altera a Portaria GAB/PREF/PMVG 23/2.018 que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterado o inciso I do art. 2º da Portaria GAB/PREF/PMVG 23/2.018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º*(...)*

I. Lindinalva da Silva - matrícula n.º 27904; (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2.019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10de dezembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social

Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 033/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 09 (nove) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **09.01.2020 a 17.01.2020,** a servidora **DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA,** matrícula n° 95456, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOCHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2019

Processo nº 613049/2019. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresas para prestação de serviços de terapias especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea, para atender as demandas dos pacientes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT e dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada – PPI. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CENTRO DE LITROTRIPSIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.071.260/0001-58; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 09 de janeiro de 2020.**Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

ATO Nº. 023/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcia Aparecida de Oliveira Campos no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 013/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Noemi Almeida de Assis Crepin do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 022/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Donizete da Silva no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 021/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Laurita Ester de Jesus no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 02/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 01/2020/ CMDCA/VG- homologação dos candidatos Titulares e Suplentes eleitos para o Conselho Tutelar - Gestão 2020/2023. Processo de Escolha Unificada realizada em 20/10/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.095/2015, faz publicar o presente Edital para tornar público, a HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2023, considerando o Art. 4º, item 4.8, do Edital nº 01/2019/CMDCA.

CONSIDERANDO a decisão proferida Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito, Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1000153-32.2020.8.11.0002 em tramite pela segunda Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinando a concessão da posse no cargo de Conselheiro Tutelar ao Candidato eleito, **RICARDO ADER MIRANDA DE MORAES.**

.

Resolve:

Art. 1º: Publicar o Resultado Finaldo Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Várzea Grande, realizado em 20/10/2019, alterando a lista contida no Edital nº 01/2020/CMDCA/VG, incluindo-se o Candidato, **RICARDO ADER MIRANDA DE MORAES.**

Parágrafo único: Os 15 (quinze) primeiros serão os Titulares e os 15 subsequentes suplentes pela ordem de votação/classificação.

ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 2019				
POSIÇÃO	**Nº**	**CANDIDATO**	**VOTOS**	**VOTOS EM %**
1	277	Leidy Vania	585	**2,67**
2	286	Felipe Almeida	520	**2,37**
3	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	**2,31**
4	245	Jovenil da Saúde	444	**2,03**
5	221	Silvia Solon	420	**1,92**
6	283	Victor Miranda	393	**1,79**
7	256	Alyson	359	**1,64**
8	239	Néia Almeida	346	**1,58**
9	316	Meire Cezar	325	**1,48**
10	253	Paulo X	325	**1,48**
11	224	Professor Vitamina	317	**1,45**
12	276	Luzia	315	**1,44**
13	260	Carol Curvo Piovezan	315	**1,44**
14	205	Graciele Moraes	313	**1,43**
15	208	Neila	302	**1,38**
16	207	Ricardo Tucano	298	**1,36**
17	243	Benedita (Tuca)	294	**1,34**
18	212	Marlene Nunes	283	**1,29**
19	289	Evanil Barros	280	**1,28**
20	324	Renata Gonçales Rodrigues	267	**1,22**
21	246	Claudionor Mano	265	**1,21**
22	313	Gislene Kelly	265	**1,21**
23	204	Prof.ª Alda Figueiredo	258	**1,18**
24	271	Alcione Brito	256	**1,17**
25	273	Solange Benção	252	**1,15**
26	335	Divina	252	**1,15**
27	361	Keila Barros	249	**1,14**
28	292	Silvio C. de A. Junior	242	**1,10**
29	305	Alciclei Santos	230	**1,05**
30	220	Ciele Silva	227	**1,04**
31	248	Marileide Souza	222	**1,01**
32	340	Olizete da Rosa Ponadt	213	**0,97**
33	358	Profª Jaira	212	**0,97**
34	268	Rosenil Silva	205	**0,94**
35	217	Elaine da Capoeira	204	**0,93**
36	272	Luciene Miranda	200	**0,91**
37	304	Edna Melo	198	**0,90**
38	288	Celio Ortiz	192	**0,88**
39	278	Thiago L. Rondon	187	**0,85**
40	263	Sandra Tabosa	186	**0,85**
41	211	Pastor Mário	177	**0,81**
42	349	Rodrigo do Hélio Ponce	172	**0,78**
43	223	Ademilson da Saúde	171	**0,78**
44	229	Rosana Giripoca	166	**0,76**
45	234	Eduardo Cerqueira	160	**0,73**
46	308	Lidio Lopes	157	**0,72**
47	244	Nany Filha do Marião	156	**0,71**
48	356	Lúcia Maria Gonçalves	155	**0,71**
49	219	Prof.ª Shirley	148	**0,68**
50	337	Benedito Abel	146	**0,67**
51	270	Nena	141	**0,64**
52	330	Leo Almeida	138	**0,63**
53	236	Eder Pereira Costa	138	**0,63**
54	226	Marcia Melo	134	**0,61**
55	336	Luiz Bananinha	131	**0,60**
56	261	Eliana Aparecida Bess	131	**0,60**
57	210	Jane Proença	129	**0,59**
58	295	Francisbene M. Mayer	127	**0,58**
59	206	Mike	126	**0,57**
60	202	Ilda Campos	125	**0,57**
61	318	Irmão Loyola	123	**0,56**
62	363	Joanita Gonçalves	122	**0,56**
63	306	Ellen Mineiro	122	**0,56**
64	252	Adriana Alves	119	**0,54**
65	233	Carlos Folles	116	**0,53**
66	227	Val Santos (Nega)	109	**0,50**
67	321	Sara Basualdo	109	**0,50**

68	255	Taís Pardinho	104	**0,47**
69	215	Jéssica Campos	101	**0,46**
70	359	Cristiane D. de O. Arruda	98	**0,45**
71	232	Reinaldo Gomes	93	**0,42**
72	334	Gracinha Formigueiro	92	**0,42**
73	259	Roseli M. Silva	88	**0,40**
74	214	Ivanete Barbosa da Silva	87	**0,40**
75	298	Izabel Morais	87	**0,40**
76	242	Marilce (Mary)	86	**0,39**
77	237	Dito Souza Filho	85	**0,39**
78	228	Janaina	85	**0,39**
79	344	Jackeline Lima Venâncio	81	**0,37**
80	299	Professora Renita	80	**0,37**
81	319	João Albuquerque	79	**0,36**
82	341	Pryscilla Moreira	77	**0,35**
83	302	Laura Auxiliadora	76	**0,35**
84	315	Venicius N. da Costa	74	**0,34**
85	353	Leize Magalhães	73	**0,33**
86	231	Legiane Magalhães	64	**0,29**
87	325	Fernanda de Paula Catulé	63	**0,29**
88	279	Camila Matos	56	**0,26**
89	343	Willian Mattos Folles	54	**0,25**
90	293	Jessica Santos	52	**0,24**
91	322	Vera Amorim	51	**0,23**
92	312	Tati	45	**0,21**
93	348	Marlene Transporte	43	**0,20**
94	264	Jucimara Lemes	41	**0,19**
95	339	Celina A. de Souza	40	**0,18**
96	347	Vanessa Aparecida Felix	40	**0,18**
97	203	Ritinha	40	**0,18**
98	287	Beth	36	**0,16**
99	323	Leidiana Silva	32	**0,15**
100	201	Marcos Silva	27	**0,12**
101	266	Gauchinho	27	**0,12**
102	254	Alessandra Moraes	26	**0,12**
103	241	Daniel Monge	24	**0,11**
104	258	Elisiane Moraes	23	**0,10**
105	297	Jobson Santos	21	**0,10**
106	291	Fernanda Santos	20	**0,09**
107	269	Lourdes Eugenia de A. Arruda	18	**0,08**
108	320	Dulcineia Melo	18	**0,08**
109	274	Fabrício Duarte	17	**0,08**
110	331	Silvana Santos	17	**0,08**
111	285	Aquelino Ferreira Gomes Neto	13	**0,06**
112	346	Profª Cristhina	10	**0,05**
113	225	Joziane Santiago	5	**0,02**
114	362	Erick D'elia	4	**0,02**
115	213	Ana Maria da Guia	4	**0,02**
116	247	Prof.ª Jairdes "Shige"	3	**0,01**
117	216	Marizeth Maria de Campos Martins	1	**0,00**
118	317	Adeilce M. Miranda	1	**0,00**
119	309	Manoel Gonçalo da Silva	0	**0,00**

Art. 2º- O presente Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação**, RETIFICANDO** os itens acima descritos e **RATIFICANDO** os demais itens do Edital nº 01/2020/CMDCA/VG.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado o título da Portaria Conjunta nº 01, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.390 do dia 06/01/2020, página 81.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do título da Portaria Conjunta nº 01:

Onde se Lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 01 SEGEFAZ/SMDUET/2019

LEIA-SE: PORTARIA CONJUNTA Nº 01 SEGEFAZ/SMDUET/2020

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2019.

Processo nº 629894/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2019

12 (doze) meses

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP CNPJ sob n. 21.711.134/0001-90					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Ampla concorrência** Pneu radial Borrachudo referencia 1000, aro 20, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item deverá atender as normas ABNT vigentes. **MARCA: GENERAL** **MODELO: RD**	UNIDADE	54	R$ 1.376,00	R$ 74.304,00
02	**Ampla concorrência** Pneu radial Misto referencia 1000, aro 20, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item deverá atender as normas ABNT vigentes . **MARCA: CONTINENTAL** **MODELO: HSC1**	UNIDADE	76	R$ 1.461,00	R$ 111.036,00
03	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 175/70, aro 14, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item deverá atender as normas ABNT vigentes. **MARCA: FATE** **MODELO: SENTIVA**	UNIDADE	105	R$ 205,00	R$ 21.525,00
Valor Total **R$ 206.865,00** (duzentos e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais)					

Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretária Municipal de Assistência Social	**José Roberto Amaral de Castro Pinto** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Breno Gomes Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidélis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

CNPJ sob n. 21.711.134/0001-90

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°004/2020

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora, JAKELINE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MORAES para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 004/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **JOÃO LEMES DE MORAES FILHO**, portador do **RG: 16253523 SSP/MT** e **CPF: 797.297.701-15**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de "Esporte e Lazer", **Licença-Prêmio,** por um período de **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 02/04/2012.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/01/2020 a 31/01/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PP 017/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo LED, com colocação e aproveitamento do posteamento existente, para instalação e manutenção de iluminação da Praça Central do Município de Vila Rica, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, parte integrante do Edital.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que haverá alteração da data da realização da licitação acima citada.

Nova data da Sessão: 22/01/2020

Horário: 9h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Rica/Setor de Licitações e Contratos.

Vila Rica / MT, 09 de Janeiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

DECRETO Nº 002/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legislação e considerando o memorando nº 0003/2020 do Secretario Municipal de Educação

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado horário especial de 06(seis) horas ininterruptas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado, no período de 06/01/2020 à 05/02/2020, com entrada às 07h30min e saída às 13h30min devendo os mesmos retornar ao trabalho em horário normal dia 06/02/2020.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020

"INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE PLANTÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica CMDCA/MT, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Municipal 1.163/2013, e ainda,

CONSIDERANDO o Artigo 227 da Constituição Federal,

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO o princípio da Eficiência da Administração Pública preconizada no Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Artigos 134 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.163/13 artigo 40 § 1º e 2º;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/14 do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, formado por agentes públicos, essencial do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Esta resolução estabelece o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências;

ARTIGO 2º - O Conselho Tutelar funcionará em horário de expediente de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min (oito) horas as 18h00min (dezoito) horas, e em plantões domiciliares noturnos e aos sábados, domingos e feriados, com jornada individual semanal de trabalho de quarenta horas, para melhor controle da frequência será instalado relógio ponto;

Parágrafo Primeiro - Como órgão colegiado, este horário deverá ser realizado pelos cinco conselheiros;

Parágrafo Segundo - O horário de descanso e almoço será de 02h00min (duas) horas consecutivas, devendo os conselheiros revezar-se em escala, de modo a permanecer obrigatoriamente dois conselheiros na sede para atendimento;

ARTIGO 3º - Os horários de plantão noturno, de final de semana e de feriado serão realizados em escala de conselheiros, respeitando os seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 18h00min (dezoito) horas as 08h00min (oito) horas do dia seguinte; sábados, domingos e feriados das 08h00min (oito) horas as 08h00min (oito) horas do dia seguinte;

Parágrafo Primeiro - No caso do feriado ser em dia da semana, assume o plantão, no horário estabelecido o conselheiro escalado para o plantão noturno daquele dia.

Parágrafo Segundo - No caso do feriado ser em final de semana, seguirá a escala normal;

Parágrafo Terceiro - A definição da primeira escala mensal de plantão deverá ser apresentada ao CMDCA, num prazo de vinte e quatro horas, a contar da divulgação desta Resolução. As demais escalas mensais deverão ser definidas e encaminhadas ao CMDCA e ao Ministério Público, impreterivelmente, com cinco dias de antecedência ao encerramento do mês.

Parágrafo Quarto - As escalas mensais de plantão deverão ser afixadas em local de fácil acesso ao público.

Parágrafo Quinto - Fica estabelecido que o plantão semanal, de finais de semana e feriados será realizado em sistema de rodizio, devendo permanecer um conselheiro por plantão, o mesmo fará jus a uma folga de 08h00min (oito) horas, devendo ser gozada na semana subsequente, é vedada acumulação de folgas.

Parágrafo Sexto - É vedado que dois ou mais Conselheiros gozem de folgas simultâneas.

ARTIGO 4º - O não cumprimento de qualquer artigo desta resolução acarretará na abertura de processo disciplinar.

ARTIGO 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Vila Rica-MT, 10 de janeiro de 2020.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente CMDCA/VR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020

"APROVA O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA PARA O ANO DE 2020"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica CMDCA/MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal n.º 1.163/2013 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica-MT,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2020, conforme segue:

MÊS	DIA
JANEIRO	07
FEVEREIRO	11
MARÇO	10
ABRIL	14
MAIO	12
JUNHO	09
JULHO	14
AGOSTO	11
SETEMBRO	08
OUTUBRO	13
NOVEMBRO	10
DEZEMBRO	08

ART. 2º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica, sito a Avenida Brasil nº 2.000, Bairro Setor Bela Vista-Palácio Araguaia, a plenária terá início às 14h00.

ART. 3°. As datas e horários aprovados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações para melhor atender as demandas do Conselho.

Parágrafo Primeiro. Em caso de ausência do Conselheiro Titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente mediato com mínimo de 24 horas de antecedência.

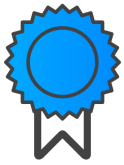
ART. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT, 10 de janeiro de 2020.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente CMDCA/VR

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 09 22:50:13 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)